



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3272/2019

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: SUCESSO MUSICAL LTDA - CNPJ nº 31.238.752/0001-19.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÚSICA, DESTINADO PARA A FILARMÔNICA CELESTINO MACIEL DE AQUINO E BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.707,00 (dezesseis mil setecentos e sete reais).

VIGÊNCIA: De acordo com a emissão da ordem de compra/serviço até a entrega que será feita de forma integral.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 18/10/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO

CPF 070.609.574-05

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 18/10/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador: B396C039

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 048/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3172/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: ALCIMAR DE ALMEIDA DA SILVA, CPF nº 012.303.604-68.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 e inciso II, art. 13 e inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **DeclaroeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

Objeto: INSCRIÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO ABELARDO DOS SANTOS, NO CURSO “ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL”, QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 24, 25, 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2019, EM MARTINS/RN.

Valor Global: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93;

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de emissão da ordem de serviço até 28/10/2019.

Reconhecimento em 18/10/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física:

CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA

CPF: 078.823.734-94

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento.

Ratificação em 18/10/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador: CDC2B897

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 050/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3249/2019

RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 050/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3249/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: G M DE ALENCAR FERNANDES, CNPJ nº 26.918.460/0001-97;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **autorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “GIANNINI ALENCAR” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E SOCIAL DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA QUE SE REALIZARÁ NA PRAÇA CÍVICA 9 DE JUNHO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2019

Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de outubro de 2019.

Fundamento Legal: art. 25, inciso III e no art. 13, da Lei nº 8.666/93;

Dotação orçamentaria: 02.002.04.122.0002.2.002.3390.39.00.00.00

Reconhecimento em 18/10/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

ALAÍDE FERNANDES DE AMORIM LOPES

CPF: 026.700.974-72

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 18/10/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:8D39B4B6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 051/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3248/2019.

RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 051/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: DOIS Y SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 19.904.653/0001-23;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **autorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “PEDRINHO PEGAÇÃO” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E SOCIAL DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA QUE SE REALIZARÁ NA PRAÇA CÍVICA 9 DE JUNHO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2019.

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de outubro de 2019.

Fundamento Legal: art. 25, inciso III e no art. 13, da Lei nº 8.666/93;
Dotação orçamentaria: 02.002.04.122.0002.2.002.3390.39.00.00.00

Reconhecimento em 18/10/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

ALAÍDE FERNANDES DE AMORIM LOPES

CPF: 026.700.974-72

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 18/10/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:18842EA7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 049/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3233/2019

RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 049/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3233/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: ANDERSON THULIO DE MEDEIROS FREIRE 01721030450, CNPJ nº 32.610.683/0001-95;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **autorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FORRÓ DOS FRED’S” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E SOCIAL DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA QUE SE REALIZARÁ NA PRAÇA CÍVICA 9 DE JUNHO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2019,

Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de outubro de 2019.

Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

Dotação orçamentaria: 02.005.23.695.0005.2.009.3390.39.00.00.00

Reconhecimento em 18/10/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ratificação em 18/10/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:649CDC9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO
PUBLICO Nº 00001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO
 Nº 00001/2019

A CPL concede credenciamento a empresa: HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.020.950/0001-90, CNES nº 2407574, com sede à rua Xavier Fernandes – 317 - Centro, neste município de Alexandria/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. Alexandria RN. 30 de setembro de 2019. JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA – Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA – PREFEITA CONSTITUCIONAL. Tiago André de Oliveira – Presidente da CPL.

Relação dos procedimentos que a empresa se credenciou:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL
44 RAIOS-X GERAL DIGITAL COM LAUDO	80	960	90,00	7200,00	86400,00

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:67F55473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00036/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00036/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 110/2019, de 01/02/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO CONCENTRAÇÃO: CL2: 99,5 A 100% (EMBALAGEM: CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG), PARA MANUTENÇÃO DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.884.672/0001-96, com sede a ROD BR 101 Norte KM 38, S/N - Distrito Industrial – CEP 53.700-000 – Itapissuma/PE. Item(s): 1. Valor: R\$ 235.500,00(duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Alexandria/RN, 18 de outubro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:382579A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00038/2019

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00038/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 30 de outubro de 2019 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 16 de outubro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:548A32D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2019.01.09-0002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.09-0002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.09-0002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIA Nº 00064/2018 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do preço do OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme constam na solicitação da empresa, documentos comprobatórios do repasse aos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,89(três reais e oitenta e nove centavos), com um acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta nas notas fiscais em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,10(dez centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-10. O valor de R\$ 3,99(três reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,10(dez centavos). No preço de cada litro fornecido. No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 18 de Outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6AE418E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE PARA O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, O QUAL TERÁ O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO (<http://www.alexandria.rn.gov.br>). COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS; (criação, manutenção, hospedagem, e-mail corporativo e ssl). Contratado: DARYSTHON DAVID FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.279.665/0001-00, com sede a Rua Tereza de Andrade Sarmento, 689 – Sala “A” – Alto da Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais), sendo este valor dividido em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 500,00(quinzentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alexandria. RATIFICAÇÃO:

Alexandria - RN, 15 de Outubro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:68A98BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.10.15-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.10.15-0001

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: a contratação do saldo da ata de registro de preço da licitação Pregão Presencial sob o nº 00047/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00047/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do Município de Alexandria/RN, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimunda Pires, 95 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN e MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP – inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com sede a Av 13 de maio, 1453 - Santo Antônio - Alexandria - RN. Valor deste contrato em reais: R\$ 67.673,89 (sessenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Alexandria/RN, 15 de outubro de outubro de 2019

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE de Alexandria/RN

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B5459B8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE PARA O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, O QUAL TERÁ O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO (www.alexandria.rn.gov.br) (<http://www.alexandria.rn.gov.br>). COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS; (criação, manutenção, hospedagem, e-mail corporativo e ssl). Contratado: DARYSTHON DAVID FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.279.665/0001-00, com sede a Rua Tereza de Andrade Sarmento, 689 – Sala “A” – Alto da Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais), sendo este valor dividido em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 500,00(quinzentos reais)

Alexandria - RN, 15 de Outubro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:60E88D5D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 649, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 649, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **EMANNUEL SILVA PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.151-4, referente à diária no período de 21 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AAB16910

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 650, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 650, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **JOSE BENTO NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Nível A, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.970-4, referente à diária no período de 21 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:35E55AF6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 651, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 651, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **MOISES DE OLIVEIRA LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Nível C, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.691-2, referente à diária no período de 21 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FA49EFC6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 652, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 652, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 21 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente MAYCON GOMES DIAS DA SILVA para atendimento no Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E832D0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A REVISÃO, OBRIGATORIAMENTE REALIZADA POR FABRICANTE/AUTORIZADA, DEZ 10.000KM (dez mil quilômetros) DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 DE PLACA QGU-OF84/RN**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A REALIZAÇÃO DA REVISÃO É OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA DE ACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE, ALÉM DE MANTER REFERIDO VEÍCULO OFICIAIS EM CONDIÇÕES DE PLENO FUNCIONAMENTO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrito no CNPJ: **04.675.869/0001-97** cujo valor será de **R\$ 322,90** (trezentos e vinte e dois reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 18 de Outubro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4C88B8C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA O INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN/CAMPUS LAJES - RN, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

DEVIDO Á INEXISTÊNCIA DE VEÍCULOS NA FROTA MUNICIPAL QUE COMPORTE ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO NOSSO MUNICÍPIO SOLICITAMOS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA QUE SE ABRA UM PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DAS ROTAS DISCRIMINADAS NO OBJETO ACIMA CITADO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inscrito no CNPJ: **14.928.383/0001-77** cujo valor será de **R\$ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 18 de Outubro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6715C043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **O presente Termo de Referência contempla a contratação de empresa especializada em organização de festa infantil para a realização de evento em comemoração ao dia das crianças que fazem parte das famílias referenciadas do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ que será realizado no dia 22 de Outubro na sede do CRAS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de comemorar o dia das crianças para os usuários das famílias referenciadas do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, tendo em vista ser uma festa tradicional, onde irá proporcionar um momento de recreação, despertando nelas sentimentos diversos, como encantamento, felicidade, respeito, carinho, entre outros. Tendo em vista que a recreação contribui de forma muito positiva na formação, coordenação motora e desenvolvimento da criança, possibilitando expressar livremente seus sentimentos e ideias, desenvolvendo sua cognição, lidar com desafios e frustrações, aprimorando o raciocínio e as suas habilidades.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o

que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ: **23.200.679/0001-68** cujo valor será de **R\$ 2.390,00** (dois mil trezentos e noventa reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 18 de Outubro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:EF120069

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Fixa Gratificação Temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 2.531,78 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) em favor da servidora **ROSIMERE BEZERRA DANTAS**, matrícula 531, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto a Escola Municipal Prof.ª Maria Odila, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos pecuniários a partir de 21 (vinte e um) de outubro de 2019.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:3179424E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: DAMIÃO FRANCISCO SENA DA CUNHA 01237167485 CNPJ: 21.860.082/0001-14.

OBJETO:REALIZAÇÃO DE MINICURSO DE TEORIA E PRÁTICA MUSICAL PARA OS MÚSICOS/ALUNOS COMPONENTES DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ODILA.

VALOR: **R\$3.000,00** (três mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.008 –SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER. TURISMO/DESEN. ECO
Ação:2061 –Manutenção dos Serviços da Secretaria.
Natureza: 3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte:10010000 -Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 10 de outubro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 10 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:AAEDDD21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1546/2019 18 DE OUTUBRO DE 2019**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APODI A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NO SÍTIO SANTA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Apodi autorizado a receber em doação, sem encargos, do Sr. FRANCISCO EXPEDITO DE PAIVA, inscrito no CPF sob o nº 254.612.804-00, portador da Cédula de Identidade nº 753.063 SSP/RN, um imóvel rural localizado no Sítio Santa Cruz, Zona Rural, Apodi/RN, registrado no Livro Fundiário Geral, sob o nº de Ordem 828 às fls. 27 e no Livro de cópia LA-18, às fls. 27, no Cartório Fundiário Geral, ligado à Subcoordenadoria de Regularização Fundiária – SUREF, da Secretária do Estado de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária, compreendendo um terreno com área de 2.500,00m² (dois mil quinhentos metros quadrados), conforme Planta de Localização, Coordenadas Geográficas e Memorial Descritivo constantes no ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Art. 2º - O recebimento em doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será destinado para a Construção de Quadra Poliesportiva na Comunidade.

Art. 3º - O Imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei, tem as seguintes dimensões e limites:

FRENTE (FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA), 50,00m (cinquenta metros);
FUNDOS (FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA), 50,00m (cinquenta metros);
LATERAL DIREITA, (FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA), 50,00m (cinquenta metros);
LATERAL ESQUERDA, (FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA), 50,00m (cinquenta metros);

Art. 4º - O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, ficando autorizada a transcrição, da forma legal.

Art. 5º - Tendo em vista que o imóvel doado localiza-se dentro de propriedade do Doador, sendo ele o único confinante, o mesmo obriga-se a permitir a passagem de todos aqueles que necessitarem se locomover até o local, instituindo-se, se for o caso, servidão de passagem de maneira formal, o que também fica expressamente autorizado.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Apodi, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes são de responsabilidade do Donatário.

Parágrafo Único. Em não sendo possível a transcrição cartorária por qualquer motivo, instituir-se-á Cessão de Uso vitalícia a qual somente poderá ser extinta por ato do poder executivo.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 18 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FCF935D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1547/2019 18 DE OUTUBRO DE 2019**

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Associação União dos Mecânicos de Apodi, inscrita no CNPJ nº 13.480.197/0001-55, para auxiliar na manutenção/realização de capacitações profissionais e construção de sala para a realização de tais capacitações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal Apodi, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Associação União dos Mecânicos de Apodi, inscrita no CNPJ nº 13.480.197/0001-55, com sede na Avenida Geronildes Cabral, Bairro Betel, Apodi/RN, CEP 59700-000.

Parágrafo Único – A doação mencionada na *caput* será destinada à aquisição de material necessário à continuidade e ao melhoramento das atividades prestadas pela Associação em benefício, mormente a capacitação de mecânicos já experientes quanto de novos, bem como para a construção de sala para a realização de tais capacitações, sob a organização da Associação, a qual é reconhecida com Entidade de Utilidade Pública pela Lei 1.146/2017, de 23 de Junho de 2017.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40, 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a custear despesas mencionadas no Art. 1º, § Único.

2000	PODER EXECUTIVO
2002	Gabinete Civil
4	Administração
122	Administração Geral
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil
300000	Despesas Correntes

330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
335043	Subvenções Sociais	Fonte	25300000	R\$	15.000,00
Total					15.000,00

Art. 4º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 18 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:7767AD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 01 de Novembro de 2019, às 09h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 070/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada na Locação de brinquedos infantis infláveis com montagem e desmontagens e operação, para as atividades lúdicas e recreativas, a serem realizadas pelos programas sociais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.m.gov.br - transparência - licitações>.

Apodi/RN, 18 de Outubro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E3665EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1379/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Cyntia Vanessa Pinheiro de Souza Targino**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 22 de outubro de 2019, para participar de aula

inaugural com o objetivo de instrumentar os técnicos em atuação sobre instrumentos de acompanhamento socioeducativos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0430/2017

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:64EBC36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1380/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Maria Renata Mota**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 22 de outubro de 2019, para participar de aula inaugural com o objetivo de instrumentar os técnicos em atuação sobre instrumentos de acompanhamento socioeducativos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0430/2017

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:40AC8564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, residente e domiciliado no Município de Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMA/RN, homologado

em 16 de outubro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.304.898/0003-38

Endereço: Rua Presidente José Bento, nº. 463, Alecrim, Natal/RN.

Telefone: (84) 3615-1000

Representante Legal: Mavinier E. A. Medeiros

CPF: 069.095.544-85

1 - 0002458 - PNEU 165/70R13 -Unid.-40-Seiberling-R\$ 220,00-R\$ 8.800,00 / 2 - 0002486 - PNEU 175/70R13 -Unid.-32-Seiberling-R\$ 210,00-R\$ 6.720,00 / 3 - 0002487 - PNEU 175/70R14 -Unid.-28-Tigar-R\$ 300,00-R\$ 8.400,00 / 4 - 0002461 - PNEU 185/70R14 -Unid.-16-Tigar-R\$ 360,00-R\$ 5.760,00 / 5 - 0006430 - PNEUS 185 R 14C -Unid.-10-Dunlop-R\$ 410,00-R\$ 4.100,00 / 6 - 0007104 - PNEU 205/70R15C -Unid.-12-Dunlop-R\$ 520,00-R\$ 6.240,00 / 7 - 0007105 - PNEU 235/75R15 -Unid.-12-Dunlop-R\$ 560,00-R\$ 6.720,00 / 8 - 0002465 - PNEU 245/70R16 -Unid.-8-Fate-R\$ 650,00-R\$ 5.200,00 / 9 - 0002466 - PNEU 6.50-16 -Unid.-8-Pirelli-R\$ 410,00-R\$ 3.280,00 / 10 - 0002494 - PNEU 7.00-16 -Unid.-4-Pirelli-R\$ 600,00-R\$ 2.400,00 / 11 - 0002468 - PNEU 7.50-16 -Unid.-8-Pirelli-R\$ 640,00-R\$ 5.120,00 / 12 - 0002496 - PNEU 215/75R17.5 -Unid.-24-Sailun-R\$ 940,00-R\$ 22.560,00 / 13 - 0000721 - PNEU 12.5/80 - 18 -Unid.-2-Canso-R\$ 1.600,00-R\$ 3.200,00 / 14 - 0002498 - PNEU 9.00-20 -Unid.-24-Centella-R\$ 1.130,00-R\$ 27.120,00 / 15 - 0002473 - PNEU 10.00-20 -Unid.-10-Centella-R\$ 1.400,00-R\$ 14.000,00 / 16 - 0002477 - PNEU 12.4-24 -Unid.-4-Canso-R\$ 1.550,00-R\$ 6.200,00 / 17 - 0002501 - PNEU 19.5L-24 -Unid.-2-Canso-R\$ 3.800,00-R\$ 7.600,00 / 18 - 0002502 - PNEU 14.00-24 -Unid.-6-Canso-R\$ 3.150,00-R\$ 18.900,00 / 19 - 0002503 - PNEU 18.4-30 -Unid.-4-Canso-R\$ 3.220,00-R\$ 12.880,00 / 20 - 0006343 - PNEU 225/75R 16 -Unid.-8-Fate-R\$ 750,00-R\$ 6.000,00 / 21 - 0007107 - PNEU 205/60R15 -Unid.-4-Fate-R\$ 460,00-R\$ 1.840,00 / 22 - 0007108 - CÂMARA 16 L395 -Unid.-8-Magnum-R\$ 54,00-R\$ 432,00 / 23 - 0002506 - CÂMARA DE AR 12.4-24 -Unid.-4-Magnum-R\$ 230,00-R\$ 920,00 / 24 - 0002507 - CÂMARA DE AR 18.4-30 -Unid.-4-Magnum-R\$ 315,00-R\$ 1.260,00 / 25 - 0007109 - CÂMARA DE AR 10.00R20 -Unid.-10-Magnum-R\$ 100,00-R\$ 1.000,00 / 26 - 0007110 - CÂMARA 16 HE415 -Unid.-2-Magnum-R\$ 62,00-R\$ 124,00 / 27 - 0007111 - PROTETOR 20GVSUPER -Unid.-20-Magnum-R\$ 45,00-R\$ 900,00 / 28 - 0007142 - Alinhamento de veículo pesado(tipo Van e Sprinter) -Serviço/Unid.-100-Serviço-R\$ 80,00-R\$ 8.000,00 / 29 - 0007143 - Alinhamento de veículo leve -Serviço/Unid.-190-Serviço-R\$ 40,00-R\$ 7.600,00 / 30 - 0007144 - Balanceamento de rodas de veículo pesado(Tipo van e Sprinter) -Serviço/Unid.-100-Serviço-R\$ 18,00-R\$ 1.800,00 / 31 - 0004886 - Serviço de Balanceamento de Rodas de Veículo Leve -Serviço/Unid.-190-Serviço-R\$ 13,00-R\$ 2.470,00 / 32 - 0007145 - Serviço de cambagem veículo pesado(tipo Van e Sprinter) -Serviço/Unid.-25-Serviço-R\$ 150,00-R\$ 3.750,00 / 33 - 0007146 - Serviço de cambagem de veículo leve -Serviço/Unid.-45-Serviço-R\$ 75,00-R\$ 3.375,00 / Valor Total-R\$ 214.671,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais e/ou serviços licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Retirada à Nota de Empenho e/ou assinar a Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço, a licitante contratada deverá fornecer o material e/ou prestar os serviços solicitado, no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

5.3. Se, após o início do fornecimento e/ou da prestação de serviços, constatar-se que o material e/ou os serviços estão em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas no Termo de Referência, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento do material e/ou a execução dos serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar a Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não manter a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.4 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos materiais não fornecidos e/ou dos serviços não executados.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos e/ou dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, aceitar ou retirar a Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito ao fornecimento ou na prestação de serviço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMA/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 35.304.898/0003-38), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Lojao do Volks - Pecas e Servicos LTDA

MAVINIER E. A. MEDEIROS

Procurador - Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:DE5ED99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo Administrativo para Confecção de Camisetas para Evento Outubro Rosa e Novembro Azul, junto a Jozilma Maria de Carvalho - EPP, CNPJ/CPF: 04.805.345/0001-73, com valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 11 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:FA37F498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO Nº. 002/2019 EXTRATO DO CONVÊNIO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22. CONVENIENTE: NÚCLEO ESPÍRITA DR. JUCA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.091.556/0001-10. OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO BANDA FILARMÔNICA DA JUVENTUDE. VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2019 à 15 de setembro de 2020. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 37.200,00. VALOR DO REPASSE: R\$ 36.000,00.

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 1.200,00. ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

Arez/RN, 16 de setembro de 2019.

Município de Arez/RN
ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Núcleo Espírita Dr. Juca
FRANCISCO FERREIRA XIXI
Presidente

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:9C0C1190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.011.4311/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4311/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA
Documento: 10.560.650/0001-45
Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000
Secretária: 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
902.005/2019	02/09/2019	252/2019	02/10/2019	000.130	02/10/2019

Valor R\$ 92.745,82 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da**

Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 18 de outubro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.4311/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA
CNPJ/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	902.005/2019
DATA DO EMPENHO	02/09/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	252/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	02/10/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.130
DATA DA NOTA FISCAL	02/10/2019
VALOR (R\$)	92.745,82

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.4311/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.4311/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"**(grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da

origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresse e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias.' (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na Internet a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.4311/2019, preenche os

requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade ao Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 18 de outubro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:18DFF120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS, CNPJ Nº 04.656.212/0001-82

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS, CNPJ Nº 04.656.212/0001-82**, com sede na Rua José Farache, 1420, Lagoa Seca, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.660.179 SSP RN, inscrito no CPF Nº 011.296.674-80, RG 1.984.890 SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de Pessoa Jurídica visando a eventual prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de educação e assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 06 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Núcleo De Desenvolvimento Social – NDS
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:ABFA16A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Município de Bento Fernandes/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Pregão Presencial SRP nº 02/2019 – Ata de Registro de Preço Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE RH, FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, CAGED, RAIS, ADMISSÃO/DEMISSÃO DE PESSOAL, TODAS AS DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR DE PESSOAL BEM COMO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando suprir as necessidades sob demanda dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal, consoante especificados por item conforme consta no processo nº 031/2019.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.354.896/0001-19, representado por **Paulo Marques de Oliveira Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.474.914-15, brasileiro, residente e domiciliado em Bento Fernandes/RN.

Fornecedor Registrado: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO, inscrito no CNPJ: 11.488.852/0001-96.

Vigência da ARP: 15/03/2019 à 14/03/2020

Vigência de Adesão a Ata: 10/09/2019 a 09/09/2020.

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:6B4D2AD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O Município de Bento Fernandes/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Pregão Presencial SRP nº 019/2019 – Ata de Registro de Preço Nº 027/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, visando suprir as necessidades sob demanda dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal, consoante especificados por item conforme consta no processo nº 035/2019.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.354.896/0001-19, representado por **Paulo Marques de Oliveira Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.474.914-15, brasileiro, residente e domiciliado em Bento Fernandes/RN.

Fornecedor Registrado: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, inscrito no CNPJ: 08.091.529/0001-70.

Vigência da ARP: 25/07/2019 à 24/07/2020

Vigência de Adesão a Ata: 11/10/2019 a 10/10/2020.

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:562541E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DA CARTA CONVITE 03/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.960/2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE torna público o resultado do julgamento da Carta Convite 03/2019, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica destinados ao fiscal e/ou ao gestor dos contratos de execução de obras e serviços de engenharia, bem como a execução dos serviços de alimentação de sistemas informatizado de gestão de convênios, de contratos de repasses e/ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, tais como: SIMEC, SIGA, SISMOB e equivalentes, ou ainda outro sistema já implantado ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, sendo a empresa: FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - CNPJ: 33.486.468/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), mensal, foi declarada vencedora do Certame e de acordo com o Art. 109, Lei 8.666/93, será concedido o

prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Boa Saúde, 18 de outubro de 2019.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C275D972

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4169 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 71 **CONTRATO Nº 142**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 11.485.886/0001-27

CONTRATADO: MARAYA COSTA MIRANDA DE SOUZA; CPF: 118.815.894-55

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Programa NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/10 a 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X e Art. 55 da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: o Sr. Erivaldo Francisco de Pontes- Gestor do FMS. Pela Contratada: a Sra. Maraya Costa Miranda de Souza; CPF nº 118.815.894-55

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:CC08195F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 071 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA DE Nº. 071 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Sr. JOSÉ GILIAN SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 103.926.844-70, do Cargo em comissão de SUB-COORDENADORIA DE MODALIDADES E CATEGORIAS ESPORTIVAS símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de outubro de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E852E4E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 072 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA DE Nº. 072 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. ARTHUR DE OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 706.299.714-55, para o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE MODALIDADES E CATEGORIAS ESPORTIVAS símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de outubro de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5F94803E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 168 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 168 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 13.187.401/0001-44 **CONTRATADO:** C & M EDITORA E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.505.514/0001-92, **OBJETO:** TAXA DE INSCRIÇÃO PARA II CONGRESSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DO RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLADORIA: art. 25, II C/C, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 16 de Outubro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2724FCF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 020/2019-PMCN/SEFIN**

Concede diária ao servidor.

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Telefonista da Secretaria de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN até 540 Avenida Mal, Av. Deodoro da Fonseca - Petrópolis, Natal - RN,

59025-090, no dia 21 de Outubro de 2019, para participar do Treinamento no Sistema de Regulação S.I.G.U.S.;

Resolve,

Art. 1º. Conceder à Sra. LUCIANA DE MENEZES RIBEIRO, mat. 327-1, Telefonista do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma diária estadual.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 18 de Outubro de 2019.

AMANDA MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Matrícula: 140-6

Publicado por:
Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:555D29D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1624/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1624/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diárias com pernoite e de 01 (uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA			
CARGO:	ENFERMEIRA DA SMS			
MATRÍCULA:	1.118.846			
DOCUMENTOS:	CPF: 051.041.934-89		RG: 2.004.952	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município e posteriormente transporte aéreo viação nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Oficina de Implementação dos Projetos de Intervenção – Região Nordeste 1 e 2 do Projeto Aedes na Mira no Hotel Barramares, em Jaboatão dos Guararapes/PE, nos dias 21 a 25.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
04	Jaboatão dos Guararapes/PE	21 a 24/10/2019	R\$ 200,00	800,00
01	Jaboatão dos Guararapes/PE	25/10/2019	R\$ 100,00	100,00

Importa a quantia de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DE380E17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1627/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1627/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS			
CARGO:	SECRETÁRIA DE SAÚDE			
MATRÍCULA:	15.332			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.232.314-05		RG: 1.921.223	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município e posteriormente transporte aéreo viação nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Oficina de Implementação dos Projetos de Intervenção – Região Nordeste 1 e 2 do Projeto Aedes na Mira no Hotel Barramares, em Jaboatão dos Guararapes/PE, nos dias 23 a 25.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Jaboatão dos Guararapes/PE	23 e 24/10/2019	R\$ 280,00	560,00
01	Jaboatão dos Guararapes/PE	25/10/2019	R\$ 140,00	140,00

Importa a quantia de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BCE310B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1619/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1619/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria José da Silva, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN. No dia 17.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	17/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:011DB7D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1620/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1620/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Willemborg Fernandes da Silva, para realizar exames no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 17.10.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A2F5336F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1621/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1621/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 – 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josenildo Carlos da Silva, para realizar consulta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 17.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D361F8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1622/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1622/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13		RG: 1.825.227-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Andriel Bruno Alves dos Santos, até a Casa de Apoio Pousada Conforto do Lar em Natal/RN, no dia 17.10.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A5105734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1623/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1623/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eronice Silva de Almeida, para realizar exame de Cintilografia no CECAN, em Natal/RN, no dia 17.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0CDF9CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1625/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1625/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jerre Adriano da Silva, por ter recebido alta medica do Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN. No dia 17.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F0D8777B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1626/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1626/2019**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Augusto Alves Felix, para realizar tratamento de saúde no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 17.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:99E8CE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964 / 2019

PORTARIA Nº 964 / 2019**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,**RESOLVE:**Art.1º - EXONERAR, **MARCSUELEN DA SILVA NÓBREGA** inscrita no CPF nº 017.626.354-37, do cargo de Provisão em

Confiança de Diretora do Departamento de Cerimonial e Solenidades Oficiais, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:0DD9DB43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 965 / 2019

PORTARIA Nº. 965 / 2019**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,**RESOLVE:**Art.1º - NOMEAR, **MONICA FRANCIELE SALVIANO**, inscrita no CPF nº 016.776.634-13, para o cargo de Provisão em Confiança de Diretora do Departamento de Cerimonial e Solenidades Oficiais, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:98373764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 966 / 2019

PORTARIA Nº 966 / 2019**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com Termo de Cooperação nº 002/2019 firmado entre o Município de Bodó/RN e a Prefeitura Municipal de Caicó/RN,**RESOLVE:**Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, da servidora **ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES**, Enfermeira, Matrícula nº 1.5559, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com ônus para o município cedido.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2021, de acordo com o Termo de Cooperação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:02974340

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967 / 2019**

PORTARIA Nº 967 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.10.15.0005**,

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Agente Fiscal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ocupado pelo servidor, **RENATO BRITO DA SILVA**, matrícula nº 1.5609, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:8B4BEDCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 52/2019.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 52/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 52/2019, realizada em 23/09/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM MONITOR MULTIPARAMETRO CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 25 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D1347F3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

O Pregoeiro Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **30 de outubro de 2019, às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, para SRP, objetivando o **registro de preços para aquisição futura de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos**, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br 18 de outubro de 2019.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS.

Pregoeiro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3E2B64E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2019- GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA 087/2019- GP, de 17 de outubro de 2019.

Dispõe sobre penalidade de Servidor Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 195, II, da Lei Municipal 423/2001, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar 7219/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de suspensão de 08 (oito) dias ao servidor **RAPHAELL RAMACHE DANTAS DE BRITO**, agente de endemias, matrícula funcional nº 1145, lotado no órgão Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 192, com a conversão em multa conforme o art. 193 da Lei nº 423/2001.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:97304500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.359 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.359 de 17 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Mediante alteração retificar e alterar os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB (biênio 2017-2019), por motivo de mudanças dos membros:

1. Representantes do Poder Executivo:

Titular: Maria José da Silva

Suplente: Kívia Kécia Barbosa de Queiroz

2. Representantes da Secretaria Municipal da Educação Básica e Cultura:

Titular: Francisca Maria Bezerra Lopes

Suplente: Eriberto Moreira de Oliveira

3. Representantes de Docentes das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Nair da Costa Oliveira

Suplente: Amara Silva de Medeiros

4. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Fabiana Sérgia Nobre Varela

Suplente: Maria Givanilda da Silva

5. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Valdeneide Matias de Souza

Suplente: Suzana Maria Galdino da Silva

6. Representantes de Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Vera Lúcia da Silva Freire

Suplente: Joelma Ferreira da Trindade

Titular: Juliana Silva de Góis

Suplente: Darcilene Porto da Silva

7. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: José Geovani da Silva Souza

Suplente: Fernanda de Castro Cabral

8. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - indicada

Pela entidade dos Estudantes secundaristas:

Titular: Felipe Roque de Oliveira

Suplente: Geovane de Souza Borges

9. Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

Titular: Eluziete Bezerra da Costa

Suplente: Luciano Albuquerque

10. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria de Fátima Baracho Lino

Suplente: Erineide Gomes Neta

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 17 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A75F06FE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 944 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 944 de 13 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Célia Maria Praxedes da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor Escolar Nível I do C.E.I. Maria de Lourdes Ferreira do Nascimento**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A5F9D04B

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO

Rua General João Varela, 635, Centro, CEP. 59.570-000, Ceará-Mirim/RN.

ATO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista a equivocada publicação de edital de convenção no Diário Oficial do Município, torno sem efeito a publicação, desautorizando que equívocos como estes se repitam no âmbito desta administração.

Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:185A620B

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO

Rua General João Varela, 635, Centro, CEP. 59.570-000, CEARÁ-MIRIM/RN

ATO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista a equivocada publicação de edital de convenção no Diário Oficial do Município, torno sem efeito a publicação, desautorizando que equívocos como estes se repitam no âmbito desta administração.

Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: A8256BC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes itens indispensáveis para utilização na higienização do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de higienização do ambiente hospitalar, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos de contaminação dos pacientes e usuários;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de limpeza hospitalar para atender o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **ZENYTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº **09.911.925/0001-69**, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 753 – Alecrim, CEP: 59.031-2000, Natal/RN, referente ao Empenho nº 8070001/2019, datado em 07/08/2019, totalizando R\$ **8.901,00** (oito mil, novecentos e um reais), referente à Nota Fiscal nº 079, data de 19/08/2019.

Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: A5C8CEF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes itens indispensáveis para atender aos pacientes e usuários de programas em situação de urgência, emergência e internamento no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II;

CONSIDERANDO sobre tudo que o uso contínuo em razão da necessidade de fornecimento de alimentação no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II não podem ser interrompidos, para que não haja danos maiores aos pacientes;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, para o fornecedor: **A AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **07.738.468/0001-27**, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 753 – Alecrim, CEP: 59.031-2000, Natal/RN, referente aos Empenhos nºs 5230003/2019 e 6260004/2019, datados em 23/05/2019 e 26/06/2019, totalizando R\$ **35.269,45** (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente às Notas Fiscais nºs 0425469 e 043698, datas de 30/05/2019 e 11/07/2019.

Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: 1184097E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e Farmácia Municipal;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de medicamentos psicotrópicos, medicamentos e material de limpeza, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes e usuários;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e da Farmácia Municipal;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de medicamentos psicotrópicos, medicamentos e material de limpeza para atender o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e a Farmácia Municipal, para o fornecedor: **RN COMÉRCIO DE MEDEICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº **40.790.727/0001-34**, localizada na rua Lagoa de Pedra, 953 – Conjunto dos Bancários, Pitimbu, CEP: 59.068-600, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 402003/2019, 402002/2019, 517001/2019, 530001/2019, 605005/2019, 612006/2019, 625003/2019, 7010003/2019, 7310001/2019, 731002/2019, datados em 02/04/2019, 02/04/2019, 17/05/2019, 30/05/2019, 05/06/2019, 12/06/2019, 25/06/2019, 01/07/2019, 31/07/2019, 31/07/2019, totalizando **R\$ 54.693,43** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), referente às Notas Fiscais n.º 865, 864, 953, 989, 1.006, 1.024, 1.089, 1.066, 1.227, 1.226, datas de 16/04/2019, 16/04/2019, 21/05/2019, 03/06/2019, 10/06/2019, 19/06/2019, 10/07/2019, 03/07/2019, 20/06/2019, 20/08/2019,

Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:39BA10D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de material hospitalar, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes e usuários;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material hospitalar para atender as Unidades Básica de Saúde e o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **ALCANTARA & ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.091.295/0001-78**, localizada na rua Almirante Tamandaré, 176 – Lagoa Nova. CEP: 59.054-560, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 6190007/2019 e 627003/2019, datados em 19/06/2019 e 27/06/2019, totalizando **R\$ 49.148,08** (quarenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e oito centavos), referente às Notas Fiscais n.º 000000051 e 000000063, datas de 02/07/2019 e 10/07/2019.

Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C60BB09D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS AD E II;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de aquisição de gás de cozinha, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes e usuários;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações, das, do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS AD E II;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gás de cozinha para atender as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e os Centros de Atenção Psicossocial CAPS AD E II, para o fornecedor: **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.954.830/0003-08**, localizada na Rua João Xavier P. Sobral, 345 - centro. CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos n.ºs, 813002/2019, 813003/2019 e 813004/2019, datados em 13/08/2019, totalizando R\$ **4.950,00** (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), referente às Notas Fiscais n.ºs 27.087, 27.088 e 27.089, datas de 13/08/2019.

Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C55CDF51

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria

de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de aquisição de gás de cozinha, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes e usuários;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações, do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **BRENA VIEIRA CAVALCANTE EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **18.695.347/0001-61**, localizada na Rua Hilário Silva, 8 – Abolição I. CEP: 59.611-240, Mossoró/RN, referente aos Empenhos n.ºs, 429.005/2019, 527003/2019, 610008/2019, 611005/2019, 619016/2019 e 801003/2019, datados em 29/04/2019, 27/05/2019, 10/06/2019, 11/06/2019, 19/06/2019 e 01/08/2019, totalizando R\$ **5.638,71** (cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos), referente às Notas Fiscais n.ºs 7616, 8132, 8342, 8339, 8452 e 9116, datas de 04/05/2019, 01/06/2019, 15/06/2019, 15/06/2019, 24/06/2019 e 05/08/2019.

Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:00683C00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.223 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 1.223 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Francineide Fernandes de Souza, para ocupar o cargo de GV – Vice Diretor Escolar Nível III do C.E.I Maria de Lourdes Ferreira do Nascimento, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:95D655D0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Sr. Sebastião de Oliveira Cruz, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de manutenção em informática para garantir o funcionamento e agilidade do serviço público no geral, no que se refere ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos de informática, redes de conectividades e atendimento aos diversos setores internos e externos à Prefeitura de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 2423/2017, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais ao bom funcionamento da repartição pública, no que se refere a manutenção preventiva e corretiva dos computadores, redes de conexão e demais equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam direta e indiretamente no atendimento interno e externo aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, contínuos e essenciais para o bom funcionamento de todos os setores como ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, entre outros, para o fornecedor: MARCO A B DE MELO – ME, inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83, referente empenho nº 102.021/2019, datado de 02/01/2019, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000000338, datada de 23/08/2019, referente ao mês de junho/2019, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CRUZ

Secretário Municipal de Administração do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:CA9A4AF0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.575, DE 18 DE OUTUBRO DE
2019**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.575, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

REGULAMENTA o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículos de aluguel, denominado Mototáxi, na cidade de Ceará Mirim, de que trata a Lei nº 1.941, de 18 de julho de 2019, no âmbito do Município de Ceará Mirim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o serviço de transporte individual de passageiros, por meio de motocicleta de aluguel - mototáxi - no Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.941/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública fixar, conforme as peculiaridades locais, as condições técnicas e os requisitos de segurança, higiene e conforto dos usuários desses veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer, de maneira mais eficiente, o controle e a fiscalização do serviço de mototáxi, visando ao seu aperfeiçoamento e à garantia da segurança viária de condutores e passageiros;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503, de 27 de setembro de 1997, pela Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009; pela Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012; e pela Resolução nº 356, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,
DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor de espécie motocicleta, nos termos nos termos do art. 96, II, 'a', 4, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, autorizado pela Lei Municipal nº 1.688, de 06 de abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.941, de 18 de julho de 2019.

Art. 2º. A exploração do Serviço de Transporte de Passageiros por Motocicleta - Mototáxi dependerá de prévia Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Defesa Social, através da COMUNTRAN, desde que cumprida as exigências previstas nas legislações aplicáveis.

§ 1º A Autorização de que trata o presente Decreto constituirá ato da administração pública de caráter unilateral, discricionário e precário.

§ 2º Os operadores do serviço de Mototáxi que possuírem a autorização provisória ou definitiva serão regulados pelas normas previstas neste presente Decreto, na Lei Municipal nº 1.688, de 06 de abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.941, de 18 de julho de

2019, no Código de Trânsito Brasileiro, na Lei nº 12.009/2009 e pelas demais normas aplicáveis.

§ 3º O operador do serviço de Mototáxi estará sujeito às regras previstas no código disciplinar aplicável ao Serviço de Transporte de Passageiros por Táxi.

Art. 3º. A COMUNTRAN emitirá uma autorização provisória com validade de noventa dias, renovável por uma única vez, para que o operador do serviço de Mototáxi seja avaliado para o recebimento da autorização definitiva.

§ 1º Não havendo nenhuma penalidade ou desvio comportamental cometido pelo mototaxista a autorização definitiva será emitida.

§ 2º Caso a COMUNTRAN não emita a autorização permanente no prazo de noventa dias, a autorização provisória passará a vigorar por prazo indeterminado.

Parágrafo único. Para estar apto a receber a autorização, a pessoa física deverá atender, mediante comprovação, os seguintes itens:

I - ter completado 21 (vinte e um) anos;

II - possuir habilitação por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria "A";

III - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;

IV - estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V - usar capacete de segurança na cor amarelo e disponibilizar outro capacete para o passageiro, dotados de dispositivos retrorrefletivos e touca descartável, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

VI - documento de identidade RG - Registro Geral;

VII - Cartão de Identificação de Contribuinte - CIC ou documento que comprove o número do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

VIII - estar em dia com a obrigação eleitoral;

IX - comprovante de residência recente;

X - certidões negativas criminais Estadual e Federal, originais, renováveis a cada cinco anos;

XI - apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

XII - ser imputável.

Art. 4º. A autorização definitiva deverá ser renovada anualmente pela COMUNTRAN mediante a apresentação da documentação prevista no parágrafo único do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Não havendo solicitação de renovação da autorização por meio do condutor no período de até 30(trinta) dias após seu vencimento, a mesma será cancelada.

Art. 5º. Não será admitida a substituição, transferência ou o uso da permissão a terceiros, com exceção do herdeiro do titular.

Art. 6º. O mototaxista deverá apresentar documento que comprove a posse legítima ou propriedade do veículo, na categoria aluguel, juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento que será utilizado no serviço de Mototáxi e que atenda as seguintes exigências:

I - veículos dotados de motores com potência mínima de 125 cilindradas, com 05 (cinco) anos de fabricação, no máximo, para permanência no sistema e 03 (três) anos, no máximo, para ingresso no serviço;

II - dispositivo de proteção para pernas e motor em caso de tombamento do veículo, fixado em sua estrutura, conforme Resolução do CONTRAN, obedecidas as especificações do fabricante do veículo no tocante a instalação;

III - dispositivo aparador de linha, fixado no guidão do veículo, conforme Resolução do CONTRAN;

IV - a motocicleta deverá possuir alças metálicas, traseira e lateral, destinadas a apoio do passageiro;

V - seguro de responsabilidade civil com cobertura por danos materiais e pessoais por morte e invalidez no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil mil reais), renovável a cada ano em 1.000,00(hum mil reais), opcional;

VI - atender padronização referente a identificação visual estipulado pela COMUNTRAN, visando a identificação visual da motocicleta, tanque de combustível pintado na cor padrão " verde aspecto", bem como número da permissão como quatro dígitos em cor preto, especificados e autorizados COMUNTRAN;

VII - durante todo o percurso o condutor e o passageiro deverão utilizar capacete motociclístico, com viseira ou óculos de proteção nos termos da Resolução do CONTRAN nº 203, de 29 de setembro de 2006, dotado de dispositivos retrorrefletivos.

VIII - Fica assegurada a livre circulação do mototaxista em busca de passageiros em todo o município de Ceará Mirim, respeitados os limites dos pontos de taxi.

IX - Cada ponto de parada de mototaxi terá um responsável a ser indicado pelos autorizatários neles lotados.

§ 1º Antes de iniciar a operação do Serviço, é obrigatório que o mototaxista realize uma vistoria da motocicleta na COMUNTRAN, onde receberá o selo e o certificado de vistoria, ambos de porte obrigatório, a fim de constatar o cumprimento das normas vigentes. As demais vistorias, serão realizadas anualmente, conforme calendário anual de vistoria publicado pela COMUNTRAN.

§ 2º A não apresentação do veículo para a vistoria anual obrigatória por mais de 02 anos consecutivos, sujeitará o Autorizatário à cassação do Termo de Autorização.

§ 3º A Autorização ora concedida, não exime o operador da obrigação da manutenção dos equipamentos obrigatórios de segurança do veículo e cuidado no transporte do passageiro, sendo de sua inteira responsabilidade a não observância e cumprimento das legislações em vigor.

Art. 7º. A Autorização será concedida em caráter individual, vinculada a um único ponto local da cidade, denominado Ponto de Mototáxi, onde o mototaxista só poderá iniciar as viagens deste Ponto pré-definido pela COMUNTRAN.

§ 1º O mototaxista não poderá estar vinculado a mais de um único ponto local da cidade (ponto de mototáxi).

§ 2º A transferência de permissão para outro ponto, deverá ser realizada mediante prévia solicitação e autorização da COMUNTRAN.

Art. 8º. Para a criação e publicação de um ponto de mototáxi, os mototaxistas, deverão solicitar, mediante procedimento específico para a Secretaria Municipal de Defesa Social, através da COMUNTRAN, com as seguintes documentações e informações:

I - requerimento formulado nos padrões regulares, indicando o posicionamento do ponto inicial pretendido.

II - documento de identificação do requerente;

III - Local do ponto de mototáxi;

§ 1º O ponto de mototáxi será administrado exclusivamente pelos Autorizatórios (mototaxistas) a ele vinculados, sendo proibido a estes manter, cooperar, facilitar ou permitir a operação no serviço de mototáxi no referido ponto de quaisquer motocicletas ou pessoas que não estejam devidamente autorizadas pela COMUNTRAN, ainda que estejam caracterizadas para esta modalidade de transporte.

§ 2º Para a criação de um ponto de mototáxi, deverão ser observados a localidade, a quantidade de vagas para as motocicletas, infraestrutura necessária e impacto viário, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1.941, de 18 de julho de 2019.

§ 3º A Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Obras, a Secretaria de Serviços Urbanos deverão ser ouvidas para a implantação de um novo ponto de mototáxi pela Secretaria Municipal de Defesa Social através da COMUNTRAN.

§ 4º À COMUNTRAN compete a avaliação sobre a quantidade máxima de vagas possíveis, sobre o impacto viário e sobre outras questões que sejam julgadas pertinentes.

§ 5º À Secretaria Municipal de Serviços urbanos:

I - A avaliação técnica urbanística quanto a localização do ponto de mototáxi;

II - A análise dos pontos que porventura sejam solicitados em áreas da cidade e a orientação quanto a padronização dos elementos de identificação do serviço de mototáxi, tais como a placa ou totem de identificação do ponto com iluminação;

§ 6º A Secretaria de Serviços Urbanos e formularão proposições para as necessárias avaliações em suas respectivas áreas de competências.

Art. 9. Após a publicação do Ponto de Mototáxi, o mototaxista deverá protocolar solicitação de autorização nas regionais da COMUNTRAN com a documentação descrita no parágrafo único do art. 4º e no art. 5º, indicando o Ponto de Mototáxi desejado.

Art. 10. A quantidade de vagas por Ponto não poderá ultrapassar a determinada na autorização emitida pela COMUNTRAN, sob pena de exclusão do ponto e cancelamento das permissões de seus condutores.

Art. 11. O interessado que tiver seu processo administrativo de requerimento de Autorização individual deferido, receberá o Termo de Autorização individual onde constará o ponto ao qual está vinculado e do qual estará autorizado a iniciar as suas corridas.

Art. 12. O veículo utilizado pelo condutor credenciado para o transporte de passageiros deverá ser o mesmo descrito na autorização emitida pela COMUNTRAN, ficando vedado o uso de qualquer outro veículo para este fim, sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 13. O veículo cadastrado na Secretaria Municipal de Defesa Social através da COMUNTRAN, só poderá ser conduzido por seu proprietário, detentor da Autorização ou condutores auxiliares, devidamente cadastrado, para condução do veículo.

Art. 14. O valor da tarifa será fixado pela Secretaria Municipal de Defesa Social através da COMUNTRAN, levando em conta a quilometragem percorrida e os custos da operação do sistema.

Parágrafo único. A cobrança poderá ser realizada através de aplicativo próprio, uma vez que tenha sido criado para este fim, previamente homologado pelos órgãos competentes e autorizada pela Secretaria Municipal de Defesa Social através da COMUNTRAN.

Art. 15 - Compete ao COMUNTRAN determinar o número de vagas por ponto de parada, ficando determinado o mínimo de 5 (cinco) vagas para a zona rural e 10 (dez) vagas para a zona urbana, podendo o máximo de vaga ser alterado pelo órgão competente observando a necessidade do local, como determina o anexo I da Lei Municipal nº 1.941.

Art. 16 - É vedado ao servidor público em atividade, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal explorar a atividade de Mototaxista, exceto, quando houver compatibilidade de horários comprovada.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:8C91F128

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 035/2019

Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação serviço no transporte de carga (gêneros alimentícios, equipamentos e materiais), através de 01 (um) veículo tipo caminhão baú, para atender as unidades escolares do Município.

TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as recomendações contidas no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Administrativo e do Patrimônio Público nº 635/2019, que pugnou pela realização de novo Certame Licitatório, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, resolve: ANULAR o processo licitatório Pregão Presencial com Registro de Preços nº 035/2019, destinado a contratação de empresa especializada na prestação serviço no transporte de carga (gêneros alimentícios, equipamentos e materiais), através de 01 (um) veículo tipo caminhão baú, para atender as unidades escolares do Município. Partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e acima de tudo como destacado o da legalidade, tendo se verificado vícios no processo, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de finalização, relevante e prejudicial ao interesse público a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. PROCEDA-SE À ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:DC410F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REPUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019.

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 05 de novembro de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para selecionar propostas

de empresas especializadas no fornecimento de Material de Expediente visando atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcerrcora@gmail.com. Esta publicação altera a efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 2129, do dia 18 de outubro de 2019, Página 24.

Cerro Corá/RN, 18 de outubro de 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:A68025D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2019.**

Processo nº 09080001/2019. Pregão Eletrônico 025/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente à confecção de próteses dentárias totais e de próteses dentárias parciais, visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56 e a empresa detentora da ata: T DE S C CARVALHO, CNPJ/MF nº 14.465.5285/0001-20, com o valor total de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 12 de setembro de 2019.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:AB70AFE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO ELEITORAL PARA
ELEIÇÕES DIRETAS DE DIRETORES DAS EQUIPES DE
DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
CERRO CORÁ/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Eleições das Equipes de Direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino, instituído pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e Lei nº. 610, de 01 de dezembro de 2008.

A Equipe de Direção de cada escola será composta por 1 (um) Diretor, 1 (um) Vice-Diretor, com provimento em comissionado, 1 (um) Coordenador Pedagógico, 1 (um) Coordenador Administrativo-Financeiro, 1 (um) Supervisor Pedagógico por turno de funcionamento.

A Equipe de Direção das escolas de Educação Infantil da rede municipal de ensino será composta por 1 (um) Diretor, 1 (um) Vice-Diretor e 1 (um) Supervisor Pedagógico por turno de funcionamento, conforme § 2º, art. 32 da Lei nº 610/2008.

A eleição para a Equipe de Direção Escolar só ocorrerá em instituições com mais de 100 (cem) estudantes matriculados, e mais de dois anos de funcionamento.

As instituições que não tiverem em seus quadros de funcionários profissionais com o perfil para Coordenador Pedagógico, Supervisor Pedagógico e Coordenador Administrativo-Financeiro realizarão as eleições somente para Diretor e Vice-Diretor.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral para a escolha das Equipes de Direção das Escolas da rede municipal de ensino de Cerro Corá/RN será regido por este Edital.

1.2. O processo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado, considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor, os candidatos que atenderem as seguintes exigências:

I – For servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação e lotado na escola no mínimo dois anos ininterruptas;

II – Apresentar diploma de graduação do curso superior ou pós-graduação na área de educação.

III – Apresentar certidão negativa de sanção administrativa e criminal em processo de sindicância ou inquérito no triênio anterior ao pleito, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Só poderão concorrer ao cargo de Diretor e Vice-Diretor candidatos que possuam um vínculo empregatício ou que apresentem documento comprovando dispensa do outro vínculo pelo prazo que permanecer no cargo.

I – O documento de que trata o parágrafo anterior deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação no ato da posse; a não entrega do mesmo implicará na destituição do cargo e proceder-se-á em conformidade com o art. 11 da Lei nº 610/2008.

§ 2º. Os Gestores eleitos, depois de empossados participarão de cursos de formação de gestores oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Instituições credenciadas.

2.2. O candidato a função de Coordenador Pedagógico só estará apto a concorrer quando:

I – For Portador de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação na área;

II – Comprovar ser servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação e em exercício na escola;

III – Ter disponibilidade para fazer revezamento nos turnos de funcionamento da escola;

IV – Apresentar certidão negativa de sanção administrativa e criminal em processo de sindicância ou inquérito no triênio anterior ao pleito, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. O candidato a função de Coordenador Administrativo-Financeiro só estará apto a concorrer quando:

I – For portador de Graduação em qualquer área;

II – Comprovar ser servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação e em exercício na escola;

III – Ter Disponibilidade para trabalhar no turno diurno (horário comercial).

IV – Apresentar certidão negativa de sanção administrativa e criminal em processo de sindicância ou inquérito no triênio anterior ao pleito, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. O candidato a função de Supervisor Pedagógico só estará apto a concorrer quando:

I – For Portador de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação na área;

II – Comprovar ser servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação e em exercício na escola;

III – Apresentar certidão negativa de sanção administrativa e criminal em processo de sindicância ou inquérito no triênio anterior ao pleito, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.5. Considerar-se-ão eleitos os candidatos que alcançar a maioria dos votos válidos;

2.6. A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

2.7. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I. O candidato com maior tempo de serviço;

II. O candidato que apresentar o maior número de cursos realizados por iniciativa própria;

III. O candidato com maior idade.

2.8. O Candidato somente poderá candidatar-se em uma única unidade escolar e deverá estar em efetivo exercício nas escolas da rede municipal de ensino.

2.9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

2.9.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo interessado;

2.9.2. Último contracheque para comprovação do cargo;

2.9.3. Originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Documentos de identificação com foto;

- b) Diploma de graduação em curso superior ou pós-graduação na área de educação;
- c) Comprovante de residência;

d) Certidão negativa de sanção administrativa e criminal em processo de sindicância ou inquérito no triênio anterior ao pleito, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

3.1. O registro dos candidatos será realizado junto a Comissão Eleitoral Central nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2019, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, no horário de 07h às 17h;

3.2. No ato do registro da candidatura de Direção, todas as documentações exigidas pela Lei nº. 610, de 01 de dezembro de 2008, serão analisadas pela Comissão Eleitoral Central e, em seguida, será entregue ao candidato um documento habilitando-o para o processo eleitoral central;

3.3. A falta de qualquer documentação exigida constitui motivo de indeferimento do registro de candidatura;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA

4.1. Caso haja pedido de impugnação do registro de candidatura, este deverá ser entregue a Comissão Eleitoral até o dia 1º de novembro de 2019.

4.2. Na hipótese do pedido de impugnação ser deferido pela Comissão Eleitoral Central o candidato será excluído do processo eleitoral com emissão de documento da Comissão Eleitoral.

5. DOS ELEITORES

5.1. Terão direito a voto na eleição:

Alunos maiores de 16 (dezesseis) anos completos, até a data da Eleição.

Integrantes do magistério e os demais servidores públicos do quadro efetivo da escola até o dia do pleito;

Pai, mãe ou responsáveis legais de aluno menor de 16 anos, regularmente matriculado na escola.

5.2. Será realizado previamente listagens contendo os nomes de todos os votantes na unidade escolar para controle no dia do pleito, conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral Escolar;

5.3. Será permitido um único voto manifestado pelo pai, mãe, ou responsável legal do aluno, independentemente do número de filhos matriculados na mesma escola;

5.4. O pai, mãe, ou responsável legal, que tenham filhos matriculados em mais de uma unidade escolar da rede municipal de ensino, terá direito ao voto em cada uma delas;

5.5. Em hipótese nenhuma um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma escola;

5.6. No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto e assinatura;

5.7. Não será permitido o voto por procuração.

5.8. Não será permitido o voto do servidor com licença sem vencimento.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando-se o previsto neste Edital;

6.2. Cabe à Comissão Eleitoral Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;

6.3. A propaganda dos candidatos será realizada no período de 07 de novembro à 07 de dezembro de 2019;

6.4. A campanha eleitoral deverá ser encerrada 24 (vinte e quatro) horas antes do início do pleito, com retirada de todo o material de campanha do interior da unidade escolar;

6.5. É expressamente proibido aos candidatos o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito;

6.6. É vedada na campanha:

I. A confecção, utilização gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II. A utilização dos recursos da escola para as atividades promocionais de campanha dos candidatos;

III. A utilização de material de consumo e insumos da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;

6.7. A Comissão Eleitoral Escolar, junto com a respectiva Direção da Escola e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.

7. DAS MESAS DE VOTAÇÃO

7.1. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverá ser registrado em ATA;

7.2. Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela secretaria da Escola e validada pela Comissão Eleitoral Escolar;

7.3. No dia da votação, o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá uma cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna a vista do mesário;

7.4. Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto, o eleitor que não constar na Relação de Eleitores;

7.5. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores;

7.6. Os fiscais deverão solicitar a Comissão Eleitoral Escolar o registro em ata de eventuais irregularidades;

7.7. Compete aos componentes da Mesa de Votação:

Rubricar as cédulas únicas;

Conduzir a votação;

Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.

7.8. Ao término do pleito, às 17h, a Comissão Eleitoral Escolar determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;

7.9. Ao término dos trabalhos, a Comissão Eleitoral Escolar após a apuração dos votos e registro em ata se responsabilizará pela sua imediata entrega a Comissão Eleitoral Central.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A votação terá início às 08hs e encerrar-se-á às 17h do dia 09 (nove) de dezembro de 2019, e acontecerá na sede das escolas da rede municipal de ensino;

8.2. Não será permitido:

I. Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;

II. Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.

8.3. Cada candidato poderá apresentar 01 (um) fiscal para acompanhar o processo de votação.

9. DA APURAÇÃO

9.1. A apuração dos votos será efetuada no dia 09 de dezembro 2019, em local definido pela Comissão Eleitoral Escolar;

9.2. A Comissão Eleitoral Escolar convocará representantes legais da área do magistério para comporem a mesa de apuração.

9.3. Os coordenadores dos trabalhos da Mesa de Apuração serão os componentes da Comissão Eleitoral Escolar;

9.4. Antes do início da apuração, a Mesa decidirá quanto à validade de cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo;

9.5. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

a. Estiver com mais de um candidato assinalado;

b. Conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;

c. Não corresponder ao modelo oficial;

d. Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa Receptora;

9.6. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos.

9.7. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata de Apuração será feita a divulgação do resultado oficial pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

10. DOS RECURSOS

10.1. Divulgado o resultado das eleições por meio de afixação em local público nas unidades escolares, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e Diário Oficial utilizado pelo município, terão os candidatos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso;

10.2. Na contagem do prazo será excluído o dia da publicação e incluído o dia do vencimento;

10.3. Os recursos serão interpostos por escrito e devidamente fundamentados, perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, localizada à Rua Gracindo Deitado, 258, neste município, e julgados pela Comissão Eleitoral Central, que terá o prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para pronunciar-se acerca do recurso;

Cerro Corá/RN, em 16 de outubro de 2019.

MARIA EDICLEIDE BATISTA BEZERRA

CPF Nº 792.162.424-34

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:8B2C23FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 066/2019**

DECRETO Nº. 066/2019.

Suspende novas nomeações de aprovados no concurso público.

O prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando decisão liminar do TCE/RN proibindo a nomeação de novos servidores aprovados no concurso público realizado pelo Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a nomeação de qualquer servidor efetivo aprovado no concurso público, conforme decisão liminar do TCE/RN nos autos do processo nº 001684/2019 – TC, até o julgamento do mérito da referida ação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de outubro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Magno de Mendonça Rego

Código Identificador:5AE70267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA GORETE RUFINO DE LIMA**, ocupante de Emprego

Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 21 de Outubro de 2019 e 19 de Novembro de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de Novembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:4CD4224F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
LEI MUNICIPAL N.º 061/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

Institui modalidade de parcelamento administrativo de contribuições previdenciárias recolhidas e administradas pelo Fundo de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 39 de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os débitos junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN de responsabilidade do Município de Coronel João Pessoa/RN, compreendido este como sendo a dimensão de atuação do Poder Executivo e Legislativo, relativos às contribuições sociais de que tratam os incisos I e III, do artigo 13, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010, provenientes das competências de janeiro de 2017 a março de 2017, inclusive décimo terceiro salário, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa municipal, poderão ser pagas parceladamente em até 10 (dez) vezes.

Art. 2º. O parcelamento a que se refere o art. 1º desta lei será requerido e instrumentalizado junto ao órgão previdenciário municipal, setor de arrecadação, mediante apresentação de Pedido de Parcelamento e Discriminativo dos Débitos a serem parcelados.

Art. 3º. As prestações do parcelamento de que trata esta Lei serão exigíveis mensalmente, a partir do último dia útil subsequente ao mês do pedido.

Art. 4º. O parcelamento de que trata esta lei será rescindido nas seguintes hipóteses:

I – Falta de recolhimento de três prestações consecutivas ou alternadas, no interregno de seis meses consecutivos;

II – Falta de recolhimento das competências normais ou das parcelas constantes no plano de amortização atinente à amortização de passivo atuarial, em número superior a três consecutivas ou alternadas, no interregno de seis meses consecutivos.

Art. 5º. O pedido de Parcelamento deverá ser efetuado até do dia 31 de outubro de 2019.

Art. 6º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Sistema Especial de liquidação e de Custódia – SELIC, acrescido de juros simples legais de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês, desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo Sistema Especial de liquidação e de Custódia – SELIC, acrescido de juros simples legais de 0,5 % (zero vírgula cinco) ao mês, desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 7º. O Fundo de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN, no âmbito de sua competência, editará os atos necessários à execução do parcelamento de que trata esta Lei.

Parágrafo único: Constará no Termo de Acordo de Parcelamento a autorização do gestor municipal ao órgão financeiro onde a conta do FPM está vinculada para o débito automático das parcelas vincendas. Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de outubro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:DD771D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 091/2019 – Pregão Presencial 091/2019 tendo como objeto: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material gráfico personalizado, declarando como vencedores do certame as empresas: **A NOVA SOLUCAO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37 no(s) item(ns): 9, 10, 12, 39, 93, 100, 102, totalizando o valor de R\$ 38.930,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta reais), COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA - ME- CNPJ: 02.795.095/0001-02 , no(s) item(ns) : 2, 6, 14, 19, 22, 27, 30, 33, 36, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 59, 62, 65, 68, 71, 74, 77, 80, 83, 86, 88, 91, 94, 97, totalizando o valor de R\$ 46.400,70 (quarenta e seis mil, quatrocentos reais e setenta centavos), FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELE ME- CNPJ: 28.932.954/0001-51, no(s) item(ns) : 1, 3, 7, 13, 18, 21, 26, 29, 32, 38, 42, 45, 48, 51, 54, 57, 61, 64, 67, 70, 73, 76, 79, 82, 90, 96, 99, totalizando o valor de R\$ 71.248,54 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e a empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29 , no(s) item(ns) : 4, 5, 8, 15, 16, 17, 20, 23, 25, 28, 31, 34, 35, 37, 41, 44, 47, 50, 53, 56, 60, 63, 66, 69, 72, 75, 78, 81, 84, 85, 87, 89, 92, 95, 98, 101, totalizando o valor de R\$ 54.213,40 (cinquenta e quatro mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos).**

Total da Licitação R\$ 210.792,64 (duzentos e dez mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Cruzeta, 18 de outubro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:5097C75F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
041/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 041/2019, referente ao PROCESSO Nº 091/2019, tendo como objeto o Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material gráfico personalizado em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: **A NOVA SOLUCAO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37 no(s) item(ns): 9, 10, 12, 39, 93, 100, 102, totalizando o valor de R\$ 38.930,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta reais), COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA - ME- CNPJ: 02.795.095/0001-02 , no(s) item(ns) : 2, 6, 14, 19, 22, 27, 30, 33, 36, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 59, 62, 65, 68, 71, 74, 77, 80, 83, 86, 88, 91, 94, 97, totalizando o valor de R\$ 46.400,70 (quarenta e seis mil, quatrocentos reais e setenta centavos), FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELE ME- CNPJ: 28.932.954/0001-51, no(s) item(ns) : 1, 3, 7, 13, 18, 21, 26, 29, 32, 38, 42, 45, 48, 51, 54, 57, 61, 64, 67, 70, 73, 76,**

79, 82, 90, 96, 99, totalizando o valor de R\$ 71.248,54 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e a empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29 , no(s) item(ns) : 4, 5, 8, 15, 16, 17, 20, 23, 25, 28, 31, 34, 35, 37, 41, 44, 47, 50, 53, 56, 60, 63, 66, 69, 72, 75, 78, 81, 84, 85, 87, 89, 92, 95, 98, 101, totalizando o valor de R\$ 54.213,40 (cinquenta e quatro mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos).

Total da Licitação R\$ 210.792,64 (duzentos e dez mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Cruzeta, 16 de outubro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:BAB96DA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
041/2019**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material gráfico personalizado, em favor das empresas: **A NOVA SOLUCAO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37 no(s) item(ns): 9, 10, 12, 39, 93, 100, 102, totalizando o valor de R\$ 38.930,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta reais), COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA - ME- CNPJ: 02.795.095/0001-02 , no(s) item(ns) : 2, 6, 14, 19, 22, 27, 30, 33, 36, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 59, 62, 65, 68, 71, 74, 77, 80, 83, 86, 88, 91, 94, 97, totalizando o valor de R\$ 46.400,70 (quarenta e seis mil, quatrocentos reais e setenta centavos), FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELE ME- CNPJ: 28.932.954/0001-51, no(s) item(ns) : 1, 3, 7, 13, 18, 21, 26, 29, 32, 38, 42, 45, 48, 51, 54, 57, 61, 64, 67, 70, 73, 76, 79, 82, 90, 96, 99, totalizando o valor de R\$ 71.248,54 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e a empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29 , no(s) item(ns) : 4, 5, 8, 15, 16, 17, 20, 23, 25, 28, 31, 34, 35, 37, 41, 44, 47, 50, 53, 56, 60, 63, 66, 69, 72, 75, 78, 81, 84, 85, 87, 89, 92, 95, 98, 101, totalizando o valor de R\$ 54.213,40 (cinquenta e quatro mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos).**

Total da Licitação R\$ 210.792,64 (duzentos e dez mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Cruzeta, 16 de outubro de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:F4D7A22A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ01.568.077/0019-54

Objeto: Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços da saúde pública municipal.

Nota de Empenho nº 902.056/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção dos serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços da saúde pública municipal, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão na prestação do citado serviço, objeto este essencial para a manutenção da Saúde Pública, por ser a contratada responsável pela coleta e transporte do lixo hospitalar;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 59710 liquidada em 18/10/2019** totalizando um valor de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e Oitocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:46B18993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2019**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DE APARELHOS DESTINADOS A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS (ACADEMIA AO AR LIVRE – POPULAR) DESTINADOS AS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.038/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: JÚLIO CESAR GASPARINI JUNIOR – ME - CNPJ: 08.973.569/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 - pelo valor unitário de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Item 02 - pelo valor unitário de R\$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais);

Item 05 - pelo valor unitário de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais);

Item 07 - pelo valor unitário de R\$ 2.235,00 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais);

Item 09 - pelo valor unitário de R\$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais);

Item 10 - pelo valor unitário de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais);

Item 12 - pelo valor unitário de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.038/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METARLUGICOS LTDA - CNPJ: 08.374.053/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 03 - pelo valor unitário de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais);

Item 04 - pelo valor unitário de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais);

Item 06 - pelo valor unitário de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais);

Item 08 - pelo valor unitário de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);

Item 11 - pelo valor unitário de R\$ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais);

VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:80893434

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4870, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

Exonera a pedido, a servidora Maria das Vitórias da Silva Araújo, do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob nº 13.598/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Maria das Vitórias da Silva Araújo**, matrícula nº 2621-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:161FBC39

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4871, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

Exonera a pedido, o servidor Adelson Fernandes dos Santos, do cargo de Motorista.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob nº 13.652/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor **Adelson Fernandes dos Santos**, matrícula nº 2630-1, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7BD922A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 03.04/2019**

DISTRATO UNILATERAL DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro - Currais Novos/RN, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior, brasileiro, casado e gestor municipal, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.04/2019**, firmado com a empresa COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE CEREALIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.391.428/0001-82, endereço: rua Cristóvão Colombo, 90, centro – Campina Grande/PB, CEP: 58.400-223, neste ato representado pelo senhor Thiago Nascimento Figueiredo, CPF: 049.217.884-48 rg: 2.781.274 – SSP/RN, em conformidade com as disposições da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 8.1 do contrato Originário.

CLÁUSULA II – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

2.1 A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preço nº 03.04.2019, de 30 de Abril de 2019.

CLÁUSULA IIII – DA DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Fica rescindido o contrato a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

4.2 Aplique-se a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

E assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 04 de Julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito de Currais Novos/RN

Contratante

Testemunhas:

Nome: Sônia Maria Medeiros de Pontes
CPF: 785.336.514-49

Nome: Andrea Tito da Silva
CPF: 052.295.514-51

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C0039DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
253/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4293/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do SR. ARTHUR EDUARDO LIMA DE SOUZA, CPF Nº 103.451.984-09, para ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME “ROBSON CARNEIRO E FORRÓ DE AUTORIDADE” no (a) FESTA DE SANTA TEREZA D’AVILA, NA MINA BREJUI, no dia 19 de outubro de 2019, com valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13619/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 18 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5E03955A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO – ARTHUR EDUARDO LIMA DE
SOUZA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: ARTHUR EDUARDO LIMA DE SOUZA, CPF Nº 103.451.984-09

OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME “ROBSON CARNEIRO E FORRÓ DE AUTORIDADE” no (a) FESTA DE SANTA TEREZA D’AVILA, NA MINA BREJUI

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 19 de outubro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3B7B54AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO – TERESA CRISTINA DE MELO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): TERESA CRISTINA DE MELO, CPF Nº 703.560.094-91

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:24D50E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 495/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3908/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TERESA CRISTINA DE MELO, CPF Nº 703.560.094-91, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA, no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12153/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 18 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6B6DA2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de Preço nº 007/2019

CONTRATO Nº 2019.0377.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): FERNANDO BEVENUTO GONÇALVES 09619825438 inscrito no CNPJ nº 27.424.196/0001-06

OBJETO: Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 2.730,00(dois mil setecentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 17-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Projeto/Atividade 2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade 2.030 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade 2.036 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade 2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade 2.020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA:01 de outubro a 30 de outubro de 2019.

DATA DA ASSINATURA:01 de outubro de 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A297D8E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2019.

CONTRATO Nº025-2019

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CONTRATADA (O):ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA/ CNPJ:30.333.290/0001-56

OBJETO:2º CHAMADA DOS ITENS QUE DERAM DESERTOS DO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$4.700,00(QUATRO MIL SETECENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE

Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA:21 DE OUTUBRO DE 2019 A 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BB9F6B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2019

OBJETO:Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos das folhas de pagamentos geradas pelo município, RPPS, (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN), SAAE (Sistema Autônomo de Águas de Esgoto), CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO/RN, E sem exclusividade a concessão de créditos consignados aos servidores públicos municipal, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Data de Abertura:18/10/2019.

Horário:Oito Horas.

Local:Prefeitura Municipal de Dr. Severiano.

Endereço:Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21-Doutor Severiano/RN.

Aos 18 dias do mês de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, na sala de reunião da Comissão de Licitação reuniram-se o Pregoeiro Oficial do Município, juntamente com sua equipe de apoio, sendo composta por José Airton da Silva – Membro e Robertson Rodrigues de Souza - Membro, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar a 2ª Chamada do processo licitatório nº021/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinada a selecionar a melhor proposta objetivando Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos das folhas de pagamentos geradas pelo município, RPPS, (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN), SAAE (Sistema Autônomo de Águas de Esgoto), CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO/RN, e sem exclusividade a concessão de créditos consignados aos servidores públicos municipal, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no dia e hora marcados iniciou a sessão pública, o Senhor Pregoeiro declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o Senhor Robertson Rodrigues de Souza para secretariar a sessão. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio por unanimidade resolveram DECLARAR o Processo Licitatório nº021/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DESERTO por não acudir interessados:

Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio suspenderam os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro:	Edson Metheorone Aguiar Bezerra	_____
Membro:	Robertson Rodrigues de Souza	_____
Membro:	José Airton da Silva	_____

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ECA5A1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 19-2019.

CONTRATO Nº2019.0351

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA/
CNPJ:30.753.961/0001-38

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSOS, EXCLUSIVO PARA MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PREVISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

VALOR TOTAL:R\$ 2.790,00(DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA:21 DE OUTUBRO DE 2019 A 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AA5B3422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 19-2019.

CONTRATO Nº:2019.0351

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA/
CNPJ:30.753.961/0001-38

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSOS, EXCLUSIVO PARA MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PREVISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

VALOR TOTAL:R\$2.790,00(DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA:21 DE OUTUBRO DE 2019 A 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7EA9A999

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 541/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 541/2019, Doutor Severiano/RN, 18 de outubro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de cooperação técnica com órgãos do Governo Federal e/ou Estadual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de cooperação técnica com órgãos do Governo Federal e/ou Estadual com o objetivo de estabelecer mútua cooperação de interesse dos entes envolvidos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 18 de outubro de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FD015D05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00042/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2019, que objetiva: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada Em Saúde/ Unidade Materno Infantil de Equador/RN de acordo com a proposta Nº 13937.170000/1190-03 do Fundo Nacional de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDILANE CARVALHO ARAUJO - R\$ 69.020,00.

Equador - RN, 18 de Outubro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:AD1DA490

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CANCELAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019

A Pregoeira Oficial do Equador/RN comunica o cancelamento da sessão pública das 11:30hs do dia 24 de Outubro de 2019, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº

00044/2019, que objetiva: Aquisição de 01(um) trator com implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambientes do Município de Equador/RN, conforme Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº 051285/2018. Justificativa: Falta de descrição dos itens no Termo de Referência ANEXO I do edital de licitação. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 18 de Outubro de 2019.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:36A5D439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DO PRECATÓRIO DO FUNDEB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 – Centro.
CNPJ: 08.362.287/0001-01

Decreto nº. 05, de 10 de Outubro de 2019.

“Aprova o Plano de Aplicação dos recursos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinarmos a correta aplicação dos recursos originados do Precatório de n. 0001232-13.2008.4.05.8400, originados de diferenças das transferências do FUNDEF de anos anteriores.

CONSIDERANDO que os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007.

CONSIDERANDO as orientações do Acórdão 2.866/2018 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o que preza o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96 sobre as despesas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;

CONSIDERANDO as boas práticas da governança municipal e as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas da União e a Controladoria-Geral da União, juntamente com a recomendação conjunta nº 01/2018, produzida pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional, criado pela Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge, com a finalidade de assegurar a destinação dos recursos oriundos das diferenças do FUNDEF;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional e Municipal de Educação estabelece metas e estratégias para o Município de Espírito Santo;

CONSIDERANDO que a necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a real necessidade de aplicar os recursos do precatório na melhoria da qualidade da educação do Município de Espírito Santo.

CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, para o

exercício de 2019 e anos subsequentes, conforme constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Os rendimentos advindos da aplicação financeira deste recurso serão incorporados aos recursos originais, observando sempre sua destinação que é a manutenção e desenvolvimento de ensino.

Art. 3º O Plano de Aplicação poderá ser alterado para ajuste de valores e adequação de ações, inclusive para inserir os rendimentos provenientes dos da aplicação financeira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, em 10 de Outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Espírito Santo

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Origem do Recurso: Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios.

Recurso: Ação Judicial FUNDEF – Precatórios - n. 0001232-13.2008.4.05.8400.

Valor R\$ 462.603,02 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e três reais e dois centavos).

Conta Bancária: Banco do Brasil, Ag. 1066-9 Conta Corrente:

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

O município de Espírito Santo/RN, ajuizou ação contra a União, originando o Processo n. 0001232-13.2008.4.05.8400, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, e culminou em precatório cujo valor foi liberado para este município no ano de 2019, recursos estes, que somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento de ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

Assim, as diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, a prefeitura deverá realizar as despesas consoante a plano de aplicação, podendo estas ser efetivadas em exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para o cofre municipal, respeitando o prazo limite de vigência do FUNDEB, 31/12/2020, na forma do art. 48 do citado diploma legal.

ANEXO ÚNICO

	Ação	Embasamento Jurídico	Investimento R\$	Período
01	Construção de 01 Unidade Escolar para o Ensino Fundamental.	Acórdão 2.866/2018-TCU, e LDB nº9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	R\$ 300.000,00	2019-2020
02	Prestação de serviços de reforma e ampliação de unidades escolares.	Acórdão 2.866/2018-TCU, e LDB nº9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	R\$ 100.000,00	2019-2020
03	Aquisição de combustíveis e pneus para os ônibus escolares	Acórdão 2.866/2018-TCU, e LDB nº9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	R\$ 40.000,00	2019-2020
04	Aquisição de Peças e Contratação de Serviços para Manutenção de Veículos Escolares	Acórdão 2.866/2018-TCU, e LDB nº9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II"	R\$ 22.603,02	2019-2020

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:3CE35AEC

PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO ARTESANAL.. A sessão pública, será realizada às **09:30hs** do dia **05 de novembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 18 de outubro de 2019.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:E6834169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2019 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2019 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**. A sessão pública, será realizada às **10hs** do dia **05 de novembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 18 de outubro de 2019.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:5FC6EBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2019 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2019 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”**, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10:30hs** do dia **05 de novembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2019 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2019 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 18 de outubro de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:7F027403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2019 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2019 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **12hs** do dia **05 de novembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 18 de outubro de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:6212D462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2019-SRP

O **PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN** torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 017/2019-SRP, que tem como **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis e não contemplados na farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ: **40.787.152/0001-09**, totalizou ao final do **LOTE 01** valor global de R\$ 87.892,00 (oitenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais), no **LOTE 02** valor global de R\$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais), no **LOTE 03** valor global de R\$ 24.346,00 (vinte quatro mil trezentos e quarenta e seis reais), totalizando ao final dos lotes o valor global de R\$ 122.498,00 (cento e vinte dois mil quatrocentos e noventa e oito reais), a empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, totalizou ao final do **LOTE 01** valor global de R\$ 70.059,00 (setenta mil e cinquenta e nove reais), no **LOTE 02** valor global de R\$ 40.260,00 (quarenta mil duzentos e sessenta reais), no **LOTE 03** valor global de R\$ 36.376,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e seis

reais), totalizando ao final dos lotes o valor global de R\$ 146.695,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais), a empresa **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: **40.782.468/0001-08** totalizou ao final do **LOTE 01** valor global de R\$ 21.502,00 (vinte um mil quinhentos e dois reais), no **LOTE 02** valor global de R\$ 1.810,00 (hum mil oitocentos e dez reais), no **LOTE 03** valor global de R\$ 15.608,00 (quinze mil seiscentos e oito reais), totalizando ao final dos lotes o valor global de R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais), a empresa **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ: **08.778.201/0001-26** totalizou ao final do **LOTE 01** valor global de R\$ 133.806,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e seis reais), no **LOTE 02** valor global de R\$ 23.050,00 (vinte três mil e cinquenta reais), no **LOTE 03** valor global de R\$ 38.748,00 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais), totalizando ao final dos lotes o valor global de R\$ 195.604,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e quatro reais), e a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ: **12.305.387/0001-73** totalizou ao final do **LOTE 01** valor global de R\$ 69.781,00 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais), no **LOTE 02** valor global de R\$ 20.320,00 (vinte mil trezentos e vinte reais), no **LOTE 03** valor global de R\$ 72.444,00 (setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), totalizando ao final dos lotes o valor global de R\$ 162.545,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais), e tendo como **FRACASSADOS** no **LOTE I** os itens **29, 30, 31, 32, 37, 45, 47, 59, 74, 81, 86, 92, 99, 102, 103, 105, 108, 115, 116, 117, 119, 124, 125, 132, 133, 136, 137, 142, 143, 144, 146, 150, 151, 154, 156, 163, 167, 169, 177, 180, 182, 191, 192, 197, 198, 200, 201, 202, 219 e 220**, no **LOTE II**, o item **36**, no **LOTE III**, os itens **44, 62 E 67**, tendo como **DESERTOS** no **LOTE I** os itens **41, 79, 84, 85, 93, 94, 122, 123, 134, 138, 155, 157, 165, 166, 168, 173, 194, 213, 218 e 221**, e no **LOTE III**, os itens **17 e 76**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens ganhos aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 17 de Outubro de 2019

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:13C0BEAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109089/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109089/2019

Objeto:. Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.

Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:BF833DAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109090/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109090/2019

Objeto: Serviços de deslocamento da equipe NASF, para atendimento multiprofissional na zona rural do município.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)
Valor Total Julgado: R\$ 8.231,57
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A1E457E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109091/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109091/2019
Objeto: SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A COMUNIDADE DO SÍTIO MATA SECA
Contratado: Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural do Sítio Mata Seca. (70.031.646/0001-11)
Valor Total Julgado: R\$ 1.410,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:21626CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109092/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109092/2019
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.
Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)
Valor Total Julgado: R\$ 4.462,08
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BCE26772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109093/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109093/2019
Objeto: Contrataçã de Plantão no Serviço Social no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS (042.343.364-40)
Valor Total Julgado: R\$ 5.686,31
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EA4A45A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109094/2019

Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109094/2019
Objeto: Serviços de médico clínico gral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Centro de Saúde José Araújo Carlos.
Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)
Valor Total Julgado: R\$ 9.394,22
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:870A992E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101008/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101008/2019
Objeto: Aquisição de Blocos de Receituários Comum Controle Especial, Azul Controlado, Atendimento de Urgência, Atestado Médico, Evolução Médica para Atender as Necessidades da UBS, Centros e Postos de Saúde.
Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)
Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4C86D9AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101009/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101009/2019
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria de Assistência Social.
Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)
Valor Total Julgado: R\$ 2.800,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3B096D76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEX 017

OBJETO: Contratação de Artista Artesão para Confecção de um Pórtico Ornamental Escultural em Madeira, destinado a Praia de Galos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: Arivan Eloi de Souza, inscrito no CPF nº 323.718.964-20

VALOR TOTAL: R\$ 27.930,00 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Trinta Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0013 OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA 15 451 0013 2023 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS 254 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.

Galinhos/RN, 17 de outubro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7684D6D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: Conect Construções e Serviços LTDA/CNPJ:07.849.210/0001-06.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa de 22,85%(vinte e dois, oitenta e cinco por cento), do valor ao contrato firmado entre as partes em 28/06/2018, referente a licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$121.818,31(cento e vinte e um mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:DC2FFAED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA - EXTRATO DO TERMO DE
ADESÃO**

O Município de Goianinha/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 027/2018

Ata de Registro de Preço nº 001/2019

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação – Município do Recife, inscrito no CNPJ-MF nº: 10.565.000/0001-92

Órgão participante (Carona): Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

Objeto: contratação de empresa para futuras aquisições de livros de apoio pedagógico, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 027/2018

Fornecedor Registrado: G M QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 06.265.064/0001-09, aderindo aos itens: no Lote 01 – Item 01/Item 02 (quantidade = 444 livros), item 03/Item 04 (quantidade = 534 livros), item 05/Item 06 (quantidade= 537 livros), Item 07/Item 08 (quantidade=526 livros); Lote 02: – Item 01/Item 02 (quantidade 586 livros), item 03/Item 04 (quantidade = 498 livros), item 05/Item 06 (quantidade= 425 livros), Item 07/Item 08 (quantidade=357 livros).

Goianinha/RN, 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FDBDEC80

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20170006 - TP Nº 002/2017**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN.

CNPJ: 19.649.853/0001-87

CONTRATADO: Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA EPP

CNPJ: 10.552.820/0001-40

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20170006, o qual tem como objeto a

Contratação de Empresa Especializada em Consultoria nas Áreas Técnico/Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial, destinado a atender ao Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGIOIANINHA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2019 Atividade 0101.092720001.2.111 Despesas Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18 de outubro de 2019 a 19 de outubro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Goianinha/RN, 18 de outubro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: João Eduardo de Lima Sobrinho

PELA CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:8040196D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: DECRETO Nº 939/2019**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o (a) servidor (a) **LUZILENE LACERDA LIMA DA SILVA**, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida gratificação de função o (a) servidor (a) **LUZILENE LACERDA LIMA DA SILVA**, matrícula nº **131835-7**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do **Curso de Aperfeiçoamento para professores**, promovido pelo Curso de Pedagogia através da **UNP**, com duração de **180** horas, no período de 18/01 a 07/06/2003; e do **Programa de Formação Continuada – PARÂMETROS EM AÇÃO**, carga horária de **180** horas, no período de 04/2001 a 06/2003, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos do Rio Grande do Norte – **SECD/RN**, através da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental - **SUEF**, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 21, inciso III, § 2º, da mesma Lei.

Goianinha, 22 de Julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:11954E34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: DECRETO Nº 940/2019**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o (a) servidor(a) **LUZILENE LACERDA LIMA DA SILVA**, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o (a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de função o (a) servidor(a) **LUZILENE LACERDA LIMA DA SILVA**, matrícula nº **131435-7**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Pós – Graduação “latu sensu” em Psicopedagogia Institucional**, de acordo com a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001, com carga horária de **435** horas, no período de 15/10/2005 a 06/09/2006, ministrado sob a responsabilidade da UCB - Universidade Castelo Branco, conforme o Art. 25, inciso II, da Lei Municipal nº 1125/2008.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2008, conforme Art. 23, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 22 de Julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:AB3DD8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 960/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o (a) servidor(a) **ANA LUCIA DE ARAÚJO**, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o (a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida gratificação de função o (a) servidor(a) **ANA LUCIA DE ARAÚJO**, matrícula nº **131836-5**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Curso de Atualização para Professores de 1ª a 4ª série do 1º grau – Programa de Teleducção “Um Salto para o Futuro”, promovido pela SENE/Fundação Roquete Pinto/MEC e SEC-RN, através da Subcoordenadoria de Recursos Humanos de acordo com o parecer nº 65/75 CEE, com duração de 180 horas, no período de 30/08/1993 a 03/12/1993; e do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), carga horária de **180** horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 23, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 14 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:02CE1FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 961/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) **ANA LUCIA TOMAZ DO NASCIMENTO**, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida gratificação de função o(a) servidor(a) **ANA LUCIA TOMAZ DO NASCIMENTO**, matrícula nº **131974-4**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º segmento), carga horária de **180** horas, no período de 29/05/2002 a 14/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2006, conforme Art. 23, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 14 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:3F329D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 962/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) **ANA LUCIA TOMAZ DO NASCIMENTO** e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) ANA LUCIA TOMAZ DO NASCIMENTO, matrícula nº **131974-4**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, carga horária de **420** horas, no período de 10/11/2007 a 21/03/2009, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, conforme o Art. 25, inciso II, da Lei Municipal nº 1.206/2010.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2010, conforme Art. 25, inciso II, da mesma Lei.

Goianinha, 14 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:FE93E6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 963/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) ÂNGELA MARIA RÉGIS, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) ÂNGELA MARIA RÉGIS, matrícula nº **131750-4**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries), carga horária de **180** horas, no período de 05/07/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 14, § 2º e 3º e no Art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2006, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 14 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:B53289B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 964/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) ANTONIA MARIA SOARES, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) ANTONIA MARIA SOARES, matrícula nº **131735-0**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), carga horária de **180** horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 14, § 2º e 3º e no Art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 14 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:1508C6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 965/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) ANTONIA MARIA SOARES, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida gratificação de função o(a) servidor(a) ANTONIA MARIA SOARES, matrícula nº **131735-0**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Curso “Alfabetização e ensino da língua portuguesa”, carga horária de **180** horas, no período de 05/12/2005 a 15/12/2006, promovido pelo Centro de Estudos em Educação e Linguagem(CEEL/UFPE), por meio de parceria entre a UFPE, a Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e Ministério de Educação, conforme o Art. 14, § 2º e 3º e no Art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2008, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 14 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:1FD0E3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 966/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) APARECIDA DA ROCHA MACHADO, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) APARECIDA DA ROCHA MACHADO, matrícula nº **131814-4**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do **Programa de Formação Continuada – PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries), promovido pela Secretaria de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, com duração de **180** horas, no período de 05/07/2002 a 06/02/2004, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 14 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:1121CFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 967/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) APARECIDA DA ROCHA MACHADO e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) APARECIDA DA ROCHA MACHADO, matrícula nº **131814-4**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, carga horária de **420** horas, no período de 01/10/2005 a 30/04/2007, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2007, conforme Art. 23, inciso II, da mesma Lei.

Goianinha, 14 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:D1B736FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 968/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) APARECIDA DA ROCHA MACHADO e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) APARECIDA DA ROCHA MACHADO, matrícula nº **131814-4**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Ensino de Arte**, carga horária de **360** horas, no período de 02/10/2006 a 30/10/2007, ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Artes do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2008, conforme Art. 23, inciso II da mesma Lei.

Goianinha, 14 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:222A9742

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 969/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO ARAÚJO DAMÁZIO, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO ARAÚJO DAMÁZIO, matrícula nº **131891-8**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries), carga horária de **180** horas, no período de 05/07/2002 a

06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 14, § 2º e 3º e no Art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 860/2005.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2006, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 14 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:18537A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 970/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) CLÉIA CESÁRIO DO NASCIMENTO, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) CLÉIA CESÁRIO DO NASCIMENTO, matrícula nº **131888-8**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), carga horária de **180** horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 14, § 2º e 3º e no Art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2006, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:2BFF58C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 971/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) CLÉIA CESÁRIO DO NASCIMENTO e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) CLÉIA CESÁRIO DO NASCIMENTO, matrícula nº **131888-8**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Educação Infantil**, carga horária de **375** horas, no período de 07/10/2011 a 04/12/2012, ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 1.391/2012.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2014, conforme Art. 26, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:EC47F986

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 972/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) CLEONE DE OLIVEIRA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) CLEONE DE OLIVEIRA, matrícula nº **131977-9**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Curso de Atualização para Professores de 1ª a 4ª série do 1º grau – Programa de Teleeducação “Um Salto para o Futuro”, promovido pela SENE/ Fundação Roquete Pinto/MEC e SEC-RN, através da Subcoordenadoria de Recursos Humanos de acordo com o parecer nº 65/75 CEE, com duração de 180 horas, no período de 10/05/1992 a 17/07/1992; e do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, carga horária de **180** horas, no período de 04/2001 a 12/2003, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e do Desporto do Rio Grande do Norte – SECD/RN, através da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental - SUEF, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2006, conforme Art. 23, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:6DB48F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 973/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) CLEONE DE OLIVEIRA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) CLEONE DE OLIVEIRA, matrícula nº **131977-9**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, carga horária de **420** horas, no período de 01/10/2005 a 30/04/2007, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2007, conforme Art. 23, inciso II, da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:5B511C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 974/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) DEUZA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) DEUZA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº **131785-7**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), carga horária de **180** horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 14, § 2º e 3º e no Art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:F0DC8961

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 975/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) EDIVALDO DE OLIVEIRA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) EDIVALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº **131797-0**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Curso de Atualização Curricular, promovido pela SECD/RN, através da CRH, CONAPE e USP, de acordo com o parecer nº 65/75 CEE, com duração de 180 horas, no período de 18/05/1998 a 17/12/1998; e do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, carga horária de **180** horas, no período de 04/2001 a 12/2003, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e do Desporto do Rio Grande do Norte – SECD/RN, através da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental - SUEF, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 23, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:8A427080

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 976/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) ELIANE CAMPOS DO NASCIMENTO, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) ELIANE CAMPOS DO NASCIMENTO, matrícula nº **131833-0**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Curso para Formação de Gestores (FORMAGESTE), promovido pela SECD/CODESE, em parceria com o jornal Tribuna do Norte: Tribuna Escola, e coordenado pela 2ª

DIRET, com sede em Parnamirim, com duração de 180 horas, no período de 05/2002 a 12/2002; e do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries), carga horária de **180** horas, no período de 05/07/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2006, conforme Art. 23, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:99E57888

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 977/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) ELIENAIIS MARINHO DIONÍSIO, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) ELIENAIIS MARINHO DIONÍSIO, matrícula nº **131725-3**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), carga horária de **180** horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica; e do Curso “Alfabetização e ensino da língua portuguesa”, carga horária de **180** horas, no período de 05/12/2005 a 15/12/2006, promovido pelo Centro de Estudos em Educação e Linguagem (CEEL/UFPE), por meio de parceria entre a UFPE, a Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e Ministério de Educação, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2008, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:9A239BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 978/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) ELIETE SILVA DE CASTRO, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) ELIETE SILVA DE CASTRO, matrícula nº **131958-2**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Educação Infantil, carga horária de **180** horas, no período de 10/09/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 14, § 2º e 3º e no Art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:C5E1CA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 979/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) ELINEIDE DA SILVA MADRUGA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) ELINEIDE DA SILVA MADRUGA, matrícula nº **131931-0**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Curso de Atualização Curricular, promovido pela SECD/RN, através da CRH, CONAPE e USP, de acordo com o parecer nº 65/75 CEE, com duração de 180 horas, no período de 18/05/1998 a 17/12/1998; e do Curso de Capacitação a Distância para Gestores Escolares - PROGESTÃO, carga horária de **270** horas, no período de 07 a 12/2002 a 07 a 12/2003, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e do Desporto do Rio Grande do Norte – SECD/RN, através da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 23, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:3AB7A20E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 980/2019**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) ELINEIDE DA SILVA MADRUGA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) ELINEIDE DA SILVA MADRUGA, matrícula nº **131931-0**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, carga horária de **420** horas, no período de 01/10/2005 a 30/04/2007, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2008, conforme Art. 23, inciso II, da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:571A0830

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 981/2019**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) EUNICE CABRAL DE FREITAS, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) EUNICE CABRAL DE FREITAS, matrícula nº **1311805-5**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Curso de Atualização para Professores de 1ª a 4ª série do 1º grau – Programa de Teleeducação “Um Salto para o Futuro”, promovido pela SENEb/Fundação Roquete Pinto/MEC e

SEC-RN, através da Subcoordenadoria de Recursos Humanos de acordo com o parecer nº 65/75 CEE, com duração de 180 horas, no período de 30/08/1993 a 03/12/1993; e do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, carga horária de **180** horas, no período de 04/2001 a 12/2003, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e do Desporto do Rio Grande do Norte – SECD/RN, através da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental - SUEF, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 23, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 16 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:72DF7737

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 982/2019**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) EUNICE CABRAL DE FREITAS e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) EUNICE CABRAL DE FREITAS, matrícula nº **131805-5**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Linguagens e Educação**, carga horária de **360** horas, no período de 10/2003 a 12/2003, conferido pela Estatuto da Universidade Potiguar - UNP, conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2007, conforme Art. 23, inciso II, da mesma Lei.

Goianinha, 16 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:37ADF071

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 983/2019**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) ISABEL MARQUES DA SILVA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) ISABEL MARQUES DA SILVA, matrícula nº **131966-3**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Curso de Atualização para Professores de 1ª a 4ª série do 1º grau – Programa de Teleducção “**Um Salto para o Futuro**”, promovido pela SENEb/Fundação Roquete Pinto/MEC e SEC-RN, através da Subcoordenadoria de Recursos Humanos de acordo com o parecer nº 65/75 CEE, com duração de **180** horas, no período de 10/05/1992 a 17/07/1992; do Curso de **Atualização Curricular**, promovido pela SECD/RN, através da CRH, CONAPE e USP, de acordo com o parecer nº 65/75 CEE, com duração de **180** horas, no período de 18/05/1998 a 17/12/1998; e do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), carga horária de **180** horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2006, conforme Art. 23, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 16 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:843AB9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 984/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº **131798-9**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), carga horária de **180** horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 14, § 2º e 3º e no Art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 16 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:F8CC16CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 985/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DO NASCIMENTO, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº **131852-7**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), carga horária de **180** horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 14, § 2º e 3º e no Art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2006, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 16 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:2BF766F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 986/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DO NASCIMENTO e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº **131852-7**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Gestão Educacional e Criatividade na Solução de Desafios**, carga horária de **375** horas, no período de 07/10/2011 a

30/11/2012, ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 1.391/2012 e Art. 23 da Lei Complementar nº 668/2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2014, conforme Art. 26, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 16 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:C5C9DA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 987/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA DALVA DE CARVALHO DIAS, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA DALVA DE CARVALHO DIAS, matrícula nº **132220-6**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Educação Infantil, carga horária de **180** horas, no período de 10/09/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica; e do Projeto de Extensão: “**Pró – Letramento em Matemática**”, promovido pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, carga horária de **180** horas, no período de 04/12/2005 a 30/12/2006, conforme o Art. 14, § 2º e 3º e no Art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2008, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 16 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:15925604

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 988/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA DALVA DE CARVALHO DIAS e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA DALVA DE CARVALHO DIAS, matrícula nº **132220-6**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, carga horária de **420** horas, no período de 10/11/2007 a 21/03/2009, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, da UFRN, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 1.391/2012 e Art. 23 da Lei Complementar nº 668/2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2010, conforme Art. 26, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 16 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:B9FAA8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 989/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA DOS PRAZERES FERREIRA DA SILVA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA DOS PRAZERES FERREIRA DA SILVA, matrícula nº **131957-4**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Curso de Atualização para Professores de 1ª a 4ª série do 1º grau – Programa de Teleeducação “**Um Salto para o Futuro**”, promovido pela SENE/Fundação Roquete Pinto/MEC e SEC-RN, através da Subcoordenadoria de Recursos Humanos de acordo com o parecer nº 65/75 CEE, com duração de **180** horas, no período de 10/05/1992 a 17/07/1992; e do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º segmento), carga horária de **180** horas, no período de 29/05/2002 a 14/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2006, conforme Art. 23, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 16 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:8957F203

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 991/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) RITA DE CÁSSIA LIMA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) RITA DE CÁSSIA LIMA, matrícula nº **131922-1**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), carga horária de **180** horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 14, § 2º e 3º e no Art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 18 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:3A970F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 992/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) ROSA NEIDE LIMA DE LEIROS, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o (a) servidor (a) ROSA NEIDE LIMA DE LEIROS, matrícula nº **131832-2**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Curso para Formação de Gestores (FORMAGESTE), promovido pela SECD/CODESE, em parceria com o jornal Tribuna do Norte: Tribuna Escola, e coordenado pela 2ª DIRET, com sede em Parnamirim, com duração de 180 horas, no período de 05/2002 a 12/2002; e do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, carga horária de **180** horas, no período de 04/2001 a 12/2003, promovido pela Secretaria de

Estado da Educação, da Cultura e do Desporto do Rio Grande do Norte – SECD/RN, através da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental - SUEF, conforme o Art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 002/2002.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2004, conforme Art. 22, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 18 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:28688FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 91202/2019

PROCESSO Nº 91202/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE CONSULTORIA E JURISDICIONAIS, PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE CONSULTORIA E JURISDICIONAIS, PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA.

Reconhece a Inexigibilidade de Licitação correspondente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE CONSULTORIA E JURISDICIONAIS, PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA. A remuneração a ser paga pelos serviços jurídicos está vinculada ao êxito pelo serviço a ser desenvolvido, com percentual fixado em 20% sobre o efetivo benefício econômico em favor do município, com estimativa mensal máxima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

.....

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a Sociedade de Advogados, **QUEIROZ MEDEIROS & COSTA ADVOGADOS**.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 17 de setembro de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:C5331E2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019

PROCESSO Nº: 91202/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE CONSULTORIA E JURISDICIONAIS, PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA.

CONTRATADO: QUEIROZ MEDEIROS & COSTA ADVOGADOS - CNPJ nº 25.165.359/0001-40

VALOR CONTRATUAL:

A remuneração a ser paga pelos serviços jurídicos está vinculada ao êxito pelo serviço a ser desenvolvido, com percentual fixado em 20% sobre o efetivo benefício econômico em favor do município, com estimativa mensal máxima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2019 a 18 de setembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade, conforme Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 19/09/2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS

Queiroz Medeiros & Costa Advogados

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:53B3A468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2019

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação referente a modalidade Tomada de Preço nº 1/2019, destinado à Prestar serviços de reforma e restauração do Ginásio Poliesportivo Francisco Caetano Filho e das quadras Poliesportivas do Bairro Coqueiros, Comunidade de Pernambuco, Comunidade de Areias Alvas, Comunidade de Valença.; **ADJUDICA** o objeto da licitação à: **NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONST. E SERVIÇOS LTDA.** - CNPJ: 21.249.795/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 524.777,78 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).**

Grossos/RN, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:535DEE79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
01/2019

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o Processo 86/2019, modalidade Tomada de Preço nº 1/2019, autorizando Prestar serviços de reforma e restauração do Ginásio Poliesportivo Francisco Caetano Filho e das quadras Poliesportivas do Bairro Coqueiros, Comunidade de Pernambuco, Comunidade de Areias Alvas, Comunidade de Valença.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONST. E SERVIÇOS LTDA.

21.249.795/0001-46

Grossos-RN, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:7D93A8E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 033/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 033/2019, Processo Nº 6741/2019 originado pelo Memorando nº 1674 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a Quarto completo do bebê, para Semana do Bebê, instituída pela Lei Municipal de nº 609/2013, o primeiro bebê nascido no hospital Manoel Lucas de Miranda, após a abertura oficial anual, receberá atenção integral de todas as políticas públicas durante um ano, recebendo o título de “BEBÊ PREFEITO”, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (às) empresa(s) RAMON F DE OLIVEIRA (32.759.332/0001-40), quanto ao(s) LOTE(S) [1, 2], no valor total de R\$ 11.198,00 (onze mil cento e noventa e oito reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 11.198,00 (onze mil cento e noventa e oito reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Lote. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 17 de Outubro de 2019

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5649B42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI **CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019**, – HOMOLOGADA EM 24/09/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 2112, EDIÇÃO DE 25/09/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5417/2019;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 624.782,35 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, TRINTA E CINCO CENTAVOS);

FIRMADO EM: 11/10/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF Nº. 032.313.434-37**

CONTRATADO: EPAMINONDAS ALVES FERREIRA JUNIOR - **CPF Nº. 300.007.498-85**

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8C94984B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 58.7/2019

No dia 30/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 026/2019, homologado em 24/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)	
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefones: (84) 3217-5960 / 3611-3159
Endereço: AV. AYRTON SENNA, Nº 4148 - CAPIM MACIO - NATAL/RN - CEP: 59.080-100	
Representante Legal: AMARILDO DAMASCENO DE ARAUJO	
RG: 001198164 - ITEP/RN	CPF: 722.716.394-68
Email: licitacao@phospodont.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
55	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	FARMACE	Ampolas 25000	0,59	14.750,00
77	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	Ampolas 600	1,86	1.116,00

81	FOSFATO DE POTÁSSIO, MONOBÁSICO E DIBÁSICO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	Ampolas 200	1,98	396,00
124	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	Ampolas 100	10,08	1.008,00
135	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AVENTIS	Ampolas 300	3,07	921,00
Total 18.191,00 (dezoito mil cento e noventa e um reais)					

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 30/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

AMARILDO DAMASCENO DE ARAUJO

Phospodont LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:22F10685

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0318/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0318/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 e 23 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 DE SETEMBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5E75C4EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0319/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0319/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 DE SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 DE SETEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0B63BABB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0320/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0320/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 DE SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 26 DE SETEMBRO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E21D3EAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0321/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0321/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 27 SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, À SER REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 27 de SETEMBRO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2019

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E25B2187

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0322/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0322/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de

R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 30 DE SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 30 DE SETEMBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A96A358A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2019 - ALTERA CRONOGRAMA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2019 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA, tendo em vista o Edital de Concurso Público Nº 001/2019, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ipueira e de acordo com os **itens 10.14, do referido Edital e tendo em vista o pequeno número de inscritos e visando oportunizar maior número de candidatos, torna pública as retificações, inclusões e exclusões a serem consideradas nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo: O ITEM 4.2 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: 4.2 O período de realização das inscrições serão: das 8h00min do dia 18 de outubro de 2019 até às 23h59min do dia 03 de novembro de 2019. O ITEM 6.2.1 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: 6.2.1 Data: 01.12.2019 Horário: das 08h00min as 12h00min (Se houver provas no turno da tarde o horário será de 14h00min as 18h00min). O ANEXO V PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

ANEXO V	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS	
Lançamento do Edital	17.09.2019
Período de Inscrições (NOVO PERÍODO)	18.10 03.11.2019
Período de solicitação de isenção de inscrição	24 a 27.09.2019
publicação do resultado dos pedidos de isenção de inscrição	04.10.2019
prazo para recurso do pedido de isenção da taxa de inscrição	07 e 08.10.2019
divulgação dos recursos contra o pedido de isenção da taxa de inscrição	10.10.2019
PRAZO PARA PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES QUE TIVERAM O PEDIDO DE ISENÇÃO INDEFERIDO	04.11.2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06.11.2019
divulgação dos locais de aplicação de provas e disponibilização do cartão de confirmação de inscrição no portal do candidato	18.11.2019
Aplicação das Provas Escritas Objetivas	01.12.2019
Divulgação parcial dos gabaritos das Provas Objetivas	02.12.2019
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas	03 04.12.2019
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas.	13.12.2019
resultado parcial DA PROVA OBJETIVA	16.12.2019
Prazo para recurso do resultado parcial	17 e 18.12.2019
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DO RESULTADO	20.12.2019
Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas	20.12.2019
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	20.12.2019

IPUEIRA, (RN), 18 de outubro de 2019

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:4B26C704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 033/2019****DECRETO Nº 033/2019****ITAÚ/RN, 02 de Outubro de 2019.**

EMENTA: Torna sem Efeito a Portaria 492/2019 que nomeou a Sra. Camila Bandeira Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo às disposições contidas na Constituição Federal no art. 37, I, II e III, Lei Orgânica Municipal art. 139, Edital do Concurso Público nº 001/2019 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Itaú/RN realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do município e o Resultado Oficial já foi divulgado, tendo todos os atos sido realizado dentro da legalidade;

CONSIDERANDO, que foi realizada a nomeação da Sra. Camila Bandeira Guerra para o cargo de Farmacêutica Bioquímica através da Portaria 492/2019, e que a mesma requisitou a desistência da nomeação.

DECRETA:

Art. 1º - Torna **SEM EFEITO** as disposições contidas na Portaria 492/2019, e, por via de consequência torna sem efeito a nomeação da Sra. Camila Bandeira Guerra para o cargo de Farmacêutica Bioquímica, concernente ao Edital do concurso Público nº 001/2019 – Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Art. 2º - Determina a convocação do candidato subsequente para apresentação de documentação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito do Município de Itaú

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:3F7DFA44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 568/2019****PORTARIA Nº 568/2019**

NOMEIA ALEXANDRE JOSÉ MAIA PINHEIRO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM DECORRÊNCIA DE SUA APROVAÇÃO NO CONCURSO 001/2019 E CONVOCA PARA TOMAR POSSE.

O Prefeito do Município de Itaú/RN, **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e ainda,

CONSIDERANDO a vacância do cargo em razão de pedido de exoneração de Servidora Efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de preenchimento do cargo em vacância;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº.

001/2019, para ingressar no quadro de servidores públicos do Município de Itaú;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 004/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE o Senhor **ALEXANDRE JOSÉ MAIA PINHEIRO**, RG nº 1.514.999 – SSP/RN, CPF: 019.790.594-38, para estágio probatório, com carga horária de 40 (Quarenta) horas/semanais, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de julho de 2019.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Itaú, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaú/RN, 18 de Outubro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:4A6DFEA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 569/2019****PORTARIA Nº 569/2019**

NOMEIA JOSÉ VIDAL NETO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO EM DECORRÊNCIA DE SUA APROVAÇÃO NO CONCURSO 001/2019 E CONVOCA PARA TOMAR POSSE.

O Prefeito do Município de Itaú/RN, **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e ainda,

CONSIDERANDO o Decreto que tornou sem efeito a Portaria 492/2019 e, por via de consequência a nomeação da candidata CAMILA BANDEIRA GUERRA a seu pedido;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2019, para ingressar no quadro de servidores públicos do Município de Itaú;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 004/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO o Senhor **JOSÉ VIDAL NETO**, RG nº 2.310.159 – SSP/RN, CPF: 014.326.434-60, para estágio probatório, com carga horária de 20 (Vinte) horas/semanais, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de julho de 2019.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Itaú, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaú/RN, 18 de Outubro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:4346FAF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 515/2019/GP DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 04/11/2019 à 03/12/2019, ao servidor GIVANILDO GONCALVES DA SILVA, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:3C482FC2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 516/ 2019/GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor PAULO GONZAGA, matrícula nº 681, retorno as atividades de Agente de Endemias, a partir do dia 21 de outubro do corrente ano, conforme requerimento em anexo

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:2C130CC1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 517/2019/GP DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/11/2019 à 30/11/2019, ao servidor PAULO GONZAGA, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:4DF88A36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

**20º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018
(REPUBLICADO)**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento de Administração, divulga a 19ª convocação relativa ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018. A convocada tem prazo para se apresentar e entregar, no prazo de **18 a 22 de Outubro de 2019** (considerando os dias úteis), os documentos necessários para a assinatura dos contratos, quais sejam:

CPF;

RG;

Comprovante de residência;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Carteira de Conselhos Profissionais, em caso de exigência do cargo;

Declaração não existência de vínculos com outro ente público e em caso de opção pela demissão de outro cargo, trazer a cópia da portaria de exoneração;

Certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

A candidata convocada será contratada pela Prefeitura Municipal de Japi/RN, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, devendo ser apresentado pela candidata no momento do comparecimento para a contratação:

a) Cumprir as determinações do presente edital;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

f) Não ter vínculo empregatício comissionado e efetivo nas esferas municipais, estaduais e federais (com exceção de médicos), exceto se optar pela exoneração;

g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;

- h) Não ter sido aposentado por invalidez;
 i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
 j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
 l) Apresentar certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal

A candidata convocada deve se apresentar pessoalmente na sede da prefeitura municipal situada na Rua Joao Batista Confessor nº19 – centro, Japi/RN

CARGOS CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO - PSF

NOME DO CÂNDIDATO: Bruno Emmanuel de M Pereira

NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR: 7,5

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 5ª

Japi/RN, 17 de Outubro de 2019

JOSEFA JEILZA SOARES M. DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:2F2C233B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

O Pregoeiro da Prefeitura de Jardim de Angicos/RN, nomeado através da portaria 01/2019, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que a impugnação apresentada pela empresa **K. C. R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03** não foi conhecida, em virtude do que dispõe o item 22.2 do Edital c/c Art. 41, da Lei 8.666/93. Não obstante, em atenção ao princípio da autotutela, consagrado através da Súmula n 473-STF, determino a retificação do edital, a fim de excluir a exigência prevista nos itens 11.5.2 e 11.5.3, aos participantes do item 125 (balança digital eletrônica), do Termo de Referência, do certame em epígrafe. Por fim, destaco que o inteiro teor da ata de julgamento, encontra-se disponível para os interessados no site oficial do Município de Jardim de Angicos/RN, através do link www.jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 17 de outubro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:28B6C086

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E APRAZAMENTO DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público, para conhecimento dos interessados que, circunstanciado pelo despacho de julgamento de impugnação do dia 17 de outubro do corrente ano proferido nos autos do processo em epígrafe, VEM ALTERAR O EDITAL a fim de acrescentar o item 11.5.4 e modificar a redação do item 6.1.12, do Edital, , passando a vigorar com os termos que seguem abaixo:

“11.5.4. A autorização exigida nos itens 11.5.2 e 11.5.3, é dispensada para os licitantes que participarem do item 125, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.”

“6.1.12. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pela ANVISA, INMETRO, conforme o caso.”

Por oportuno, fica apazada para o dia 04 de Novembro de 2019, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, a sessão inaugural de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação dos licitantes.

Jardim de Angicos/RN, 17 de outubro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:AF78A68E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Republicado por incorreção

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que as empresas VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, interpuseram recursos administrativos contra o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 006/2019, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2019.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:DF0431C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº. 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN – CEP.: 59.324-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Elídio Araújo de Queiroz, Prefeito Constitucional, vem, através do presente, REVOGAR A CONTRATAÇÃO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018, em que se consagrou vencedor a empresa: “G W F LOPES EIRELE ME”, com fulcro no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, e, em especial, em razão da Recomendação Ministerial nº. 002/2019.

Publique-se e notifique-se a empresa acerca desta decisão.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:6195988E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606053/2019

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS MARTINS SOARES DUTRA, RUA FRANCISCO RAIMUNDO E TRAV. FRANCISCO RAIMUNDO**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento da empresa licitante: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, realizando-se o credenciamento do representante da empresa licitante acima citada. Constatou-se que as empresas: TANTOBRÁS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; JF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, realizaram o protocolo dos envelopes referentes a referida licitação. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social das empresas licitantes para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Constatou-se que as empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando aptas a participar do presente certame. Após, recolheu-se os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA das empresas aptas a participar desta licitação e presente à sessão. Ato contínuo, foi aberto o envelope de nº 01 – HABILITAÇÃO, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes neste Envelope pelos membros da CPL. Após o licitante presente rubricou a documentação constante no envelope de nº 01. Dada a palavra ao participante, o representante da empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA se manifestou da seguinte forma: **“a empresa JF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI apresentou alvará sem autenticação, não apresentou o atestado de capacidade técnica operacional e profissional, não apresentou índices do balanço patrimonial; a empresa WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou CRC sem autenticação, não apresentou a certidão de débitos trabalhistas, não apresentou acervo técnico operacional.”** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente em Substituição da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente a HABILITAÇÃO das empresas participantes será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/ RN, 18 de outubro de 2019.

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES
Presidente em Substituição

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:125B76A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 057/2019

Trata-se de nova decisão de julgamento das propostas de preços na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 057/2019, visando **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial das Ruas Ana de Barros (trecho) e Adonias Delmiro Dantas**.

Após a abertura do prazo previsto no art. 48, § 3º, da Lei de Licitações, apenas as empresas LISBOA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI e NUNES – COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentaram novas propostas que foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

EMPRESA: LISBOA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios nos seguintes itens:

**** Na Composição de BDI:** Foi considerado o percentual do ISS 100% de 5%. Divergindo da informação da composição de BDI do projeto básico, que prever 40% de 5% (conforme legislação municipal);

**** Nas composições de custos unitários:**

• Nos itens “PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO ...”, “MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA...”, “LASTRO DE CONCRETO...” E “PISO RÚSTICO...”:

• Os **insumos de materiais e mão de obra** estão com os valores unitários acima do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/17 sem desoneração).

• Constatamos que todas as composições de custos unitários apresentadas, sofreram alterações significativas dos coeficientes de insumos.

• Para a composição de custos unitário do item “meio fio de pedra granítica...”: os coeficientes e insumos da composição estão divergindo do projeto básico, a exemplificar: falta o insumo de caiação de meio fio.

EMPRESA: NUNES – COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios nos seguintes itens:

**** Na Planilha orçamentária da Rua Ana Barros**, o quantitativo do item 7.1 (lastro de concreto magro...) está divergindo da planilha base da licitação (295,91m²);

**** Nas composições de custos unitários:**

• Nos itens “MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA...”, temos que:

• O valor unitário do insumo “meio fio...” está acima do projeto básico;

• Os coeficientes e insumos da composição estão divergindo do projeto básico, a exemplificar: falta o insumo de caiação de meio fio.

Em sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação decide declarar a presente licitação **FRACASSADA**, em razão das propostas apresentadas se encontrarem em desacordo com o solicitado no edital. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/ RN, 17 de outubro de 2019.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:89603122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08h00min horas do dia 01 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de Outubro de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:65B6B041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

002/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 056/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, em razão da decisão proferida pelo Prefeito Municipal que negou provimento ao recurso administrativo interposto e, em consonância com o previsto no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, convoca as empresas licitantes habilitadas no certame supracitado, para no prazo de oito (08) dias úteis apresentarem novas propostas com o saneamento dos erros que podem ser sanados.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2019.

ERIJACKSONWILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:9A51353D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 624.026/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.366.605/0001-40; **OBJETO:** Aquisição de insumos ambulatoriais; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Outubro de 2019; **VIGÊNCIA:** 18 de Outubro de 2019 e termo final em 18 de Outubro de 2020;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 487.894,60 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Felipe André Bernardo de Assis, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.537.724-70 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:83BDD031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 729.011/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.796.696/0001-60; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto, sobre a tabela da ABC Farma, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Outubro de 2019; **VIGÊNCIA:** 18 de Outubro de 2019 e termo final em 18 de Outubro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); **SUBSCRITORES:** Maria das Graças Cirne, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.810.144-91 – pelo Contratante e Monique Bruna Praxedes Barbalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.321.224-14 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 18 de Outubro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7FBAC8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 624.026/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARQ TECH COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.969.641/0001-06; **OBJETO:** Aquisição de insumos ambulatoriais; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Outubro de 2019; **VIGÊNCIA:** 18 de Outubro de 2019 e termo final em 18 de Outubro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 145.166,00 (Cento e quarenta e cinco mil e cento e sessenta e seis reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Marquidones Valamira Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.619.104-44 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:464CA7E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 807.010/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 31 de outubro de 2019, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a aquisição de material descartáveis para atender as secretarias de Jardim do Seridó-RN, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, com participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de outubro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: 7E9CCBD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.464, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 1.352, de 02 de abril de 2018 que dispõe sobre a fixação dos preços públicos, no âmbito do município de Jardim do Seridó/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, III da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 126, da Lei nº 1087, de 28 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 66, Parágrafo Único da Lei 1.087 de 28 de dezembro de 2017;

Considerando a diferença entre receitas e despesas envolvendo o funcionamento do Abatedouro Público Municipal; e

Considerando a reunião realizada entre o Poder Executivo e as pessoas que abatem animais no Abatedouro Público Municipal, no último dia 15 de outubro do corrente ano, cuja ata da reunião fica fazendo parte desse Decreto como anexo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, § 4º, I, e III; do Decreto 1.352 de 02 de abril de 2018, passando a vigorar com a nova redação:

§ 4º. Abate de Animais	Valores
I – Bovino por Unidade Abatida	R\$ 46,00
III – Suínos, Caprinos, Ovinos e similares por Unidade Abatida	R\$ 12,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-RN, 18 de outubro de 2019, 131º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ata da Reunião Com os Marchantes do Município de Jardim do Seridó, Rio Grande do Norte.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às quinze horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, aconteceu à reunião com os marchantes do Município de Jardim do Seridó/RN, que utilizam o abatedouro público Municipal para o abate de animais, bovinos, ovinos, Caprinos e suínos.

O Prefeito Municipal, José Amazan Silva, iniciou a reunião cumprimentando a todos, e falando sobre o objetivo do encontro. Em seguida, fez uma prestação de contas do mês de setembro de 2019, onde mostrou todas as receitas e despesas do mês, ficando comprovado que as receitas foram inferiores as despesas, ou seja, o abatedouro esta gerando um prejuízo para o Município de Jardim do Seridó.

A referida reunião contou com a participação de 21 (vinte e uma) pessoas, conforme lista de presença anexa a essa ata.

O Prefeito foi bem claro em suas palavras que, para o abatedouro continuar em funcionamento, teria que realizar um reajuste nas taxas de abate de animais, onde a referida proposta foi debatida por todos os presentes, ficando aprovados os seguintes reajustes, em comum acordo entre os presentes e o Poder Executivo Municipal: 1) O abate de bovinos que hoje é cobrado o valor R\$ 23,00 (vinte e três reais) será reajustada para R\$ 46,00 (quarenta e seis reais); 2) O abate de animais de pequeno porte: ovinos, caprinos e suínos que hoje é cobrado o valor R\$ 8,00 (oito reais) será reajustada para R\$ 12,00 (doze reais).

Os marchantes solicitaram algumas melhorias por parte do Município, para o abatedouro, como realizar alguns reparos nas instalações físicas, como a recuperação do rebolco das paredes, piso e tanques, sendo combinado que esses serviços seriam realizados nos dias que não estivesse ocorrendo abate de animais, de preferência nas quintas e sextas feiras.

Outro assunto bastante discutido na referida reunião foi o gasto de água, onde vários marchantes relataram que existe um grande desperdício, na parte da cozinha do abatedouro, sendo acordado o seguinte: “O Município disponibilizará uma caixa d’água para aquelas pessoas que se fazem suas atividades, na cozinha do abatedouro, sendo de responsabilidade dessas pessoas o custo pela água utilizada”.

O Prefeito encerrou enfatizando a importância de manter o abatedouro em funcionamento, que não tem interesse em fechá-lo, mas se não houvesse um acordo entre o Município e os marchantes presentes, infelizmente diante da atual situação não teria outra saída.

Nada mais havendo a tratar, eu, Edmilson Gomes, secretariei, digitei e assino a presente ata que vai assinado por quem tem quiser, ficando a lista de presença como anexa a essa ata.

Jardim do Seridó/RN. 15 de outubro de 2019.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: AB15B57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº333/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Elcia Batista Carneiro da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 10065-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:1A148CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES. referente a nota de liquidação n.º 587/2019, datada de 25/09/2019, do empenho n.º 910.003/2019, no valor de R\$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais), referente nota fiscal n.º. 000187. O referido pagamento refere-se a locação de veículos.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de locação de veículos para o transporte de pacientes, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:9AFB5E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLÍNICA DA VISÃO referente a nota de liquidação n.º 607/2019, datada de 09/10/2019, do empenho n.º. 909.005/2019, no valor de R\$ 52.330,57 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), referente nota fiscal n.º. 000178. O referido pagamento refere-se a realização de exame de especialidades médicas. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exame de especialidades médicas para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:46583AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA – ME referente a nota de liquidação n.º 544/2019, datada de 17/09/2019, do empenho n.º. 829.001/2019, no valor de R\$ 3.058,90 (três mil cinquenta e oito reais e noventa centavos), referente nota fiscal n.º. 000033. O referido pagamento refere-se a realização de exames citopatológicos.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames citopatológicos, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:9055F6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA referente a nota de liquidação n.º 795/2019, datada de 17/10/2019, do empenho n.º. 916.006/2019, no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), referente nota fiscal n.º. 000039. O referido pagamento refere-se a realização de exame de polissonografia.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exame de polissonografia para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F213BB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor J R CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI referente a nota de liquidação n.º 910/2019, datada de 09/10/2019, do empenho n.º. 1.002.001/2019, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente nota fiscal n.º. 000098. O referido

pagamento refere-se a serviços técnicos de elaboração de prestação de contas.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de prestação de contas do programa PDDE, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:DA80AF66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2019-GAB**

PORTARIA Nº 096/2019-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**ANTONIO JÁCOME DE LIMA NETO**, inscrito(a) na Matrícula nº**130275-2** e no Cadastro de Pessoa Física nº**050.219.944-09**, servidor(a) público(a) municipal contratado ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 21/10 a 04/11 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 18 de Outubro de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:A1C7125B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 495/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 495/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA**, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para a cidade Mossoró na entrega de peças das máquinas pesadas para recondicionamento e realizações de cotação de preços, agendamento e cadastro de veículo para a realização de serviço de garantia no dia 16 de Outubro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:219A4CE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 496/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 496/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 9 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOSÉ EDICLEDSO DE ALMEIDA GUERRA**, CPF: 008.854.374-97, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando portanto R\$ 300,00 (Trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, nos dias 09 a 11 de Outubro de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5602DB7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 497/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 497/2019– Gabinete do Prefeito Em, 14 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOSÉ EDICLEDSO DE ALMEIDA GUERRA**, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 14 de Outubro de 2019 a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CF0406CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 498/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 498/2019– Gabinete do Prefeito Em, 16 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 16 de Outubro de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:80E73DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO CMDCA/JP Nº 006/2019

RESOLUÇÃO CMDCA/JP Nº 006/2019

Dispõe sobre o Resultado Final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de José da Penha/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de José da Penha/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 403/2019, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final, após respeito os prazos para impetração de recurso sobre o resultado.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de José da Penha/RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º Fica proclamado o resultado final do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de José da Penha/RN realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1.710

II - Total de votos válidos: 1630

III - Total de votos em branco: 03

IV - Total de votos nulos: 77

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
JÚLIA HELOÍSA MAIA ESTÊVAM	606	01º
RICARDO FERREIRA FONTES	562	02º
PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVIRGENS	537	03º
IARA JÁCOME BISPO	528	04º
JAIRON LIMA CAMPOS	501	05º
ANNA PAULA FERNANDES	396	06º
MARIA DANIELE MAIA DA SILVA	394	07º

ANTÔNIA NAIR DA SILVA BATISTA	361	08º
ALYSSON MAIA DA SILVA	353	09º
ROGÉRIO EVANGELISTA DA COSTA	346	10º
KARLA ALESSANDRA FONTES	345	11º
ADLANY FONTES OLIVEIRA	306	12º
JÉSSICA RURIELY DE FONTES	293	13º
HINGREDI MAIA SILVA	265	14º
ALICE VIEIRA DE SOUZA	228	15º
FRANCISCO WÁGNER DA COSTA BISPO	215	16º
RAQUEL FONTES	202	17º
KATIANE DA ROCHA CAMPOS	179	18º
ROSIMERE BEZERRA VARELA	157	19º
RÍSSIA GABRIELLA FONTES DE OLIVEIRA	127	20º
AUCIVÂNIA JACIELMA DE MORAIS	123	21º
DIÊGO ALVES DE OLIVEIRA SILVA	63	22º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

JÚLIA HELOÍSA MAIA ESTÊVAM
RICARDO FERREIRA FONTES
PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVIRGENS
IARA JÁCOME BISPO
JAIRON LIMA CAMPOS

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

ANNA PAULA FERNANDES
MARIA DANIELE MAIA DA SILVA
ANTÔNIA NAIR DA SILVA BATISTA
ALYSSON MAIA DA SILVA
ROGÉRIO EVANGELISTA DA COSTA
KARLA ALESSANDRA FONTES
ADLANY FONTES OLIVEIRA
JÉSSICA RURIELY DE FONTES
HINGREDI MAIA SILVA
ALICE VIEIRA DE SOUZA
FRANCISCO WÁGNER DA COSTA BISPO
RAQUEL FONTES
KATIANE DA ROCHA CAMPOS
ROSIMERE BEZERRA VARELA
RÍSSIA GABRIELLA FONTES DE OLIVEIRA
AUCIVÂNIA JACIELMA DE MORAIS
DIÊGO ALVES DE OLIVEIRA SILVA

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2019, às 09:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Pedro Simplício.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

José da Penha/RN, 18 de Outubro de 2019.

ANA LARA DINIZ FONTES
Presidente do CMDCA/JP

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:410BC6CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **KEYWERTON DE VASCONCELOS BRITO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **095.545.234-16**

MATRÍCULA: **2886**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Realizar o traslado de alunos da Escola Estadual Newman Queiroz para realizarem o simulado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, a ser realizado no dia 19 de outubro de 2019 na Universidade Potiguar – UNP, no município de Caicó/RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **19 de outubro 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia)**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 18 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:C60846C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **JOSÉ PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **059.446.724-12**

MATRÍCULA: **2897**

DESTINO: **FLORÂNIA-RN**

JUSTIFICATIVA: **Realizar o traslado de alunos da Escola Municipal Professora Valdemir Fernandes de Medeiros para realizarem passeio turístico no dia 18 de outubro de 2019, no município de Florânia/RN**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **18 de outubro 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia)**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 18 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:16CCFA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **JOHNY LOPES DE ARAÚJO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **072.373.494-14**

MATRÍCULA: **2739**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Realizar o traslado de alunos da Escola Estadual Newman Queiroz para realizarem o simulado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, a ser realizado no dia 19 de outubro de 2019 na Universidade Potiguar – UNP, no município de Caicó/RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **19 de outubro 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia)**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 18 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:A12C75F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TUTORA MUNICIPAL DO PLANIFICASUS**

CPF: **043.059.544-19**

DESTINO: **Natal-RN**

JUSTIFICATIVA: **Comparecer ao seminário de qualificação: Gestão da saúde nos municípios, do programa CMN qualifica.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **24 a 25 de outubro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária e ½ (meia)**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 18 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4353CA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **897.737.304-25**

MATRÍCULA: **2773**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Levar o secretário de assistência social para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, a realizar-se no próximo dia 18 de outubro de 2019, às 09h00min no auditório da Emater – Centro Administrativo – Lagoa Nova-Natal/RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **18 e 19 de Outubro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (Uma) diária.**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 18 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:291C42E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 303/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 303/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido

pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **EDNALDO ESTEVÃO DA ROCHA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Motorista**

CPF: **035.801.034-90**

MATRÍCULA: **4012**

DESTINO: **Santa Cruz-RN**

JUSTIFICATIVA: **Transportar o paciente Junior Fábio Neri para acompanhamento médico na clínica boa saúde na cidade de Santa Cruz-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **19 de outubro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 18 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D116FC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 304/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 304/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **SAMARA ZAYANE LOPES DE MEDEIROS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CPF: **072.299.974-70**

MATRÍCULA: **2995**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **participar do treinamento do Sistema da regulação SIGUS, sobre a inclusão de novos procedimentos de alta complexidade.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **23 de outubro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 18 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:8070F764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **RAIMUNDO ANDRÉ FILHO**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **082.410.714-42**

MATRÍCULA: **4005**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **participar do seminário de qualificação: Gestão da saúde nos municípios, do programa CNM qualifica.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **24 de outubro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária e ½ (meia)**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 18 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0D41BC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 306/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 306/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **ISMAEL ALMEIDA DA SILVA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Motorista**

CPF: **069.835.244-03**

MATRÍCULA: **2651**

DESTINO: **FORTALEZA-CE**

JUSTIFICATIVA: **Transportar a paciente Angela Maria da Conceição Gundim e a acompanhante Ana Maria da Conceição Neta para tratamento de saúde no Hospital Sarah Kubitschek.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **22 de outubro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais).**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais).**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 18 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:37808F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254, PUBLICADA
EM 16 DE SETEMBRO DE 2019. EDIÇÃO 2105.

Errata da Portaria de Diária nº 254, publicada em 16 de setembro de 2019. Edição 2105.

Onde se lê: “DESTINO: NATAL-RN

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO:R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)”

Leia-se: DESTINO: MOSSORÓ-RN

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO:R\$ 100,00 (cem reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9FC0D9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 965, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação da rua ao lado de onde está sendo construído o Campus Avançado do IFRN para “Rua Antônia Júlia Bezerra”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso de atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua ao lado de onde está sendo construído o Campus Avançado do IFRN, será denominada “Rua Antônia Júlia Bezerra”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:456A2E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 966, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação da rua ao fundo de onde está sendo construído o Campus Avançado do IFRN para “Rua Manoel de Araújo Bezerra”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, no uso de atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua ao fundo de onde está sendo construído o Campus Avançado do IFRN, será denominada “*Rua Manoel de Araújo Bezerra*”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:6980E268

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 967, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMENDA PROFESSOR PAULO FREIRE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o **Prefeito Municipal de Jucurutu**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada e instituída, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, a Comenda “Professor Paulo Freire”, destinada a agraciador educadores e estudantes das escolas públicas e privadas que se destacarem em projetos e em razão dos valiosos serviços ou ações prestadas à educação de nosso Município.

Art. 2º. A Comenda será concedida individualmente a educadores e estudantes, em sessão solene na Câmara Municipal, a ser realizada, anualmente, de preferência na semana que engloba o Dia do Professor, dia 15 de outubro.

Parágrafo único. A entrega da Comenda também poderá ser feita em solenidades culturais relevantes fora do ambiente da Câmara Municipal.

Art. 3º. A Comenda também poderá ser concedida *in memoriam* aos educadores que tenham atendido aos requisitos desta Lei.

Parágrafo único. No caso do disposto no caput, a Comenda será entregue aos descendentes diretos do homenageado.

Art. 4º. Considera-se educador para efeito desta Lei, os profissionais de todas as áreas, devidamente registrados, que exerçam ou tenham exercido cotidianamente a atividade laborativa de professor em salas de aula.

§ 1º A mesa Diretora da Câmara Municipal determinará o número de agraciados a serem contemplados com a referida comenda.

§ 2º Cada instituição pública ou privada poderá indicar educadores e estudantes a serem homenageados na respectiva sessão solene.

§ 3º A indicação deverá ser feita impreterivelmente até 15 (quinze) dias antes da realização da respectiva sessão solene.

Art. 5º. Os indicados à Comenda devem satisfazer as seguintes exigências:

I - Possuir formação e habilitação na área laborativa em que atua ou tenha atuado como educador;

II - Exercer ou ter exercido atividade laborativa pertinente neste Município.

III – Destacar-se em projetos e avaliações realizadas no âmbito do Município.

§ 1º Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara verificar as exigências previstas neste artigo.

§ 2º A Instituição que indicar um profissional que não satisfaça as exigências previstas neste artigo deverá substituí-lo dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da informação dada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal.

Art. 6º. Observado o foco principal, a comenda poderá ser elaborada de acordo com as características, cores e formas das demais comendas existentes.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:9D2F6075

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
022/2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1.026/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras

ASSUNTO: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de pintor, servente de pedreiro, eletricitista, pedreiro e calceteiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
022/2019

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de pintor, servente de pedreiro, eletricitista, pedreiro e calceteiro**, junto aos profissionais: **ISMAEL GOMES DE ARAÚJO (CPF: 705.864.134-05)** e **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA (CPF: 050.389.414-19)** Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação dos profissionais: **ISMAEL GOMES DE ARAÚJO (CPF: 705.864.134-05)** e **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA (CPF: 050.389.414-19)**, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2A16CC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
1.026/2019

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CREDENCIADO:** ISMAEL GOMES DE ARAÚJO. (CPF: 705.864.134-05); **OBJETO:** execução dos serviços de pintor, servente de pedreiro, eletricitista, pedreiro e calceteiro; **VIGÊNCIA:** 17 de outubro de 2019 a 21 de maio de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2003 - MANUTENÇÃO

DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2033 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; 2097 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 1087 - REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES AILSON LOPES; 2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL; 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2030 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- outros serviços de terceiros- PF; 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF; FONTES: 10010000; 13110000; 11110000; 12110000; 12140000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:6D891427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
1.026/2019**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; CREDENCIADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA. (CPF: 050.389.414-19); OBJETO: execução dos serviços de pintor, servente de pedreiro, eletricitista, pedreiro e calceteiro; VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2019 a 21 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2033 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; 2097 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 1087 - REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES AILSON LOPES; 2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL; 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2030 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- outros serviços de terceiros- PF; 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF; FONTES: 10010000; 13110000; 11110000; 12110000; 12140000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:762D7D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 024/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0000000168/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com reposição de peças, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 04 de NOVEMBRO de 2019, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 18 de OUTUBRO de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B90B7DC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 812041/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019**

ASSUNTO: Aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita à famílias em vulnerabilidade social inscritos no Bolsa Família do Município de Lagoa d'Anta/RN.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 812041/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 017/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita à famílias em vulnerabilidade social inscritos no Bolsa Família do Município de Lagoa d'Anta/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 59.586,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 18 de outubro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:A373BD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 805017/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019

ASSUNTO: Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres visando atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo do município de Lagoa d'Anta/RN.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 805017/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres visando atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo do município de Lagoa d'Anta/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 24, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 63, 66, 69, 73, 78, 79, 80, 83, 84, 87, 88, 89, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 121, 127, 129, 131, 132, 139, 141 ; totalizando o valor de **R\$ 66.158,10 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e dez centavos).**

CAVALCANTE & CIA LTDA- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 9, 18, 25, 31, 39, 44, 46, 48, 52, 59, 61, 62, 64, 65, 70, 71, 72, 76, 81, 82, 85, 86, 90, 92, 97, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 128, 133, 137, 142, 144, 145, 146, 148 ; totalizando o valor de **R\$ 34.566,51 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).**

ADENILSON ALVES DA COSTA- CNPJ: 09.333.556/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 8, 16, 27, 28, 75, 77, 95, 117, 130, 134, 136, 138, 140, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 20.480,30 (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos).**

JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO- CNPJ: 24.747.519/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 37, 45, 50, 54, 58, 60, 67, 68, 74, 91, 104, 115, 116, 126, 135, 147 ; totalizando o valor de **R\$ 49.356,71 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).**

Lagoa d'Anta-RN, 18 de outubro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:D019918D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 620001/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019

ASSUNTO: Aquisição gradual de gêneros alimentícios remanescentes do Pregão Presencial nº 009/2019, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 620001/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo

Pregoeiro, autorizando Aquisição gradual de gêneros alimentícios remanescentes do Pregão Presencial nº 009/2019, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI- CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 69.674,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais).**

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS- CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 8, 13, 14, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 88.902,08 (oitenta e oito mil, novecentos e dois reais e oito centavos).**

Lagoa d'Anta-RN, 18 de outubro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:EB902B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3231/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: ALEXANDRE DIAS DANTAS - ME, COM SEDE NA RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, Nº 164 – CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN – CEP: 59.380-000, (CNPJ: 07.096.047/0001-40).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TERNO), SENDO QUE ESTES SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA AS EQUIPES DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.510,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **AÇÃO:** 2065 – APOIO AO ESPORTE AMADOR; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9A937210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3328/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO: CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (CNPJ: 27.073.834/0001-83), PESSOA JURÍDICA, COM SEDE AV. ALBERTO MARANHÃO, 1.505 – CENTRO – ANDAR PRIMEIRO SL 102, MOSSORO/RN – CEP: 59.600-195.

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM CURSO ABERTO DE CAPACITAÇÃO EM PROCESSOS LICITATORIOS E GESTÃO DE CONTRATOS.

VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.300,00(CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; **AÇÃO:** 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6C3C6131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 674/2019

LEI MUNICIPAL Nº 674/2019 Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ADESAO AO PROGRAMA LEITE POTIGUAR (PLP) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando a melhoria da implementação, no âmbito do território municipal, do Programa Leite Potiguar (PLP).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Termo de Cooperação que se refere o caput será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado a qualquer tempo, por interesse do município.

Art. 2º Para a consecução do objeto do Termo de Cooperação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de custeio e de investimentos, de acordo com a sua demanda e observadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Parágrafo único. Para os exercícios subsequentes o valor das despesas de custeio e de investimento será definido por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5640AFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 675/2019

LEI MUNICIPAL Nº 675/2019 Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2019.

Denomina com o nome de MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO, o “Ponto de Apoio e Atendimento da Saúde” a ser construído na Comunidade Rural Macambira, Município de Lagoa Nova.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo proposição de iniciativa do Vereador **PAULO EDUARDO GUIMARÃES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO, o Ponto de Apoio e Atendimento da Saúde a ser construído na comunidade rural “Macambira”, Município de Lagoa Nova.

Art. 2º - A denominação é uma homenagem póstuma de reconhecimento justo e merecido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5D00F479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 676/2019

LEI MUNICIPAL Nº 676/2019 Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2019.

Denomina com o nome de MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS SILVA, o “Ponto de Apoio e

Atendimento da Saúde” a ser construído na Comunidade Rural Santa Rita, Município de Lagoa Nova.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo proposição de iniciativa do Vereador **PAULO EDUARDO GUIMARÃES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS SILVA**, o Ponto de Apoio e Atendimento da Saúde a ser construído na comunidade rural “Santa Rita”, Município de Lagoa Nova.

Art. 2º - A denominação é uma homenagem póstuma de reconhecimento justo e merecido.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FF58AB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 677/2019

LEI MUNICIPAL Nº 677/2019 Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2019.

Denomina com o nome de FRANCISCO PEREIRA DA COSTA (TIQUINHO), o “Ponto de Apoio de Passageiros e de Táxi” localizado na Comunidade baixa Grande, Município de Lagoa Nova.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo proposição de iniciativa do Vereador **ANTONIO DOMINGOS SOARES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, conhecido que era por “TIQUINHO”, o Ponto de Apoio de passageiros e de táxi”, localizado na comunidade rural “Baixa Grande”, Município de Lagoa Nova, nas proximidades da Fazenda Geraldo Dantas e na confluência/bifurcação de rotas de acesso para as cidades de Lagoa Nova, Currais Novos e Tenente Laurentino Cruz.

Art. 2º - A denominação é uma homenagem póstuma de reconhecimento justo e merecido, considerando que Tiquinho desempenhou por muito a atividade de motorista/taxista.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0D1A010B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 678/2019

LEI MUNICIPAL Nº 678/2019 Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2019.

“Acrescenta o §3º e incisos I ao III ao art. 7º da Lei Municipal Lagoanovense nº 409/2009 e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º e incisos I ao III ao art. 7º da Lei Municipal Lagoanovense nº 409/2009, cuja redação passa a ser a seguinte:

“§3º - Quando do desempenho das funções de suporte pedagógico (Coordenador) atuando diretamente em assuntos relacionados ao campo:

I - Cuidar das especificidades e peculiaridades que o campo tem, apresentando um currículo voltado para o tempo do campo em uma proposta pedagógica de alternância.

II - Coordenar as escolas do campo vinculando as questões inerentes a sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva, em prol da defesa de projetos que associem as soluções por questões da qualidade social da vida individual e coletivas das comunidades.

III - Atuar na formação das coordenações escolares para um alinhamento do projeto Político pedagógico das escolas do campo a BNCC e principalmente aos valores e saberes ali presentes.

Art. 2º - Fica criado o anexo VI à Lei Municipal Lagoanovense nº 409/2009 nos seguintes moldes:

ANEXO VI – COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CAMPO.

ATRIBUIÇÕES:

° Cuidar das especificidades e peculiaridades que o campo tem, apresentando um currículo voltado para o tempo do campo em uma proposta pedagógica de alternância.

° Coordenar as escolas do campo vinculando as questões inerentes a sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva, em prol da defesa de projetos que associem as soluções por questões da qualidade social da vida individual e coletivas das comunidades.

° Atuar na formação das coordenações escolares para um alinhamento do projeto Político pedagógico das escolas do campo a BNCC e principalmente aos valores e saberes ali presentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C01FEA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0438/2019 - GP

Portaria nº 0438/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2019.

“NOMEIA GESTORA DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Suellen Dávila Souto Rodrigues, mat. 3227, para desempenhar a função de gestora do Programa Leite Potiguar no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, consoante Termo de Cooperação a ser firmado entre o Governo do Estado do

Rio Grande do Norte, por meio da SETHAS e o Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9DE2584A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lagoa Nova/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 328/2007, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lagoa Nova/RN para o mandato de 10/01/2020 a 31/12/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: **983**

II - Total de votos válidos: **3.656**

III - Total de votos em branco: 00

IV - Total de votos nulos: 10

Art. 2º: Total de votos por candidato:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS ELEITOS	VOTOS VÁLIDOS
1º lugar	Francisco Ferreira de Souza	433
2º lugar	Maria do Céu Ferreira da Silva (Mocinha)	399
3º lugar	Iranilde Evarista da Costa	373
4º lugar	Irander da Silva Farias	337
5º lugar	Maria de Fátima da Silva (Prosinha)	330
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS SUPLENTE	VOTOS VÁLIDOS
6º lugar	Josefa Josimária da Costa	326
7º lugar	Eliane da Silva Pereira	306
8º lugar	Joseilma Ferreira de Medeiros Macedo	290
9º lugar	Geisa Macedo	287
10º lugar	Maria Jucileide Roberto	220
11º lugar	Clodomir José de Medeiros	185
12º lugar	Vanderleia Sabino Soares	180

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I- Francisco Ferreira de Souza

II- Maria do Céu Ferreira da Silva (Mocinha)

III- Iranilde Evarista da Costa

IV- Irander da Silva Farias

V-Maria de Fátima da Silva (Prosinha)

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I- Josefa Josimária da Costa

II-Eliane da Silva Pereira

III- Joseilma Ferreira de Medeiros Macedo

IV-Geisa Macedo

V-Maria Jucileide Roberto

VI-Clodomir José de Medeiros

VII-Vanderleia Sabino Soares

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2019, às 19 horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Avenida Doutor Silvio Bezerra de Melo, Nº 355, centro, Lagoa Nova-RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova, 18 de Outubro de 2019.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F3A812FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10.

VOLUNTÁRIO(A): JARLENE BEATRIZ DA COSTA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE DO CURSO TÉCNICO DE FARMÁCIA, PORTADORA DO CPF Nº 016.881.084-08 E RG Nº 002.868.739 – ITEP/RN, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO DE MELOº 929 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN– CEP: 59.390-000.

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, O(A) VOLUNTÁRIO(A)PRESTARÁ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, ATIVIDADESS TÉCNICAS INERENTES À FUNÇÃO DE TÉCNICA DE FARMÁCIA.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, DE ACORDO COM ART.7º DA LEI MUNICIPAL Nº631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO 2018.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C26F7319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0439/2019 - GP

Portaria nº 0439/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de outubro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Motorista, viagem a Natal/RN no dia 18 de outubro de 2019 para transportar a Secretária Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN para a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habilitação e da Assistência Social – SETHAS, no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:60A7EB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 007/2019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 007/2019

Lagoa Nova/RN, 10 de outubro de 2019.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 910.600,00 para os fins que especifica e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 638/2018 de 21 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **910.600,00** (novecentos e dez mil e seiscentos reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E9427A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 008/2019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 008/2019

Lagoa Nova/RN, 10 de outubro de 2019.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.322.400,00 para os fins que especifica e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 638/2018 de 21 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **1.322.400,00** (um milhão trezentos e vinte dois mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3BEEA1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0440/2019 - GP

Portaria nº 0440/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de outubro 2019.

“Altera a Portaria 397/2019 que concede férias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **LUCIANO SILVA SANTOS**, matrícula nº: **1643 Prefeito Municipal** de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias referencia ano **2017/2018**, com período de gozo dividido em 03 (três) períodos, sendo o primeiro período de **13 de maio de 2019 a 19 de maio de 2019**, interrompendo este primeiro período excepcionalmente no dia **20 de maio de 2019**, devendo retomar a gozo de férias do dia 21 de maio de 2019 a 28 de maio de 2019, e o segundo período será de **07 de outubro de 2019 a 17 de outubro de 2019**, interrompendo este segundo período excepcionalmente no dia 10 de outubro. O terceiro período será no **dia 25 de outubro de 2019 a 29 de outubro de 2019**, retornando as suas atividades no dia 30 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação revogando disposições contrárias.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A2E469A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3.132/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – SRP.

Trata-se de processo licitatório instaurado pelo Município de Lagoa Nova/RN, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 043/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIO E SUPORTE A VIAGENS DE ESTUDOS DE NOSSA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DESCRIÇÃO DO ÔNIBUS CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

Realizada no último dia 16 de outubro do corrente ano a sessão para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço das empresas interessadas no certame, decidiu este Pregoeiro inabilitar a Empresa FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS – CNPJ 18.417.020/0001-28, por entender, naquele momento, o não atendimento ao item 3.1 do instrumento convocatório, por não exercer a licitante atividade compatível com o objeto licitado nos autos;

Em face da mencionada inabilitação, decidiu este Pregoeiro analisar os documentos habilitatórios, habilitar, bem como declarar vencedora do certame a outra licitante, qual seja, empresa FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - CNPJ 29.048.853/0001-85, razão pela qual esta licitante fora declarada vencedora e, conseqüentemente, o resultado adjudicado por este Pregoeiro;

Ocorre que, compulsando melhor os autos, entendo que a decisão deste Pregoeiro merece ser reformada de ofício. Explico.

Na verdade, analisando o CNAE da empresa inabilitada, percebe-se que a mesma demonstra como atividade secundária 49.24-8/00 – Transporte Escolar. Ou seja, como se percebe, a atividade secundária da empresa inabilitada é, de fato, totalmente compatível com o objeto licitado;

Sendo assim, verifica-se que a decisão deste Pregoeiro fora equivocada, restringiu a competitividade, e contrariou entendimento do próprio Tribunal de Contas da União – TCU, senão vejamos:

Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não é razoável exigir que ela detalhe o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as sub-atividades complementares à atividade principal. Acórdão 466/2014-Primeira Câmara, Data da sessão, 11/02/2014 – Relator BENJAMIN ZYMLER

Portanto, entendo que este Pregoeiro deve reformar sua decisão anterior, sanando o vício acima mencionado, restabelecendo assim a legalidade aos autos;

Para tanto, é de ser ressaltado que a Súmula 473/STF, decorrente do princípio da legalidade, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para rever seus atos de ofício, *in verbis*:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

O conteúdo da súmula acima transcrita é também reproduzido no Art. 53 da Lei Nº 9.784/99, de acordo com o qual:

“Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

Sendo assim, demonstrado o equívoco acima referido, se torna obrigação deste Pregoeiro rever seus atos, mesmo que de ofício, reformando a decisão viciada para declarar habilitada e vencedora do presente certame o licitante FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS – CNPJ 18.417.020/0001-28.

Ante o exposto, este pregoeiro, pelo motivo acima exposto, e em obediência ao princípio da autotutela, decide:

Anular o termo de adjudicação de fls, que adjudicou o resultado do certame em favor da licitante FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - CNPJ 29.048.853/0001-85;

Anular a decisão proferida em sessão do certame, que declarou inabilitada a licitante FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS – CNPJ 18.417.020/0001-28, declarando-a devidamente habilitada, por ter atendido todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório;

Em face da habilitação do licitante FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS – CNPJ 18.417.020/0001-28, declará-lo vencedor do certame, em face de ter apresentado proposta mais vantajosa após a fase de lances, com valor final global de R\$ 65.760,00 (Sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).

Após o prazo recursal de 3 (três) dias, retornem-me os autos para adjudicação do resultado do certame.

Cumpra-se;
 Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
 Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A3DB89B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0441/2019 - GP

Portaria nº 0441/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de outubro de 2019.

“Cancela Portaria nº 0431/2019 - GP que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido do servidor a portaria nº 431/2019 de 10 de outubro de 2019, que concedeu a concessão de 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1651, lotado no Gabinete do Prefeito, Cargo Assessor de Assuntos Institucionais, viagem a Brasília/DF, nos dias 23 a 25 de outubro de 2019 para participar de Treinamento

Presencial sobre a **PLATAFORMA MAIS BRASIL – Módulo B – Execução e Prestação de Contas**, capacitação realizada pelo Ministério da Economia, em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, o curso presencial, descritos na Trilha de Ensino. Também acompanhará o Prefeito Municipal em visita os ministérios da Educação e FNDE, para tratar da liberação de recursos e autorização para início de obras das Escolas Municipais: Monsenhor Paulo Herôncio e Dom José Delgado. Além de visitar os gabinetes de deputados federais e senadores do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Determino o encaminhamento desta Portaria para conhecimento e demais providências pertinentes das Secretarias competentes.

Art. 3º - A Portaria 431/2019 ficará automaticamente cancelada na data da sua assinatura e publicação revogando disposições contrárias.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:35C76781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0442/2019 - GP

Portaria nº 0442/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de outubro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1651, lotado no Gabinete do Prefeito, Cargo Assessor de Assuntos Institucionais, viagem a Natal/RN, para participar da apresentação da simplificação das normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, tendo em vista a publicação a Portaria Interministerial nº 558/2019 de 10 de outubro de 2019, que altera a Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016. Que ocorrerá dia 21 de outubro de 2019, no Auditório da Caixa Econômica Federal – Praia Shopping, Av. Roberto Freire, 3132 – 2º piso, Ponta Negra- Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:05B5660C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2019 - Nº 3573/2019

Processo nº 3573/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Material de Limpeza**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, como também seus setores vinculados.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 2.284,73 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2BC1AE0D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 3989/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0116.2093	Manutenção do Transporte Escolar – Infantil	3390.39	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0101.1005	Infraestrutura Administrativa	4490.52	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B7C24C12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 3988/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2033	Manutenção do Transporte Escolar – Fundamental	3390.39	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.1011	Aquisição de Transporte Escolar	4490.52	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DF7CE868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **ALICE ANGELINO DA SILVA**, brasileira, solteira, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/10/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BBF87D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1100002

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01100002/2019

NOME DO CREDOR: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA O VEICULO TIPO AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM DE PLACA QGM 3438 ANO 2019 DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.089,00

Lucrécia/RN 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D4CCA3A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01100003

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01100003/2019

NOME DO CREDOR: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA O VEICULO TIPO AMBULÂNCIA GM/MONTANA MARIMAR DE PLACA QGY 8E12 DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.204,50

Lucrécia/RN 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3859A308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01100004

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01100004/2019

NOME DO CREDOR: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA O VEICULO TIPO MMC/L200 TRITON SPT GL DE PLACA QGT 6A99 DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.603,00

Lucrécia/RN 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D0A58619

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01100005**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01100005/2019

NOME DO CREDOR: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA O VEICULO TIPO FIAT TORO CABINE DUPLA FREEDON ANO 2016/MODELO 2017 DE PLACA QGQ 4780 DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.279,70

Lucrécia/RN 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E8703214

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01100006**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01100006/2019

NOME DO CREDOR: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA O VEICULO TIPO SPRINT VER AMBULANCIA DE PLACA RGN 5123 DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.389,20

Lucrécia/RN 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D640C54B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01100007**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01100007/2019

NOME DO CREDOR: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA O VEICULO TIPO AMBULANCIA FIAT/FIORINO DE PLACA QGW 6840 ANO 2018 DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.518,10

Lucrécia/RN 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C04425D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01100008**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01100008/2019

NOME DO CREDOR: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA O VEICULO TIPO CHEV/SPIN DE PLACA QGO 8324 ANO 2018 DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.695,30

Lucrécia/RN 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:953C6541

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-
PP/2019-SRP**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 31/10/2019 a partir 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 015-

PP/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura aquisição de Gás tipo GLP, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail: cplpmmv@gmail.com ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Outros Avisos posteriores a este ficarão no site do município no endereço acima.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:2E09062B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07- IN/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, tornam público a Ratificação do Processo de Inexigibilidade Nº 07-IN/2019, iniciado através do Processo Administrativo, cujo objeto é a contratação de assessoria consistente em auxiliar o ente, em todos os assuntos pertinentes ao planejamento fiscal e consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto à empresa de Telefonia, localizada fora do município, relativo a débitos tributários tais como taxa de fiscalização e funcionamento-TFF, respeitando os prazos decadencial e prescricional, previsto na legislação tributária. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Inexigibilidade supracitada, RATIFICADA em favor da empresa RCX Consultoria e Cobrança LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 13.412.549/0001-35, localizada as Rua 02 de Julho, nº 2689-A, Sala, no Centro do Município de Macaúba-BA, CEP. 46.500-000, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso II a art. 13, III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 20% (vinte por cento) incidente sobre o benefício econômico gerado ao Município, amparado no Art. 25, inciso II a art. 13, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:73D30115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08-IN/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2019.10.16-0001, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 08-IN/2019, cujo objeto é a contratação de serviço técnico de natureza singular com profissionais de notória especialização para o patrocínio de causa judicial, conforme indicações e recomendações do Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN. Cumprindo todos os requisitos jurídicos necessários à empresa Paulo Leão sociedade de advogados. ME, inscrita no CNPJ nº 30.928.623/0001-90. Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso II a art. 13, III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. Conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado, encaminha-se o processo para sua Ratificação pela autoridade competente.

FRANCISCO RAIR DE SANTANA

Presidenta da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:D3CB04D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 34/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de conclusão da Quadra coberta com palco no município de Monte Alegre. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, Monte Alegre/RN, em, 23 de setembro de 2019..

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Contratante e

RODRIGO BOTELHO DE SALES

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:EE113033

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 46/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 8/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.082.033/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de Banheiros nas comunidades rurais Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 02 de abril de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Contratante

RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F733E5EE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 46/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 8/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.082.033/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de Banheiros nas comunidades rurais Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 02 de outubro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:31DC64F3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 111/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.052.876/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Contratante e

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F9752AE8

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 289/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 9/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): AGUIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 22.224.058/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção da segunda e terceira etapa do campo de futebol no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 12 de julho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Contratante e

ALUISIO TEOTÔNIO DA SILVA

P/contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:CDD12BA7

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 206/2019**

Processo de Despesa nº: 341/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 206/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: VALERIA LICE DE LIMA. Objeto:

Contratação de pessoa física para panfletagem de revistas informativas nas diversas ruas da zona urbana do Município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 893,00(oitocentos e noventa e três reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2099 - Promoção, Produção e divulgação das ações governamentais
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0607 - GESTÃO BEM MELHOR
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/10/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

OBS: Republicado por incorreção.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:0FC4089E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 30/2019**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 3113 no valor de R\$ 542,84 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 3125 no valor de R\$ 373,48 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 3117 no valor de R\$ 4.758,56 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 18 de Outubro de 2019.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:54DE3D9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Coordenador de Educação, o senhor, **MÁRCIO AURÉLIO PIRES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 100.048.384-32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de Setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de Outubro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:2A2B7E2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao referido certame que tem como objeto da CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS, LOCALIZADO NA RUA FREI DAMIÃO NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 8530/2014/FND. Que por unanimidade decidiu: **DESCCLASSIFICAR** a proposta da empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36, registrou o Valor Global de 334.605,46 (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos); por não ter apresentado composição de BDI e não apresentou composição de custos unitários. **DESCCLASSIFICAR** a proposta da empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00, registrou o Valor Global de 345.865,76 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos); por ter apresentado alguns erros que seguem como o item 7.18 – “TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014”. **DESCCLASSIFICAR** a proposta da empresa JF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 32.883.090/0001-00, registrou o Valor Global de 351.374,44 (trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); por ter

apresentado algumas divergências conforme seguem: o item 6.3 “APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014” apresenta quantitativo inferior ao projeto básico. Não apresentou o item 10.17 – “ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 20MM (3/4)”. **CLASSIFICAR** a proposta da empresa CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI, CNPJ: 18.238.339/0001-96, registrou o Valor Global de 367.384,99 (trezentos sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos); como vencedora do certame a quarto proposta mais vantajosa para a administração pública, por apresentar as condições do edital conforme parecer do setor engenharia anexo. Ficando as demais empresas com os preços registrados para análise caso seja necessário nos altos do processo.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de outubro de 2019.

JOSE RONALDO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:BCB9E502

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE DILIGÊNCIA E RETOMADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Olho D'água do Borges/RN, vem por meio deste, **CONVOCAR** as empresas credenciadas na licitação PREGÃO PRESENCIAL 024/2019/SRP que tem por objeto a seleção de melhor proposta para eventual prestação de serviços de Confecção Fracionada De Próteses Dentária Com Material Incluso Dos Tipos: Total Mandibular, Total Maxilar, Parcial Maxilar Removível E Parcial Mandibular Removível, Com Moldagem, Adaptação E Serviços Odontológicos, A Fim De Atender Demanda Específica Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município, para dar continuidade no dia 24/10/2019 as 09:00h, com abertura do envelope da documentação de habilitação da empresa que ficou em segundo colocado TERESINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 07.155.910/0001-92, e aos demais interessados que deixaram seus envelopes nos altos do processo para os demais atos subsequentes.

Olho D'água do Borges/RN, 18 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:C72C184B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: 2019091908

Modalidade de Licitação: 091901 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA DO DESFILE CÍVICO DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: ICARO LEONARDO ALVES FERREIRA 05086164419, com o Valor Total de R\$ 2.250,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 19 / 09 / 2019.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:71D042DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da empresa ICARO LEONARD ALVES FERREIRA 05086164419 - CNPJ: 14.364.601/0001-98, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA DO DESFILE CÍVICO DESTA MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 19 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:0FC9728B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 245/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2019, de 20 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Servidor EGUINALDO COSMO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula 349 para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Capacitação Profissional sobre o Controle vetor de Chagas.

Local de destino: Hotel Serrano na cidade de Martins-RN

Período do Afastamento: Saída dia 21 de outubro de 2019, e retorno dia 25 de outubro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:FA08A5D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇO Nº TP 004/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019
TOMADA DE PREÇO Nº TP 004/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após emissão de Parecer Jurídico opinando pela regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve: **Adjudicar e Homologar** a presente licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 004/2019**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS E MEIO FIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, tendo como proponente vencedor a empresa **RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.955.102/0001-63**, com o valor global de **R\$ 75.388,83** (setenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), por apresentar a melhor proposta e a mesma atender as exigências do edital.

Paraú/RN, 18 de outubro de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:9AD16D1A

GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇO Nº TP 004/2019 AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATO

GABINETE DA PREFEITA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019
TOMADA DE PREÇO Nº TP 004/2019**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATO

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca a empresa **RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.955.102/0001-63**, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste aviso, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Paraú/RN, 18 de outubro de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:3C6717D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 618/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ
MATRÍCULA: 120579-0
DI: 2.675.701
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.

DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 17 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:3C6AE13E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 702/2019.**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora TIONETE LIRA DE SOUZA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 356,33.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de novembro/2035.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:DD3FAD29

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 703/2019.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora TIONETE LIRA DE SOUZA, ocupante da função de Aux. De Serviços Gerais/A-X, matrícula 100032-2, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:D5867925

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 704/2019**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão de avaliação da documentação enviada pelas empresas participantes das tomadas de preços números 3,4,5,6,7,8, e 9 do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Especial de Avaliação das propostas cadastradas para participar de procedimento licitatório de contratação de empresa especializada em ações que versam o objeto da licitação, composta pelos seguintes membros:

Júlio César Nogueira da Silva - Mat. 120.859-4

Abismael Santos de Oliveira - Mat. 100.123-0

Carlos Felipe Silva de Assis - Mat.120.561-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, 17 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:B70F7398

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 705/2019**

Dispõe sobre nomeação para o CARGO DE DIREÇÃO de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear REJANE MACEDO DE ARAUJO SOUZA, para o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Fernandes de Oliveira Castro, símbolo FG-2, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C57A520B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 708/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Maria Vitória de Araújo			
MATRÍCULA: 120867-5			
RG: 1588.546 SSP/RN			
CARGO: Coordenadora de Assuntos Institucionais			
LOTAÇÃO: Secretaria do Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de um Curso de Relacionamento Interpessoal-ALRN, ofertado pela FEMURN.			
DESTINO: Currais Novos/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/10/19.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			40,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 18 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:22AB9861

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **VITORIA ISABEL DA FONSECA CARVALHO**, portador do CNPJ: 22.796.937/0001-58, referente empenho nº. 827003/2019, datado em 27/08/2019, no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e pelo fato de apoiar a realização de um importante evento cultural, que comprovadamente contribui para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 18 de Outubro de 2019.

ULISSES DE OLIVEIRA SILVA

Secretário de turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:7A7291D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 910003/2019, com nota fiscal de número 164, no valor de R\$ 1.700,00(um mil e setecentos reais) a empresa: JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO, CNPJ 16.677.211/0001-01.

Publique-se.

Parelhas/RN, 18 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:26E81510

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 707/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor RAIMUNDO FERREIRA DE MACEDO, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais/A-I, mat. 120774-1, Incorporação por tempo de serviço, conforme artigo 51, inciso II, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:D2C59C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 706/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor JOCLÉCIO DAMIÃO DE LIMA MEDEIROS, ocupante do cargo de Guarda Municipal/B-I, mat. 120838-1, Incorporação por tempo de serviço, conforme artigo 51, inciso II, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:81E6BDD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 709/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Maria das Vitórias Azevedo Santos			
MATRÍCULA: 121141-2			
RG: 3408168 SSP/RN			
CARGO: Estagiária de Direito			
LOTAÇÃO: Secretaria do Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de um Curso de Relacionamento Interpessoal-ALRN, ofertado pela FEMURN.			
DESTINO: Currais Novos/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/10/19.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 18 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C548C8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 710/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Luzia Silva Dantas			
MATRÍCULA: 1000144			
RG: 1197398 SSP/RN			
CARGO: Recepcionista			
LOTAÇÃO: Secretaria do Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de um Curso de Relacionamento Interpessoal-ALRN, ofertado pela FEMURN.			
DESTINO: Currais Novos/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/10/19.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 18 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D297F8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 711/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO DE AZEVEDO NETO, ocupante do cargo de Guarda Municipal/B-I, mat. 120847-0, Incorporação por tempo de serviço, conforme artigo 51, inciso II, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:719676DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 475/2019

Dispõe sobre a denominação de Maria Francelina de Moura a antiga Travessa Pompeu Teixeira.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada com o nome de “Maria Francelina de Moura” a antiga Travessa Pompeu Teixeira. Sendo da Avenida Antônio Suassuna a Rua Osvaldo Câmara.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 18 de outubro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:422FB0A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2019

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **LUANA TALITA RODRIGUES DE MELO**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Assistência a Saúde, Matrícula 416/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, o evento ocorrerá na Unifacex, no dia 21/10/2019 para participar do treinamento no sistema de regulação SIGUS.

Pedra Preta/RN, 18 de Outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:6A24BE08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2019 GAB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de **TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO**, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO DE TURISMO**.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 483/2013, de 09-05-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO**, brasileiro, portador do RG: 2.148.925 SSP/RN, CPF(MF): 078.381.764-92 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:4F972E97

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2019-GAB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração da Srª. ALLYNE COSTA DA SILVA, do cargo de provimento Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ALLYNE COSTA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG: 422.702.341 SSP/RN, CPF (MF): 304.239.328-37 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:804B196E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2019-GAB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de MONALISA MOREIRA CAVALCANTE do cargo de provimento comissionado de Coordenadora de Recursos Humanos.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 483/2013, de 9-5-2013),

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **MONALISA MOREIRA CAVALCANTE**, brasileira, portadora do RG 2.834.249-RN, CPF(MF) 104.535.184-94, do cargo de **Coordenadora de Recursos Humanos**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 17 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:D272BAF0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219/2019-GAB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de RAMSÉS PEIXOTO DE CARVALHO, do cargo de provimento Comissionado de CHEFE DE ALMOXARIFADO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 483/2013, de 9-5-2013),

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **RAMSÉS PEIXOTO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 001.891.129 SSP/RN, CPF(MF): 013.782.404-13, do cargo de provimento Comissionado de **CHEFE DE ALMOXARIFADO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:9D72096B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2019 GAB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de LUANA ROSA MEDEIROS, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **LUANA ROSA MEDEIROS**, brasileira, portadora do RG: 2.778.884 SSP/RN, CPF (MF): 095.871.234-41, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:12A15D0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230/2019 GAB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de LARYSSA BEZERRIL BARROS, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADORA DE OBRAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **LARYSSA BEZERRIL BARROS**, brasileira, solteira, portadora do RG: 002.677.616 SSP/RN, CPF (MF): 014.921.734-01, do cargo de provimento Comissionado de **COORDENADORA DE OBRAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:3A83CEFF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2019-GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sr.^a **JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM**, brasileira, portadora do RG: 002.818.145 SSP/RN, CPF(MF): 088.214.624-63, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 18 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:97EFF8D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228/2019-GAB. DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de ANA CARLA FRANÇA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE COMPRAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ANA CARLA FRANÇA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG: 3.352.115 - RN, CPF (MF): 115.847.024-00, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:48D6FEC6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64/2019 GAB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

“Decreta as medidas a serem adotadas no âmbito da gestão municipal”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Redução de até 30% nas despesas gerais de todas as secretarias do município;

Art. 2º. O acompanhamento de todas as licitações em vigor e em processos de elaboração fazendo um cheque liste do devido processo legal licitatório, passar a partir desta data a adotar os seguintes procedimentos em um prazo de até 90 dias;

Será filmada toda licitação, devendo ser comunicada previamente ao Ministério Público os avisos de licitações do mês, após a conclusão completa do processo enviar cópia com a mídia de gravação ao Ministério Público.

Art. 3º. A frota de viaturas que servem ao município, determino adesivar todos os veículos e adotar as seguintes providências:

Criar o formulário de BDV – Boletim Diário de Viatura, onde conste a quilometragem inicial, a descrição do percurso que o veículo fez e a quilometragem final quando encerrar o trabalho do dia.

No processo de pagamento constar o BDV, cópia da habitação do motorista, documento do carro e foto mostrando a placa e adesivagem. De mais documentos necessários exigidos pelo devido processo legal, e cumprimento da resolução do TCE.

Art. 4º. Determino a verificação dos limites prudenciais nos parâmetros que determina a lei de responsabilidade fiscal.

Art. 5º. Que seja implantado no município, a ordem cronológica para pagamentos de acordo com a legislação vigente pertinente a matéria.

Art. 6º. Determinar o calendário da REGEA – Reunião de Gestão Administrativa, a cada 45 dias para planejamento, e controle dos atos administrativos das pastas de governo.

Art. 7º. A procuradoria deve adotar providências no sentido de tomar conhecimento da existência de TAC, recomendações e procedimentos administrativos junto ao Ministério Público, e etc.

Art. 8º. Fazer levantamento das possíveis restrições junto ao CAUC e outros órgãos.

Art. 9º. A procuradoria deve adotar providências no sentido de solicitar relação de todos os processos do ente público Prefeitura Municipal de Pedro velho - RN junto ao TCE/RN e TCU, assim como a demanda de todos os processos nas diversas instancias onde conste o município no polo passivo ou ativo.

Art. 10º. O secretario de administração, deverá adotar as providências necessárias para conferências gerais da folha de pagamento dos funcionários efetivos, cargos comissionados e contratos.

Art. 11º. Determino que o expediente de todas as pastas de governo passará a ser das 8:00hs as 14:00hs e ressaltando os plantões e horários especiais onde couber nas secretarias específicas, **exceto**

para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais a população e interesse público (escolas e postos de saúde, bem como o hospital municipal).

Art. 12º. Determino a procuradoria que verifique a existência de precatórios do município.

Art. 13º. Determino a comissão de licitação que adote as providências necessárias junto às pastas de governo solicitando a demanda das necessidades licitatórias de cada pasta, informando as licitações vinciendas, as em processo de licitação e as em andamento de edital.

Art. 14º. Determino o cumprimento da recomendação 0012019 de 16 de outubro/2019.

Art. 15º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:1710E948

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 233/2019-GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de MANOEL MARTINS DA CRUZ, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013),

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr.º **MANOEL MARTINS DA CRUZ**, brasileiro, portador do RG: 6619095 SSP/RN, CPF (MF): 358.068.694-15, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 18 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:33FB41C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 225/2019-GAB. DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Sr. LAURO KENNEDY LIMA DE BARROS, do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 581/2019 de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **LAURO KENNEDY LIMA DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG: 001.540.299 SSP/RN,

CPF (MF): 033.278.234-48, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:1ABBE718

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 235/2019-GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Sr.ª MÔNICA MARIA DOS SANTOS, do cargo de provimento Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **MÔNICA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG: 1.210.360 SSP/RN, CPF (MF): 726.751.284-49 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:3C0BE471

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229/2019 GAB. DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de MAIARA PAULO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MAIARA PAULO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 3.240.798 SSP/RN, CPF (MF): 700.377.474-79, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em 16 de outubro.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:5F43B121

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 236/2019 GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. LEANDRO JEFERSON DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear LEANDRO JEFERSON DA SILVA, brasileiro, portador do RG: 2.126.840 SSP/RN, CPF (MF): 044.427.064-76 do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:41AF49D4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237/2019 GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de CECILIO MACHADO DA SILVA FILHO, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear CECILIO MACHADO DA SILVA FILHO, brasileiro, portador do RG: 2.155.979 SSP/RN, CPF (MF): 012.013.384-92 do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo dia 16 de outubro de 2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:2F2133AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2019-GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, portador do RG: 1.991.510 SSP/RN, CPF (MF): 036.767.964-70, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo dia 16 de outubro de 2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:28DC0739

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238/2019 GAB. DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG: 1.471.257 SSP/RN, CPF (MF): 914.837.604-30, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:5C32EA63

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 232/2019-GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Sr. WALLYSON ALVES MOREIRA, do cargo de provimento comissionado de PREGOEIRO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21-6-1993.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. WALLYSON ALVES MOREIRA, brasileiro, portador do RG: 002.834.889 SSP/RN, CPF (MF): 084.375.794-90, do cargo de provimento comissionado de PREGOEIRO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de outubro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:F9B647FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234/2019 GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. CLECIO VALDEVINO MOREIRA, do cargo de provimento comissionado de PREGOEIRO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21-6-1993.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **CLECIO VALDEVINO MOREIRA**, brasileiro, portador do RG: 1.298.965 SSP/RN, CPF (MF): 851.968.354-15, do cargo de provimento comissionado de **PREGOEIRO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jorge duco Costa Chaves

Código Identificador:16E0EC10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017. (Concorrência nº 001/2017). **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** J.H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 20.306.839/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos, varrição de vias e logradouros públicos, capinação, roçagem nas zonas urbana e rural do Município de Pendências/RN. **DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, no período de 18/10/2019 a 19/10/2020. **ASSINATURAS:** em 18/10/2019. **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, **PELA CONTRATADA:** Geizer Pimentel dos Santos, CPF nº. 065.322.604-79.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:6B0B1660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000157/19

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto a partir da data de publicação deste aviso, até às 16h do dia 11 de novembro de 2019, no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN no endereço: Rua José Vieira Mafaldo-122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN, o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para aquisição de cota de patrocínio ou copatrocínio para o evento CAJU AGRO FEST. Maiores informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo-122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min. O edital também estará disponível no site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como no Portal da Prefeitura.

Portalegre/RN, 18 de outubro de 2019

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:A52AC0F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000157/19

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000157/19

PREÂMBULO DO EDITAL

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.053/0001-90, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna-se público o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para aquisição de cota de patrocínio ou copatrocínio para o evento CAJU AGRO FEST, a ser realizado por meio de apresentação de carta proposta, iniciando-se o período de propositura a partir da data de sua publicação até às 16h do dia 11 de novembro de 2019, a ser entregue no protocolo da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, no horário de 7h às 12h e das 13h às 16h.

DO OBJETO

Constitui objeto deste procedimento a seleção para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, a fim e estabelecer critérios para seleção de pessoas jurídicas de direito público e privado que manifestem interesse em colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, apoiando o evento relacionado neste instrumento com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos e equipamentos do Município nas localidades do evento relacionado, bem como direito de transmissão do evento, de modo que, constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do CAJU AGROFEST, além das demais contrapartidas estabelecidas entre as Partes para a viabilização do pretendido patrocínio. O patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato de patrocínio até o dia 17 de novembro de 2019, conforme as condições que se seguem:

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer ao certame em questão PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, que atuem nos seguimentos a saber: Bebidas, Telefonia, Energia, Bares e Restaurantes, Grupos Empresariais e Associações.

2.2. Exige-se das pessoas jurídicas participantes, que comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3. É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesse Chamamento, observadas as seguintes regras:

2.4. Comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;

2.5. Indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso ora firmado perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

2.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução do termo de patrocínio.

2.7. No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do valor a ser aportado por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidades na parceria proposta.

2.8. A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO PATROCÍNIO

Este Edital de Chamada Pública de Patrocínio visa promover a seleção de empresas potenciais a serem patrocinadoras do CAJU AGRO FEST. As empresas interessadas poderão negociar sua cota de participação através de Cota para Aporte Financeiro em espécie e Cota para Serviços, conforme especificados neste Edital, de acordo com a necessidade de realização do evento sempre em condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Portalegre/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.1.1. O MUNICÍPIO figurará apenas como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, além de cota para empresa interessada na transmissão televisiva e radiofônica do evento. É de responsabilidade exclusiva e integral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, toda a programação do evento, bem como a montagem e desmontagem da infraestrutura destinada a cada espaço, confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de patrocínio indicados.

3.2. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.2.1. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus;

3.2.2. O presente Edital será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

3.3 - Para a participação no presente Edital, e consequentemente nos Eventos, as empresas interessadas poderão negociar sua cota de participação através de: Cota para Aporte Financeiro em espécie. O investimento a ser destinado ao patrocínio será incorporado a conta única da Prefeitura, em benefício ao CAJU AGROFEST para fornecimento e planejamento de mídia, publicidade e marketing promocional dos shows, estrutura e ações correlatas aos eventos contemplados, descritos no item 4.

3.3.1. Cota para Serviços Fornecimento da prestação de serviços que auxiliem da viabilização do evento.

A exemplo dos contratos de locação com as empresas fornecedoras de: sonorização e iluminação, infraestrutura (palcos, tendas, camarins, alambrados – de acordo com o projeto técnico e as plantas dos eventos), geradores e banheiros químicos.

3.3.2. Para todos os serviços a serem pagos através das empresas patrocinadoras, os mesmos deverão acompanhar as documentações envolvendo declarações de serviços e ART's. Faixa de Contrapartida Monetária Para ativação de marca(s) durante o evento denominado de CAJU AGRO FEST poderá ser feita 03 (três) cotas de patrocínios de contrapartidas monetárias a seguir:

OURO valor inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

PRATA valor inicial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

BRONZE valor inicial de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A distribuição das marcas no material produzido para as peças publicitárias que serão utilizadas nas ativações dos projetos relacionados, será definida conforme composição do(s) patrocínio(s), considerada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) para avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico nos termos deste Chamamento, e posteriormente descritos no termo de parceria. - O valor de cada cota independe dos custos adicionais que os

proponentes venham a ter com a execução de ações de marketing e ativação de marca, ou ainda outros itens que os proponentes selecionados venham a promover durante os eventos, conforme a proposta apresentada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - O(s) proponente(s) selecionado(s) poderão realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos previstos, desde que sem ônus para o Município. - Além da Proposta de Patrocínio, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico selecionará um parceiro, na forma do item 3.3 (D), a quem autorizará, especificamente, o comércio de bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento, devendo o mesmo suprir as necessidades de cadeiras, mesas e freezers dos restaurantes e bares. - O proponente selecionado na forma do item 3.3 poderá utilizar-se de pontos de venda e distribuição pré-estabelecidos, bem como do cadastramento de promotores de venda, no perímetro do evento. O cadastramento e distribuição dos pontos de venda seguirá o planejamento definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em conjunto com o(s) proponente(s) selecionado(s), e será de responsabilidade do parceiro.

5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

5.1. Os interessados em patrocinar o CAJU AGRO FEST, podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores discriminados no item 3.3 deste Termo e suas respectivas contrapartidas, previstas a seguir:

5.1.1 **OURO** - 5.000 folders; 10 faixas; 50 crachás; 50 camisas; 50 cartazes; ambiente do evento; redes sociais; vídeos, áudios ou imagem relacionada ao evento; marca nos 03 backdrop oficial; chamadas em rádio local e regional; disponibilidade de 01 stande na feira de negócios, inserção da marca em vídeo promocional de divulgação do evento, para execução em redes sociais e 02 telões; chamadas diárias feitas pelo cerimonial do evento; 01 kit patrocinador;

5.1.2 **PRATA** - 5.000 folders; 50 cartazes; redes sociais; vídeos, áudios ou imagem relacionada ao evento; marca em 01 backdrop oficial; chamadas em rádio local e regional; disponibilidade de 01 stande na feira de negócios, inserção da marca em vídeo promocional de divulgação do evento, para execução em redes sociais e 02 telões; chamadas diárias feitas pelo cerimonial do evento; 01 kit patrocinador;

5.1.2 **BRONZE** - 5.000 folders; 50 cartazes; redes sociais; chamadas em rádio local disponibilidade de 01 stander na feira de negócios, inserção da marca em vídeo promocional de divulgação do evento, chamadas diárias feitas pelo cerimonial do evento, 01 kit patrocinador;

6. DA INSCRIÇÃO.

6.1. As inscrições para participação do Chamamento Público 001/2019 serão gratuitas, implicando ao proponente, o aceite das condições estipuladas, contidas neste Regulamento Geral. Serão aceitas as inscrições de propostas de cota de patrocínio, no período entre o dia 09 de outubro de 2019 até 23 de outubro de 2019.

6.2. O envelope de inscrição deverá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, contendo a documentação e os anexos a seguir.

6.3. Somente serão analisadas as propostas entregues fisicamente no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como via e-mail: pmp.desenvolvimentoeconomico@gmail.com até o último dia de inscrição e horário previsto neste edital.

6.4. O envelope de Inscrição/mídia eletrônica a que se refere o item 6.2 e 6.3 deverá trazer em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados ou mídias em pdf, contendo os seguintes documentos:

6.4.1. Envelope 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório, conforme o caso;
- e) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado - JUCERN;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - www.tst.jus.br/certidao);
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Portalegre/RN;
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
- j) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- k) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) do representante legal;
- l) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Anexo II);
- m) Declaração de Inexistência de Parentesco (Anexo III).

6.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.2. Envelope 02 – Proposta: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Indicação da cota de Patrocínio a que deseja concorrer em consonância com o seguimento em que a proponente atua.
- b) Valor que se propõe a patrocinar, o qual não poderá ser inferior à cota bronze estabelecida ao seu seguimento.
- c) O prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da entrega do envelope. Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último.

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição ou o não cumprimento do estabelecido no Item 03 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

7.2. Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio;

7.3. Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica contenha algum membro que componha a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção.

7.4. Cada proponente poderá concorrer apenas em uma cota de patrocínio.

7.5. Encontram-se impedidos de participar:

- I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material que apresente conteúdo que atente contra os princípios morais e de bons costumes, ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco,

aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;

IV. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Regulamento, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, limitando-se no máximo a 10 (dez) patrocinadores por cotas, tendo como lance inicial os valores constantes no item 3.3.2.

8.2 Fica a critério da Comissão solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação de Habilitação, que se fizerem necessários.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

9. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1.1. A Comissão de Habilitação e Seleção será organizada de forma única:

9.1.1.1. A comissão especial será integrada por servidores públicos ou não, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. A Comissão de Habilitação e Seleção será composta de 03 (três) técnicos da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico designados pelo Secretário desta Pasta. A Comissão será responsável pela avaliação das propostas apresentadas, bem como pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste Regulamento.

9.2. O critério de julgamento será o de maior oferta de patrocínio.

9.2.1. Na hipótese de empate será feito sorteio para definição do interessado que ofertou valores idênticos.

9.3. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem proposta para objeto diverso do indicado neste Procedimento;
- b) ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;
- c) não atenderem às exigências deste Regulamento.

9.4. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio e, no caso de empate na forma do item 9.2.1.

9.5. As Propostas de Patrocínio vencedoras serão homologadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e publicada no Diário Oficial do Município de Portalegre/RN (Diário da FEMURN)

9.6. Os Proponentes não habilitados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação e Seleção da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico.

9.6.1. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

9.6.2. Os Recursos serão julgados em até 02 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final será publicado pela Comissão de Habilitação por meio do Diário Oficial do Município e homologado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA:

- a) oferecer e garantir o valor mínimo da Faixa de Contrapartida Monetária ofertada para subsidiar parte dos custos de realização do

evento “CAJU AGRO FEST”, que constitui a programação do calendário cultural do Município;

b) assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município de Portalegre/RN), em campanhas publicitárias com o mott institucional das festividades em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal, sites, blogs).

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) exercer a fiscalização dos serviços para os Projetos relacionados;
- b) conferir à Patrocinadora o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos;
- c) conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos e/ou serviços do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato de patrocínio até o dia 17 de novembro de 2019.

11.2. Os serviços a serem executados para o “CAJU AGRO FEST”, compreendem:

- a) elaboração de projeto de eventos, contendo um detalhado plano de trabalho;
- b) realização de eventos de natureza institucional, promocional e cultural;
- c) documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica, gravações, filmagens e edição;
- d) aluguel de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação dos espaços nos eventos, com o fornecimento de apoio logístico, compreendendo a criação de layout, contratação e serviços de montagem para os eventos objeto desse contrato;
- e) contratação de bens e/ou serviços de natureza acessória e instrumental para os eventos, quando necessário.
- f) contratação de shows artísticos, técnicos e congêneres, diretamente ou por agenciador, quando necessário para a realização dos eventos;
- g) aluguel de espaços, equipamentos e utilitários adequados para a realização dos eventos;
- h) contratação de serviços de alimentos e seus acessórios;
- i) contratação de assessoria de relações públicas e cerimonial;
- j) contratação de pessoal especializado para coordenação, apoio, operacionalização, segurança, montagem e desmontagem, limpeza e cobertura jornalística;
- k) contratação de ações de marketing e divulgação para promoção dos eventos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento da COTA PATROCÍNIO será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de patrocínio, conforme condições estabelecidas no mesmo.

12.2. O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito em depósito em conta bancária do Município a ser especificada no contrato ou por meio da disponibilidade de infraestrutura e/ou em serviços, de acordo com a necessidade de realização do evento sempre em condições estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas financeiras será detalhada nas cláusulas específicas do Contrato de Patrocínio que será disponibilizado após o resultado final dos selecionados.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;

b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2. O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Chamamento e das demais cominações legais.

14.3. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultada à Comissão de Habilitação ou pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota específica.

15.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail (pmp.desenvolvimentoeconomico@gmail.com), para o seguinte endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, até o dia 31 de outubro de 2019.

15.4. Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão de Habilitação encaminhará o resultado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE no endereço: www.portalegre.rn.gov.br.

15.5. O(s) proponente(s) selecionado(s) para cotas de patrocínio relativas ao “CAJU AGRO FEST”, cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do termo, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio, sob pena de invalidação da respectiva PROPOSTA DE PATROCÍNIO e da eventual seleção da segunda melhor PROPOSTA DE PATROCÍNIO recebida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e assim sucessivamente.

15.6. A empresa selecionada que não efetuar o depósito no prazo, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeita, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Portalegre/RN pelo prazo de 02 (dois) anos, e ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor proposto.

15.7. Os casos omissos relativos a este Chamamento Público serão decididos pela Comissão de Habilitação e Seleção, e em última instância pelo Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Portalegre/RN, 18 de outubro de 2019.

EGILMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Chamamento Público nº _/_ Proponente _
Cota de Patrocínio:
Faixa de Contrapartida Monetária –

(nome pessoa Jurídica – proponente do projeto), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____ (endereço completo, cep, telefone) aqui representado pelo Sr. _____ (representante legal) portador da Cédula de Identidade RG N.º _____ e CPF n.º _____ REQUEREMOS inscrição de acordo com a exigência deste regulamento.
Enviamos, em anexo, a documentação exigida.

Atenciosamente,

Portalegre-RN, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do proponente Nome e assinatura do representante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS (PESSOA JURÍDICA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador do RG: _____, e CPF: _____, declara para os devidos fins, que no disposto do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores a partir de 14 anos na condição de aprendiz. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Portalegre-RN, ____ de ____ de ____ RG: CNPJ:

Atenciosamente,

Portalegre-RN, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do proponente Nome e assinatura do representante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (PESSOA JURÍDICA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador do RG: _____, declara para os devidos fins, de acordo com a Súmula Vinculante nº 13 do STF, que na empresa acima qualificada não há existência de sócios ou empregado com relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeita, a Vice-Prefeita, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Atenciosamente,

Portalegre-RN, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do proponente Nome e assinatura do representante

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO OU COPATROCÍNIO PARA O EVENTO CAJU AGRO FEST.

Contrato que entre si celebram o Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob n.º 08.358.053/0001-90, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com endereço na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº --/2018- modalidade CREDENCIAMENTO, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, por meio de credenciamento, do evento relacionado neste instrumento com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos e equipamentos do Município nas localidades do evento relacionado, bem como direito de transmissão do evento, de modo que, constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do CAJU AGROFEST, além das demais contrapartidas estabelecidas entre as Partes para a viabilização do pretendido patrocínio, conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O interessado em patrocinar o CAJU AGRO FEST, podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas no valor de R\$ xxx.xx, que corresponde a COTA _____, a ser depositado na conta a seguir:

NOME: PMP CAJU AGROFEST

AGENCIA: 0763

OPERACAO: 006

CONTA: 71046-4

2.2. O pagamento da COTA PATROCÍNIO será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de patrocínio, conforme condições estabelecidas no mesmo.

2.2. Quando o pagamento for efetuado em serviços, na forma a seguir:

Xxxxxx

xxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES

3.1.DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA:

- oferecer e garantir o valor mínimo da Faixa de Contrapartida Monetária ofertada para subsidiar parte dos custos de realização do evento “CAJU AGRO FEST”, que constitui a programação do calendário cultural do Município;
- assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município de Portalegre/RN), em campanhas publicitárias com o mott institucional das festividades em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal, sites, blogs).

3.2.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- exercer a fiscalização dos serviços para os Projetos relacionados;
- conferir à Patrocinadora o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos;
- conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos e/ou serviços do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento.

3.3.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. O patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato de patrocínio até o dia 17 de novembro de 2019.

3.3.2. Os serviços a serem executados para o “CAJU AGRO FEST”, compreendem:

- a) elaboração de projeto de eventos, contendo um detalhado plano de trabalho;
- b) realização de eventos de natureza institucional, promocional e cultural;
- c) documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica, gravações, filmagens e edição;
- d) aluguel de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação dos espaços nos eventos, com o fornecimento de apoio logístico, compreendendo a criação de layout, contratação e serviços de montagem para os eventos objeto desse contrato;
- e) contratação de bens e/ou serviços de natureza acessória e instrumental para os eventos, quando necessário.
- f) contratação de shows artísticos, técnicos e congêneres, diretamente ou por agenciador, quando necessário para a realização dos eventos;
- g) aluguel de espaços, equipamentos e utilitários adequados para a realização dos eventos;
- h) contratação de serviços de alimentos e seus assessorios;
- i) contratação de assessoria de relações públicas e cerimonial;
- j) contratação de pessoal especializado para coordenação, apoio, operacionalização, segurança, montagem e desmontagem, limpeza e cobertura jornalística;
- k) contratação de ações de marketing e divulgação para promoção dos eventos.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas financeiras será efetuada nos moldes pela Lei nº. 8.666/93, bem como na forma do edital’.

5. DAS SANÇÕES

5.1. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
 - b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado;
 - c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.
- 5.2. O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Chamamento e das demais cominações legais.
- 5.3. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Os serviços serão executados pelo período de xxx (xx) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

7.4. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 7.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

7.5 As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.6. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

7.7. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Prefeitura, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8.3. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.5. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

8.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

8.9. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

8.10. Fica eleito foro da comarca de PORTALEGRE, com renúncia expressa, por mais privilégios que forem para dirimir questões fundadas neste contrato.

8.11. Assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, conforme dispõe o Art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Portalegre/RN, xx de outubro de 2019.

Contratante	Contratado
-------------	------------

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F38032CD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 327/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 327/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº 2.083.865 – SSP/RN, matrícula nº 318, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **16/10 a 17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Davi Holanda de Queiroz, que recebeu alta hospitalar do Hospital Infantil Maria Alice Fernandes, após submeter-se a cirurgia de hérnia inguinal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de outubro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:70D99125

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 326/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 326/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Souza/PB, no(s) dia(s) **16/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Kallen Murielly Soares do Nascimento até a Casa de Saúde Bom Jesus para submeter-se a procedimento cirúrgico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de outubro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2C0C91A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 331/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 331/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Abraão Marques de Freitas**, RG nº 2.131.823 – SSP/RN, matrícula nº **054**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, **1,5 (uma e meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Martins/RN, no (s) dia(s) **21 a 25 do 10**, do corrente ano, objetivando **participar do curso de capacitação para agentes de endemias, realizado pela VI Unidade Regional de Saúde Pública**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de outubro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:666D83CA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2019**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2019

Acresce dispositivo ao II do art. 7º Lei Complementar 001, de 26 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criada a Gerência de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre, acrescentando dispositivos ao II do art. 7º Lei Complementar 001, de 26 de janeiro de 2009, passando vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º[...]

[...]

II- [...]

g) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Gerência de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;

§1º Compete a Gerências de que trata esta Lei:

I - operacionalizar as atribuições conferidas às respectivas Secretarias ou órgãos equivalentes na sua área de atuação;

II - coordenar o desenvolvimento das atividades dos órgãos de hierarquia inferior a elas vinculados;

III - coordenar e desenvolver os trabalhos inerentes à sua área de atuação;

IV - coordenar a execução de todas as atividades específicas da sua área de atuação;

V - realizar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário da pasta.

§2º O Gerente de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde deverá:

a) possuir nível superior e experiência na área da Atenção Básica;

b) não ser integrante das equipes vinculadas à UBS em que exercer a função de Gerente de Atenção Básica;

c) exercer, na integralidade, as atribuições de Gerente de Atenção Básica estabelecidas na PNAB; e

d) cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas atuando na função de Gerente de Atenção Básica;

3º A gerência de que trata esta Lei será ocupada por cargo em comissão de livre nomeação e exoneração na forma prevista no art. 37, II da CF:”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre, 07 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:02C17603

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 328/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 328/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte**

reais) perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) **17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, José Ailton de Freitas Pereira ao Hospital Universitário Onofre Lopes para submeter-se a consulta especializada em oftalmologia terciária**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de outubro de 2019.**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4C5F3008

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 329/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 329/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **17** do **10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor Antonio Delmiro Filho até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se a tratamento especializado oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de outubro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C336CF5C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 330/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 330/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Assis de Holanda Freitas**, RG nº **874.714 – SSP/RN**, matrícula nº **059**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Agente de**

Endemias/coordenador de endemias, 1,5 (uma e meia) diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Martins/RN**, no (s) dia(s) **21 a 25 do 10**, do corrente ano, objetivando **participar do curso de capacitação para agentes de endemias, realizado pela VI Unidade Regional de Saúde Pública**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de outubro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2E2D5A31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000139/19

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000139/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA(SEMINF), NA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, ONDE FORAM INSERIDAS NOVAS MUDAS. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROPONENTE: EMANOEL VIANA ROCHA 05937548400, com endereço na R 13 de Maio, 870, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.504.872/0001-15. VALOR: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Portalegre/RN, 18 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6D7A9580

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000139/19

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000139/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA(SEMINF), NA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, ONDE FORAM INSERIDAS NOVAS MUDAS.

DA JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO O AUMENTO NA QUANTIDADE DE MUDAS E GRAMAS NOS CANTEIROS E PRAÇAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO FAZ SE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DA DESPESA ORA SOLOCITADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FERTILIZAÇÃO DA DIVERSIDADE DE PLANTAS ORNAMENTAIS QUE REQUEREM CUIDADOS MAIS ESPECÍFICOS COM MANUTENÇÃO DA PARTE DE JARDINAGEM.

DO FORNECEDOR:

O fornecedor é a Pessoa Jurídica EMANOEL VIANA ROCHA 05937548400, com endereço na R 13 de Maio,870,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.504.872/0001-15.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 18 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CD96DC91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 239/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Luiz Carlos Tertulino de Freitas, ,** matrícula nº **345**, lotado na **Controladoria Geral do Município**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Controle Interno, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de R\$ **R\$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de R\$ **150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, na cidade de Natal/RN, no período de **21/10/2019**, com o objetivo de **participar de seminário promovido pela Caixa Econômica Federal no dia 21 de outubro de 2019, no auditório da própria instituição, localizado no 2º piso, Ponta Negra, Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de outubro de 2019.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DC9EA4FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 002

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À
SAÚDE
(EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29 DE 14/09/2000)
EXERCÍCIO 2020

R\$ 1.00	
ESPECIFICAÇÃO	R\$
1. Receitas Base de Cálculo	11,814,829
1.1 - Receitas de Impostos	733,226
1.1.1-Impostos	733,226
1.1.2-Multas, Juros e Dívida Ativa de Impostos	-
1.2 - Transferências Constitucionais e Legais (100%)	11,081,603
1.2.1-Cota Parte FPM	9,406,958

1.2.2-Cota Parte ITR	10,990
1.2.3-Cota Parte IPI-Exportação	9,100
1.2.4-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3,000
1.2.5-Cota Parte ICMS	1,600,000
1.2.6-Cota Parte IPVA	51,555
1.2.7-Cota Parte IOF-Ouro	-
2. Despesas Consideradas p/ Fins Constitucionais	3,228,000
2.1 - Despesas na Função 10	6,882,329
2.1.1-Despesas Correntes	6,109,627
2.1.2-Despesas de Capital	772,702
2.2 - Deduções	3,654,329
2.2.1-Recursos Vinculados - Transferências do SUS	2,915,415
2.2.2-Recursos Vinculados - Convênios para Saúde	736,914
2.2.3-Outros Recursos Vinculados	2,000
3. Limite Constitucional	% Atingido
3.1 - Mínimo de 15% das receitas (2/1)x100	27.32%

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:56805D49

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 010**

Exercício: 2020				
ADENDO IV - ORÇAMENTO FISCAL				
Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas				
Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001				
			R\$ 1,00	
Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.651.891
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.202.933	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	216.500		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	5.534.640		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.500		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	20.863		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	67.000		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	188.430		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		38.560	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000		
3.2.90.25.00	ENCARGOS S/OP. DE CRÉDITO. POR ARO	13.560		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.410.398	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	9.500		
3.3.50.43.00	SUVENÇOS SOCIAIS	4.000		
3.3.90.10.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	155.898		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	28.000		
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	12.000		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	609.000		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.500		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	44.000		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1.766.000		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	605.000		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	1.500		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.000		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.000		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.089.055
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.857.195	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.933.206		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	923.989		
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		20.000	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000	
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		211.860	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	211.860		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			406.958
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		406.958	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	406.958		
TOTAL		15.147.904	15.147.904	15.147.904

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C1738FB6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 022**

**EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS QUATRO EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2020**

RECEITAS	REALIZADO			FIXADO 2019
	2016	2017	2018	
RECEITAS CORRENTES	13.661.773,95	13.319.226,06	14.919.962,17	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	301.643,79	239.640,22	318.853,32	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	635.546,50	1.818,82	14.511,56	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	64.461,57	31.584,57	8.747,15	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.470.824,94	14.826.030,45	16.492.720,56	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.839,17	10.043,29	500,82	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(1.849.542,02)	(1.789.891,29)	(1.915.371,24)	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	121.875,00	618.072,64	608.550,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	121.875,00	618.072,64	608.550,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	13.783.648,95	13.937.298,70	15.528.512,17	0,00

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C37FFA0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019 -
DISP/PMRC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 062/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 062/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de passagens aéreas referente ao trecho Natal-RN/Brasília-DF/Natal-RN e serviço de hospedagem no período entre 08 a 11 de outubro do corrente ano , pelo valor de R\$ 4.695,30, em favor de EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº: 10.477.835/0001-90, conforme abaixo descrito:

**215 - EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº:
10.477.835/0001-90**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8715 - PASSAGEM AÉREA NATAL/BSB/NATAL	UNIDADE	1	3.805,30	3.805,30
2	14482 - HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA/DF Período: 08/10/2019 a 11/10/2019	UNIDADE	1	890,00	890,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09/10/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:1C506495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 179	521004	26/08/2019	Gol	QGM - 2838	992,48

Rio do Fogo/RN, 10 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:8AE45BED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 180	26/08/2019	L 200 – Triton	NOF - 6223	695,88
Nº 182	27/08/2019	Gol	QGT - 2260	797,66
Nº 206	04/09/2019	Gol	QGM - 2838	1.200,13
Nº 208	04/09/2019	Gol	QGT - 2260	1.109,51
Nº 211	05/09/2019	L 200 – Triton	NOF - 6223	1.099,16
Nº 231	16/09/2019	Gol	QGM - 2838	1.202,35
Nº 233	16/09/2019	Gol	QGT - 2260	1.099,20
Nº 234	16/09/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	2.217,63
Nº 235	19/09/2019	L 200 – Triton	NOF - 6223	1.004,84
Nº 242	25/09/2019	Gol	QGM - 2838	1.205,71
Nº 244	25/09/2019	Gol	QGM - 2838	1.248,11
Nº 260	27/09/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	2.403,87

Rio do Fogo/RN, 17 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:1A45B4E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e

Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral, gelo e gás, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral, gelo e gás de 13kg.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (aquisição de água mineral, gelo e gás de 13kg), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - **CNPJ:** 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 057	10/09/2019	Fornecimento de Água mineral de 20 litros e gás de 13kg	793,77
Nº 061	09/10/2019	Fornecimento de Água mineral de 20 litros, água mineral de 500ml, gelo e gás de 13kg	1.038,43

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador: A0CAA03A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretario Municipal de Esportes, o Senhor José Walter Fernandes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento dos serviços;

Considerando que água mineral trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral e gelo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral e gelo), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - **CNPJ:** 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 059	09/10/2019	Fornecimento de Água mineral de 20 litros, água mineral de 500ml, gelo e gelo	678,20
Nº 060	09/10/2019	Fornecimento de Água mineral de 20 litros, água mineral de 500ml, gelo e gelo	245,60

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOSÉ WALTER FERNANDES

Secretário de Esportes

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3DDD1D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Nota	Global da
Nº 051	09/09/2019	Fornecimento de Água mineral de 20 litros	175,50	
Nº 058	09/10/2019	Fornecimento de Água mineral de 20 litros e gás de 13kg	207,37	

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FDA4807E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral, gelo e gás, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral, gelo e gás de 13kg.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral e gás de cozinha de 13 kg), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 052	09/09/2019	Fornecimento de Água mineral de 20 litros e gás de 13kg	3.783,23
Nº 063	09/10/2019	Fornecimento de Água mineral de 20 litros, água mineral de 500ml, gelo e gás de 13kg	4.336,98

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:BA6A7195**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 053	09/09/2019	Fornecimento de Água mineral de 20 litros	46,80
Nº 064	09/10/2019	Fornecimento de Água mineral de 20 litros	58,50

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

SEVERINO ALBERTO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:9D9C05BD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 054	09/09/2019	Fornecimento de Água mineral de 20 litros	46,80

Nº 065	09/10/2019	Fornecimento de Água mineral de 20 litros	35,10
--------	------------	---	-------

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D36FC826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 778/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Sr. **JOEIDE LIMA DE MORAIS**, CPF: **878.327.984-91**, Coordenador de Gabinete, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **22 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, o qual participará de treinamento no sistema de regulação SIGUS, conforme Solicitação nº 3325.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:806BEF3A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 779/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Motorista, **CÍCERO PAULINO DA SILVA**, CPF: **155.392.884-91**, para cobrir suas despesas no dia **19 do corrente mês e ano**, onde conduzirá paciente e acompanhante, ao Hospital Regional de Souza/PB, conforme solicitação nº 3332.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:143A9FA2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 780/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **CEZÁRIO PEDRO DANTAS**, CPF: **673.375.114-34**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, o qual conduzirá estudantes que irão prestar vestibular na UNP em Natal/RN, conforme solicitação nº 462.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2019.

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:529B6C35

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 781/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **SERGIANO SILVANO PEREIRA**, CPF: **032.329.684-06**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **20 do corrente mês e ano**, o qual conduzirá estudantes para participarem do JERN'S, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 464.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:DF3104DC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 782/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **PAULO JUSTINO**, CPF: **230.119.204-00**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas,

para cobrir suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir estudantes que irão participar de JERN'S, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **463**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:EEC1E656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e não havendo a possibilidade de interposição recursal haja vista a participação de um único interessado, ADJUDICO o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de fechamento da Creche Pró-Infância – Tipo 1 – Padrão FNDE no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Valor Ofertado: R\$ 57.756,84 (Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:AE363D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO / CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 28.090.938/0001-69.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de fechamento da Creche Pró-Infância – Tipo 1 – Padrão FNDE no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 57.756,84 (Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do Termo de Compromisso PAC2 - 05534/2013, Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ICMS e Receita Tributária Municipal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações" existente no Orçamento Geral do Município.

DATA: 18 de outubro de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A8178004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e não havendo a possibilidade de interposição recursal haja vista a participação de um único interessado, HOMOLOGO o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de fechamento da Creche Pró-Infância – Tipo 1 – Padrão FNDE no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Valor Ofertado: R\$ 57.756,84 (Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:03E4CA1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2019**

Lei Complementar nº 012/2019.

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), visando efetivar a aposentadoria voluntária dos servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão de incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Santana do Matos/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Não poderá aderir ao programa o servidor que quando da análise do requerimento estiver:

- I – Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;
- II – Acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º. Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia no percentual de 80% (oitenta por cento) calculado sobre a perda salarial que venha

à ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações, horas-extras e adicionais de caráter transitório.

Art. 5º. A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 6º. O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária, eventual e indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, nem gera qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º. Constituem condições de adesão ao PAI:

- I – ser servidor do quadro permanente do Município de Santana do Matos/RN;
- II - encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;
- III - contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, no período de vigência do PAI;
- IV – preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;
- V – não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;
- VI - aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de portaria emitida pelo executivo municipal.

Parágrafo Único. O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 8º. O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 120 (cento e vinte) dias para adesão, a iniciar da publicação de Portaria regulamentar expedida pelo executivo municipal, podendo ser prorrogado por igual período por ato da administração municipal.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração do município, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos requerimentos de adesão ao PAI.

Art. 10. Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento de adesão dentro do prazo previsto no Artigo 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de seguridade Social – INSS.

Parágrafo Único - Apresentado o requerimento de adesão e concedido o benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos requerimentos de adesão ao PAI, terá até 20 (vinte) dias consecutivos para deferir a solicitação.

Art. 11. A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada, terá reajuste anual com base no índice utilizado pelo INPC do ano anterior, mais o PIB de dois anos anteriores em seus benefícios.

Art. 12. A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando com a confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 13. As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município de Santana do Matos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos RN, 18 de outubro de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:0A70D364

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA Nº 045/2019 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3192/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 11.587.975/0001-84, com a importância no valor global **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL A1**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilsan dos Santos Powell

Código Identificador:1A1F1DB9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3192/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP (CNPJ Nº 11.587.975/0001-84);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL A1;

VALOR GLOBAL: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilsan dos Santos Powell

Código Identificador:EDD70DE5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA Nº 046/2019 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3111/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA**, inscrita

no CNPJ Nº 04.864.204/0001-21, com a importância no valor global de **R\$ 7.880,00** (sete mil oitocentos e oitenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE E INSTALAÇÃO DE RAO X**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilsan dos Santos Powell

Código Identificador:E9884A3D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3111/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAO X LTDA (CNPJ Nº 04.864.204/0001-21);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE E INSTALAÇÃO DE RAO X.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2019;

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilsan dos Santos Powell

Código Identificador:6F111335

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA Nº 047/2019 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2576/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **EMPATECH-ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 18.113.863/0001-30, com a importância no valor global de **R\$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PRÉCISIAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilsan dos Santos Powell

Código Identificador:6B35F039

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA Nº 048/2019 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3088/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Sr. **JOÃO BATISTA BARBOSA** (CPF: 761.469.594-87), perfazendo a importância no valor global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, BEM COMO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE ICMS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilsan dos Santos Powell

Código Identificador:B9D77FE1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4508/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, doravante denominado **DISTRATANTE/ CONTRATANTE**, resolve Rescindir o contrato em referência, celebrado com a empresa **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.160.859/0001-00, com sede na Av. Nascimento de Castro, nº 1833 – Dix Sept Rosado – CEP: 59.054-180, neste ato representada pelo Sr. Isaias Rocha da Silva, brasileiro, portador de RG: 002.384.595 – (SSP/RN) E CPF: 064.067.134-94, residente na Rua Manoel Miranda, nº 2100 – Quintas, Natal/RN, CEP: 59.052.250, por razões de interesse público (Art. 78, XII da Lei nº 8.666/1993 - XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato), sendo a data de trânsito em julgado desta decisão o termo final da vigência contratual.

Santana do Matos/ RN, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilsan dos Santos Powell
Código Identificador:6F6AB73D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18051/2018 – TOMA DE
PREÇO Nº 001/ 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 540/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: EMPATECH – ENGENHARIA PARA MEIO AMBIENTE LTDA EPP (CNPJ nº 18.113.863.0001.30);
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 18 de outubro de 2019 e finaliza em 20 de dezembro de 2019.
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilsan dos Santos Powell
Código Identificador:CC349E67

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 053/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
2872/2019

No dia **10 de outubro de 2019, às 08h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio, Francisca Ângela de Carvalho, Miria Dayane Barbosa Mafra e Gilsan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº **267/2019 de 30 de Julho de 2019**, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **053/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, que tem o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** da empresa licitante. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitações, sendo assim **HABILITADA** a empresa licitante: **TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA ME C.N.P.J 16.737.759/0001-91**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foi declarada **VENCEDORA** a empresa licitante: **TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA ME C.N.P.J 16.737.759/0001-91** com valor total de R\$ **81.945,00 (Oitenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:B2A9B8C0

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 054/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
2170/2019

No dia **10 de outubro de 2019, às 09h30min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio, Francisca Ângela de Carvalho, Miria Dayane Barbosa Mafra e Gilsan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº **267/2019 de 30 de Julho de 2019**, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **054/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, que tem o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS DE CONTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**. Ato contínuo; foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** das empresas licitantes. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foram abertos os Envelopes dos Licitantes que apresentaram as melhores propostas classificadas e posteriormente analisados os documentos de habilitações, sendo assim **HABILITADAS** as empresas licitantes: **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI, C.N.P.J 27.677.233/0001-80, L SILVA DE SOUZA – ME, C.N.P.J 26.148.188/0001-03 e PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, C.N.P.J 29.805.880/0001-55**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas licitantes: **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRCOES EIRELI, C.N.P.J 27.677.233/0001-80** com valor total de R\$ 160.148,70 (Cento e sessenta mil, Cento e quarenta e oito reais e setenta centavos), **L SILVA DE SOUZA – ME, C.N.P.J 26.148.188/0001-03** com valor total de R\$ 289.650,40 (Duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), **PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, C.N.P.J 29.805.880/0001-55**, com valor total de R\$ 137.000,27 (Cento e trinta e sete mil reais e vinte e sete centavos), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 11 de Outubro de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:931DB195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - DISPENSA Nº 047/2019 – PROC. ADMIN.
MSM/ RN Nº 2576/2019

Convoca-se o representante legal da empresa: **EMPATECH-ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA-EPP**,

inscrita no CNPJ Nº 18.113.863/0001-30, para comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças desta Prefeitura, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta, visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo da **DISPENSA 047/2019**, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PRÉCISIAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.**

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Gilsan dos Santos Powell
Código Identificador:9AE6D03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO – DISPENSA 048/2019 - PROCESSO ADM. Nº 3088/2019

Vimos convocar o Sr. **JOÃO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF sob o nº 761.469.594-87, para comparecerem à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no prazo de até cinco (05) dias da publicação desta, visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo da DISPENSA Nº 048/2019, destinados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, BEM COMO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE ICMS.**

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2019

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Gilsan dos Santos Powell
Código Identificador:A9B911C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 463/2019

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 463/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN			
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.93.00.00.00 10010000	INDENIZACOES	E	R\$ 20.000,00
Sub-Total:			R\$ 20.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 11200000	OUTROS SERVICOS DE	R\$	16.500,00
Sub-Total:			R\$ 16.500,00

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.304.0009.2268.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
Sub-Total:	
R\$ 8.000,00	
Total Parcial Suplementado:	
R\$ 44.500,00	

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.605.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 10.000,00
02.004.20.605.0004.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE R\$ 10.000,00
Sub-Total:	
R\$ 20.000,00	
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.005.12.361.0008.1113.4.4.9.0.52.00.00.00 11240000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 16.500,00
Sub-Total:	
R\$ 16.500,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0002.2168.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000	OUTROS SERVICOS DE R\$ 3.000,00
03.001.10.301.0009.2266.4.4.9.0.52.00.00.00 12150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00
Sub-Total:	
R\$ 8.000,00	
Total Parcial Reduzido:	
R\$ 44.500,00	

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:A8B60C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº1520/2019

Portaria de diária nº 1520/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma 92ª Reunião Ordinária da CIR, a ser realizado no dia 21 de Outubro de 2019, na 4ª Região de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:7A70FB52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO Nº1344/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1344/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 1344/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2106 do dia 17 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:7EC4801E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO Nº1345/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1345/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 1345/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2106 do dia 17 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:FCC7F588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO Nº1346/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1346/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 1346/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2106 do dia 17 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:BE03D798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO Nº1350/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1350/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 1350/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2106 do dia 17 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:464D2D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO Nº1356/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1356/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 1356/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2106 do dia 17 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:6BEFAB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO Nº1314/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1314/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 1314/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2102 do dia 11 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:3FBB9DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO Nº1316/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1316/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 1316/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2102 do dia 11 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:3E7B19B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO Nº1317/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1317/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 1317/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2102 do dia 11 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:3D889954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO Nº1392/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1392/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 1392/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2112 do dia 25 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:77BBD2CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO Nº1393/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1393/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 1393/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2112 do dia 25 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:BE1ADDDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO Nº1394/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1394/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 1394/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2112 do dia 25 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:A338140C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO Nº1395/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1395/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 1395/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2112 do dia 25 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:004A4512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO Nº1335/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1335/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 1335/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2104 do dia 13 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:202E7054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO Nº861/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 861/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 861/2019-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2037 do dia 11 de Junho de 2019.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:AA3FAD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO Nº821/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 821/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 821/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2034 do dia 06 de Junho de 2019.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:B466D930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1411/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1411/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 1411/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2112 do dia 25 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:F0ABBE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1137/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1137/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 1137/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2082 do dia 14 de Agosto de 2019.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:421AD482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO Nº1292/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1292/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 1292/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2099 do dia 06 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:9C23F344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2872/2019

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019** cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de recarga de gás oxigênio medicinal e válvulas reguladoras para cilindros de oxigênio com fluxômetro: TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA ME C.N.P.J 16.737.759/0001-91**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando a assinatura da ata de registros de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registros de preços.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:0D9F9E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0145/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0145/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal n.º 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Daiana karla Medeiros Santos**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento - CC-02, 1/2 (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, nos dias de 18/10 de 2019, para participar de uma Assembleia Ordinária do COEGEAS/RN, conforme ofício em anexo, e os termos descritos na **Portaria de N.º 0145/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Outubro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:AA2F2B42**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 006/2019 - QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****JUSTIFICATIVA 006/2019**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, dispõe sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Nesse sentido, a administração pública municipal utiliza em seus diversos setores, recursos de tecnologia de informação e que sistemas que não apresentem informações adequadas podem gerar atrasos e prejuízos significativos, não só para a Prefeitura deste município, mas para toda a população. Com isso, se tornam importantes para assegurar as mínimas condições de trabalho, visto que é afeito ao Poder Público a obrigação de estar constantemente prestando contas de seus atos, formalizando processos para a execução da prestação de serviços levados aos usuários, fazendo publicação, enfim, reproduzindo toda a documentação que dá formalidade às suas ações administrativas. Logo, o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento destas ações, por trata-se de serviços continuados.

Sendo assim, diante da relevância dos serviços acima expostos, fica evidente a essencialidade do serviço em questão, para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo executados.

Por outro lado, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a devida prestação do serviço público.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento da nota fiscal de números 110429, no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) ao fornecedor ASP AUT. SERV. E PRODUTOS DE INF., CNPJ: 02.288.268/0001-04, referente aos serviços de licença de uso de sistema de informática para o setor de RH, Patrimonial, Portal da Transparência, Contabilidade e Licitação, prestados no mês de setembro de 2019.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 18 de Outubro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:E51C13C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2019**

O Município de Santo Antonio/RN através da seu Pregoeiro Oficial torna publico que devido a complexidade dos pedidos de esclarecimentos, empreitada pela empresa BANCO DO BRADESCO

S/A CNPJ. 060.746.948/0001-12 Fica suspensa a licitação para apreciação e respostas dos referidos pedidos de esclarecimentos. E que após a apreciação e resposta dos pedidos realizados pela empresa em tela, o município fara publicar uma nova data para a realização do certame

Santo Antonio/RN, em 18 de outubro de 2019

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:ED25A60F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 009/2019**

O Município de Santo Antonio/RN torna público que a empresa GM CONSTRUÇÃO CNPJ. 07.303.933/0001-05, protocolou neste dia 18 de outubro de 2019 recurso contra o RESULTADO DE JULGAMENTO DE SUA HABILITAÇÃO, referente a sua **INABILITAÇÃO no processo licitatório em tela**. Ficando então **CANCELADA** a abertura das propostas de preços marcada para o dia 21 de outubro de 2019 às 09:00 horas como estava marcada em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN no dia 11/10/2019. Edição 2124. E que após análise do recurso da empresa GM CONSTRUÇÃO CNPJ. 07.303.933/0001-05, o município fara publicar o resultado neste mesmo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN.

Santo Antonio/RN, em 18 de outubro de 2019

A COMISSÃO**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7479649F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.903.764-00, para o cargo e bem como as respectivas funções de **Chefe de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de outubro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:D8B94F7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICATIVA- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita a manutenção da frota municipal cuja paralização acarretará danos a normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pela administração. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48

Classificação: Obrigações demais valores

Fonte de recursos: 0100000000

Empenho: 1002001/2019, Nota Fiscal: 4017, Valor: R\$ 903,81;
Empenho :1002001/2019, Nota Fiscal: 4018, Valor: R\$ 2.704,35;
Empenho: 1002001/2019, Nota Fiscal: 4022, Valor: R\$ 4.604,78;
Empenho: 1002002/2019, Nota Fiscal: 4011, Valor: R\$: 4.203,71;
Empenho: 1002003/2019, Nota Fiscal: 4019, Valor: R\$: 3.903,13;
Empenho: 1002004, Nota Fiscal:4020, Valor: R\$ 3.807,91; Empenho:
1002005/2019, Nota Fiscal: 4021, Valor: R\$ 4.504,58; Empenho:
1002006/2019, Nota Fiscal: 4023, Valor: R\$ 4.904,03.

São Bento do Trairi/RN, 18 de outubro de 2019.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:1BABFD6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 976/2019.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA **CNPJ/CPF:** 01.122.617/0001-42 **OBJETO:** Contratação de empresa para compras de itens para revisão de 10 mil km no veículo L200 TRITON SPT GL MT 2.4 DIESEL DE PLACA QGT-5J79/RN, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN. Esta compra dar-se em razão da necessidade de substituição dos referidos itens. CWPAA0884 (R) LIMPA PARABRISA, 1500A608 (R) FILTRO AR MOTOR, CWPAA0968 (R) LIMPADOR, SISTEMA

COMB – DIESE, CD120065 (R) OLEO MOTOR 10W30 LUBRAX ADVENTO, CD130107 (R) FILTRO COMB REFIL, CA550043 (R) FILTRO POLEN, MZ690115 (R) FILTRO ÓLEO, MF660035 (R) JUNTA VEDAÇÃO RM, tendo em vista sua reposição para o funcionamento adequado do veículo e atender as necessidades diárias deste município. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 884,00 (Oitocentos e oitenta e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 600 - 3 . 17001 . 10 . 305 . 75 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**16 de Outubro de 2019. **Vigência:**16 de Outubro de 2019 a 16 de Novembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RICARDO SHELAM DE SOUZA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 16 de Outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:6494D0A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 977/2019.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA **CNPJ/CPF:** 01.122.617/0001-42 **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviço de revisão de 10 mil km no veículo L200 TRITON SPT GL MT 2.4 DIESEL DE PLACA QGT-5J79/RN, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN. Tais objetos mencionados no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 976/2019 e aqui citados, CWPAA0884 (R) LIMPA PARABRISA, 1500A608 (R) FILTRO AR MOTOR, CWPAA0968 (R) LIMPADOR, SISTEMA COMB – DIESE, CD120065 (R) OLEO MOTOR 10W30 LUBRAX ADVENTO, CD130107 (R) FILTRO COMB REFIL, CA550043 (R) FILTRO POLEN, MZ690115 (R) FILTRO ÓLEO, MF660035 (R) JUNTA VEDAÇÃO RM, se faz necessário em virtude de serem utilizados neste serviço, tendo em vista a garantia do referido veículo e sendo de extrema importância para as atividades realizadas por esta secretaria. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 603 - 3 . 17001 . 10 . 305 . 75 . 2.109 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**16 de Outubro de 2019. **Vigência:**16 de Outubro de 2019 a 16 de Novembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RICARDO SHELAM DE SOUZA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 16 de Outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:45C979B1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0522/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional responsável pelos serviços de Auxiliar de Enfermagem com experiência em Laboratório de Análises Clínicas para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a população sãofernandense, auxiliando o profissional bioquímico encarregado pela emissão de laudos de análise clínica, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a Sr.^a Francisca Santos de Oliveira, CPF n.º 241.498.964-53, nota fiscal nº 006938 no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:C2A9AD83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18100001/2019

OBJETO: Realização do procedimento de Cauterização Nasal.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Clínica Washington Faelante Ltda - EPP (05.536.327/0001-04), objetivando a realização do procedimento de Cauterização Nasal, com o valor total julgado de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 18/10/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:F558DB92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18100001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Clínica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04), referente à Realização do procedimento de Cauterização Nasal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 18/10/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:CA0A403F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18100001/2019

Processo: 18100001/2019

Objeto: Realização do procedimento de Cauterização Nasal.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: Clínica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 500,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 18/10/2019

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:F703948F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Divulga o resultado do pedido de anulação do processo de escolha de membros do conselho tutelar, interposto durante o período de recursos contra o resultado da eleição ao cargo de conselheiros tutelares do município de São José do Campestre/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de São José do Campestre/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 750/2015, e

Considerando o pedido de anulação do resultado da eleição para o cargo de conselheiros tutelares do município de São José do Campestre/RN, ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, protocolados pelos senhores (as) Magna Mousinho de Andrade, Vitória Delllys M. do Nascimento, Railson Alves da Silva, Alisson Moreira de Araújo, Maria Edneide Costa Silva, José Jaian de Melo, Emanuel Araújo, Hélio dos Anjos, Janaina Soares Viana, Zélia Maria da Silva e Maria Andrea da Silva, todos candidatos no referido pleito, sem obterem exito na eleição, ocupando as vagas de suplentes após divulgação do resultado final;

Considerando o procedimento Interno aberto pelo CMDCA, bem como a recomendação do Ministério Público do Rio Grande do Norte e Procedimento Investigatório Criminal, em curso;

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e Procedimento Interno do CMDCA sobre a eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019;

Considerando todos os fatos relatados na referido pedido de anulação do processo de escolha de membros para conselheiros tutelares;

Resolve:

Informar que todo o processo eleitoral, ocorreu com base nas orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC/RN a luz do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das portarias e resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e sob fiscalização em todas as etapas do processo, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MPRN.

Informar que durante o processo de apuração dos votos, foi constatado pela representante do Ministério Público Dra Ana Patricia Montenegro de Medeiros Duarte uma divergência na contagem das assinaturas do caderno de votação na seção 02, composta por eleitores das iniciais (E, F e G,) especificamente no caderno das iniciais de nomes com a letra “F”, segundo a mesma existia apenas 102 assinaturas neste caderno, onde seriam 214 assinaturas dos eleitores votantes, no entanto houve a recomendação pela representante do

Ministério Público, que a referida urna fosse anulada, recomendação acatada de imediato pela comissão especial eleitoral.

Informar que a mesa apuradora de votos da seção 02 era composta pelos escrutinadores: Aldemir Moura, Lenilson Maximino, Ramisson Fernando e Ana Patricia M. de Medeiros Duarte, após a recomendação de anulação, a contagem de votos foi cessada imediatamente restando ainda a contagem de 73 cédulas.

Informar que a constatação da divergência na quantidade de assinaturas no caderno de letra “F”, ocorreu por volta das 3h da manhã já da segunda-feira dia 07/10/2019, depois de mais de 20h seguidas de trabalho da Comissão Eleitoral e MPRN, incluindo eleição e apuração, o que ocasionou cansaço físico e mental, permitindo a falha humana e equívoco na contagem do caderno.

Informar que a representante do Ministério Público, Dra Ana Patricia Montenegro de Medeiros Duarte, disse a Comissão Eleitoral que estava acompanhando o Processo de Escolha em 9 municípios de duas comarcas e que havia feito uma grande maratona no domingo dia 06/10/2019 visitando esses municípios (Santo Antônio, Lagoa de Pedras, Serrinha, Jundiá, Varzea, Passagem, Serra de São Bento, Monte das Gamaleiras e São José do Campestre).

Informar que no dia 08 de outubro do ano em curso, a representante do Ministério Público reconheceu o erro na contagem de eleitores votantes no caderno de letra “F”, expondo o equívoco perante todos os candidatos e a comissão eleitoral, após convocação dos mesmos na sede do Ministério Público em São José do Campestre/RN.

Informar que no dia 09 de outubro do corrente ano, o Ministério Público do Rio Grande do Norte publicou recomendação para que a senhora Presidente da Comissão eleitoral, Francineide Soares da Silva, mantivesse o resultado da eleição proclamado, bem como, que seja mantida a invalidação da urna 02, afirmando que na esteira da jurisprudência da Justiça Eleitoral, somente se anularia a eleição como um todo em caso de fraude comprovada que atingisse todo o pleito.

Informar que na urna 02, no momento da anulação restavam apenas 73 cédulas a serem finalizadas a apuração e até aquele instante seria mantido o mesmo resultado da eleição, sem modificação no resultado geral do pleito, ou seja a anulação da urna não interferiu diretamente no resultado final proclamado.

Informar que de acordo com dados do mapa de apuração, constantes no Ministério Público, sobre o resultado parcial da urna 02, somados ao resulta final proclamado, os oito candidatos mais bem colocados representavam as mesmas sequências do resultado final da eleição e por faltar apenas 73 cédulas a serem consultadas, a probabilidade de inversão do resultado final era mínima.

Informar que não existia nenhuma obrigação legal nos atos organizadores da eleição (Resolução e Editais) para que as cédulas fossem carimbadas e numeradas, apenas exigia a assinatura dos mesários no verso da cédula, o que foi feito e constados em todas as cédulas.

Informar que após a anulação da urna a representante do Ministério Público, informou que estaria abrindo um Procedimento Investigatório Criminal e o CMDCA também declarou a abertura de um procedimento interno afim de apurar as condutas dos mesários da referida seção durante todo o processo eleitoral, desde o lacre das urnas até o fechamento.

Informar que as urnas foram lacradas as 7:45h da manhã do dia eleição na presença de fiscais, candidatos e da representante do Ministério Público Dra Ana Patricia Montenegro de Medeiros Duarte e que após o lacre e durante todo o dia estiverem presentes dentro da seção os fiscais dos candidatos.

Informar que após a recomendação de anular a urna 02, a Promotora de Justiça, entendeu que a referida urna deveria ficar de posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois é órgão responsável pela organização da eleição, conforme o art. 139,

da Lei 8.069/90 e caso necessário posteriormente o material seria recolhido para objeto de investigação, pois naquele momento a presença do MP era de apenas órgão fiscalizador.

Informar que após a reunião com os candidatos na sede da PMJ, que o candidato Railson Alves da Silva (17º colocado na eleição e um dos autores do presente recurso) acompanhou a presidente da comissão eleitoral até a sede do CMDCA com a finalidade de recolher o material da urna 02 para ser entregue ao Ministério Público, afim de instruir o Procedimento Interno Criminal. Onde na ocasião observou que o material estava lacrado em pastas, conforme encerramento da apuração.

Informar que a quantidade de assinaturas no caderno de votação de letra “F”, foram reconhecidas pelo MPRN e Comissão Especial Eleitoral como válidas e poderão passar por análise grafotécnica afim de sanar qualquer dúvida ou questionamento da sua autenticidade, estando constando como peças do PIC nº 33.23.2322.000094/2019-52.

Informar que os mesários da seção 02, ouvidos posteriormente pela Comissão Especial Eleitoral, não demonstraram nenhuma possibilidade de fraudar a referida urna, pois estiveram acompanhados de fiscais dos candidatos ao longo de todo o período da eleição até as 17:00h quando a urna foi novamente lacrada e entregue para apuração. E durante o processo de apuração a mesa apuradora contava com a presença de fiscais e candidatos.

Informar que após divulgado o resultado da eleição, as cédulas de todas as seções passaram por análise do Ministério Público, especificamente no dia 09 de outubro, e não foi encontrado nenhum indício de fraude que enseje a nulidade da eleição, e que justifique o pedido dos senhores(as) Magna Mousinho de Andrade, Vitória Dellys M. do Nascimento, Railson Alves da Silva, Alisson Moreira de Araújo, Maria Edneide Costa Silva, José Jaian de Melo, Emanuel Araújo, Hélio dos Anjos, Janaina Soares Viana, Zélia Maria da Silva e Maria Andrea da Silva.

Informar que foram confeccionadas 3.200 cédulas pela Comissão Eleitoral e todas foram encontradas no final da votação, considerando as sobras e cédulas votadas, estando todas sob tutela do ministério público, e o número de eleitores votantes esta de acordo com a quantidade de cédulas que sobraram.

Informar que o Ministério Público expediu a Notificação 408/2019 no dia 15 de outubro de 2019, para o CMDCA, informando que já havia publicado uma recomendação a cerca dos fatos da eleição do conselho tutelar neste município, sendo este ato publicado na imprensa oficial e no portal da transparência, cabendo agora a comissão eleitoral emitir nota pública sobre o assunto.

Informar que o pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acatou o pedido de anulação dos votos da seção 02, mesmo depois de reconhecido o engano na contagem do caderno de votação pelo Ministério Público e Comissão Eleitoral, pelo fato da seção ter permanecido com a própria Comissão Especial Eleitoral e para evitar maiores questionamentos antes da conclusão do PIC nº 33.23.2322.000094/2019-52 aberto pelo Ministério Público.

Informar que todas a documentação (cédulas e cadernos de votação) encontram-se sob a tutela do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Informar que não participou da mesa de apuração de votos, como escrutinadores, nenhum parente de candidatos, e todas as mesas possuíam fiscais indicados pelos próprios candidatos, bem como representantes do Ministério Público, especificamente na mesa onde se apurava a seção 02, que estava auxiliando na contagem a Dra Ana Patricia Montenegro de Medeiros Duarte.

Informar que a ata de votação da seção 02, consta a relação nominal de fiscais e mesários que atuaram, bem como quantidade correta de eleitores que compareceram a seção eleitoral durante todo o dia de votação.

Informar que não existe nenhuma fraude comprovada, e que PIC em curso, está relacionado unicamente a uma sessão não atingindo todo o pleito e que justifique a nulidade da eleição do Conselho Tutelar.

Diante dos fatos relatados e informados acima, o plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **DECIDE:**

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de anulação da eleição ao cargo de Conselheiros Tutelares do município de São José do Campestre/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019, solicitado coletivamente pelos candidatos Magna Mousinho de Andrade, Vitória Dellys M. do Nascimento, Railson Alves da Silva, Alisson Moreira de Araújo, Maria Edneide Costa Silva, José Jaian de Melo, Emanuel Araújo, Hélio dos Anjos, Janaina Soares Viana, Zélia Maria da Silva e Maria Andrea da Silva.

Art. 2º - MANTER o resultado da eleição já divulgado anteriormente e conforme recomendação do Ministério Público, mantendo nulo apenas os votos contidos na seção 02, o que não inviabiliza o resultado total da eleição, pois se trata apenas de eleitores da letras E, F e G, representando um pequeno percentual de votantes o que provavelmente não alteraria o resultado final da eleição já proclamado.

Art. 3º - ACATAR o inteiro teor da Recomendação do o Ministério Público do Rio Grande do Norte publicada no dia 09 de outubro do corrente ano, para que a senhora Presidente da Comissão eleitoral, Francineide Soares da Silva, mantivesse o resultado da eleição proclamado, bem como, que seja mantida a invalidação da urna 02, afirmando que na esteira da jurisprudência da Justiça Eleitoral, somente se anularia a eleição como um todo em caso de fraude comprovada que atingisse todo o pleito.

Art. 4º - Dar total apoio ao PIC nº 33.23.2322.000094/2019-52 aberto pelo Ministério Público, colocando todo o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a disposição para esclarecimentos e a maior transparência para elucidação do caso.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN - 17 de outubro de 2019

RAMISSON FERNANDO FERREIRA DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:93EDF205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO REAJUSTAMENTO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 28010001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019

Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.

1º Termo de Apostilamento a ata de registro de Preços nº 012/2019, para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**, através da **Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi** e a empresa **CAMPOS E CAMPOS LTDA EPP**

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019, que o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi e a empresa **CAMPOS E CAMPOS LTDA EPP**, pactuam para a aquisição de óleo diesel, diesel

S10 e Gasolina, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, para fazer face ao reajuste de preços, conforme a seguir:

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Cláusula oitava do reajuste de Preços da Ata de Registro de Preços nº 012/2019

Valor atual da ata de registro de preços: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos), por litro de Diesel

Novo valor da ata de Registro de Preços R\$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos), por litro de Diesel a partir do dia 15/10/2019.

Valor atual da ata de registro de preços: R\$ 4,28 (Quatro reais e vinte e oito centavos), por litro de Gasolina

Novo valor da ata de Registro de Preços R\$ 4,37 (Quatro reais e trinta e sete centavos), por litro de Gasolina a partir do dia 15/10/2019.

Valor atual da ata de registro de preços: R\$ 3,74 (Três reais e setenta e quatro centavos), por litro de Diesel-S10

Novo valor da ata de Registro de Preços R\$ 3,98 (Três reais e noventa e oito centavos), por litro de Diesel S10 a partir do dia 15/10/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços

São Paulo do Potengi, 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:069FC6D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190105**

CONTRATO Nº.....: 20190105

ORIGEM.....: CARONA Nº 08100001/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.122 – Programa de Assistência Funerária

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.67 – Serviços Funerários

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

VIGÊNCIA.....: 08 de Outubro de 2019 a 08 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Outubro de 2019

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A4945A34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas para “contratação de serviço de assessoria contábil no preenchimento do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, visando a regularização do par – plano de ações”; Contratado: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA MONTEIRO - CPF: 105.964.304-93 – CRC. RN-013051/O-3, com melhor proposta para o item: 01, perfazendo o valor global de R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais); Contratante: Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL, em 18 de outubro de 2019.

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F1303DC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2019– CONTRATO Nº 20190212**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA MONTEIRO (CPF 105.964.304-93).

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL NO PREENCHIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO - SIOPE, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO PAR - PLANO DE AÇÕES

VALOR GLOBAL.....: R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 na seguinte rubrica orçamentária: 12.368.0025.2.013 - Manut. da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, Classificação econômica 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 30 de setembro de 2019.

ASSINAM:

Pela Contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, PREFEITA MUNICIPAL.

Pela Contratada:

ADRIANO JOAQUIM DA SILVA MONTEIRO (CPF 105.964.304-93).

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:78FD8C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA
DOS DIRETORES, VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR ELOI DE
SOUZA-RN.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Senador Elói de Souza - RN, através das competências que lhe são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão Eleitoral Central, resolve por meio do presente instrumento Editalício, estabelecer datas, normas e procedimentos acerca da realização das Eleições para escolha dos Diretores, Vice-Diretores e Diretores das Escolas Municipais: Professor Francisco Ernesto Cunha, Localizada na Zona Urbana deste Município e da Escola Municipal Euclides Lins localizada na zona rural, pertencentes ao Sistema Municipal de Educação do Município de Senador Elói de Souza-RN, nos termos da Lei Municipal nº 140, de 03 de dezembro de 2002, Art. 31º e 32º e pela Lei Complementar nº 001 de 30 de dezembro de 2009, Art. 56 e regulamentada pela Lei Municipal nº 407 de 24 de junho de 2019. Dispõe sobre a reorganização da democratização da gestão escolar no âmbito do Município de Senador Elói de Souza/RN e dá Outras Providências, e das disposições que seguem:

SEÇÃO I.**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização e apuração da eleição para escolha dos diretores, vice-diretores das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Senador Elói de Souza-RN.

Art. 2º. Haverá eleição para a escolha dos diretores, vice-diretores das Escolas Municipais Professor Francisco Ernesto Cunha e Escola Municipal, Euclides Lins do Município de Senador Elói de Souza-RN, conforme disposto no Art. 56º, § 1º da Lei Municipal 001 de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º. A escolha dos diretores, vice-diretores das Escolas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Senador Elói de Souza-RN, dar-se-á por Consulta direta com a participação da comunidade escolar.

§1º. O mandato da Direção das escolas será de 02(dois) anos, com direito a uma única reeleição. Em conformidade com o art.56 da Lei Municipal 001 de 31 de dezembro de 2009.

§2º. Os reeleitos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor não poderão serem candidatos ao cargo de direção e vice direção, porém poderão compor as chapas atuais para os cargos de: Coordenador Pedagógico, Coordenador Financeiro e Administrativo.

SEÇÃO II.**DO CANDIDATO**

Art. 28 – Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor e ao cargo de Vice-Diretor da Unidade de Ensino o professor da Rede Municipal de Ensino que tenha formação superior na área de educação e que:

I. Seja do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e tenha adquirido estabilidade;

II. Esteja em exercício da docência, na Unidade de Ensino, há no mínimo dois anos ininterruptos; III. Comprove habilitação em curso pedagogia ou de licenciatura plena em nível superior;

IV. Apresente um Plano de Trabalho com objetivos e metas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;

V. Comprove habilitação em informática básica Word, Excel e Internet, para operacionalizar os sistemas PDDE INTERATIVO, PDE, SIMEC, SIGEDUC e etc.

VI. Comprometer-se, mediante assinatura de um termo de compromisso, junto à Secretaria Municipal de Educação, se eleito, a desempenhar a função com a disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, como também em atividades que venham a ser desenvolvidas em finais de semana e feriados, tendo a responsabilidade de cumprir diariamente, pelo menos 2 (dois) turnos, em regime de dedicação exclusiva;

VII. Não esteja respondendo qualquer processo ou procedimento administrativo ou judicial.

VIII. Não estejam em estágio probatório;

IX. Assinar, no ato da inscrição, declaração de não impedimento para a realização de transações bancárias e comerciais;

X. Não deter qualquer tipo de restrição nos cadastros de proteção ao crédito, que dificulte o gerenciamento e operacionalização do caixa escolar e das contas bancárias vinculadas à unidade escolar.

Parágrafo Único - No caso de reeleição, o candidato deverá ter obtido pelo menos 60% na avaliação de desempenho na função de gestor.

SEÇÃO III.**DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

Art. 29 – O processo de eleições será conduzido pela Comissão Eleitoral Central constituída de acordo com a presente lei e designada através de portaria pela Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral Central será composta de:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME;

b) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTE/RN;

c) 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Senador Eloi de Souza-RN;

d) 01 (um) representante de alunos da Rede Municipal de Ensino, escolhido entre os conselheiros escolares;

e) 01 (um) representante de pais, escolhido entre os conselheiros escolares;

f) 01 (um) representante dos diretores das escolas municipais; que não esteja concorrendo à reeleição.

Art. 30 - São atribuições da Comissão Eleitoral Central:

I. Elaborar e publicar edital normatizando o processo eleitoral;

II. Organizar, acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral nas Unidades de Ensino da Rede Municipal;

III. Julgar os processos encaminhados pelas comissões das Unidades de Ensino e tomar as providências cabíveis;

IV. Elaborar um projeto especificando as demandas materiais e financeiras do processo eleitoral; V. elaborar relatório do processo eleitoral;

VI. Resolver os casos omissos relacionados ao processo eleitoral.

Art. 31 – Após a publicação do edital, pela Comissão Eleitoral Central, o Conselho Escolar designará uma Comissão Eleitoral Escolar, paritária, composta por representantes de cada segmento que se encarregará da condução do pleito na Unidade de Ensino, em consonância com as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrer a qualquer cargo do pleito em questão.

SEÇÃO IV.**DO VOTO**

Art. 32 - O voto será secreto e proporcional, assegurando-se a paridade dos segmentos da Unidade de Ensino escolar em 50% no processo decisório.

§1º – O detalhamento do cálculo proporcional a que se refere o caput deste artigo, que integra o anexo 2 da presente lei complementar, será constituído obedecendo a seguinte distribuição: segmento um - professores e funcionários (servidores); segmento dois - pais e alunos;

§2º – Entende-se por servidores os professores e funcionários efetivos em exercício na Unidade de Ensino.

§3º – É vedado o voto do funcionário e do professor que esteja afastado há mais de seis meses da Unidade de Ensino.

§4º – Ninguém poderá votar mais de uma vez ainda que represente segmentos diversos e acumule mais de um cargo ou função.

SEÇÃO V.**DA ELEIÇÃO**

Art. 33 - Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 1º - Na ocorrência de empate entre duas chapas em 1º lugar, o desempate será efetuado através dos seguintes critérios, pela ordem:

a) maior tempo de serviço na Unidade de Ensino;

b) maior idade cronológica;

c) análise do currículo.

§ 2º - A candidatura única obriga a obtenção de 50% mais um dos votos apurados.

Art. 34 - É expressamente proibido às chapas concorrentes o uso de meios que promovam o aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito.

Art. 35 - Durante o processo eleitoral, as partes interessadas poderão impetrar recursos à Comissão Eleitoral Central, através da Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o fato gerador ou no decorrer de 48 horas, após o término do pleito.

Art. 36 - Encerrado o pleito, caberá à Comissão Eleitoral Escolar realizar a apuração das urnas, declararem a chapa vencedora, afixar o resultado em local específico, fazer a lavratura da ata e encaminhá-la à Comissão Eleitoral Central.

Art. 37 - Os candidatos eleitos para o cargo de Diretor e Vice-Diretor pela comunidade escolar no processo eleitoral serão empossados e nomeados pelo Prefeito de Senador Elói de Souza-RN, conforme o disposto no art. 25.

Art. 38 - Qualquer membro da comunidade escolar poderá requerer a impugnação do Candidato que não satisfaça os requerimentos desta Lei, através da Comissão Eleitoral Escolar e em segunda instância da Comissão Eleitoral Central.

SEÇÃO V.

DA VACÂNCIA

Art. 39 - Em caso de vacância do cargo de:

I. Diretor: o Vice-Diretor assume automaticamente o cargo, nomeado pelo Prefeito e deflagra, juntamente com o Conselho Escolar, o processo de eleição para o cargo de Vice-Diretor, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a oficialização da vacância, visando ao preenchimento do referido cargo;

II. Vice-diretor: o Diretor deverá deflagrar, juntamente com o Conselho de Escola, o processo de eleição, visando o preenchimento do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após oficialização da vacância;

III. Diretor e Vice-Diretor: o Coordenador Pedagógico Escolar a direção interinamente e, juntamente com o Conselho de Escola, desencadeará o processo de eleição para os cargos, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a oficialização da vacância;

Parágrafo Único - Decorridos 80% do mandato, a Secretaria Municipal de Educação, após consulta ao Conselho Escolar, indicará o(s) nome(s) do Diretor(a) e/ou Vice-Diretor(a) para nomeação pelo Prefeito de Senador Elói de Souza-RN.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - Concorrerão à reeleição o Diretor e Vice-diretor que preencherem os critérios estabelecidos nos art. 28 e 44, vedada à candidatura das chapas em que, qualquer membro já tenha cumprido dois mandatos subsequentes, mesmo que titulares de matrículas diferentes.

Parágrafo Único: O professor ou servidor que ocupou cargo de diretor, vice-diretor ou coordenador por dois mandatos consecutivos, terá a vacância legal de uma legislatura, não podendo se candidatar para o terceiro mandato consecutivo, após o prazo da referida vacância este poderá voltar a se candidatar.

Art. 41 - O acompanhamento do processo da eleição para preenchimento do cargo de Diretor e/ou Vice-Diretor, no caso de vacância, será feito pela Secretaria Municipal de Educação/ SME.

Art. 42 - A direção da escola será designada diretamente pelo Executivo Municipal nos seguintes casos: I. Inexistência de registro de candidaturas pelo período de um mandato; II. Nas escolas municipais que detenham o número inferior a 200 (duzentos) alunos matriculados no ano letivo que ocorrerá às eleições. III. Em escolas recém-criadas até o próximo processo eleitoral do sistema, desde que não tenha decorrido um ano de funcionamento da escola.

Art. 43 - Durante o exercício do cargo, a direção será avaliada no seu desempenho funcional, anualmente, pelo Conselho Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, através de procedimentos definidos previamente por esta última, referendado pelo Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de:

I. Aperfeiçoar o desempenho da Equipe Gestora para a melhoria da Unidade de Ensino;

II. Tomar medidas disciplinares, no descumprimento dos artigos que definem as competências desta Lei;

III. Credenciar para concorrer à reeleição. Parágrafo Único - O descumprimento das competências do cargo, definidas no art. 10 desta lei, implicará na perda do mandato, ouvido o Conselho Escolar e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44 - A Secretaria Municipal de Educação ou a Comunidade Escolar, após consulta e deliberação do Conselho Municipal de Educação, poderá propor novas formas de gestão, em caráter experimental e acompanhado por processo de avaliação, não predominando, entretanto, sobre o processo de eleição.

Art. 45 - O Diretor ou o Vice-Diretor perderá o seu mandato, por ato do Executivo Municipal se, através de processo administrativo, ficar comprovada a existência do cometimento de qualquer ato ilícito em matéria de suas respectivas responsabilidades.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação poderá nomear uma Comissão Interventora, ouvido o Conselho Escolar, em qualquer Unidade de Ensino, para sanar situação de grave perturbação de ordem administrativa, pedagógica ou disciplinar e para fazer cumprir norma, regulamento ou lei que não esteja sendo observada.

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá à Equipe Gestora Curso de Formação Continuada em Gestão Pedagógica, Financeira e Administrativa, com duração de 80 (oitenta) horas.

Art. 47 - Os casos omissos ao presente texto legislativos ou fatos novos que por ventura possa ocorrer no decorrer do procedimento eleitoral, serão deliberados pelo Conselho Municipal de Educação por meio de resolução.

Art. 48 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições anteriores.

Nº	ATIVIDADES	PERÍODOS
01	Divulgação do Edital para Eleições de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das escolas do Sistema Municipal de Ensino.	16 de Outubro de 2019
02	Inscrição das Chapas para Eleição de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das escolas do Sistema Municipal de Ensino.	21 a 01 de Novembro de 2019
03	Análise da Documentação pela a Comissão Eleitoral Central.	04 a 08 de Novembro 2019
04	Homologação das Chapas para Eleição	12 de Novembro 2019
05	Formação da Comissão Eleitoral das escolas.	13 e 14 de Novembro de 2019
06	Realização da Eleição	29 de Novembro 2019
07	Divulgação e Homologação dos Resultados da Eleição	29 de Novembro de 2019
08	Posse dos Novos Diretores e Vice-Diretores	10 de Janeiro de 2020

Comissão Eleitoral Central

Membro

JOSÉ ADRIANO DE AQUINO

Representante da SME

OCEAN FRANÇA FEIJÓ

Representante dos Estudantes

JOSÉ LINS SOBRINHO

Representante do CME

JOSEFA GISELE DA SILVA

Representante dos Pais de Aluno

SÓCRATES FELIX DDE LIMA

VANUZA COSME DE OLIVEIRA

Representante do Conselho Tutelar

Senador Elói de Souza/RN, 09 de Outubro de 2019

CREMILSON DA SILVA FILHO

Presidente da Comissão Central Eleitoral

ADELSON ALEXANDRE PONTES

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6C1DE5C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2019
PROCESSO Nº 1.014.043/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2019
PROCESSO Nº 1.014.043/2019

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: INSCRIÇÃO DE LUCIMARA COSTA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS, NO IX CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTO E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO E MINICURSO CUSTOS NO SETOR PÚBLICO, A SER REALIZADO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2019, NA ESCOLA DE GOVERNO, NATAL/RN.

FAVORECIDO.....: ESCOLA INSTITUTO SOCIAL IRIS

VALOR.....: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso VI e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 18 de outubro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:C6FECD8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2019
PROCESSO Nº 1.014.041/2019 - *REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: INSCRIÇÃO DE RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, NO IX CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTO E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO E MINICURSO CUSTOS NO SETOR PÚBLICO, A SER REALIZADO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2019, NA ESCOLA DE GOVERNO, NATAL/RN.

FAVORECIDO.....: ESCOLA INSTITUTO SOCIAL IRIS

VALOR.....: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma lei e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 17 de outubro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8D693601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019 -
PROCESSO Nº. 1.007.005/2019.

O Pregoeiro Substituto da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 042/2019, com o objetivo de Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I - termo de referência deste edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 09:00 horas do dia 01 de Novembro de 2019, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 18 de Outubro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E36B49CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.014.043/2019

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso VI e suas alterações da Lei 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INSTITUTO SOCIAL IRIS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 18 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:7FE91DB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.014.041/2019 - *REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma lei e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INSTITUTO SOCIAL IRIS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 17 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:AAF66487

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 - SRP PROCESSO Nº. 916.004/2019

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Serra Caiada, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

BANCO BRADESCO S.A.- CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de R\$ 148.505,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e cinco reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura dos respectivos contratos nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 18 de Outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:FDF0922E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 406/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 21, 22 e 23 de outubro do corrente ano, a fim de participação do **IX Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público** a ser realizado na Escola de Governo, Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I– **CONCEDER** à Srª. **LUCIMARA COSTA DA SILVA**, Matrícula nº 1026, inscrita no CPF nº 053.470.354-20, Secretária de Finanças, Tributação e Compras deste Município, 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de Outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:34F6D513

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 407/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 21, 22 e 23 de outubro do corrente ano, a fim de participação do **IX Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público** a ser realizado na Escola de Governo, Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I– **CONCEDER** ao Sr. **RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**, Matrícula nº 1287, inscrita no CPF nº 057.165.464-98, Controlador Geral deste Município, 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de Outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:0AF7E566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 043/2019

PORTARIA Nº 043, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Designa membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Serra do Mel

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os servidores elencados abaixo para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

Naire Lígia da Silva Machado (Mat. 443)	Presidente
Valéria Kellen de Souza Silva Galvão (Mat. 0162)	Secretário
Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:EAC3778B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 274/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AUREA MARIA FELCIANO DE ALBUQUERQUE para a Confecção de placa para inauguração das novas salas de aula na escola municipal vila Alagoas no dia 18/10/2019., no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de outubro de 2019

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:4D46A225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TP 007/2019

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 007/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Serviço de Restauração das praças da: criança, idoso, Cortez Pereira e Guanabara no Município de Serra do Mel-RN.

Conforme especificações contidas no Edital.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
TP 007/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, fica marcada a data da sessão para abertura das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, **dia 22 de Outubro de 2019, às 08:h30min**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de empresa para execução de Serviço de Restauração das praças da: criança, idoso, Cortez Pereira e Guanabara no Município de Serra do Mel-RN**. Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 18 de Outubro de 2019. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com**.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:BEECA0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para a Servidora Jamila Lucena da Silva CPF: 379.229.804-00, matrícula 0194, aonde a mesma irá participar do treinamento no sistema de Regulação SIGUS, sobre a inclusão de novo procedimentos de alta complexidade, no dia 21/10/2019, que será realizado na FACEX DA AVENIDA DEODORO DA FONSECA, 540, Petrópolis Natal/RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de outubro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9D18E3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
REGULAMENTO DO ALUNO NOTA 10/2019

PROJETO ALUNO NOTA DEZ – ANO 2019
VII EDIÇÃO

REGULAMENTO 1. Do Projeto

O Projeto Aluno Nota Dez é uma Ação da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, desenvolvido pelo Setor de Supervisão e Orientação Educacional, em parceria com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), voltado para os alunos do 1º ao 9º ano matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Objetivo Geral: Motivar os educandos a se dedicarem cada vez mais aos seus estudos, frequentando a escola assiduamente, adequando seu comportamento ao ambiente escolar e obtendo boas notas durante e ao final do ano letivo. Incentivar aos professores a inovarem suas práticas

educativas e estimular as famílias a participarem da vida escolar dos filhos, visando alcançar uma melhoria no processo de ensino e aprendizagem.

Objetivos Específicos:

Estimular a competência leitora e o desenvolvimento do raciocínio lógico.
Reconhecer o bom desempenho cognitivo dos discentes.
Promover a autoestima.
Despertar a criatividade.
Escutar e expressar-se com desenvoltura e clareza.

1.2. Da Participação

Participarão os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, que estejam frequentando, manifestem desejo em participar e atendam aos requisitos abaixo:

1.2.1. Alunos do 1º e 2º ano que estejam no nível de Leitura e Escrita Alfabético e já produzam frases.

1.2.2. Alunos do 3º ano que estejam no nível de Leitura e Escrita Alfabético e já produzam pequenos textos.

1.2.3. Alunos do 4º ao 9º ano, que tenham média semestral 7.0 (sete) em todos os componentes curriculares.

1.2.4. Alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos do IV e V Períodos, que tenham média semestral 7.0 (sete) em todos os componentes curriculares.

1.3 Da Inscrição

1.3.1. O período de inscrição será de 21 a 23 de outubro de 2019.

1.3.2. A inscrição é gratuita e será feita na própria escola, pelos gestores.

1.3.3. As fichas de inscrição dos alunos menores de idade deverão ser assinadas pelos pais ou responsáveis.

1.3.4. Os gestores deverão anexar às fichas de inscrição de cada turma, cópias impressas dos diários, contendo as notas do 1º e 2º bimestres.

1.3.5. As Fichas de inscrição que não estiverem acompanhadas das cópias dos diários, referentes ao 1º e 2º bimestres serão canceladas pela Comissão.

1.3.6. A devolução das inscrições para a comissão organizadora do projeto será nos dias 24 e 25 de outubro de 2019, no horário de 7h às 10h30.

1.3.7. A comissão não receberá cópia de diário via e-mail, WhatsApp ou Facebook.

1.4. Do Desenvolvimento

O Projeto Aluno Nota Dez será desenvolvido em etapa única.

ATIVIDADE DA ETAPA ÚNICA – SOLETRANDO TOTAL DE PONTOS 100 (CEM)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO SOLETRANDO – DE 08 A 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESCOLAS DO POLO PARAÍBA: Dia 08 de novembro de 2019.

Local: Escola Municipal Vila Ceará.

Horário: 8h.

ESCOLAS DO POLO BAHIA: Dia 11 de novembro de 2019.

Local: Escola Municipal Vila Sergipe.

Horário: 8h.

ESCOLAS DO POLO GOIÁS: Dia 12 de novembro de 2019.

Local: Escola Municipal Vila Goiás.

Horário: 8h.

ESCOLAS DO POLO PARANÁ: Dia 13 de novembro de 2019.

Local: Escola Municipal Vila Paraná.

Horário: 8h.

ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE: Dia 14 de novembro de 2019.

Local: Escola Estadual Padre José de Anchieta.

Horário: 8h.

DA CLASSIFICAÇÃO

Serão classificados em 1º e 2º lugar, os candidatos que somarem o maior número de pontos.

O candidato que por ventura não tenha concorrente, deverá somar no mínimo 60 (sessenta) pontos.

O resultado será divulgado no dia 20 de novembro de 2019.

ESCOLAS DO CAMPO – ENSINO FUNDAMENTAL I

Serão classificados 02 (dois) alunos de cada Polo. (1º e 2º lugar).

ESCOLA DO CAMPO – POLO CEARÁ – ENSINO FUNDAMENTAL II

Serão classificados 02 (dois) alunos. (1º e 2º lugar).

ESCOLA DO CAMPO – POLO PARANÁ – ENSINO FUNDAMENTAL II

Serão classificados 02 (dois) alunos. (1º e 2º lugar).

ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE

ENSINO FUNDAMENTAL I: Serão classificados 02 (dois) alunos. (1º e 2º lugar).

ENSINO FUNDAMENTAL II: Serão classificados 02 (dois) alunos. (1º e 2º lugar).

DA PREMIAÇÃO DO ALUNO

3.1. Os 08 (Oito) alunos classificados em 1º lugar receberão um Notebook.

3.2. Os 08 (Oito) alunos classificados em 2º lugar receberão uma Bicicleta.

DA PREMIAÇÃO DO PROFESSOR

4.1. Professores Polivalentes do 1º ao 5º ano dos alunos classificados em 1º lugar receberão uma premiação de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) e em 2º lugar R\$ 300,00 (Trezentos reais).

4.2. Professores de Língua Portuguesa do Fundamental II, dos alunos classificados em 1º lugar receberão uma premiação de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) e em 2º lugar R\$ 300,00 (trezentos reais). **VÊ TABELAS ABAIXO.**

ESCOLAS DO CAMPO – PROFESSORES POLIVALENTES – ENSINO FUNDAMENTAL I

POLOS	PREMIADOS	1º LUGAR	2º LUGAR
Paraíba	02 Professores (a)	400,00	300,00
Bahia	02 Professores (a)	400,00	300,00
Goiás	02 Professores (a)	400,00	300,00
Paraná	02 Professores (a)	400,00	300,00

ESCOLAS DO CAMPO – ENSINO FUNDAMENTAL II

POLO	PREMIADOS	1º LUGAR	2º LUGAR
Paraíba	01 Professor (a) de Língua Portuguesa	400,00	300,00
Paraná	01 Professor (a) de Língua Portuguesa	400,00	300,00

ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE

	PREMIADOS	1º LUGAR	2º LUGAR
FUNDAMENTAL I	02 Professores (as) Polivalentes	400,00	300,00
FUNDAMENTAL II	02 Professor (a) de Língua Portuguesa	400,00	300,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O candidato que deixar de comparecer a atividade do Soletrando nas datas e locais fixados neste Regulamento, estará automaticamente excluído do Projeto Aluno Nota Dez – Ano 2019.

A Atividade do Soletrando será elaborada pela Comissão responsável pela operacionalização do Projeto.

O candidato só participará do Soletrando se estiver com o seu comprovante de inscrição.

Se houver caso de empate, o desempate será feito durante a atividade. A pontuação será zerada e feita outra etapa de soletrando.

O Professor que for duplamente contemplado receberá o prêmio uma única vez.

Na solenidade da premiação os alunos serão acompanhados pelos professores, pais ou responsáveis.

A Solenidade de Premiação acontecerá no dia 28 de novembro de 2019, na Câmara Municipal. O horário será divulgado posteriormente. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora do Projeto Aluno Nota Dez – VII Edição/Ano 2019.

Serra do Mel, 09 de outubro de 2019.

A Comissão

VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO**LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO****MARIA RISOMAR DE MOURA****MARIA OZANA FILHA****VERA LÚCIA REGIS DE MORAIS****JOSÉ GILNERAN FERNANDES**

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:38632FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1910170002

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **21 de outubro de 2019**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO para execução dos serviços de exame de mamografia bilateral para rastreamento**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido **a partir de 21 de outubro de 2018, das 08h às 12h** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala da Comissão Permanente de Licitação – situada à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000, ficando o presente credenciamento aberto até o dia 20 de outubro de 2020 para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos telefones: (84)3426-2261/(84)3426-2069 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:8AAD4AB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 361/2019

PORTARIA Nº: 361/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	18 de outubro de 2019	100,00	50,00
☐ Diárias com Pernoite ☒ Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:86C21441

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 362/2019

PORTARIA Nº: 362/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	18 de outubro de 2019	100,00	50,00
☐ Diárias com Pernoite ☒ Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:4C40D530

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 178/2019

PORTARIA Nº 178/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

ANTONIO RAIMUNDO DE ARAÚJO, matrícula 34, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 1º a 30 de novembro de 2019;

JOANA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIA, matrícula 550, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019;

ISABEL RODRIGUES ROSA, matrícula 1071, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:0ACE3F3E

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 493, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Decreto nº 493, de 18 de outubro de 2019.

ANTECIPA A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN DO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a **Feira Livre** deste município do dia 02 de novembro, sábado, para a **sexta-feira, dia 1º de novembro de 2019**, em virtude da coincidência com o feriado nacional (FINADOS);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:21957194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 469, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: “*Institui o Programa Especial de Recuperação Fiscal no Município de Serrinha/RN – PERFI e dá outras providências*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Serrinha/RN – PERFI, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2018, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, exceto os já parcelados e os decorrentes de multa por infração à legislação ambiental.

Artigo 2º. O PERFI não alcança os créditos tributários:

I. de natureza contratual;

II. referentes a indenizações devidas ao Município de Serrinha/RN;

III. decorrentes do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI;

IV. as retenções na fonte;

V. a compensação de crédito;

VI. a extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Artigo 3º. O ingresso no PERFI, dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, mediante requerimento próprio, conforme dispuser o regulamento, e fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º desta Lei Complementar.

§ 1º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

§ 3º. Deferido o pedido de inclusão no PERFI, pela autoridade administrativa competente, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

§ 4º. Quando o crédito tributário for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

§ 5º. Não produzirá efeitos o requerimento de parcelamento formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da primeira parcela.

Artigo 4º. A opção pelo PERFI poderá ser formalizada até 31 de dezembro de 2019, mediante Termo de Acordo de Parcelamento – TAP, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, por meio da Coordenadoria de Cadastro, Fiscalização e Tributos.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá prorrogar, por Decreto, uma única vez, o prazo fixado no *caput* deste artigo.

Artigo 5º. As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao PERFI gozarão dos seguintes benefícios:

I. redução de 50% (cinquenta por cento) do valor principal e de 100% (cem por cento) de juros e multa de mora para pagamento em parcela única;

II. redução de 40% (quarenta por cento) do valor principal e de 90% (noventa por cento) dos juros e multa de mora para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

III. redução de 30% (trinta por cento) do valor principal e de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa de mora para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

IV. redução de 20% (vinte por cento) do valor principal e de 70% (setenta por cento) dos juros e multa de mora para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

V. redução de 10% (dez por cento) do valor principal e de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora para pagamento em até 24 (vinte quatro) parcelas;

Artigo 6º. O vencimento da primeira parcela, ou da parcela única, dar-se-á 15 (quinze) dias úteis após a formalização do pedido de ingresso no PERFI, e, as demais, no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento tratado nesta Lei Complementar.

Artigo 7º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará:

I. em cobrança de multa moratória calculada sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, à razão de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos percentuais) por dia de atraso, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento;

II. em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, e contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do prazo até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 8º. Para fins do parcelamento de que trata esta Lei Complementar, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I. R\$ 20,00 (vinte reais), para o sujeito passivo que seja pessoa física ou microempreendedor individual - MEI;

II. R\$ 40,00 (quarenta reais), para os demais sujeitos passivos.

Artigo 9º. Os valores das parcelas serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no exercício anterior, na forma prevista na legislação vigente.

Artigo 10. O ingresso no PERFI impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos créditos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Artigo 174, Parágrafo Único, IV, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Artigo 11. Será excluído do PERFI:

I. o inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;

II. o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;

III. a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

IV. a não-comprovação da desistência de eventuais processos judiciais de que trata o artigo 3º, § 4º, desta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do deferimento de inclusão no PERFI;

V. decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

VI. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir expressa e solidariamente com a cindida as obrigações do PERFI.

Parágrafo Único: A exclusão do optante do PERFI implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

Artigo 12. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Artigo 13. O Poder Executivo Municipal poderá expedir outras normas regulamentares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Artigo 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:85855EDC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 470, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: “dispõe sobre a autorização de doação de terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ

MORADIA/VIVER MELHOR, pelo Município de Serrinha/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

1 (um) terreno localizado no Município de Serrinha/RN situado as Ruas Silvio Soares e Pedro de Amaro, perfazendo uma área de 3.615,90 m² (três mil seiscentos e quinze virgula noventa metros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro é de 207,87m (duzentos e sete virgula oitenta e sete metros).

Inicia-se a descrição do perímetro da área a Rua Maria do Carmo Farias Santos, ponto inicial da descrição deste perímetro, consoante planta de demarcação da área e memorial descritivo, em anexo, parte integrante desta Lei objeto da matrícula nº 631, no livro 02 (sistema de fichas), no Cartório de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Santo Antônio/RN.

Artigo 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á **exclusivamente** à promoção, por parte da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, no município de Serrinha/RN, voltado a execução do programa PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, regulamentado pela **Instrução Normativa nº 004/2018 – Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional**, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único. Os beneficiários referidos no *caput* deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN.

Artigo 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Serrinha/RN.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:5E86103E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 PROCESSO Nº. 004/2019

O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BENEDITO PAULINO DOS SANTOS; JOAO RODRIGUES ARRUDA; RUA DAS MARGARIDAS; RUA MARIA DA CONCEIÇÃO E A RUA DA CONQUISTA SITUADAS NOS MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, às 09h30min do dia 05/11/2019, na sala de reunião da CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro. Informações na sede da Prefeitura no setor da CPL (Edital disponível em PDF – Trazer pendrive ou solicitar

de maneira formalizada com identificação pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com).

Serrinha/RN, 17/10/2019.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:A9720720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO Nº. 005/2019

O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN às 09h30min do dia 06/11/2019, na sala de reunião da CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro. Informações na sede da Prefeitura no setor da CPL (Edital disponível em PDF – Trazer pendrive ou solicitar de maneira formalizada com identificação pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com).

Serrinha/RN, 17/10/2019.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:95B878C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PREÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2014 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

OBJETO: Obra de construção de uma escola com 12 salas de aula padrão FNDE – Projeto espaço educativo, do programa arquitetando uma escola para o futuro. Partes: O Município de Serrinha dos Pintos/RN (Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos) e a empresa: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.052.764/0001-44, com sede a Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1008, Sala Tirol - CEP 59015-110 – Natal/RN.

PREÇO: O presente termo aditivo, tem o objetivo de aditar o valor de R\$221.435,35 (Duzentos e vinte um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 6,92% do valor original do contrato firmado com a CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, referentes a readequação nº 01 dos serviços executados na construção do muro da escola, passando o seu valor global a R\$ 3.421.638,67 (Três Milhões, Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos). ADITIVO: aditivo de preço do contrato firmado entre as partes em 30/05/2014.

Serrinha dos Pintos/RN, 27 de Setembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:41131FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2019

Severiano Melo/RN, 18 de Outubro de 2019.

Ementa: Dispõe sobre pagamento de gratificação aos servidores efetivos, comissionados e contratados do município para atuar na aplicação das provas do processo seletivo simplificado no âmbito do município de Severiano Melo/RN.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º - Promover pagamento de gratificação no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por servidor, aos servidores abaixo nominados, pelos serviços prestados na aplicação das provas do processo seletivo simplificado no âmbito do município de Severiano Melo/RN, que ocorrerá no dia 20/10/2019.

- 1 - Flaviana Alves da Silva
- 2 - Francisco das Chagas Costa do Nascimento
- 3 - Francisco Higor Cavalcante
- 4 - Geania Maria Maia
- 5 - José Azinclevo Moraes Soares
- 6 - Rejania Célia Alves de Amorim
- 7 - Rita de Cássia Moreira Lima
- 8 - Vicente Carlos Costa da Silva
- 9 - Wander Arquilino Torres Silva

Art. 2º. A referida despesa correrá por conta das dotações orçamentárias do município, ficando o setor competente autorizado a promover as devidas medidas para o efetivo cumprimento do pagamento.

Art. 3º. Os servidores mencionados no art. 1º receberão a gratificação juntamente com seus proventos mensais, relativos ao mês de Outubro do corrente ano.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Severiano Melo - RN, em 18 de Outubro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1D9D7C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA, referente à Prestação de serviço de manutenção em Relógios de Ponto, modelo hexa B, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 18 de Outubro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:BDA22460**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de manutenção em Relógios de Ponto, modelo hexa B, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 18 de Outubro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:BF6D42CE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2019 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matrícula/Portaria 005/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Seminário na Caixa Econômica Federal – GIGOV, no dia 21 de Outubro de 2019.

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 18 de Outubro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:EC76C2FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MAIOR LANCE OU OFERTA**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, E SEM EXCLUSIVIDADE, A CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30hs** do dia **01 de novembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 18 de outubro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:27BA6A37**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **01 de novembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 18 de outubro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:0EBFC138**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:30hs** do dia **01 de novembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 18 de outubro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:FF059F4A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 – PMSN/RN AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 – PMSN/RN AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30hs** do dia **01 de novembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 18 de outubro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:E0DFC61F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 – PMSN/RN AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 – PMSN/RN AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE) SOBRE A TABELA DIVULGADA SINAPI**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs** do dia **01 de novembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 18 de outubro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:B6D66543**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183/2019**

Exonera por aposentadoria do servidor público efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR POR APOSENTADORIA, a Senhora **FRANCISCA LUCIA DA SILVEIRA**, CPF nº 391.737.554-00 da Função de Proventos Efetivo de Professora NC- Classe IX, do quadro de Pessoal do Município de Taipu/RN a partir de 30 de setembro de 2019. Lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 16 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E0D779D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO
(POR INCORREÇÃO)**

CONTRATO Nº. 920190035

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-0035

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ (MF) Nº 60.746.948/0001-12

OBJETO: contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco do Brasil, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública Direta do Município de TENENTE ANANIAS-RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de TENENTE ANANIAS-RN, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 44 - 2 . 3000 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor Global: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 07/10/2019 a 07/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

ASSINANTES:LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –
PREFEITO(A) MUNICIPAL

BANCO BRADESCO S.A. - 60.746.948/0001-12

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:26197E31**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
DE TENENTE ANANIAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021 de 17 de Outubro de 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do **termo de homologação 001/2017** do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA 21ª Chamada** os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura nº. 001/2017 do Concurso Público Municipal, no período de **17 de Outubro de 2019 à 01 de Novembro de 2019, exceto sábados, domingos e feriados, das**

13:30 as 17:00 para a primeira fase, e de **01 de Novembro de 2019 à 15 de Novembro de 2019** para a segunda fase.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN.

DA PUBLICAÇÃO:

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 17 de Outubro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.
ANEXO I****Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TENENTE ANANIAS**

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
73º	Francisco Luan Das Chagas Oliveira	769003573

**Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS
TENENTE ANANIAS**

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
2º	Maria Bruna Monte Moreira	769004734

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:B69FBC1E**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 079/2019-GP-PMTA****Portaria Nº 079 /2019-GP-PMTA, de 18 de outubro de 2019**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando a solicitação da servidora JOSILENE NOBRE VIDAL, por meio de requerimento;

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Jurídico

.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Especial de 6 meses a servidora JOSILENE NOBRE VIDAL

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroagidos a 22 de agosto de 2019.

Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 18 de outubro de 2019

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:F76BC2FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 349/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 349/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **810/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Outubro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Outubro de 2019.**

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:E92695A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 350/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 350/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **811/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50** na função de Técnica, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **92ª reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde**, que acontecerá no dia 21/10/2019 no horário das 13 horas, no auditório do Hospital Regional do Seridó, Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de Outubro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:4470934F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 351/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 351/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **812/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **75,00** (setenta e cinco reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA** CPF: **297.472.604-68** na função de Secretária Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **92ª reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde**, que acontecerá no dia **21/10/2019** no horário das 13 horas, no auditório do Hospital Regional do Seridó, Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de Outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:E0C8E3DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão Presencial/40/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DESTE MUNICÍPIO

CONTRATADO: Mossoró Telecomunicações e Transporte LTDA – ME

VALOR: R\$ 447.800,00(quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: 07 de outubro de 2019 a 06 de outubro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 17 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C3117F9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão Presencial/2/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

CONTRATADO: A N Q GONÇALVES JUNIOR

VALOR: R\$ 706.526,50(setecentos e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

VIGENCIA: 17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.011 - SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 17 de outubro de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F9B3BCB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão Presencial/4/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS

CONTRATADO:EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME

VALOR: R\$ 188.400,00(cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI

02.008 - FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB

02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.

02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

02.011 - SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS

02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 17 de outubro de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:45077DFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão Presencial/6/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS

CONTRATADO: PATRICIA MONTEIRO DE MELO 09301754410

VALOR: R\$ 226.250,00(duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

02.011 - SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 17 de outubro de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:27A68CCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial/44/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA

VALOR: R\$ 109.040,00 (cento e nove mil e quarenta reais)

VIGENCIA: 17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
02.008 - FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BÁSICA / FUNDEB
02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS
02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 17 de outubro de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AB4E2726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial/2/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

CONTRATADO: EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME

VALOR: R\$ 1.007.679,80 (um milhão, sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

VIGENCIA: 17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0035 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 17 de outubro de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:716260D0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PORTARIA Nº 0305/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR/A LOCAL DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora: **ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, devidamente inscrita no CPF nº **050.762.204-99** e o RG nº **2.217.481** – SSP/RN, para o exercício do cargo de **GESTOR/A LOCAL DO PROGRAMA DO LEITE PORTIGUAR**, do Município de Tibau - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:500978C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2019 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e a Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2019 a 13 de janeiro de 2020, ao servidor(a):

MARIA LÚCIA CANDIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 588.808.444-15, com matrícula nº 8176, no cargo de Professor(a) PN II, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 14 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:AA91CFD5

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES DE TIBAU DO SUL/RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CEP: 59178-000 – Tibau do Sul/RN

E-mail: cmdcatibaudosul2018@gmail.com

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE TIBAU DO SUL/RN

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2019- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Tibau do Sul/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos Válidos
1º	JONATHAN VITOR GALVÃO PEREIRA	618
2º	IRLAN KAIQUE DA SILVA	562
3º	SANGY LEITE DA SILVA	526
4º	ANITA ALICE DIONIZIO DE LIMA	383
5º	ROBERTO CESAR DE ANDRADE JÚNIOR	382
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos Válidos
6º	MICHEL ANDERSON B. DE ALMEIDA	296
7º	MARIA AUXILIADORA V. S. SIMIÃO	258
8º	MARIA HELENA S. FERNANDES	241

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2019.

ARYANNE MANNUELA DE LIMA BESERRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:1C50188C

GABINETE DO PREFEITO CMDCA - RESOLUÇÃO 002/2019 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CEP: 59178-000 – Tibau do Sul/RN

E-mail: cmdcatibaudosul2018@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tibau do Sul/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 518/2015, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, conforme art. 29 da Lei Municipal nº 518/2015, não foram apresentadas impugnações pelos(as) candidatos(as) durante a apuração dos votos realizada aos 7 dias do mês de outubro do ano em curso no Ministério Público em Goianinha/RN.

II - Tornar público o resultado final, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 518/2015.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tibau do Sul/RN de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1.165 (um mil cento e sessenta e cinco eleitores)

II - Total de votos válidos: 3.266 (pois cada eleitor podia votar em até 5 candidatos).

III - Total de votos nulos: 60.

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos Válidos
1º	JONATHAN VITOR GALVÃO PEREIRA	618
2º	IRLAN KAIQUE DA SILVA	562
3º	SANGY LEITE DA SILVA	526
4º	ANITA ALICE DIONIZIO DE LIMA	383
5º	ROBERTO CESAR DE ANDRADE JÚNIOR	382
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos Válidos
6º	MICHEL ANDERSON B. DE ALMEIDA	296
7º	MARIA AUXILIADORA V. S. SIMIÃO	258
8º	MARIA HELENA S. FERNANDES	241

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

JONATHAN VITOR GALVÃO PEREIRA

IRLAN KAIQUE DA SILVA

SANGY LEITE DA SILVA

ANITA ALICE DIONIZIO DE LIMA

ROBERTO CESAR DE ANDRADE JÚNIOR

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

MICHEL ANDERSON B. DE ALMEIDA

MARIA AUXILIADORA V. S. SIMIÃO

MARIA HELENA S. FERNANDES

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 9 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Governador Aluizio Alves, 23, Centro, Tibau do Sul.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2019

ARYANNE MANNUELA DE LIMA BESERRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:06E4AE86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- PROCESSO SIMPLIFICADO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- PROCESSO
SIMPLIFICADO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE EXPEDIENTE CONVOCAR OS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL 001/2019, QUE SÃO RELACIONADOS, PARA COMPARECEREM NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, SITUADA A RUA RUI BARBOSA Nº 48, CENTRO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CEP: 59.320-000, COM O OBJETIVO DE APRESENTAREM OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO EDITAL NO PRAZO MÁXIMO DE 72(SETENTA E DUAS) HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

JOILDO ALEXANDRE DOS SANTOS

TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4F5FD592

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 048/2019 – PROC. ADM/ RN Nº 1901220096.

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 048/2019 – PROC. ADM/ RN Nº 1901220096.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **SERIDÓ TRATORERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; OBJETO: **Contratação direta dos serviços de diárias de caminhão Munck**; DATA DE EXECUÇÃO: de 18 de outubro a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais); Dotação Orçamentária: 09.15.452.2104 – Moder, manutenção e ampliação da rede elétrica de iluminação pública; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 16200000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Outubro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E9E5A58F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 048/2019

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220096

Interessado: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de diárias de caminhão Munck**

TERMO DE DISPENSA Nº 048/2019

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **SERIDÓ TRATORERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 02.620.622/0001-48), no valor global de **R\$ 2.900,00** (dois mil novecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de diárias de caminhão Munck**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Outubro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7897CACC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2019
RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2019
RESULTADO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A **COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar Consolidado do referido Processo Seletivo, uma vez concluídas a análise curricular e a análise das respostas das entrevistas às quais se submeteram os candidatos, nas seguintes condições:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. No “Anexo I” do presente edital constam as notas consolidadas dos candidatos, bem como suas classificações, após a análise dos currículos apresentados e das respostas às entrevistas realizadas no dia **16 de outubro de 2019**.

1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, segundo o prazo e conforme as condições previstas no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, sendo o referido prazo contado a partir da publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal.

1.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

1.4. O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

1.5. Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nos horários das 7h às 13h (horário de Timbaúba dos Batistas/RN), **até, no máximo, as 13h (treze horas) do dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2019**.

1.6. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

1.7. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.

1.8. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se enquadrarem em qualquer uma das situações descritas a seguir:

- a) recursos intempestivos;
b) recursos inconsistentes, que não atendam às exigências do Edital;
c) recursos que contenham palavras ou frases ofensivas ou mesmo que desacatem ou ofendam a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer servidor da Administração Pública Municipal.

1.9. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.

1.10. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.

1.11. Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

1.12. O parecer emitido pela Comissão do Processo Seletivo, referente ao recurso interposto, será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Timbaúba dos Batistas (RN), 17 de outubro de 2019.

KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
HELAINÉ CRISTIANE GOMES DUTRA	3,0	4,0	7,0	CLASSIFICADO
SILMARA REGES GOMES	2,6	3,8	6,4	CAD. RESERVA

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

TERAPEUTA OCUPACIONAL

NÃO HOUVE INSCRITOS.

ANEXO II FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2019.

() 011/2019

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Recurso Administrativo referente a:

- () Resultado da Análise Curricular
() Resultado da Entrevista.
() Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de _____, em trâmite perante essa Prefeitura, venho, através deste, interpor recurso, pelos seguintes fundamentos: _____

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:DB3A7D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TIPO SCANNERS E TONERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 022/2019, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSÉ RONYERDO FERREIRA RAMIRO 75012227387	22.361.150/0001-63	01	R\$ 37,00	R\$ 296,00
		02	R\$ 35,00	R\$ 140,00
		04	R\$ 34,00	R\$ 272,00
		05	R\$ 29,00	R\$ 290,00
		06	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
		08	R\$ 50,00	R\$ 600,00
		09	R\$ 25,00	R\$ 400,00
		11	R\$ 34,00	R\$ 204,00
		12	R\$ 35,00	R\$ 350,00
		13	R\$ 35,00	R\$ 280,00
		14	R\$ 35,00	R\$ 350,00
RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP	13.165.472/0001-46	03	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
MARIA DAS NEVES GALDINO EIRELI - EPP	06.007.909/0001-58	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
		07	R\$ 30,00	R\$ 300,00

Touros/RN, 18 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:13DEDCC7

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4X4, 0 (ZERO) KM, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 872178/2018 – PROPOSTA Nº 036809/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 06 de novembro de 2019, às 09h:00min – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 18 de outubro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro Municipal

Portaria 1163/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:1343285D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1175/2019 – GC – DESIGNAÇÃO CPL

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município de Touros, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

a) NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA – CPF: 036.904.954-31 (Presidente);

b) PAULO ROBERTO DOS SANTOS NERY – CPF: 654.824.504-06 (Membro);

c) NILZIVAN MIGUEL DA SILVA - CPF: 634.503.304-97 (Membro).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2019.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 18 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:C143F049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TIPO SCANNERS E TONERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as

condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSÉ RONYERDO FERREIRA RAMIRO 75012227387	22.361.150/0001-63	01	R\$ 37,00	R\$ 296,00
		02	R\$ 35,00	R\$ 140,00
		04	R\$ 34,00	R\$ 272,00
		05	R\$ 29,00	R\$ 290,00
		06	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
		08	R\$ 50,00	R\$ 600,00
		09	R\$ 25,00	R\$ 400,00
		11	R\$ 34,00	R\$ 204,00
		12	R\$ 35,00	R\$ 350,00
		13	R\$ 35,00	R\$ 280,00
		14	R\$ 35,00	R\$ 350,00
		03	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
		10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
		07	R\$ 30,00	R\$ 300,00

Touros/RN, 18 de outubro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:7DDDADFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PMT (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.819/2018)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **A EMPRESA: VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.824.439/0001-15, apresentou tempestivamente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL 025/2019, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu **IMPROVIMENTO**. Oportunamente será marcada nova data para abertura do certame, qualquer interessado poderá ter vistas aos autos do processo que se encontra na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000.

Touros/RN, 18 de outubro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:A330364D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº126/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª **ANANDA TERRANOVA**, Uma Diária, no valor unitário de R\$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 21 de outubro do corrente ano participar de uma apresentação da simplificação das normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, tendo em vista a publicação da Portaria Interministerial nº 558/2019, de 10 de outubro de 2019, que altera a Portaria Interministerial nº 424, Local: Auditório da CAIXA – Praia Shopping, Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - 2º piso - Ponta Negra - 59.082-400, Natal – RN, no dia 21 de outubro de 2019 às 14h.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia. 21 de outubro 2019

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 18 de outubro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:3C36616F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 032 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.482,84 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.482,84 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$37.482,84 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO de DECRETO Nº 032 DE 017 DE OUTUBRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.160,00
		Anul.dotação	3.140,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.859,45

	Anul.dotação	9.900,00
	Anul.dotação	15.400,00
	Anul.dotação	3,03
	Anul.dotação	10,18
	Anul.dotação	10,18
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal		37.482,84
TOTAL GERAL		37.482,84

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO de DECRETO Nº 032 DE 017 DE OUTUBRO DE 2019 autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			37.482,84
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			37.482,84
TOTAL GERAL			37.482,84

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 17 outubro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:0879F6DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 033 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 741,42 (Setecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 741,42 (Setecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$741,42 (Setecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO de DECRETO Nº 033 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	715,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6,06
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	10,18

TOTAL Câmara Municipal de Umarizal	741,42
TOTAL GERAL	741,42

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 033 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 1.002	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			741,42
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			741,42
TOTAL GERAL			741,42

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 17 outubro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:2474567D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 034 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 034 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.421,42 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.421,42 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.421,42 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 034 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	180,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.215,00
		Anul.dotação	6,06
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	10,18
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			1.421,42
TOTAL GERAL			1.421,42

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 034 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 1.002	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.421,42
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			1.421,42
TOTAL GERAL			1.421,42

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 17 outubro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:F9AAEF24

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 035 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 035 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.236,60 (Nove Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.236,60 (Nove Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$9.236,60 (Nove Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 035 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.200,00
		Anul.dotação	6,06
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	10,18
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			9.236,60
TOTAL GERAL			9.236,60

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 035 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 1.002	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.236,60
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			9.236,60
TOTAL GERAL			9.236,60

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 17 outubro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:1E2DCAEA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 036 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 139,63 (Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 139,63 (Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$139,63 (Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 036 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6,06
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	90,00
		Anul.dotação	7,00
		Anul.dotação	16,21
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			139,63
TOTAL GERAL			139,63

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 036 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			

01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.20.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			139,63
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			139,63
TOTAL GERAL			139,63

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 17 outubro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:00FCF6EC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 037 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 037 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 037 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 546,57 (Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 546,57 (Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$546,57 (Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 037 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6,06
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	520,15
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			546,57
TOTAL GERAL			546,57

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 037 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.20.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			546,57
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			546,57
TOTAL GERAL			546,57

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 17 outubro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:A931187A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 039 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.000,00 (Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 039 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			1.000,00
TOTAL GERAL			1.000,00

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 039 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			1.000,00
TOTAL GERAL			1.000,00

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 17 outubro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:F7A59CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
PORTARIA Nº05/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

CASA CIVIL

PORTARIA Nº05/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DA CASA CIVIL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr^a. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: que irá participar de uma apresentação da simplificação das normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, tendo em vista a publicação da Portaria Interministerial nº 558/2019, de 10 de outubro de 2019, que altera a Portaria Interministerial nº 424, Local: Auditório da CAIXA – Praia Shopping. Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 – 2ºpisso - Ponta Negra - 59.082-400, Natal – RN, no dia 21 de outubro de 2019 às 14h.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 21 de outubro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Civil, Umarizal-RN, em 18 de outubro de 2019.

MANOEL PAULO CAVALCANTE

Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:DA2F2D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em cumprimento ao Artigo 22º da Lei Nº 9.985/2000 e Artigo 5º do Decreto 4.340/2002, convida: Órgãos Ambientais, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Organizações Não-Governamentais, Proprietários de Terras, Representantes dos Setores Empresariais, Associações Comunitárias e o público em geral para participar de consulta pública para discussão da proposta de criação do Parque Natural Municipal do Gulandy. A Consulta Pública será realizada no dia 11/11, com início às 09h00minh, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, localizado no Distrito do Cobé, Vera Cruz.

GLEICE DA SILVA PINHEIRO DE LIMA

Secretária de Meio Ambiente

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CB4F928C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2019 - PMV****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2019 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2019 - PP, homologada em 17/10/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações do Município de Viçosa/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 030/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

1) MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499 - CNPJ: 21.749.982/0001-99, com sede na Rua Manoel Nobre, sn, Centro, Riacho da Cruz/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

993 - MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499 (21.749.982/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	801 - LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVERSAS DIVULGAÇÕES	H	500	45,00	22.500,00
Total					22.500,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/10/2019, tendo seu término em 18/10/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 18/10/2019.

ASSINATURAS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF nº 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA**MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499**

CNPJ: 21.749.982/0001-99

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:9DB9BC8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º
150/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Constitui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 2º. Nomear, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

Representantes da Prefeitura Municipal:

José da Silva Junior - Titular

Maria Almizete de Souza – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Joseane Maria de Souza – Titular

Francisco Candido Rodrigues Júnior – Suplente

Representantes da Câmara dos Vereadores:

José Rosivan de Medeiros – Titular

Jonas Moreira da Silva – Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Florânia:

Pedro Paulino Cruz – Titular

Maria de Fátima dos Santos – Suplente

Representantes da Igreja Católica:

José Zoroastro da Silva – Titular

José Erivan Moura Barbosa – Suplente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:A04DE6A4

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 154/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 79, inciso I, art. 162 da Lei Municipal nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria ao servidor segurado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, em decorrência de aposentadoria, a servidora pública municipal **ROSA MARIA DA SILVA AZEVEDO**, Matrícula Funcional nº 235, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Florânia/RN.

Art. 2º. Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 78, inciso VI da Lei 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:C2E0F5A3

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 153/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração da própria servidora, protocolado conforme Processo nº 1862/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a senhora **MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 621.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:95C9232F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1072/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:92661795

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1073/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 18 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:5178F9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1074/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:4E5D9C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1075/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 17 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:8A26AF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1076/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de outubro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:19E14EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1077/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 17 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:D9362083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1078/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de outubro de 2019,

com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 18 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:EDB024B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1079/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma). Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de outubro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:6AEC7E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2019

A CPL concede credenciamento a empresa: HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.020.950/0001-90, CNES nº 2407574, com sede à rua Xavier Fernandes – 317 - Centro, neste município de Alexandria/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE

PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO CONSTANTES NA TABELA SUS –(Sistema Único de Saúde), COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. 18 de outubro de 2019.

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Ordenador de Despesas Do Fundo Municipal De Saúde

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

Relação dos procedimentos que a empresa se credenciou:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS		Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL
4	CONSULTA VASCULAR	100	1200	10,00	1000,00	R\$ 12.000,00
5	MAMOGRAFIA BILATERAL	200	2400	45,00	9000,00	R\$ 108.000,00

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B2DC4C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1545/2019 18 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.500,00(Cento e Dez Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.500,00 (Cento e Dez Mil e Quinhentos Reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	17	Merenda Escolar				
Ação	2.75	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil/ Creche				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	30.000,00
Total das suplementações					R\$	30.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	17	Merenda Escolar				
Ação	2.76	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil/ Pré-Escola				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	30.000,00
Total das suplementações					R\$	30.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.47	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	11110000	R\$	7.000,00
Total das suplementações					R\$	7.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	18.500,00
Total das suplementações					R\$	43.500,00
Total Geral das suplementações					R\$	110.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total das Anulações					R\$	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	9	Certificação da Unidade de Abate de Animais				
Ação	2.26	Estruturação e Manutenção da Unidade Municipal de Abate de Animais				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total das Anulações					R\$	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	12	Infra Estrutura das Comunidades Rurais				
Ação	1.6	Construção e Recuperação do Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de comunidades Rurais				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905100	Obras e Instalações	Fonte	15300000	R\$	40.000,00
Total das Anulações					R\$	40.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.47	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Pré-Escola				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	11110000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	11110000	R\$	1.000,00
Total das Anulações					R\$	3.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.53	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	11110000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	11110000	R\$	1.000,00
Total das Anulações					R\$	3.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				

Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	11110000	R\$	1.000,00
Total das Anulações					R\$	1.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2019	Procuradoria Municipal				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.107	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte	10010000	R\$	18.000,00
Total das Anulações					R\$	18.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.133	Manutenção do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	500,00
Total das Anulações					R\$	500,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	609	Defesa Agropecuária				
Programa	4	Proteção Animal				
Ação	2.14	Incentivo a Comercialização e Melhoramento Genético do Rebanho				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
Total das Anulações					R\$	5.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	2.32	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total das Anulações					R\$	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.9	Construção e Recuperação do Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905100	Obras e Instalações	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total das Anulações					R\$	10.000,00
Total Geral das Anulações					R\$	110.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 18 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6123E1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 090/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MATERIAL ELÉTRICO EM LED, PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 090/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	1	REFLETOR LED 50W	UN	LUZ SOLLAR	100	39,81	3.981,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	2	REFLETOR LED 100W	UN	LUZ SOLLAR	250	63,50	15.875,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	3 - Cota principal	REFLETOR LED 150W	UN	LUZ SOLLAR	188	136,38	25.639,44
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3 - Cota reservada	REFLETOR LED 150W	UN	AVANT	62	122,00	7.564,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4	LAMPADA DE LED BULBO 40W SOQUETE E27	UN	SORTELUZ	5.000	29,50	147.500,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5	LAMPADA DE LED BULBO 75W SOQUETE E27	UN	SORTELUZ	2.000	64,50	129.000,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6	LAMPADA DE LED BULBO 80W SOQUETE E40	UN	SORTELUZ	2.000	87,90	175.800,00

Caicó/RN, 18 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:710BB89E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 52/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 52/2019 com início 10 de setembro de 2019, realizada em 23 de setembro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): CRM COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.679.119/0001-93		Email: crmlicitacoes01@gmail.com				Telefone: 84 3211-7625
Endereço: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 , PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570						
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - RG: 702044-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	Monitor multiparametro com tela "TFT" de LED de 8,4 colorida em alta resolução, parâmetros básicos (SpO2, respiração, pressão na invasiva, frequência de pulso), principais aplicações (Ambulância, unidade resgate aéreo/marítimo, pacientes em transito interno, UTIS, CTIS.	ALFAMED/ 400E VITA	8.490,00	8.490,00
Total:						8.490,00

CANGUARETAMA/RN, 25 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:32B92B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 52/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 52/2019 - PROCESSO Nº 216/2019

Aos **25 de setembro de 2019**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, inscrito no CNPJ: 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo, 242, centro, Canguaretama/RN - CEP: 59.190-000, representado neste ato por **Maria de Fátima Borges Marinho**, Prefeita, portadora do CPF nº 126.276.904-34, e como Órgão participante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora **ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 777.876.094-00, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM MONITOR MULTIPARAMETRO** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **216/2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM MONITOR MULTIPARAMETRO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **05(cinco) dias úteis**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **25/09/2019** prolongando-se até **24/09/2020**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 8.490,00, (oito mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: 84 3211-7625	Email: crmlicitacoes01@gmail.com
Endereço: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018131 - Monitor multiparametro com tela "TFT" de LED de 8,4 colorida em alta resolução, parâmetros básicos (SpO2, respiração, pressão na invasiva, frequência de pulso), principais aplicações (Ambulância, unidade resgate aéreo/marítimo, pacientes em transito interno, UTIS, CITS.	ALFAMED/VITA 400E	Unid	1,00	8.490,000	8.490,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Coordenadoria Administrativa e Financeira do FMS, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05(cinco) dias úteis** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, Eu, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 25 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Canguaretama
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

P/EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93 - . Endereço: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS; nº 459, PETRÓPOLIS, CEP: 59012-570, NATAL/RN. E-MAIL: crmllicitacoes01@gmail.com

Representante Legal: RENILSON NERY DE MOURA, Brasileiro(a), Casado(a), portador do CPF nº 421.327.974-04.

_____ Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:30E7E573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 090/2019

DECRETO Nº 090/2019 DE 18 de outubro de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2019

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					225.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					50.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvim				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	30.000,00
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	10.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					143.000,00
	2100 Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB - Manutenção				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	13.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	110.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	11.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					32.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	12.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					225.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					50.000,00
	1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	10.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvim				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
	2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	20.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					143.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				143.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	143.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					32.000,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:65033C39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15020002/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais Prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 11/04/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - ME – CNPJ: 07.501.584/0001-28, End.Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 1200, Bairro: Santa Delmira, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Glauco Lima Verde Luciano – CPF: 064.183.004-16.

ITEM	Descrição	Unidade	QTDE	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Percentual/Desc.
01	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas veículo/maquina, tipo: Caminhão Caçamba Marca: Mercedes Benz – Atron 2729. Valor máximo: R\$ 10.000,00	Valor	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	13%
02	Prestação de serviços em mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/maquina tipo: Caminhão Caçamba Marca: Mercedes Benz – Atron 2729.	Homen /Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
03	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/maquina, tipo: Caminhão Pipa – Marca: International –Modelo. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	14%
04	Prestação de serviços em mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/maquina tipo: Caminhão Pipa – Marca: International –Modelo	Homen /Hora	50	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00	-
05	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/maquina, tipo: PÁ Carregadeira de Rodas. Marca: LIEBERHER Modelo: L 538. Valor máximo: R\$ 80.000,00	valor	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	12%
06	Prestação de serviços mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo: PÁ Carregadeira de Rodas. Marca: LIEBERHER Modelo: L 538.	Homen /Hora	100	R\$ 192,00	R\$ 19.200,00	-
07	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/maquina, tipo: Moto Niveladora. Marca: New Holland; Modelo: L538. Valor máximo: R\$ 25.000,00	valor	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	16%
08	Prestação de serviços mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/maquina tipo: Moto Niveladora. Marca: New Holland; Modelo: L538.	Homen /Hora	50	R\$ 192,00	R\$ 9.600,00	-
09	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/maquina, tipo: Retro Escavadeira Marca: Caterpillar Modelo: 416E. Valor máximo: R\$ 30.000,00	valor	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	15%
10	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/maquina tipo: Retro Escavadeira Marca: Caterpillar Modelo: 416E.	Homen /Hora	70	R\$ 192,00	R\$ 13.440,00	-
11	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/maquina tipo: Trator 4x4, ano modelo 2010 Marca: New Holland Modelo: TL 85 E. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
12	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/maquina tipo: Trator 4x4, ano modelo 2010 Marca: New Holland Modelo: TL 85 E.	Homen /Hora	80	R\$ 192,00	R\$ 15.360,00	-
13	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/maquina, tipo: Trator 4x2, ano modelo 1985 Marca: Valmet Modelo Valmet 88. Valor máximo: R\$ 5.000,00	valor	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	12%
14	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/maquina, tipo: Trator 4x2, ano modelo 1985 Marca: Valmet Modelo Valmet 88.	Homen /Hora	30	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00	-
15	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/maquina, tipo: Ônibus, Marca: Marco Polo/Volks, ano 2008/2009, PLACA NNN-9886. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
16	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo tipo: Ônibus, Marca: Marco Polo/Volks, ano 2008/2009, PLACA NNN-9886.	Homen /Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
17	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/maquina, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2011/2012, PLACA NOD- 6261. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
18	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2011/2012, PLACA NOD- 6261.	Homen /Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
19	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2012/2012, PLACA OJX-9146. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	20.000,00	20.000,00	15%
20	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2012, PLACA OJX-9146	Homen /Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
21	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014, PLACA OWD-6262. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
22	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014, PLACA OWD-6262.	Homen /Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
23	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014, PLACA OWD-6242. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
24	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014, PLACA OWD-6242.	Homen /Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
25	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo, tipo: Micro-onibus Passageiros, Marca: Marco Polo, Modelo: VOLARE V8, ano: 2012, SEM PLACA. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
26	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Marco Polo, Modelo: VOLARE V8, ano: 2012, SEM PLACA.	Homen /Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
VALOR TOTAL (Peças)						310.000,00
VALOR TOTAL (Serviços)						137.400,00
VALOR TOTAL						447.400,00

Felipe Guerra/RN, em 11 de outubro de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S):

JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - ME – CNPJ: 07.501.584/0001-28 – Fornecedor 1.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2635COCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30050002/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, formulários, folders e etc.), para atender a

demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de saúde, da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

. Data da assinatura: 11/07/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: W B LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31, End. Rua Capitão José Severino nº 295, Bairro: Centro, Cidade: Patú-RN, Representada por Wesley Bráulio Lima Dantas – CPF: 050.978.774-62.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	BLOCO DE BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA. TAM A4 COM 100fhs 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	120	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 480,00
02	02	BLOCO REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL TAM. A4 COM 100fhs 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	40	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 160,00
03	03	BLOCO DE FICHA REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO - COLO DE ÚTERO - PREVENÇÃO, TAM. A4 COM 100 fhs, 1X1 COR, PAPEL OF-SET 24KG	40	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 160,00
04	04	BLOCO DE FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA - TAM. A4 COM 100 fhs, 1X1 COR, PAPEL OF-SET 24KG	40	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 160,00
05	05	BLOCO ATESTADO MEDICO TAM. 16 COM 100fhs 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	100	SÇ	R\$ 3,47	R\$ 347,00
06	06	BLOCO DE MAPA DIARIO ODONTOLOGICO, TAM. A4 COM 100fhs, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG.	50	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 200,00
07	07	BLOCO DE MAPA DIARIO DE PRODUÇÃO, TAM. A4 COM 100fhs, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	120	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 480,00
08	08	ENVELOPE PARA PRONTUARIO FAMILIAR TAM. 36X27cm, 1X0 COR, FICHA OURO, PAPEL 150G COM ABA.	2000	SÇ	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
09	09	BLOCO DE FICHA DE RECEITUARIO DE MEDICAÇÃO, TAM. 8 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	300	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
10	10	BLOCO DE FICHA BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS, TAM. A4 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	20	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 80,00
11	11	BLOCO DE FICHA DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO LIRA, VIGILANCIA SANITÁRIA, TAM. A4 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	30	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 120,00
12	12	BLOCO DE FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAM. A4 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	30	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 120,00
13	13	BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO, TAM. A4 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	50	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 200,00
14	14	BLOCO DE FICHA DE BOLETIM DE VISITAS DOMICILIAR, TAM. A4 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	50	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 200,00
15	15	BLOCO DE FICHA BOLETIM MENSAL DE MOV. DE IMUNOLÓGICOS, TAM. A4 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	10	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 40,00
16	16	FICHA DE REFERENCIA, TAM. A4 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 75G	30	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 120,00
17	17	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO TAM. A4 COM 100FLS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	30	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 120,00
18	18	BLOCOS DE FICHA INDIVIDUAL, TAM.A4 COM 100FLS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG.	50	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 200,00
19	19	BLOCO RECEITUARIO SIMPLES, TAM. 16 COM 100FLS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG. COLADO	1500	SÇ	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00
20	20	BLOCO RECEITUARIO ESPECIAL, TAM. 16 COM 100FLS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	2000	SÇ	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
21	21	BLOCO DE TALONARIO RECEITUARIO AZUL, TAM. 8 COM 20FLS 1X0, COR AZUL, PAPEL OFF-SET, 24KG. NUMERADO SERIE "B".	600	SÇ	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
22	22	BLOCO TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAM. A4 COM 20FLS. 3X1, COR BRANCA AMARELA, ROSA, 3 VIAS, CARBONADO, COLADO, NUMERADO	30	SÇ	R\$ 4,50	R\$ 135,00
23	23	BLOCO CONTINUAÇÃO DO TERMO DE: TAM. A4, COM 20FLS, 3X1, COR BRANCA, AMARELA E ROSA, 3 VIAS, CARBONADO, COLADO E NUMERADO.	30	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 120,00
24	24	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO DIARIO, TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG COLADO.	50	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 200,00
25	25	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO (E-SUS), TAM. A4, COM 100FLS. 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG COLADO.	60	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 240,00
26	26	BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (E-SUS). TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	50	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 200,00
27	27	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (E-SUS), FRENTE VERSO, TAM. A4. COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	40	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 160,00
28	28	BLOCO FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (E-SUS), TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	40	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 160,00
29	29	BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA FRENTE E VERSO (E-SUS), TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	40	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 160,00
30	30	BLOCO FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS), TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	60	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 240,00
31	31	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTO (E-SUS), TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	40	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 160,00
32	32	BLOCO FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (E-SUS), TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	20	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 80,00
33	33	BLOCO FICHA ATEDIMENTO DOMICILIAR FRENTE E VERSO (Para uso exclusivo de SAD) E-SUS, TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	30	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 120,00
34	34	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE, TAM A4 COM 100fhs, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	20	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 80,00
35	35	CARTÃO DE GESTANTE TAM. 8 PAPEL OFF-SET 60KG 4X4 COR, DOBRADO	200	SÇ	R\$ 1,99	R\$ 398,00
36	36	BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE, TAM. A4, COM 100FLS 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG COLADO.	200	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 800,00
37	37	BLOCO DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE, FRENTE E VERSO, TAM A4 COM 100fhs, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	20	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 80,00
38	38	BLOCO DE FICHA TESTE DO PEZINHO, TAM A4 COM 100fhs, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	20	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 80,00
39	39	BLOCO DE MAPA DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, TAM A4 COM 100fhs, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	30	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 120,00
40	40	BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO FISIOTERAPEUTICO, TAM A4 COM 100fhs, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	20	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 80,00

41	41	BLOCO FICHA DE CONSULTA A PUÉRPERA E DESFECHO, TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	200	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 800,00
42	42	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO, TAM. 16, PAPEL PESO 40	1200	SÇ	R\$ 0,35	R\$ 420,00
43	44	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, TAM. 16, PAPEL PESO 40	1500	SÇ	R\$ 0,24	R\$ 360,00
44	46	FOLDER'S 4X4 COR, 2 DOBRAS, TAM 8X21CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 210G	5000	SÇ	R\$ 0,19	R\$ 950,00
45	47	VENTEROLA EM PAPEL 250G, TAMANHO 20X27 – 4X4, PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	1500	SÇ	R\$ 0,49	R\$ 735,00
46	48	BANNER EM LONA 440G COM BASTÃO E PONTEIRA 3/4 1,50X01,00 PARA FIXAR EM BARRACAS E/OU VIAS PÚBLICAS.	30	SÇ	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
47	49	BANNER EM LONA 500X500 COM BASTÃO E PONTEIRA 3/4 TAM. 3,00X1,50 – PARA FIXAR EM VIAS PÚBLICAS.	40	SÇ	R\$ 219,00	R\$ 8.760,00
48	50	ADESIVO 20X10 VINIL IMPRESSÃO DIGITAL PARA CAMPANHAS DE PREVENÇÃO.	500	SÇ	R\$ 0,87	R\$ 435,00
49	51	FORMULÁRIO AVULSO 2. P/ IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA, COM 4 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	6000	SÇ	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
50	52	CERTIFICADO, TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL PESO 40	500	SÇ	R\$ 1,79	R\$ 895,00
Valor Total						R\$ 40.470,00

Felipe Guerra/RN, em 11 de outubro de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

W B LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31

Fornecedor 1 .

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:40AB753A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04060002/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 11/07/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP - CNPJ: 09.501.742/0001-75, End. Av. Mira Selva nº 1479, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Felipe Guerra-RN, Representada por Savio Tarcio Gurgel Diógenes – CPF: 050.861.744-81.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum.	77.000	Lt	FAN	R\$ 4,73	R\$ 364.210,00
02	Óleo Diesel S-10	96.000	Lt	FAN	R\$ 3,84	R\$ 368.640,00
03	Óleo Diesel comum	63.000	Lt	FAN	R\$ 3,68	R\$ 231.840,00
04	ADITIVO ARLA 32, Balde de 20 litros.	400	bd	PETROBRAS	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 990.690,00

Felipe Guerra/RN, em 11 de outubro de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP - CNPJ: 09.501.742/0001-75

Fornecedor
1.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:89DC1659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 55.2/2019

No dia 24/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 025/2019, homologado em 18/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)	
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefones: (84) 3217-5960 / 3611-3159
Endereço: AV. AYRTON SENNA, Nº 4148 - CAPIM MACIO - NATAL/RN - CEP: 59.080-100	
Representante Legal: AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO	
RG: 001198164 ITEP RN	CPF: 722.716.394-68
Email: licitacao@phospodont.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
16	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimidos / 5000	0,59	2.950,00
47	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO C/100ML	NATULAB	Frascos / 2000	3,08	6.160,00
48	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimidos / 10000	0,29	2.900,00
51	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	Comprimidos / 3000	0,09	270,00
56	CILOSTAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	Comprimidos / 18000	0,60	10.800,00
61	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	EMS LTDA	Comprimidos / 2800	4,15	11.620,00
69	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, 9 MG + 0,1 MG + 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	PHARMASCIENCE	Frascos / 50	4,20	210,00
92	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, COMPRIMIDO	ABBOTT	Comprimidos / 600	1,60	960,00
103	ESPIRONOLACTONA, 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	EMS LTDA	Comprimidos / 4000	0,37	1.480,00
119	GLIMEPIRIDA, 2 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	GERMED LTDA	Comprimidos / 20000	0,23	4.600,00
123	HIDRALAZINA, 25 MG, DRÁGEA	NOVARTIS	Drágeas / 300	0,38	114,00
124	HIDRALAZINA, 50 MG, DRÁGEA	NOVARTIS	Drágeas / 300	0,50	150,00
125	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimidos / 180000	0,01	1.800,00
168	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimidos / 12000	0,08	960,00
189	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimidos / 30000	0,21	6.300,00
211	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10 ML	GLAXOSMITHKLINE	Frascos / 50	15,95	797,50
213	SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA	Comprimidos / 10000	0,62	6.200,00
Total	58.271,50 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)				

1 – DO OBJETO

– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 24/09/19

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:82A0E5C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

Aos 17/10/2019, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(a) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município e respectivos membros da CPL, designados pela Portaria nº 128 de 06 de junho de 2019 juntamente com os representantes dos licitantes presentes, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 008/2019, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, compareceram e protocolaram as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI / 08.838.881/0001-26	PROTOCOLOU /
YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU /
VITA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI / 07.605.255/0001-27	RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA NETO /2339039 ITEP/RN
CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA / 26.635.344/0001-60	PROTOCOLOU /
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / 27.083.541/0001-87	PROTOCOLOU /
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS - EIRELI / 22.924.281/0001-01	PROTOCOLOU /
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA / 13.721.826/0001-91	PROTOCOLOU /
DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI / 30.706.798/0001-52	MATHEUS FORTE DANTAS BELO /2468997 MTE/RN
EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUC / 10.465.480/0001-10	JOSÉ ARIQUEME VALDIVINO LOPES /1549729 SSP/PB

TANTOBRAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI / 28.090.938/0001-69	PROTOCOLOU /
A3 CONSTRUÇOES - EIRELI / 27.328.922/0001-89	ANDRE SOARES ALADIM DE ARAUJO /1684779 SSP/RN
RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI / 08.487.196/0001-00	PROTOCOLOU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, solicitou dos representantes os envelopes de “Habilitação” e “Propostas de Preços”. Dando sequência, foi aberto os envelopes contando a documentação de habilitação, tais documentos foram repassados para os licitantes presentes, para que estes também as analisassem e rubricassem. De volta a mesa, foram constatados que a VITA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI inscrita no CPNJ: 07.605.255/0001-27, representada pela a pessoa de RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA NETO inscrita no RG 2339039 ITEP/RN constatou que a empresa CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS – EIRELI, inscrita no CPNJ 22.924.281/0001-01, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA inscrita no CNPJ: 27.083.541/0001-87 e a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60 descumpru o item 8.3.3.3 (Capacidade Técnica Operacional), e as empresas DANTAS E FIGUEIREDO LTDA inscrita no CNPJ: 27.083.541/0001-87 e A3 CONSTRUÇOES – EIRELI essa representada pela a pessoa de ANDRE SOARES ALADIM DE ARAUJO inscrita sobre o RG 1684779 SSP/RN descumpru o item 4.3.3.4.2 apresentar a certidão de regularidade do profissional junto ao conselho regional de contabilidade, tendo em vista a complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações nos termos do artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93 para diligências caso necessárias e análises. Informamos que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei, posteriormente será divulgada a data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de propostas.

Como nada mais foi registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os representantes presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de outubro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da CPL

07.605.255/0001-27 Vita Construcões, Serviços e Limpeza EIRELI

RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA NETO

30.706.798/0001-52 Dantas Construcões e Serviços EIRELI

MATHEUS FORTE DANTAS BELO

10.465.480/0001-10 EMPROTEC - Empresa de Projetos Técnicos e Construção

JOSÉ ARIQUEME VALDIVINO LOPES

27.328.922/0001-89 A3 Construcões - EIRELI

ANDRE SOARES ALADIM DE ARAUJO

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:3F56A782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 08, DE 02 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 02 de setembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				60.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	60.000,00

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:6744DCCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 288/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 288/2019

Lucrécia/ RN, 16 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 47.605,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 47.605,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			189 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$40.000,00
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			263 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 7.605,00
Total da Ação:					R\$ 7.605,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.605,00
Valor total Suplementado:					R\$ 47.605,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1B034015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 290/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Decreto Nº. 290/2019

Lucrécia/ RN, 17 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 23.148,28 (vinte e três mil e cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 23.148,28 (vinte e três mil e cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), mediante suplementação

das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 3.174,17
Total da Ação:					R\$ 3.174,17
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.174,17
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 918,60
Total da Ação:					R\$ 918,60
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 918,60
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal			
			327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 593,68
Total da Ação:					R\$ 593,68
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 593,68
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 11.040,00
			406 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	R\$ 1.629,00
Total da Ação:					R\$12.669,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$12.669,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 2.318,30
Total da Ação:					R\$ 2.318,30
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF			
			541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 1.099,63
Total da Ação:					R\$ 1.099,63
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 1.414,88
Total da Ação:					R\$ 1.414,88
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 960,02
Total da Ação:					R\$ 960,02
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.792,83
Valor total Suplementado:					R\$ 23.148,28
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			131 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 111100	R\$ 3.174,17
Total da Ação:					R\$ 3.174,17
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.174,17
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA				

	ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			211 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 1.512,28
Total da Ação:					R\$ 1.512,28
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.512,28
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			569 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	R\$ 1.629,00
Total da Ação:					R\$ 1.629,00
		2.142- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			402 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 121400	R\$ 11.040,00
Total da Ação:					R\$11.040,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$12.669,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.48 - Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes			
			462 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 2.733,18
Total da Ação:					R\$ 2.733,18
		2.83 - Conselho Mun. Idoso			
			444 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 2.059,65
Total da Ação:					R\$ 2.059,65
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.792,83
Valor total Reduzido:					R\$ 23.148,28

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1E00043A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 291/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 291/2019 Lucrécia/ RN, 17 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 21.555,60 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 21.555,60 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 1.300,02
Total da Ação:					R\$ 1.300,02
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal			

		de Saude			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 1.725,58
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 18.530,00
Total da Ação:					R\$ 20.255,58
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21.555,60
Valor total Suplementado:					R\$ 21.555,60

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:63EA4FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI Nº. 390/2019 – GABINETE DA PREFEITA

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 08.349.037/0001-31

Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN

CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

Lei nº. 390/2019 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 01 de outubro de 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro para o exercício de 2020 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael godeiro/RN Para o exercício de 2020.

I. Orçamento Fiscal; e

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Capítulo I****ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2020 é estimada no valor de R\$ 24.668.553 (Vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e três reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2020**TABELA I**

R\$ 1,00	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	Receitas Correntes	21.453.397
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	796.436
	Contribuições	15.000
	Receita Patrimonial	65.000
	Transferências Correntes	20.491.961
	Outras Receitas Correntes	85.000
	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.794.601
	Receitas de Capital	6.009.757
	Operações de Crédito	150.000
	Alienação de Bens	90.000
	Transferências de Capital	5.719.757
	Outras Receitas de Capital	50.000
	TOTAL	24.668.553

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 24.668.553 (Vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 406.958 (Quatrocentos e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**TABELA II**

R\$ 1,00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL		1.089.000
PODER EXECUTIVO		
GABINETE CIVIL DO PREFEITO		318.000
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		98.500
SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		553.420
SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		23.000
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		713.000
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		7.224.783
SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		2.247.500
SEC. MUN DE TRANSPORTES		62.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.805.329
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		569.320
SEC. MUN. DE TURISMO		27.000
SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER		28.000
SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS		360.000
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		44.000
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		2.612.743
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.227.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		259.000
Reserva de Contingência		406.958
TOTAL DO ORÇAMENTO		24.668.553

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS**TABELA III**

Fonte	Codificação TCE	Especificação
000	10010000	Recursos Ordinários
014	12140000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
015	11240000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND
016	16100000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
017	16200000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
018	11120000	Transferências do FUNDEB 60%
019	11130000	Transferências do FUNDEB 40%
021	13120000	Transferências de Convênios – Assistência Social
022	11250000	Transferências de Convênios - Educação
023	12200000	Transferências de Convênios - Saúde
024	15100000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.
025	11900000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
026	12900000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde
027	13900000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social
029	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
058	11200000	Transferência Do Salário-Educação
059	11210000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
060	11220000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
061	11230000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
064	12140000	Atenção Básica
065	12140000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
066	12140000	Vigilância em Saúde
067	12140000	Assistência Farmacêutica Básica
070	12140000	Gestão do SUS
072	19710000	Precatórios
081	19790000	Valores Restituíveis
090	19200000	Operações de Crédito Internas
092	19300000	Alienação de Bens
094	10010000	Remuneração de Depósitos Bancários
121	15300000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos.

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2019, provenientes de operações de créditos e convênios.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Godeiro/RN, 01 de outubro de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4A1B2713

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA LOA 2020 - ANEXO 001

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO (Art. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) EXERCÍCIO 2020

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1.00
RS	
1. Receitas Base de Cálculo	11,814,829
1.1 - Receitas de Impostos	733,226
1.1.1-Impostos	733,226
1.1.2-Multas, Juros e Dívida Ativa de Impostos	-
1.2 - Transferências Constitucionais e Legais (100%)	11,081,603
1.2.1-Cota Parte FPM	9,406,958
1.2.2-Cota Parte ITR	10,990
1.2.3-Cota Parte IPI-Exportação	9,100
1.2.4-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3,000
1.2.5-Cota Parte ICMS	1,600,000
1.2.6-Cota Parte IPVA	51,555
1.2.7-Cota Parte IOF-Ouro	-
2. Despesas Consideradas p/ Fins Constitucionais	3,012,101
2.1 - Despesas na função 12	7,186,783
2.1.1-E ensino Fundamental (361)	6,027,283
2.1.2-Educação Infantil (365)	1,159,500
2.1.3-Educação de Jovens e Adultos (366)	-
2.1.4 - Despesas em função/Subfunção atípica (não será computada)	-
2.2 - Deduções	4,174,682
2.2.1-Recursos Vinculados - Transf. FNDE	1,335,500
2.2.2-Recursos Vinculados - Convênios para Educação	1,321,283
2.2.3-Ganho com o Fundeb (3.2 - 3.1 : se 3.2 > 3.1)	1,517,899
2.3 - Acréscimos	-
2.3.1-Perda com o Fundeb (3.1 - 3.2 : se 3.1 > 3.2)	-
3. Operações Vinculadas ao FUNDEB	-
3.1 - Contribuição AO Fundeb (dedução de receitas)	2,794,601
3.2 - Transferências DO Fundeb (Receita 17240000)	4,312,500
3.3 - Pagamento dos Profissionais do Magistério (60%)	3,433,000
3.4 - Outras Despesas (40%)	879,500
3.5 - Despesas vinc. ao FUNDEB em Função/SubFunção Atípica (não será computada)	-
4. Limites Constitucionais	% Atingido
4.1 - Mínimo de 25% das receitas (2/1)x100	25.49%
4.2 - Mín. 60% na Remun. do Magistério Ensino Fundam. (3.3/3.2)x100	79.61%

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:13CEBB46

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA LOA 2020 - ANEXO 003

Exercício: 2020			
ADENDO II - ORÇAMENTO TOTAL			
Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas			
Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		R\$ 1,00	
RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
RECEITAS CORRENTES	18.658.796	DESPESAS CORRENTES	18.251.838
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	796.436	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.168.365
Contribuições	15.000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.560
Receita Patrimonial	65.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.044.913
Transferências Correntes	20.491.961		
Outras Receitas Correntes	85.000		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.794.601)	Superavit.....	406.958
TOTAL.....	18.658.796	TOTAL.....	18.658.796

RECEITAS DE CAPITAL	6.009.757	DESPESAS DE CAPITAL	6.009.757
<i>SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</i>	406.958		
Operações de Crédito	150.000	INVESTIMENTOS	5.777.897
Alienação de Bens	90.000	INVERSOES FINANCEIRAS	20.000
Transferências de Capital	5.719.757	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	211.860
Outras Receitas de Capital	50.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.958
TOTAL.....	6.416.715	TOTAL.....	6.416.715

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	18.658.796	18.251.838
Receitas e Despesas de Capital	6.009.757	6.009.757
<i>Reserva de Contingência</i>		406.958
Totais	24.668.553	24.668.553

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FB8FA3EE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA LOA 2020 - ANEXO 004

Exercício: 2020			
ADENDO II - ORÇAMENTO FISCAL			
Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas			
Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			R\$ 1,00
RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
RECEITAS CORRENTES	9.238.147	DESPESAS CORRENTES	9.651.891
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	796.436	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.202.933
Contribuições	15.000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.560
Receita Patrimonial	65.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.410.398
Transferências Correntes	11.071.312		
Outras Receitas Correntes	85.000		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.794.601)		
<i>Deficit.....</i>	413.744	<i>Superavit.....</i>	-
TOTAL.....	9.651.891	TOTAL.....	9.651.891
RECEITAS DE CAPITAL	5.909.757	DESPESAS DE CAPITAL	5.089.055
		<i>DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</i>	413.744
Operações de Crédito	150.000	INVESTIMENTOS	4.857.195
Alienação de Bens	90.000	INVERSOES FINANCEIRAS	20.000
Transferências de Capital	5.619.757	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	211.860
Outras Receitas de Capital	50.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.958
TOTAL.....	5.909.757	TOTAL.....	5.909.757

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	9.238.147	9.651.891
Receitas e Despesas de Capital	5.909.757	5.089.055
<i>Reserva de Contingência</i>		406.958
Totais	15.147.904	15.147.904

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3244B06A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA LOA 2020 - ANEXO 005

Exercício: 2020			
ADENDO II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE			
Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas			
Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			R\$ 1,00
RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
RECEITAS CORRENTES	9.420.649	DESPESAS CORRENTES	8.599.947
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.965.432
Contribuições	-	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-
Receita Patrimonial	-	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.634.515
Transferências Correntes	9.420.649		
Outras Receitas Correntes	-		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-		
		<i>Superavit.....</i>	820.702
TOTAL.....	9.420.649	TOTAL.....	9.420.649
RECEITAS DE CAPITAL	100.000	DESPESAS DE CAPITAL	920.702
<i>SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</i>	820.702		
Operações de Crédito	-	INVESTIMENTOS	920.702
Alienação de Bens	-	INVERSOES FINANCEIRAS	-
Transferências de Capital	100.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-
Outras Receitas de Capital	-		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
TOTAL.....	920.702	TOTAL.....	920.702

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	9.420.649	8.599.947
Receitas e Despesas de Capital	100.000	920.702
<i>Reserva de Contingência</i>		-
Totais	9.520.649	9.520.649

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:EDEC0B72

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 007

Exercício: 2020				
ADENDO III - ORÇAMENTO FISCAL				
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005				R\$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1000.00.00	Receitas Correntes			12.032.748
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		796.436	
1110.00.00	Impostos			
1113.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	430.876		
1118.01.11	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	60.048		
1118.01.41	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	31.605		
1118.02.31	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	210.697		
1120.00.00	Taxas			
1121.01.11	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	31.605		
1122.01.11	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	31.605		
1200.00.00	Contribuições		15.000	
1210.00.00	Contribuições Sociais			
1210.04.21	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	10.000		
1240.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1240.00.11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.000		
1300.00.00	Receita Patrimonial		65.000	
1320.00.00	Valores Mobiliários			
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.000		
1390.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			
1390.00.11	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000		
1700.00.00	Transferências Correntes		11.071.312	
1710.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
1718.01.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.606.973		
1718.01.51	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.990		
1718.02.51	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - P	60.000		
1718.02.61	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	165.000		
1718.05.11	Transferências do Salário-Educação - Principal	197.000		
1718.05.21	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	10.500		
1718.05.31	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	151.000		
1718.05.41	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	50.000		
1718.05.91	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	337.114		
1718.06.11	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	3.000		
1718.10.21	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Princi	50.000		
1718.10.91	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000		
1718.99.11	Outras Transferências da União - Principal	100.000		
1720.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1728.01.11	Cota-Parte do ICMS - Principal	736.580		
1728.01.21	Cota-Parte do IPVA - Principal	51.555		
1728.01.31	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.100		
1728.01.41	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000		
1728.10.21	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prin	50.000		
1728.99.11	Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000		
1750.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas			
1758.01.11	Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv. da Educ. Básica e Valor. dos Profis - FUNDEB	4.312.500		
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		85.000	
1920.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1921.99.11	Outras Indenizações - Principal	17.500		
1922.99.11	Outras Restituições - Principal	17.500		
1990.00.00	Demais Receitas Correntes			
1990.99.11	Outras Receitas - Primárias - Principal	50.000		
SUBTOTAL		12.032.748	12.032.748	12.032.748
2000.00.00	Receitas de Capital			5.909.757
2100.00.00	Operações de Crédito		150.000	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2110.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno			
2119.00.11	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	150.000		
2200.00.00	Alienação de Bens		90.000	
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis			
2213.00.11	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	60.000		
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis			
2220.00.11	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000		
2400.00.00	Transferências de Capital		5.619.757	
2410.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
2418.10.21	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princip	50.000		
2418.10.91	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000		
2418.99.11	Outras Transferências da União - Principal	4.658.751		
2420.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2428.10.21	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Pri	50.000		
2428.10.91	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000		
2428.99.11	Outras Transferências dos Estados - Principal	761.006		
2900.00.00	Outras Receitas de Capital		50.000	
2990.00.00	Demais Receitas de Capital			
2990.00.11	Demais Receitas de Capital - Principal	50.000		
SUBTOTAL		5.909.757	5.909.757	5.909.757
9000.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.794.601	-2.794.601	-2.794.601

TOTAL	15.147.904	15.147.904	15.147.904
--------------	-------------------	-------------------	-------------------

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:328EDE18

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 006

Exercício: 2020				
ADENDO III - ORÇAMENTO TOTAL				
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005				R\$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1000.00.00	Receitas Correntes			21.453.397
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		796.436	
1110.00.00	Impostos			
1113.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	430.876		
1118.01.11	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	60.048		
1118.01.41	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	31.605		
1118.02.31	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	210.697		
1120.00.00	Taxas			
1121.01.11	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	31.605		
1122.01.11	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	31.605		
1200.00.00	Contribuições		15.000	
1210.00.00	Contribuições Sociais			
1210.04.21	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	10.000		
1240.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1240.00.11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.000		
1300.00.00	Receita Patrimonial		65.000	
1320.00.00	Valores Mobiliários			
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.000		
1390.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			
1390.00.11	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000		
1700.00.00	Transferências Correntes		20.491.961	
1710.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
1718.01.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.406.958		
1718.01.51	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.990		
1718.02.51	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - P	60.000		
1718.02.61	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	165.000		
1718.03.11	Bloco Custeio-Atenção Básica	616.506		
1718.03.21	Bloco Custeio-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	359.684		
1718.03.31	Bloco Custeio-Vigilância em Saúde	370.413		
1718.03.41	Bloco Custeio-Assistência Farmacêutica	58.269		
1718.03.51	Bloco Custeio-Gestão do SUS	82.106		
1718.03.91	Bloco Custeio-Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	31.496		
1718.04.11	Bloco Investimentos-Atenção Básica	1.081.526		
1718.05.11	Transferências do Salário-Educação - Principal	197.000		
1718.05.21	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	10.500		
1718.05.31	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	151.000		
1718.05.41	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	50.000		
1718.05.91	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	337.114		
1718.06.11	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	3.000		
1718.10.11	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	50.000		
1718.10.21	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Princi	50.000		
1718.10.31	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	50.000		
1718.10.91	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000		
1718.12.11	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Prin	1.007.244		
1718.99.11	Outras Transferências da União - Principal	100.000		
1720.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1728.01.11	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.600.000		
1728.01.21	Cota-Parte do IPVA - Principal	51.555		
1728.01.31	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.100		
1728.01.41	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000		
1728.10.11	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pri	50.000		
1728.10.21	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prin	50.000		
1728.99.11	Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000		
1750.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1758.01.11	Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv da Educ. Basica e Valor. dos Profis - FUNDEB	4.312.500		
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		85.000	
1920.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1921.99.11	Outras Indenizações - Principal	17.500		
1922.99.11	Outras Restituições - Principal	17.500		
1990.00.00	Demais Receitas Correntes			
1990.99.11	Outras Receitas - Primárias - Principal	50.000		
SUBTOTAL		21.453.397	21.453.397	21.453.397
2000.00.00	Receitas de Capital			6.009.757
2100.00.00	Operações de Crédito		150.000	
2110.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno			
2119.00.11	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	150.000		
2200.00.00	Alienação de Bens		90.000	
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis			
2213.00.11	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	60.000		
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis			
2220.00.11	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000		
2400.00.00	Transferências de Capital		5.719.757	

2410.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
2418.10.11	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Princi	50.000		
2418.10.21	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princip	50.000		
2418.10.91	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000		
2418.99.11	Outras Transferências da União - Principal	4.658.751		
2420.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2428.10.11	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pr	50.000		
2428.10.21	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Pri	50.000		
2428.10.91	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000		
2428.99.11	Outras Transferências dos Estados - Principal	761.006		
2900.00.00	Outras Receitas de Capital		50.000	
2990.00.00	Demais Receitas de Capital			
2990.00.11	Demais Receitas de Capital - Principal	50.000		
SUBTOTAL		6.009.757	6.009.757	6.009.757
9000.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.794.601	-2.794.601	-2.794.601
TOTAL		24.668.553	24.668.553	24.668.553

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:23169205

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 008

Exercício: 2020				
ADENDO III - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE				
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005				R\$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1000.00.00	Receitas Correntes			9.420.649
1700.00.00	Transferências Correntes		9.420.649	
1710.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
1718.01.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.799.985		
1718.03.11	Bloco Custeio-Atenção Básica	616.506		
1718.03.21	Bloco Custeio-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	359.684		
1718.03.31	Bloco Custeio-Vigilância em Saúde	370.413		
1718.03.41	Bloco Custeio-Assistência Farmacêutica	58.269		
1718.03.51	Bloco Custeio-Gestão do SUS	82.106		
1718.03.91	Bloco Custeio-Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	31.496		
1718.04.11	Bloco Investimentos-Atenção Básica	1.081.526		
1718.10.11	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	50.000		
1718.10.31	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	50.000		
1718.12.11	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Prin	1.007.244		
1720.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1728.01.11	Cota-Parte do ICMS - Principal	863.420		
1728.10.11	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pri	50.000		
SUBTOTAL		9.420.649	9.420.649	9.420.649
2000.00.00	Receitas de Capital			100.000
2400.00.00	Transferências de Capital		100.000	
2410.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
2418.10.11	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Princi	50.000		
2420.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2428.10.11	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pr	50.000		
SUBTOTAL		100.000	100.000	100.000
9000.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
TOTAL		9.520.649	9.520.649	9.520.649

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:20D810BA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 009

Exercício: 2020				
ADENDO IV - ORÇAMENTO TOTAL				
Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas				
Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001				R\$ 1,00
Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	Cat. Economica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.251.838
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.168.365	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	614.288		
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	7.067.496		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.718.500		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	48.863		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	644.218		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		38.560	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000		
3.2.90.25.00	ENCARGOS S/OP. DE CRÉDITO. POR ARO	13.560		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.044.913	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	11.500		
3.3.50.43.00	SUVENÇÕES SOCIAIS	7.500		
3.3.90.10.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	155.898		

3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	31.000		
3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	12.000		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.296.020		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	66.604		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.500		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	64.000		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	4.459.076		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.689.315		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	16.500		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	189.000		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.009.757
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.777.897	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.468.078		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.309.819		
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		20.000	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	20.000		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		211.860	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	211.860		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			406.958
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		406.958	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	406.958		
TOTAL.....		24.668.553	24.668.553	24.668.553

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6D17B073

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 011

Exercício: 2020				
ADENDO IV - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE				
Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001				
Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	R\$ 1,00 Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.599.947
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.965.432	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	397.788		
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.532.856		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.543.000		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	28.000		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	455.788		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.634.515	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000		
3.3.50.43.00	SUVENÇÕES SOCIAIS	3.500		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	3.000		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	687.020		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.604		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	2.693.076		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.084.315		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	15.000		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	79.000		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			920.702
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		920.702	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	534.872		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	385.830		
TOTAL.....		9.520.649	9.520.649	9.520.649

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A388AD8C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 012

Exercício: 2020			
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL			
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO			
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999			R\$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado	
Unidade: 01.001-CÂMARA MUNICIPAL			
Função: 01-Legislativa			
SubFunção: 031 - Ação Legislativa			
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO			
1.001-CONST. E REF. AMPL. DA CÂMARA MUNICIPAL		44.000	
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	44.000	
Função: 01-Legislativa			
SubFunção: 031 - Ação Legislativa			
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO			

1.002-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		42.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	42.000
Função: 01-Legislativa		
SubFunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO		
2.001-MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL		1.003.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	560.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	154.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	4.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	14.000
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	10.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	34.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	6.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	5.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	22.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	190.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	4.000
Total da Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL		1.089.000
Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
1.003-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		30.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	30.000
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO		288.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	235.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	000	2.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	21.000
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	2.000
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.000
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	10.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	3.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	2.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	2.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	2.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO		288.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	2.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	2.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Total da Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO		318.000
Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.034-MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		98.500
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	8.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	50.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	2.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	500
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	2.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	5.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	15.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	5.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.000
Total da Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		98.500
Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
1.006-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		15.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	15.000
Função: 04-Administração		
SubFunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
2.006-MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		288.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	170.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	30.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	8.000
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	5.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	12.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	16.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	40.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	2.000

33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
2.007-ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		250.420
32902100 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	000	25.000
32902500 ENCARGOS S/OP. DE CRÉDITO. POR ARO	000	13.560
46907100 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	211.860
Total da Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		553.420
Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.032-MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		23.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	500
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	14.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	500
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	1.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	1.000
Total da Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		23.000
Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
Função: 18-Gestão Ambiental		
SubFunção: 544 - Recursos Hídricos		
Programa: 054 - RECURSOS HÍDRICOS		
1.008-CONST. DE AÇÚDES, POÇOS, CIST. E BARRAGENS		30.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	30.000
Função: 20-Agricultura		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 015 - PRODUÇÃO ANIMAL		
1.007-CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO		300.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	300.000
Função: 20-Agricultura		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
1.009-AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS		100.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	100.000
Função: 20-Agricultura		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA		22.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	2.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
Função: 20-Agricultura		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA		22.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	5.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	5.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.000
Função: 20-Agricultura		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
2.008-MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HÍDRICOS		231.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	65.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	4.000
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	2.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	15.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	110.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	15.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	13.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Função: 26-Transporte		
SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
1.010-CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS		30.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	30.000
Total da Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDR		713.000
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.011-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR		331.283
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	331.283
Função: 12-Educação		

SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.012-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL		150.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	022	100.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	50.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO		90.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO		90.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	022	70.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	20.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.014-AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS		50.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	50.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.009-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO		511.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	015	5.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	20.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	2.000
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	1.000
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.000
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	2.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	015	180.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	015	1.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	200.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	70.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	25.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.011-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60		3.433.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	018	60.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	3.300.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	018	5.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	018	3.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	018	5.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	018	60.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40		879.500
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	019	25.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	019	700.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	019	10.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	019	5.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	019	55.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	019	15.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40		879.500
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	019	4.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	019	3.500
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	019	30.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	019	10.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	019	12.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	019	5.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	019	5.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.013-MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO		197.000
33901800 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	058	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	058	10.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	058	20.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	058	140.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	058	10.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	058	15.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	058	1.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.015-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE		151.000

33903000 MATERIAL DE CONSUMO	060	150.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	060	1.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.016-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		174.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	20.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	1.000
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	1.000
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.000
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	015	1.000
33901800 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	015	10.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	015	30.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	015	2.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	015	1.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	90.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	10.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	5.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.020-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE		10.500
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.020-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE		10.500
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	059	2.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	059	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	059	2.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	059	2.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	059	2.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	059	1.500
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.023-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE		50.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	061	40.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	061	10.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
1.015-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL		135.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	015	60.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	75.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
1.035-CONST. AMPL. REF. DE CRECHES		170.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	015	170.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
1.043-CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA		800.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	022	800.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
2.010-MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL		54.500
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	12.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	500
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	2.000
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	015	500
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	015	1.000
33901800 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	000	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	15.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	500
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	15.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	1.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 13-Cultura		
SubFunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa: 048 - CULTURA		
1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA		10.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	10.000
Função: 27-Desporto e Lazer		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA		28.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	2.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	500
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	8.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	15.000

33904800 OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	500
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	1.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Total da Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		7.224.783
Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
Função: 15-Urbanismo		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.019-AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL		20.000
45906100 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	000	20.000
Função: 15-Urbanismo		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.020-PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAQS DE URBANISMO		400.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	400.000
Função: 15-Urbanismo		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.021-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS		80.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	80.000
Função: 15-Urbanismo		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.022-CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS		40.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	40.000
Função: 15-Urbanismo		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.026-AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS		100.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	100.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
Função: 15-Urbanismo		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.028-CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL		10.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	10.000
Função: 15-Urbanismo		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
2.017-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO		1.357.500
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	100.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	150.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	10.000
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	1.000
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	500
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	100.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	900.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	65.000
33904800 OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	1.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	25.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Função: 15-Urbanismo		
SubFunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.029-CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO		60.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	60.000
Função: 16-Habitação		
SubFunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 057 - HABITAÇÃO		
1.025-CONST. E REC. DE CASAS POPULARES		150.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	150.000
Função: 26-Transporte		
SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
1.023-CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS		30.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	30.000
Total da Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		2.247.500
Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES		62.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	26.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES		62.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	2.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	3.000

33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	15.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.000
Total da Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES		62.000
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 075 - SAUDE		
1.030-CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE		194.872
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	194.872
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 075 - SAUDE		
1.031-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA		100.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	100.000
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 075 - SAUDE		
1.032-CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE		340.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	250.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	90.000
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 075 - SAUDE		
1.033-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		102.042
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	102.042
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 075 - SAUDE		
2.030-MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.059.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	15.000
31900500 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR	014	3.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	60.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	2.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	014	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	30.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 075 - SAUDE		
2.030-MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.059.000
33504100 CONTRIBUIÇÕES	014	1.000
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	014	1.000
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	300.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	10.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	014	2.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	014	15.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	350.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	250.000
33904800 OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	014	1.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	15.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.035-MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		138.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	18.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	70.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	5.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	15.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	12.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	10.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	5.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	2.000
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.036-MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE		162.839
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	3.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	127.339
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	5.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	20.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	1.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	2.500
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	1.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	2.000
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.037-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA		193.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	25.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	100.000

31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	18.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	1.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.037-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA		193.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	35.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	10.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	2.000
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.038-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ		80.772
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	5.788
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	40.517
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	5.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	5.788
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	2.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	2.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	11.576
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	2.315
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	5.788
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.039-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF		174.700
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	15.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	100.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	5.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	20.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	1.700
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	25.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	5.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	2.000
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.042-PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE		9.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	1.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	1.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	1.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	1.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	1.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	1.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 075 - SAUDE		
2.040-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC		983.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	065	20.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	065	75.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	065	10.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	065	3.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	065	4.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	065	5.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	065	160.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	065	700.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	065	6.000
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 075 - SAUDE		
2.041-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA		83.104
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	067	75.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	067	8.104
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.019-PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS		35.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	066	15.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	066	5.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	066	12.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	066	1.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	066	2.000
Função: 17-Saneamento		
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 076 - SANEAMENTO		
1.027-CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS		100.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	100.000
Função: 17-Saneamento		
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		

Programa: 076 - SANEAMENTO		
1.034-PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO		1.000.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	1.000.000
Função: 17-Saneamento		
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 076 - SANEAMENTO		
1.040-CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		50.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	50.000
Total da Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.805.329
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
1.036-CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS		30.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	021	30.000
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
1.037-CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS		50.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	021	50.000
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
1.038-AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS		50.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	50.000
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.018-MANUT. DAS ATIV. DO PAIF		18.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	1.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	10.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	1.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	1.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	1.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	1.000
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.021-MANUT. DO PROGRAMA SCFV		192.320
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	39.320
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	135.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	15.000
33904800 OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	029	2.000
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	1.000
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.022-MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS		22.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	1.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	12.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	1.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	1.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.022-MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS		22.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	1.000
33904800 OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	029	2.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	1.000
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.029-MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL		163.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	12.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	110.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	1.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	029	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	029	2.000
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	10.000
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	029	1.000
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	029	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	5.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	029	1.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	5.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	10.000
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	1.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000

Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO		44.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	1.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	12.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	3.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	12.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	12.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	1.000
Total da Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		569.320
Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.026-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO		27.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	15.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.026-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO		27.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	1.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	2.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2.000
Total da Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO		27.000
Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.027-MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER		28.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	14.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	000	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	2.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	2.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	2.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	2.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2.000
Total da Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER		28.000
Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS		
Função: 13-Cultura		
SubFunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa: 048 - CULTURA		
1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA		17.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	17.000
Função: 27-Desporto e Lazer		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
1.017-CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL		250.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	250.000
Função: 27-Desporto e Lazer		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
1.018-CONSTR. REF. E AMPL. DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		50.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	50.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS		
Função: 27-Desporto e Lazer		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA		43.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	10.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	20.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	10.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Total da Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS		360.000
Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.028-MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		44.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	5.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	18.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000

31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	2.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	2.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	2.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	2.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.000
Total da Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		44.000
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
1.004-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		68.206
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	68.206
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
1.005-AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO		68.206
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	68.206
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.003-MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO		504.003
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	165.640
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.863
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	10.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.003-MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO		504.003
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	4.500
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	500
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	500
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	25.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	2.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	20.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	130.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	130.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.005-CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PASEP		162.328
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	6.430
33901000 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	000	155.898
Função: 09-Previdência Social		
SubFunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 082 - PREVIDENCIA		
2.004-CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL		1.810.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.500.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	310.000
Total da Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		2.612.743
Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 075 - SAÚDE		
2.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE		3.227.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	280.000
31900500 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR	000	2.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	700.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	5.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	25.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	10.000
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	1.000
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.000
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	500
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	205.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	1.500
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	3.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.850.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	60.000
33904800 OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	10.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	55.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	2.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 075 - SAÚDE		
2.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE		3.227.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	15.000
Total da Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.227.000

Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		259.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	100.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	029	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	10.000
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	029	500
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	029	500
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	30.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	029	2.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	82.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	10.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	5.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	029	10.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	5.000
Total da Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		259.000
Reserva de Contingência		406.958
TOTAL GERAL		24.668.553

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:58DBF146

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 013

Exercício: 2020		
ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
<i>Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999</i>		
	R\$ 1,00	
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL		
Função: 01-Legislativa		
SubFunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO		
1.001-CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL		44.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	44.000
Função: 01-Legislativa		
SubFunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO		
1.002-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		42.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	42.000
Função: 01-Legislativa		
SubFunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO		
2.001-MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL		1.003.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	560.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	154.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	4.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	14.000
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	10.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	34.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	6.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	5.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	22.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	190.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	4.000
Total da Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL		1.089.000
Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
1.003-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		30.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	30.000
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO		288.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	235.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	000	2.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	21.000
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	2.000
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.000
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	10.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	3.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	2.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	2.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	2.000
Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO	Fonte	Valor Orçado

Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO		288.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	2.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	2.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Total da Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO		318.000
Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.034-MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		98.500
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	8.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	50.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	2.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	500
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	2.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	5.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	15.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	5.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.000
Total da Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		98.500
Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
1.006-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		15.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	15.000
Função: 04-Administração		
SubFunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
2.006-MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		288.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	170.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	30.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	8.000
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	5.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	12.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	16.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	40.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	2.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
2.007-ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		250.420
32902100 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	000	25.000
32902500 ENCARGOS S/OP. DE CRÉDITO. POR ARO	000	13.560
46907100 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	211.860
Total da Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		553.420
Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.032-MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		23.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	500
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	14.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	500
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	1.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	1.000
Total da Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		23.000
Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
Função: 18-Gestão Ambiental		
SubFunção: 544 - Recursos Hídricos		
Programa: 054 - RECURSOS HÍDRICOS		
1.008-CONST. DE AÇUDES, POÇOS, CIST. E BARRAGENS		30.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	30.000
Função: 20-Agricultura		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 015 - PRODUÇÃO ANIMAL		
1.007-CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO		300.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	300.000
Função: 20-Agricultura		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		

1.009-AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS		100.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	100.000
Função: 20-Agricultura		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA		22.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	2.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Função: 20-Agricultura		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA		22.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	5.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	5.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.000
Função: 20-Agricultura		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
2.008-MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS		231.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	65.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	4.000
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	2.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	15.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	110.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	15.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	13.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Função: 26-Transporte		
SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
1.010-CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS		30.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	30.000
Total da Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDR		713.000
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.011-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR		331.283
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	331.283
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.012-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL		150.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	022	100.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	50.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEÍCULO		90.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEÍCULO		90.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	022	70.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	20.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.014-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS		50.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	50.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.009-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO		511.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	015	5.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	20.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	2.000
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	1.000
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.000
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	2.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	015	180.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	015	1.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	200.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	70.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	25.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Função: 12-Educação		

SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.011-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60		3.433.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	018	60.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	3.300.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	018	5.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	018	3.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	018	5.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	018	60.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40		879.500
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	019	25.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	019	700.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	019	10.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	019	5.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	019	55.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	019	15.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40		879.500
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	019	4.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	019	3.500
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	019	30.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	019	10.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	019	12.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	019	5.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	019	5.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.013-MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO		197.000
33901800 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	058	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	058	10.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	058	20.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	058	140.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	058	10.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	058	15.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	058	1.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.015-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE		151.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	060	150.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	060	1.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.016-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		174.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	20.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	1.000
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	1.000
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.000
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	015	1.000
33901800 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	015	10.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	015	30.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	015	2.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	015	1.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	90.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	10.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	5.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.020-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE		10.500
Estado DO RIO GRANDE DO NORTE		
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.020-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE		10.500
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	059	2.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	059	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	059	2.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	059	2.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	059	2.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	059	1.500
Função: 12-Educação		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.023-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE		50.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	061	40.000

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	061	10.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
1.015-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL		135.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	015	60.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	75.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
1.035-CONST. AMPL. REF. DE CRECHES		170.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	015	170.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
1.043-CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA		800.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	022	800.000
Função: 12-Educação		
SubFunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
2.010-MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL		54.500
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	12.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	500
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	2.000
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	015	500
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	015	1.000
33901800 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	000	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	15.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	500
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	15.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	1.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 13-Cultura		
SubFunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa: 048 - CULTURA		
1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA		10.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	10.000
Função: 27-Desporto e Lazer		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA		28.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	2.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	500
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	8.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	15.000
33904800 OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	500
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	1.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Total da Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		7.224.783
Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
Função: 15-Urbanismo		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.019-AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL		20.000
45906100 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	000	20.000
Função: 15-Urbanismo		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.020-PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO		400.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	400.000
Função: 15-Urbanismo		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.021-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS		80.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	80.000
Função: 15-Urbanismo		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.022-CONST. AMPL. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS		40.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	40.000
Função: 15-Urbanismo		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.026-AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS		100.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	100.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
Função: 15-Urbanismo		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.028-CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL		10.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	10.000
Função: 15-Urbanismo		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
2.017-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO		1.357.500

31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	100.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	150.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	10.000
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	1.000
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	500
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	100.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	900.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	65.000
33904800 OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	1.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	25.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Função: 15-Urbanismo		
SubFunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.029-CONST E REF. DO CEMITÉRIO PÚBLICO		60.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	60.000
Função: 16-Habitação		
SubFunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 057 - HABITAÇÃO		
1.025-CONST. E REC. DE CASAS POPULARES		150.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	150.000
Função: 26-Transporte		
SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
1.023-CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS		30.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	30.000
Total da Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		2.247.500
Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES		62.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	26.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES		62.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	2.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	3.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	15.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.000
Total da Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES		62.000
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 17-Saneamento		
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 076 - SANEAMENTO		
1.027-CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS		100.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	100.000
Função: 17-Saneamento		
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 076 - SANEAMENTO		
1.034-PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO		1.000.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	1.000.000
Função: 17-Saneamento		
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 076 - SANEAMENTO		
1.040-CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		50.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	50.000
Total da Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.150.000
Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.026-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO		27.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	15.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	1.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	2.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO		

Total da Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO		27.000
Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.027-MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER		28.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	14.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	000	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	2.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	2.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	2.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	2.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2.000
Total da Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER		28.000
Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS		
Função: 13-Cultura		
SubFunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa: 048 - CULTURA		
1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA		17.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	17.000
Função: 27-Desporto e Lazer		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
1.017-CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL		250.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	250.000
Função: 27-Desporto e Lazer		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
1.018-CONSTR. REF. E AMPL. DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		50.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	50.000
Função: 27-Desporto e Lazer		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA		43.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	10.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	20.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	10.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Total da Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS		360.000
Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.028-MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		44.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	5.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	18.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	2.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	2.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	2.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	2.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.000
Total da Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		44.000
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
1.004-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		68.206
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	68.206
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
1.005-AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO		68.206
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	68.206
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.003-MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO		504.003
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	165.640
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.863
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	10.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.000
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	4.500
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	500
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	500
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	25.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	2.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	20.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	130.000

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	130.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
Função: 04-Administração		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.005-CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP		162.328
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	6.430
33901000 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	000	155.898
Total da Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		802.743
Reserva de Contingência		406.958
TOTAL GERAL		15.147.904

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1A87A9A9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 015

Exercício: 2020				
ADENDO VI				
DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES, PROGRAMAS E POR AÇÕES				
<i>Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999</i>				R\$ 1,00
Código CLF	Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL	Projeto	Atividade	Total
01	Legislativa			
01.031	Ação Legislativa			
01.031.001	PROCESSO LEGISLATIVO	86.000	1.003.000	1.089.000
01.031.001.1001	CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL	44.000		44.000
01.031.001.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	42.000		42.000
01.031.001.2001	MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL		1.003.000	1.003.000
TOTAL UNIDADE: 01.001.....		86.000	1.003.000	1.089.000
Código CLF	Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	30.000	288.000	318.000
04.122.007.1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000		30.000
04.122.007.2002	MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO		288.000	288.000
TOTAL UNIDADE: 02.001.....		30.000	288.000	318.000
Código CLF	Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		98.500	98.500
04.122.007.2034	MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		98.500	98.500
TOTAL UNIDADE: 02.002.....			98.500	98.500
Código CLF	Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			
04.123	Administração Financeira			
04.123.008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.000	538.420	553.420
04.123.008.1006	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.000		15.000
04.123.008.2006	MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		288.000	288.000
04.123.008.2007	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		250.420	250.420
TOTAL UNIDADE: 02.003.....		15.000	538.420	553.420
Código CLF	Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		23.000	23.000
04.122.007.2032	MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		23.000	23.000
TOTAL UNIDADE: 02.004.....			23.000	23.000
Código CLF	Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	Projeto	Atividade	Total
18	Gestão Ambiental			
18.544	Recursos Hídricos			
18.544.054	RECURSOS HÍDRICOS	30.000		30.000
18.544.054.1008	CONST. DE AÇÚDES , POÇOS, CIST. E BARRAGENS	30.000		30.000
20	Agricultura			
20.606	Extensão Rural			
20.606.015	PRODUÇÃO ANIMAL	300.000		300.000
20.606.015.1007	CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO	300.000		300.000
20.606.018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	122.000	231.000	353.000
20.606.018.1009	AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	100.000		100.000
20.606.018.1047	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	22.000		22.000
Código CLF	Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	Projeto	Atividade	Total
20.606.018.2008	MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HÍDRICOS		231.000	231.000
26	Transporte			
26.782	Transporte Rodoviário			
26.782.088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.000		30.000
26.782.088.1010	CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS	30.000		30.000
TOTAL UNIDADE: 02.005.....		482.000	231.000	713.000
Código CLF	Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
12	Educação			
12.361	Ensino Fundamental			
12.361.042	ENSINO FUNDAMENTAL	621.283	5.406.000	6.027.283
12.361.042.1011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR	331.283		331.283
12.361.042.1012	CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL	150.000		150.000
12.361.042.1013	CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEÍCULO	90.000		90.000

12.361.042.1014	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS	50.000		50.000
12.361.042.2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO		511.000	511.000
12.361.042.2011	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60		3.433.000	3.433.000
12.361.042.2012	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40		879.500	879.500
12.361.042.2013	MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO		197.000	197.000
12.361.042.2015	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE		151.000	151.000
12.361.042.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		174.000	174.000
12.361.042.2020	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE		10.500	10.500
12.361.042.2023	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE		50.000	50.000
12.365	Educação Infantil			
12.365.041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	1.105.000	54.500	1.159.500
12.365.041.1015	CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL	135.000		135.000
12.365.041.1035	CONST. AMPL. REF. DE CRECHES	170.000		170.000
12.365.041.1043	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA	800.000		800.000
12.365.041.2010	MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL		54.500	54.500
13	Cultura			
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
13.391.048	CULTURA	10.000		10.000
13.391.048.1016	CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA	10.000		10.000
27	Desporto e Lazer			
27.812	Desporto Comunitário			
27.812.046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		28.000	28.000
27.812.046.2014	MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA		28.000	28.000
TOTAL UNIDADE: 02.006.....		1.736.283	5.488.500	7.224.783
Código CLF	Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
15	Urbanismo			
15.451	Infra-Estrutura Urbana			
15.451.058	URBANISMO	650.000	1.357.500	2.007.500
15.451.058.1019	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	20.000		20.000
15.451.058.1020	PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO	400.000		400.000
15.451.058.1021	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS	80.000		80.000
15.451.058.1022	CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS	40.000		40.000
15.451.058.1026	AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS	100.000		100.000
15.451.058.1028	CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL	10.000		10.000
15.451.058.2017	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO		1.357.500	1.357.500
15.452	Serviços Urbanos			
15.452.058	URBANISMO	60.000		60.000
Código CLF	Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
15.452.058.1029	CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO	60.000		60.000
16	Habitação			
16.482	Habitação Urbana			
16.482.057	HABITAÇÃO	150.000		150.000
16.482.057.1025	CONST. E REC. DE CASAS POPULARES	150.000		150.000
26	Transporte			
26.782	Transporte Rodoviário			
26.782.088	TRANSPORTE RODOVIARIO	30.000		30.000
26.782.088.1023	CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS	30.000		30.000
TOTAL UNIDADE: 02.007.....		890.000	1.357.500	2.247.500
Código CLF	Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		62.000	62.000
04.122.007.2033	MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES		62.000	62.000
TOTAL UNIDADE: 02.008.....			62.000	62.000
Código CLF	Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Projeto	Atividade	Total
10	Saúde			
10.122	Administração Geral			
10.122.075	SAUDE	736.914	1.059.000	1.795.914
10.122.075.1030	CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE	194.872		194.872
10.122.075.1031	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	100.000		100.000
10.122.075.1032	CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE	340.000		340.000
10.122.075.1033	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	102.042		102.042
10.122.075.2030	MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.059.000	1.059.000
10.301	Atenção Básica			
10.301.075	SAUDE		758.311	758.311
10.301.075.2035	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		138.000	138.000
10.301.075.2036	MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE		162.839	162.839
10.301.075.2037	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA		193.000	193.000
10.301.075.2038	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ		80.772	80.772
10.301.075.2039	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF		174.700	174.700
10.301.075.2042	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE		9.000	9.000
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.075	SAUDE		1.066.104	1.066.104
10.302.075.2040	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC		983.000	983.000
10.302.075.2041	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA		83.104	83.104
10.305	Vigilância Epidemiológica			
10.305.075	SAUDE		35.000	35.000
10.305.075.2019	PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS		35.000	35.000
17	Saneamento			
17.512	Saneamento Básico Urbano			
17.512.076	SANEAMENTO	1.150.000		1.150.000
17.512.076.1027	CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS	100.000		100.000
17.512.076.1034	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	1.000.000		1.000.000
17.512.076.1040	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	50.000		50.000
TOTAL UNIDADE: 02.009.....		1.886.914	2.918.415	4.805.329
Código CLF	Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto	Atividade	Total
08	Assistencial Social			
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.081	ASSISTENCIA	130.000	439.320	569.320

08.244.081.1036	CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS	30.000		30.000
08.244.081.1037	CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS	50.000		50.000
08.244.081.1038	AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	50.000		50.000
08.244.081.2018	MANUT. DAS ATIV. DO PAIF		18.000	18.000
08.244.081.2021	MANUT. DO PROGRAMA SCFV		192.320	192.320
08.244.081.2022	MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS		22.000	22.000
08.244.081.2029	MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL		163.000	163.000
08.244.081.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO		44.000	44.000
TOTAL UNIDADE: 02.010.....		130.000	439.320	569.320
Código CLF	Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		27.000	27.000
04.122.007.2026	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO		27.000	27.000
TOTAL UNIDADE: 02.011.....			27.000	27.000
Código CLF	Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		28.000	28.000
04.122.007.2027	MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER		28.000	28.000
TOTAL UNIDADE: 02.012.....			28.000	28.000
Código CLF	Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	Projeto	Atividade	Total
13	Cultura			
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
13.391.048	CULTURA	17.000		17.000
13.391.048.1016	CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA	17.000		17.000
27	Desporto e Lazer			
27.812	Desporto Comunitário			
27.812.046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	300.000	43.000	343.000
27.812.046.1017	CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL	250.000		250.000
27.812.046.1018	CONSTR. REF. E AMPL. DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	50.000		50.000
27.812.046.2014	MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA		43.000	43.000
TOTAL UNIDADE: 02.013.....		317.000	43.000	360.000
Código CLF	Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		44.000	44.000
04.122.007.2028	MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		44.000	44.000
TOTAL UNIDADE: 02.014.....			44.000	44.000
Código CLF	Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	136.412	666.331	802.743
04.122.007.1004	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	68.206		68.206
Código CLF	Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	Projeto	Atividade	Total
04.122.007.1005	AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO	68.206		68.206
04.122.007.2003	MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO		504.003	504.003
04.122.007.2005	CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP		162.328	162.328
09	Previdência Social			
09.272	Previdência do Regime Estatutário			
09.272.082	PREVIDENCIA		1.810.000	1.810.000
09.272.082.2004	CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL		1.810.000	1.810.000
TOTAL UNIDADE: 02.015.....		136.412	2.476.331	2.612.743
Código CLF	Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Projeto	Atividade	Total
10	Saúde			
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.075	SAUDE		3.227.000	3.227.000
10.302.075.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE		3.227.000	3.227.000
TOTAL UNIDADE: 02.019.....			3.227.000	3.227.000
Código CLF	Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	Projeto	Atividade	Total
08	Assistencial Social			
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.081	ASSISTENCIA		259.000	259.000
08.244.081.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		259.000	259.000
TOTAL UNIDADE: 02.020.....			259.000	259.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....				406.958
TOTAL GERAL.....		5.709.609	18.551.986	24.668.553

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:23383B5C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 014

Exercício: 2020		
ADENDO V - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		
		R\$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 075 - SAUDE		
1.030-CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE		194.872
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	194.872
Função: 10-Saúde		

SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 075 - SAÚDE		
1.031-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA		100.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	100.000
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 075 - SAÚDE		
1.032-CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE		340.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	250.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	90.000
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 075 - SAÚDE		
1.033-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		102.042
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	102.042
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 075 - SAÚDE		
2.030-MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.059.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	15.000
31900500 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR	014	3.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	60.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	2.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	014	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	30.000
33504100 CONTRIBUIÇÕES	014	1.000
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	014	1.000
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	300.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	10.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	014	2.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	014	15.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	350.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	250.000
33904800 OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	014	1.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	15.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 075 - SAÚDE		
2.035-MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		138.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 075 - SAÚDE		
2.035-MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		138.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	18.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	70.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	5.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	15.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	12.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	10.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	5.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	2.000
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 075 - SAÚDE		
2.036-MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE		162.839
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	3.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	127.339
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	5.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	20.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	1.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	2.500
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	1.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	2.000
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 075 - SAÚDE		
2.037-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA		193.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	25.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	100.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	18.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	1.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	35.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	10.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	2.000
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 075 - SAÚDE		
2.038-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ		80.772
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	5.788
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	40.517

31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	5.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	5.788
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	2.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	2.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	11.576
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	2.315
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.038-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ		80.772
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	5.788
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.039-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF		174.700
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	15.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	100.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	5.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	20.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	1.700
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	25.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	5.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	2.000
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.042-PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE		9.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	1.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	1.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	1.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	1.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	1.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	1.000
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 075 - SAUDE		
2.040-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC		983.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	065	20.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	065	75.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	065	10.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	065	3.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	065	4.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	065	5.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	065	160.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	065	700.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	065	6.000
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 075 - SAUDE		
2.041-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA		83.104
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	067	75.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	067	8.104
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-Saúde		
SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.019-PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS		35.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	066	15.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	066	5.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	066	12.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	066	1.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	066	2.000
Total da Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.655.329
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
1.036-CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS		30.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	021	30.000
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
1.037-CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS		50.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	021	50.000
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
1.038-AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS		50.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	50.000
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		

2.018-MANUT. DAS ATIV. DO PAIF		18.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	1.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	10.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	1.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	1.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	1.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	1.000
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.021-MANUT. DO PROGRAMA SCFV		192.320
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	39.320
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	135.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	15.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.021-MANUT. DO PROGRAMA SCFV		192.320
33904800 OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	029	2.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	1.000
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.022-MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS		22.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	1.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	12.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	1.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	1.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	1.000
33904800 OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	029	2.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	1.000
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.029-MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL		163.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	12.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	110.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	1.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	029	1.000
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	029	2.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	10.000
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	029	1.000
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	029	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	5.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	029	1.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	5.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	10.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	1.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO		44.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	1.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	12.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	1.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	1.000
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	3.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	12.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO		44.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	12.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	1.000
Total da Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		569.320
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
Função: 09-Previdência Social		
SubFunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 082 - PREVIDENCIA		
2.004-CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL		1.810.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.500.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	310.000
Total da Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		1.810.000
Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10-Saúde		

SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 075 - SAÚDE		
2.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE		3.227.000
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	280.000
31900500 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR	000	2.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	700.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	5.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	25.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	10.000
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	1.000
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.000
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	500
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	205.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	1.500
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	3.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.850.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	60.000
33904800 OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	10.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	55.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	2.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	15.000
Total da Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.227.000
Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		259.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	100.000
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	029	1.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Função: 08-Assistencial Social		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		259.000
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	10.000
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	029	500
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	029	500
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	30.000
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	029	2.000
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	1.000
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	82.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	10.000
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	5.000
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	029	10.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	5.000
Total da Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		259.000
TOTAL GERAL		9.520.649

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2C172A98

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 016

Exercício: 2020				
ADENDO VII				
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária/Função/Sub-Função/Programa conforme vínculo dos recursos				
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999			R\$ 1,00	
Código CLF	Unidade: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa			
01.031	Ação Legislativa			
01.031.001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.089.000		1.089.000
TOTAL UNIDADE: 01.001.....		1.089.000		1.089.000
Código CLF	Unidade: 02.001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	317.000	1.000	318.000
TOTAL UNIDADE: 02.001..... 317.000			1.000	318.000
Código CLF	Unidade: 02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	95.500	3.000	98.500
TOTAL UNIDADE: 02.002.....		95.500	3.000	98.500
Código CLF	Unidade: 02.003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração			
04.123	Administração Financeira			
04.123.008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	522.420	31.000	553.420
TOTAL UNIDADE: 02.003.....		522.420	31.000	553.420
Código CLF	Unidade: 02.004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	21.000	2.000	23.000

TOTAL UNIDADE: 02.004.....		21.000	2.000	23.000
Código CLF	Unidade: 02.005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HI	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental			
18.544	Recursos Hídricos			
18.544.054	RECURSOS HIDRICOS		30.000	30.000
20	Agricultura			
20.606	Extensão Rural			
20.606.015	PRODUÇÃO ANIMAL		300.000	300.000
20.606.018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	251.000	102.000	353.000
26	Transporte			
26.782	Transporte Rodoviário			
26.782.088	TRANSPORTE RODOVIARIO	30.000		30.000
TOTAL UNIDADE: 02.005.....		281.000	432.000	713.000
Código CLF	Unidade: 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação			
12.361	Ensino Fundamental			
12.361.042	ENSINO FUNDAMENTAL	106.000	5.921.283	6.027.283
12.365	Educação Infantil			
12.365.041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	109.500	1.050.000	1.159.500
13	Cultura			
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
Código CLF	Unidade: 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
13.391.048	CULTURA	10.000		10.000
27	Desporto e Lazer			
27.812	Desporto Comunitário			
27.812.046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	27.000	1.000	28.000
TOTAL UNIDADE: 02.006.....		252.500	6.972.283	7.224.783
Código CLF	Unidade: 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo			
15.451	Infra-Estrutura Urbana			
15.451.058	URBANISMO	1.385.500	622.000	2.007.500
15.452	Serviços Urbanos			
15.452.058	URBANISMO		60.000	60.000
16	Habitação			
16.482	Habitação Urbana			
16.482.057	HABITAÇÃO		150.000	150.000
26	Transporte			
26.782	Transporte Rodoviário			
26.782.088	TRANSPORTE RODOVIARIO	30.000		30.000
TOTAL UNIDADE: 02.007..... 1.415.500			832.000	2.247.500
Código CLF	Unidade: 02.008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	58.000	4.000	62.000
TOTAL UNIDADE: 02.008.....		58.000	4.000	62.000
Código CLF	Unidade: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde			
10.122	Administração Geral			
10.122.075	SAUDE	1.000	1.794.914	1.795.914
10.301	Atenção Básica			
10.301.075	SAUDE		758.311	758.311
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.075	SAUDE		1.066.104	1.066.104
10.305	Vigilância Epidemiológica			
10.305.075	SAUDE		35.000	35.000
17	Saneamento			
17.512	Saneamento Básico Urbano			
17.512.076	SANEAMENTO		1.150.000	1.150.000
TOTAL UNIDADE: 02.009.....		1.000	4.804.329	4.805.329
Código CLF	Unidade: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistencial Social			
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.081	ASSISTENCIA		569.320	569.320
TOTAL UNIDADE: 02.010.....			569.320	569.320
Código CLF	Unidade: 02.011 - SEC. MUN. DE TURISMO	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
Código CLF	Unidade: 02.011 - SEC. MUN. DE TURISMO	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	25.000	2.000	27.000
TOTAL UNIDADE: 02.011.....		25.000	2.000	27.000
Código CLF	Unidade: 02.012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	28.000		28.000
TOTAL UNIDADE: 02.012.....		28.000		28.000
Código CLF	Unidade: 02.013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura			
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
13.391.048	CULTURA	17.000		17.000
27	Desporto e Lazer			
27.812	Desporto Comunitário			
27.812.046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	42.000	301.000	343.000
TOTAL UNIDADE: 02.013.....		59.000	301.000	360.000
Código CLF	Unidade: 02.014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	38.000	6.000	44.000
TOTAL UNIDADE: 02.014.....		38.000	6.000	44.000
Código CLF	Unidade: 02.015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	Ordinário	Vinculado	Total

04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	791.743	11.000	802.743
09	Previdência Social			
09.272	Previdência do Regime Estatutário			
09.272.082	PREVIDENCIA	1.810.000		1.810.000
TOTAL UNIDADE: 02.015.....		2.601.743	11.000	2.612.743
Código CLF	Unidade: 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde			
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.075	SAUDE	3.227.000		3.227.000
TOTAL UNIDADE: 02.019.....		3.227.000		3.227.000
Código CLF	Unidade: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistencial Social			
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.081	ASSISTENCIA		259.000	259.000
TOTAL UNIDADE: 02.020.....			259.000	259.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				406.958
TOTAL GERAL.....		10.031.663	14.229.932	24.668.553

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:983E1C50

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 017

ADENDO VIII						Exercício: 2020				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						R\$ 1,00				
Portaria SOF Nº 08, de 04/02/1985										
Unidade Orçamentária / Esfera (Fiscal - Seguridade)		DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL GERAL
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida Interna	TOTAL	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	F 732.000	0	271.000	1.003.000	86.000	0	0	86.000	1.089.000
02.001	GABINETE CIVIL DO PREFEITO	F 261.000	0	27.000	288.000	30.000	0	0	30.000	318.000
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	F 62.500	0	26.000	88.500	10.000	0	0	10.000	98.500
02.003	SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	F 210.000	38.560	78.000	326.560	15.000	0	211.860	226.860	553.420
02.004	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	F 17.000	0	4.000	21.000	2.000	0	0	2.000	23.000
02.005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HID	F 73.000	0	170.000	243.000	470.000	0	0	470.000	713.000
02.006	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	F 4.293.500	0	1.180.500	5.474.000	1.750.783	0	0	1.750.783	7.224.783
02.007	SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	F 262.000	0	1.095.500	1.357.500	870.000	20.000	0	890.000	2.247.500
02.008	SEC. MUN DE TRANSPORTES	F 31.000	0	25.000	56.000	6.000	0	0	6.000	62.000
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	F 0	0	0	0	1.150.000	0	0	1.150.000	1.150.000
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	S 843.432	0	2.054.195	2.897.627	757.702	0	0	757.702	3.655.329
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	S 179.000	0	257.320	436.320	133.000	0	0	133.000	569.320
02.011	SEC. MUN. DE TURISMO	F 19.000	0	4.000	23.000	4.000	0	0	4.000	27.000
02.012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	F 17.000	0	7.000	24.000	4.000	0	0	4.000	28.000
02.013	SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	F 2.000	0	41.000	43.000	317.000	0	0	317.000	360.000
02.014	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	F 31.000	0	7.000	38.000	6.000	0	0	6.000	44.000
02.015	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	F 191.933	0	474.398	666.331	136.412	0	0	136.412	802.743
02.015	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	S 1.810.000	0	0	1.810.000	0	0	0	0	1.810.000
02.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	S 1.022.000	0	2.190.000	3.212.000	15.000	0	0	15.000	3.227.000
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	S 111.000	0	133.000	244.000	15.000	0	0	15.000	259.000
TOTAIS		10.168.365	38.560	8.044.913	18.251.838	5.777.897	20.000	211.860	6.009.757	24.261.595
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										406.958,00
TOTAL GERAL										24.668.553

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A3E2C48D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 019

Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D,						
Para o Exercício de 2020						
01.000 - PODER LEGISLATIVO						
01001 - CAMARA MUNICIPAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
01.031.001.1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL				44.000	0	44.000
000001	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	44.000	0	44.000
01.031.001.1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				42.000	0	42.000
000002	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	42.000	0	42.000
01.031.001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL				1.003.000	0	1.003.000
000003	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	560.000	0	560.000
000004	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	154.000	0	154.000
000005	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	4.000	0	4.000
000006	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	14.000	0	14.000
000007	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	10.000	0	10.000
000008	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	34.000	0	34.000
000009	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	6.000	0	6.000
000010	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	5.000	0	5.000
000011	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	22.000	0	22.000
000012	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	190.000	0	190.000

000013	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	4.000	0	4.000
				1.089.000	0	1.089.000
TOTAL DA UNIDADE 01001-CAMARA MUNICIPAL				em Projetos		86.000
				em Atividades		1.003.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				30.000	0	30.000
000014	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	30.000	0	30.000
04.122.007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO				287.000	1.000	288.000
000015	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.000	0	2.000
000016	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	235.000	0	235.000
000017	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000	0	1.000
000018	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	2.000	0	2.000
000019	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	21.000	0	21.000
000020	33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	2.000	0	2.000
000021	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.000	0	1.000
000022	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	10.000	0	10.000
000023	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	3.000	0	3.000
000024	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	2.000	0	2.000
000025	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	2.000	0	2.000
000026	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	2.000	0	2.000
000027	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	2.000	0	2.000
000028	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	2.000	0	2.000
000029	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.000	1.000
				317.000	1.000	318.000
TOTAL DA UNIDADE 02001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO				em Projetos		30.000
				em Atividades		288.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02002 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				95.500	3.000	98.500
000030	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	8.000	0	8.000
000031	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	50.000	0	50.000
000032	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	2.000	0	2.000
000033	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	500	0	500
000034	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	2.000	2.000
000035	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	5.000	0	5.000
000036	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	15.000	0	15.000
000037	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.000	0	5.000
000038	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.000	1.000
000039	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	5.000	0	5.000
000040	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.000	0	5.000
				95.500	3.000	98.500
TOTAL DA UNIDADE 02002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				em Projetos		0
				em Atividades		98.500
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.123.008.1006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				15.000	0	15.000
000041	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	15.000	0	15.000
04.123.008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				257.000	31.000	288.000
000042	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.000	0	1.000
000043	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	170.000	0	170.000
000044	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000	0	1.000
000045	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	30.000	30.000
000046	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	8.000	0	8.000
000047	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	1.000	0	1.000
000048	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	5.000	0	5.000
000049	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.000	0	1.000
000050	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	12.000	0	12.000
000051	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	16.000	0	16.000
000052	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	40.000	0	40.000
000053	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	2.000	0	2.000
000054	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.000	1.000
04.123.008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA				250.420	0	250.420
000055	32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	000	25.000	0	25.000
000056	32902500	ENCARGOS S/OP. DE CREDITO. POR ARO	000	13.560	0	13.560
000057	46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	211.860	0	211.860
				522.420	31.000	553.420
TOTAL DA UNIDADE 02003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				em Projetos		15.000
				em Atividades		538.420
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.2032 - MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				21.000	2.000	23.000
000058	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	500	0	500
000059	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	14.000	0	14.000
000060	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	500	0	500
000061	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000	0	1.000
000062	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	1.000	1.000
000063	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	1.000	0	1.000
000064	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.000	0	1.000
000065	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	1.000	0	1.000
000066	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.000	1.000
000067	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.000	0	1.000
000068	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	1.000	0	1.000
				21.000	2.000	23.000
TOTAL DA UNIDADE 02004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				em Projetos		

					em Atividades	23.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
18.544.054.1008 - CONST. DE AÇUDES , POÇOS, CIST. E BARRAGENS				0	30.000	30.000
000069	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	30.000	30.000
20.606.015.1007 - CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO				0	300.000	300.000
000070	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	300.000	300.000
20.606.018.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS				0	100.000	100.000
000071	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	0	100.000	100.000
20.606.018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA				22.000	0	22.000
000072	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	2.000	0	2.000
000073	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	5.000	0	5.000
000074	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.000	0	5.000
000075	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	5.000	0	5.000
000076	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.000	0	5.000
20.606.018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS				229.000	2.000	231.000
000077	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.000	0	2.000
000078	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	65.000	0	65.000
000079	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000	0	1.000
000080	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	1.000	1.000
000081	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	4.000	0	4.000
000082	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	2.000	0	2.000
000083	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	15.000	0	15.000
000084	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.000	0	1.000
000085	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	1.000	0	1.000
000086	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	110.000	0	110.000
000087	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	15.000	0	15.000
000088	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	13.000	0	13.000
000089	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.000	1.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
26.782.088.1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS				30.000	0	30.000
000090	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	30.000	0	30.000
281.000					432.000	713.000
TOTAL DA UNIDADE 02005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					em Projetos	482.000
					em Atividades	231.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.361.042.1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR				0	331.283	331.283
000091	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	0	331.283	331.283
12.361.042.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL				50.000	100.000	150.000
000092	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	022	0	100.000	100.000
000093	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	50.000	0	50.000
12.361.042.1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO				0	90.000	90.000
000094	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	022	0	70.000	70.000
000095	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	0	20.000	20.000
12.361.042.1014 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS				50.000	0	50.000
000096	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	50.000	0	50.000
12.361.042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO				4.000	507.000	511.000
000097	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	015	0	5.000	5.000
000098	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	0	20.000	20.000
000099	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	0	1.000	1.000
000100	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	1.000	1.000
000101	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	0	2.000	2.000
000102	33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	1.000	0	1.000
000103	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.000	0	1.000
000104	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	2.000	0	2.000
000105	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	0	180.000	180.000
000106	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	015	0	1.000	1.000
000107	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	0	1.000	1.000
000108	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	0	200.000	200.000
000109	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	0	70.000	70.000
000110	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	0	25.000	25.000
000111	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.000	1.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.361.042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60				0	3.433.000	3.433.000
000112	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	018	0	60.000	60.000
000113	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	0	3.300.000	3.300.000
000114	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	018	0	5.000	5.000
000115	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	018	0	3.000	3.000
000116	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	018	0	5.000	5.000
000117	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	018	0	60.000	60.000
12.361.042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40				0	879.500	879.500
000118	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	019	0	25.000	25.000
000119	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	019	0	700.000	700.000
000120	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	019	0	10.000	10.000
000121	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	019	0	5.000	5.000
000122	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	019	0	55.000	55.000
000123	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	019	0	15.000	15.000
000124	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	019	0	4.000	4.000
000125	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	019	0	3.500	3.500
000126	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	019	0	30.000	30.000
000127	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	019	0	10.000	10.000
000128	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	019	0	12.000	12.000

000129	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	019	0	5.000	5.000
000130	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	019	0	5.000	5.000
12.361.042.2013 - MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO				0	197.000	197.000
000131	33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	058	0	1.000	1.000
000132	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	058	0	10.000	10.000
000133	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	058	0	20.000	20.000
000134	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	058	0	140.000	140.000
000135	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	058	0	10.000	10.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.361.042.2013 - MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO				0	197.000	197.000
000136	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	058	0	15.000	15.000
000137	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	058	0	1.000	1.000
12.361.042.2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE				0	151.000	151.000
000138	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	060	0	150.000	150.000
000139	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	060	0	1.000	1.000
12.361.042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.000	172.000	174.000
000140	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	0	20.000	20.000
000141	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	0	1.000	1.000
000142	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	0	1.000	1.000
000143	33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	1.000	0	1.000
000144	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.000	0	1.000
000145	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	015	0	1.000	1.000
000146	33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	015	0	10.000	10.000
000147	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	0	30.000	30.000
000148	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	015	0	2.000	2.000
000149	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	015	0	1.000	1.000
000150	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	0	1.000	1.000
000151	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	0	90.000	90.000
000152	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	0	10.000	10.000
000153	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	0	5.000	5.000
12.361.042.2020 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE				0	10.500	10.500
000154	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	059	0	2.000	2.000
000155	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	059	0	1.000	1.000
000156	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	059	0	2.000	2.000
000157	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	059	0	2.000	2.000
000158	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	059	0	2.000	2.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.361.042.2020 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE				0	10.500	10.500
000159	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	059	0	1.500	1.500
12.361.042.2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE				0	50.000	50.000
000160	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	061	0	40.000	40.000
000161	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	061	0	10.000	10.000
12.365.041.1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL				75.000	60.000	135.000
000162	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	015	0	60.000	60.000
000163	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	75.000	0	75.000
12.365.041.1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES				0	170.000	170.000
000164	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	015	0	170.000	170.000
12.365.041.1043 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA				0	800.000	800.000
000165	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	022	0	800.000	800.000
12.365.041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL				34.500	20.000	54.500
000166	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	12.000	0	12.000
000167	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	0	500	500
000168	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	0	2.000	2.000
000169	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	015	0	500	500
000170	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	015	0	1.000	1.000
000171	33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	000	1.000	0	1.000
000172	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	15.000	0	15.000
000173	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	500	0	500
000174	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	0	1.000	1.000
000175	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	0	15.000	15.000
000176	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.000	0	5.000
000177	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	1.000	0	1.000
13.391.048.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA				10.000	0	10.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
13.391.048.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA				10.000	0	10.000
000178	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	10.000	0	10.000
27.812.046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA				27.000	1.000	28.000
000179	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	2.000	0	2.000
000180	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	500	0	500
000181	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	8.000	0	8.000
000182	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	15.000	0	15.000
000183	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	500	0	500
000184	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	1.000	0	1.000
000185	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.000	1.000
				252.500	6.972.283	7.224.783
TOTAL DA UNIDADE 02006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					em Projetos	1.736.283
					em Atividades	5.488.500
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
15.451.058.1019 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL				20.000	0	20.000
000186	45906100	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	000	20.000	0	20.000
15.451.058.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO				0	400.000	400.000

000187	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	400.000	400.000
15.451.058.1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS				0	80.000	80.000
000188	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	80.000	80.000
15.451.058.1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS				0	40.000	40.000
000189	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	40.000	40.000
15.451.058.1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS				0	100.000	100.000
000190	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	0	100.000	100.000
15.451.058.1028 - CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL				10.000	0	10.000
000191	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	10.000	0	10.000
15.451.058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO				1.355.500	2.000	1.357.500
000192	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	100.000	0	100.000
000193	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	150.000	0	150.000
000194	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000	0	1.000
000195	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	1.000	1.000
000196	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	10.000	0	10.000
000197	33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	1.000	0	1.000
000198	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	000	500	0	500
000199	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	100.000	0	100.000
000200	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.000	0	1.000
000201	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	1.000	0	1.000
000202	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	900.000	0	900.000
000203	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	65.000	0	65.000
000204	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	1.000	0	1.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
15.451.058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO				1.355.500	2.000	1.357.500
000205	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	25.000	0	25.000
000206	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.000	1.000
15.452.058.1029 – CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO				0	60.000	60.000
000207	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	60.000	60.000
16.482.057.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES				0	150.000	150.000
000208	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	150.000	150.000
26.782.088.1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS				30.000	0	30.000
000209	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	30.000	0	30.000
				1.415.500	832.000	2.247.500
TOTAL DA UNIDADE 02007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO					em Projetos	890.000
					em Atividades	1.357.500
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES				58.000	4.000	62.000
000210	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.000	0	1.000
000211	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	26.000	0	26.000
000212	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000	0	1.000
000213	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000	0	1.000
000214	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	2.000	2.000
000215	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	3.000	0	3.000
000216	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	15.000	0	15.000
000217	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.000	0	5.000
000218	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.000	2.000
000219	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.000	0	1.000
000220	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.000	0	5.000
				58.000	4.000	62.000
TOTAL DA UNIDADE 02008-SEC. MUN DE TRANSPORTES					em Projetos	0
					em Atividades	62.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.122.075.1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE				0	194.872	194.872
000221	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	0	194.872	194.872
10.122.075.1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA				0	100.000	100.000
000222	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	0	100.000	100.000
10.122.075.1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE				0	340.000	340.000
000223	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	0	250.000	250.000
000224	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	0	90.000	90.000
10.122.075.1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				0	102.042	102.042
000225	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	0	102.042	102.042
10.122.075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000	1.058.000	1.059.000
000226	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	0	15.000	15.000
000227	31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO	014	0	3.000	3.000
000228	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	0	60.000	60.000
000229	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	0	2.000	2.000
000230	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	014	0	1.000	1.000
000231	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	1.000	1.000
000232	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	0	30.000	30.000
000233	33504100	CONTRIBUIÇÕES	014	0	1.000	1.000
000234	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	014	0	1.000	1.000
000235	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	000	1.000	0	1.000
000236	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	0	300.000	300.000
000237	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	0	10.000	10.000
000238	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	014	0	2.000	2.000
000239	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	014	0	15.000	15.000
000240	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	0	350.000	350.000
000241	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	0	250.000	250.000
000242	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	014	0	1.000	1.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado

10.122.075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000	1.058.000	1.059.000
000243	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	0	15.000	15.000
000244	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.000	1.000
10.301.075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				0	138.000	138.000
000245	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	0	18.000	18.000
000246	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	0	70.000	70.000
000247	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	0	5.000	5.000
000248	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	0	15.000	15.000
000249	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	0	12.000	12.000
000250	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	0	1.000	1.000
000251	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	0	10.000	10.000
000252	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	0	5.000	5.000
000253	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	0	2.000	2.000
10.301.075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE				0	162.839	162.839
000254	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	0	3.000	3.000
000255	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	0	127.339	127.339
000256	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	0	5.000	5.000
000257	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	0	20.000	20.000
000258	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	0	1.000	1.000
000259	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	0	1.000	1.000
000260	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	0	2.500	2.500
000261	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	0	1.000	1.000
000262	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	0	2.000	2.000
10.301.075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA				0	193.000	193.000
000263	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	0	25.000	25.000
000264	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	0	100.000	100.000
000265	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	0	1.000	1.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.301.075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA				0	193.000	193.000
000266	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	0	18.000	18.000
000267	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	0	1.000	1.000
000268	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	0	1.000	1.000
000269	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	0	35.000	35.000
000270	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	0	10.000	10.000
000271	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	0	2.000	2.000
10.301.075.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ				0	80.772	80.772
000272	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	0	5.788	5.788
000273	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	0	40.517	40.517
000274	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	0	5.000	5.000
000275	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	0	5.788	5.788
000276	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	0	2.000	2.000
000277	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	0	2.000	2.000
000278	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	0	11.576	11.576
000279	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	0	2.315	2.315
000280	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	0	5.788	5.788
10.301.075.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF				0	174.700	174.700
000281	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	0	15.000	15.000
000282	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	0	100.000	100.000
000283	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	0	5.000	5.000
000284	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	0	20.000	20.000
000285	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	0	1.700	1.700
000286	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	0	1.000	1.000
000287	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	0	25.000	25.000
000288	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	0	5.000	5.000
000289	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	0	2.000	2.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.301.075.2042 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE				0	9.000	9.000
000290	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	0	1.000	1.000
000291	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	0	1.000	1.000
000292	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	0	1.000	1.000
000293	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	0	1.000	1.000
000294	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	0	1.000	1.000
000295	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	0	1.000	1.000
000296	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	0	1.000	1.000
000297	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	0	1.000	1.000
000298	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	0	1.000	1.000
10.302.075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC				0	983.000	983.000
000299	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	065	0	20.000	20.000
000300	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	065	0	75.000	75.000
000301	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	065	0	10.000	10.000
000302	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	065	0	3.000	3.000
000303	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	065	0	4.000	4.000
000304	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	065	0	5.000	5.000
000305	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	065	0	160.000	160.000
000306	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	065	0	700.000	700.000
000307	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	065	0	6.000	6.000
10.302.075.2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA				0	83.104	83.104
000308	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	067	0	75.000	75.000
000309	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	067	0	8.104	8.104
10.305.075.2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS				0	35.000	35.000
000310	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	066	0	15.000	15.000
000311	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	066	0	5.000	5.000
000312	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	066	0	12.000	12.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						

Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.305.075.2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS					
000313	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	066	0	1.000
000314	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	066	0	2.000
17.512.076.1027 - CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS			0	100.000	100.000
000315	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	0	100.000
17.512.076.1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO			0	1.000.000	1.000.000
000316	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	0	1.000.000
17.512.076.1040 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA			0	50.000	50.000
000317	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	0	50.000
			1.000	4.804.329	4.805.329
TOTAL DA UNIDADE 02009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				<i>em Projetos</i>	1.886.914
				<i>em Atividades</i>	2.918.415
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.244.081.1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS					
000318	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	021	0	30.000
08.244.081.1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS			0	50.000	50.000
000319	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	021	0	50.000
08.244.081.1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS			0	50.000	50.000
000320	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	0	50.000
08.244.081.2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF			0	18.000	18.000
000321	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	0	1.000
000322	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	0	10.000
000323	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	0	1.000
000324	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	1.000
000325	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	1.000
000326	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	0	1.000
000327	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	0	1.000
000328	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	1.000
000329	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	0	1.000
08.244.081.2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV			0	192.320	192.320
000330	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	39.320
000331	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	0	135.000
000332	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	15.000
000333	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	029	0	2.000
000334	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	1.000
08.244.081.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUA			0	22.000	22.000
000335	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	0	1.000
000336	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	0	12.000
000337	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	0	1.000
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.244.081.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUA					
000338	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	1.000
000339	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	1.000
000340	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	0	1.000
000341	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	0	1.000
000342	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	1.000
000343	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	029	0	2.000
000344	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	0	1.000
08.244.081.2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL			0	163.000	163.000
000345	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	0	12.000
000346	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	0	110.000
000347	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	0	1.000
000348	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	029	0	1.000
000349	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	029	0	2.000
000350	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	10.000
000351	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	029	0	1.000
000352	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	029	0	1.000
000353	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	5.000
000354	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	0	1.000
000355	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	029	0	1.000
000356	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	0	1.000
000357	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	0	5.000
000358	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	10.000
000359	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	1.000
000360	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.000
08.244.081.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO			0	44.000	44.000
000361	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	0	1.000
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.244.081.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO					
000362	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	0	12.000
000363	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	0	1.000
000364	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	1.000
000365	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	3.000
000366	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	0	1.000
000367	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	0	12.000
000368	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	12.000
000369	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	0	1.000
			0	569.320	569.320
TOTAL DA UNIDADE 02010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				<i>em Projetos</i>	130.000
				<i>em Atividades</i>	439.320
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02011 - SEC. MUN. DE TURISMO					

Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO			25.000	2.000	27.000
000370	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.000	0
000371	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	15.000	0
000372	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000	0
000373	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.000	0
000374	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	1.000
000375	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	1.000	0
000376	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.000	0
000377	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	1.000	0
000378	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.000
000379	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	2.000	0
000380	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2.000	0
			25.000	2.000	27.000
TOTAL DA UNIDADE 02011-SEC. MUN. DE TURISMO				<i>em Projetos</i>	0
				<i>em Atividades</i>	27.000
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER			28.000	0	28.000
000381	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.000	0
000382	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	14.000	0
000383	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000	0
000384	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	1.000	0
000385	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	1.000	0
000386	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	2.000	0
000387	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	2.000	0
000388	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	2.000	0
000389	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	2.000	0
000390	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2.000	0
			28.000	0	28.000
TOTAL DA UNIDADE 02012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				<i>em Projetos</i>	0
				<i>em Atividades</i>	28.000
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
13.391.048.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA			17.000	0	17.000
000391	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	17.000	0
27.812.046.1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL			0	250.000	250.000
000392	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	250.000
27.812.046.1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			0	50.000	50.000
000393	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	50.000
27.812.046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE, E CULTURA			42.000	1.000	43.000
000394	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.000	0
000395	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	10.000	0
000396	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	20.000	0
000397	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	10.000	0
000398	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.000
			59.000	301.000	360.000
TOTAL DA UNIDADE 02013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS				<i>em Projetos</i>	317.000
				<i>em Atividades</i>	43.000
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			38.000	6.000	44.000
000399	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	5.000	0
000400	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	18.000	0
000401	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000	0
000402	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	2.000	0
000403	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	5.000
000404	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	2.000	0
000405	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	2.000	0
000406	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	2.000	0
000407	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.000
000408	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.000	0
000409	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.000	0
			38.000	6.000	44.000
TOTAL DA UNIDADE 02014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				<i>em Projetos</i>	0
				<i>em Atividades</i>	44.000
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			68.206	0	68.206
000410	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	68.206	0
04.122.007.1005 - AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO			68.206	0	68.206
000411	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	68.206	0
04.122.007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO			493.003	11.000	504.003
000412	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0
000413	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	165.640	0
000414	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.863	0
000415	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	10.000
000416	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.000	0
000417	33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	4.500	0
000418	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	500	0
000419	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	000	500	0
000420	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	25.000	0
000421	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	2.000	0
000422	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	20.000	0
000423	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	130.000	0

000424	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	130.000	0	130.000
000425	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.000	0	5.000
000426	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.000	1.000
04.122.007.2005 - CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP				162.328	0	162.328
000427	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	6.430	0	6.430
000428	33901000	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	000	155.898	0	155.898
09.272.082.2004 - CONTRIBUIÇÃO P/A PREVIDENCIA SOCIAL				1.810.000	0	1.810.000
000429	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.500.000	0	1.500.000
000430	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	310.000	0	310.000
				2.601.743	11.000	2.612.743
TOTAL DA UNIDADE 02015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO				em Projetos	136.412	
				em Atividades	2.476.331	
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.302.075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE				3.227.000	0	3.227.000
000431	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	280.000	0	280.000
000432	31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO	000	2.000	0	2.000
000433	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	700.000	0	700.000
000434	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	5.000	0	5.000
000435	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	25.000	0	25.000
000436	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	10.000	0	10.000
000437	33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	1.000	0	1.000
000438	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.000	0	1.000
000439	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	000	500	0	500
000440	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	205.000	0	205.000
000441	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	1.500	0	1.500
000442	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.000	0	1.000
000443	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	3.000	0	3.000
000444	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.850.000	0	1.850.000
000445	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	60.000	0	60.000
000446	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	10.000	0	10.000
000447	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	55.000	0	55.000
000448	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	2.000	0	2.000
000449	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	15.000	0	15.000
				3.227.000	0	3.227.000
TOTAL DA UNIDADE 02019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				em Projetos		0
				em Atividades		3.227.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.244.081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL				0	259.000	259.000
000450	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	0	100.000	100.000
000451	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	029	0	1.000	1.000
000452	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	10.000	10.000
000453	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	029	0	500	500
000454	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	029	0	500	500
000455	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	30.000	30.000
000456	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	0	1.000	1.000
000457	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	029	0	2.000	2.000
000458	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	0	1.000	1.000
000459	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	0	82.000	82.000
000460	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	10.000	10.000
000461	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	5.000	5.000
000462	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.000	1.000
000463	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	029	0	10.000	10.000
000464	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	0	5.000	5.000
				0	259.000	259.000
TOTAL DA UNIDADE 02020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA				em Projetos		0
				em Atividades		259.000
99.999.999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				406.958	0	406.958
				10.438.621	14.229.932	24.668.553
TOTAL GERAL				em Projetos		5.709.609
				em Atividades		18.958.944

LEGENDA DE FONTES	
Código	Descrição
000	Recursos Ordinários
014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND
016	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
017	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
018	Transferências do FUNDEB 60%
019	Transferências do FUNDEB 40%
021	Transferências de Convênios – Assistência Social
022	Transferências de Convênios - Educação
023	Transferências de Convênios - Saúde
024	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.
025	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
026	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde
027	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social
029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
058	Transferência Do Salário-Educação
059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
064	Atenção Básica
065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

066	Vigilância em Saúde
067	Assistência Farmacêutica Básica
070	Gestão do SUS
072	Precatórios
081	Valores Restituíveis
090	Operações de Crédito Internas
092	Alienação de Bens
094	Remuneração de Depósitos Bancários
121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos
ÍCONE Sistemas - WinScpF	

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3DFFE058

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 020

Resumo da Receita por Fonte de Recursos
Para o Exercício de 2020

Fonte de Recursos	Receitas	Valor Orçado		
		Fiscal	Seguridade	Total
000- Recursos Ordinários		3.600.033	5.663.405	9.263.438
	11130311 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	430.876		430.876
	11180111 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	60.048		60.048
	11180141 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	31.605		31.605
	11180231 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	210.697		210.697
	11210111 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	31.605		31.605
	11220111 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	31.605		31.605
	12100421 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	10.000		10.000
	13900011 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000		10.000
	17180121 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.606.973	4.799.985	9.406.958
	17180151 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.990		10.990
	17180251 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - P	60.000		60.000
	17180611 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	3.000		3.000
	17280111 - Cota-Parte do ICMS - Principal	736.580	863.420	1.600.000
	17280121 - Cota-Parte do IPVA - Principal	51.555		51.555
	17280131 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.100		9.100
	19909911 - Outras Receitas - Primárias - Principal	50.000		50.000
	29900011 - Demais Receitas de Capital - Principal	50.000		50.000
	97210102 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.541.000		-2.541.000
	97210105 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-2.198		-2.198
	97213600 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - LC 87/96	-6.272		-6.272
	97220101 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-233.000		-233.000
	97220102 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-10.311		-10.311
	97220104 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-1.820		-1.820
014- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União			2.600.000	2.600.000
	17180311 - Bloco Custeio-Atenção Básica		616.506	616.506
	17180321 - Bloco Custeio–Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		359.684	359.684
	17180331 - Bloco Custeio-Vigilância em Saúde		370.413	370.413
	17180341 - Bloco Custeio-Assistência Farmacêutica		58.269	58.269
	17180351 - Bloco Custeio-Gestão do SUS		82.106	82.106
	17180391 - Bloco Custeio-Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		31.496	31.496
	17180411 - Bloco Investimentos-Atenção Básica		1.081.526	1.081.526
015- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND		337.114		337.114
	17180591 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	337.114		337.114
016- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		20.000		20.000
	17280141 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000		20.000
017- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		5.000		5.000
	12400011 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.000		5.000
018- Transferências do FUNDEB 60%		4.312.500		4.312.500
	17580111 - Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv. da Educ. Básica e Valor. dos Profis - FUNDEB	4.312.500		4.312.500
021- Transferências de Convênios – Assistência Social			100.000	100.000
	17181011 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		50.000	50.000
	17181031 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		50.000	50.000
022- Transferências de Convênios - Educação		200.000		200.000
	17181021 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Princ	50.000		50.000
	17281021 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação –	50.000		50.000
	24181021 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princ	50.000		50.000
	24281021 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000		50.000
023- Transferências de Convênios - Saúde			150.000	150.000
	17281011 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pri		50.000	50.000
	24181011 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Princ		50.000	50.000
	24281011 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		50.000	50.000
024- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.		5.769.757		5.769.757
	17181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000		50.000
	17189911 - Outras Transferências da União - Principal	100.000		100.000

Fonte de Recursos	Receitas	Valor Orçado		
		Fiscal	Seguridade	Total
024- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.		5.769.757		5.769.757
	17289911 - Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000		100.000
	24181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000		50.000
	24189911 - Outras Transferências da União - Principal	4.658.751		4.658.751
	24281091 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000		50.000
	24289911 - Outras Transferências dos Estados - Principal	761.006		761.006
029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			1.007.244	1.007.244
	17181211 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Prin		1.007.244	1.007.244
058- Transferência Do Salário-Educação		197.000		197.000
	17180511 - Transferências do Salário-Educação - Principal	197.000		197.000
059- Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		10.500		10.500
	17180521 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	10.500		10.500
060- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		151.000		151.000
	17180531 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	151.000		151.000
061- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		50.000		50.000
	17180541 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	50.000		50.000
081- Valores Restituíveis		35.000		35.000
	19219911 - Outras Indenizações - Principal	17.500		17.500
	19229911 - Outras Restituições - Principal	17.500		17.500
090- Operações de Crédito Internas		150.000		150.000
	21190011 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	150.000		150.000
092- Alienação de Bens		90.000		90.000
	22130011 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	60.000		60.000
	22200011 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000		30.000
094- Remuneração de Depósitos Bancários		55.000		55.000
	13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.000		55.000
121- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recurs		165.000		165.000
	17180261 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	165.000		165.000
TOTAL GERAL		15.147.904	9.520.649	24.668.553

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7FEB31F6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 021

Resumo da Despesa por Fonte de Recursos Segundo Categoria Econômica
Para o Exercício de 2020

Fonte de Recurso	Categoria Econômica	Grupo de Despesa	Valor Orçado		
			Fiscal	Seguridade	Total
000 - Recursos Ordinários			4.993.663	5.038.000	10.031.663
	3 - DESPESAS CORRENTES		4.180.391	5.023.000	9.203.391
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.868.433	2.832.000	4.700.433
		32 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.560	0	38.560
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.273.398	2.191.000	4.464.398
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		813.272	15.000	828.272
		44 - INVESTIMENTOS	581.412	15.000	596.412
		45 - INVERSOES FINANCEIRAS	20.000	0	20.000
		46 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	211.860	0	211.860
014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União			0	1.065.000	1.065.000
	3 - DESPESAS CORRENTES		0	1.064.000	1.064.000
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	949.000	949.000
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	115.000	115.000
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		0	1.000	1.000
		44 - INVESTIMENTOS	0	1.000	1.000
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND			927.000	0	927.000
	3 - DESPESAS CORRENTES		697.000	0	697.000
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.500	0	52.500
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	644.500	0	644.500
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		230.000	0	230.000
		44 - INVESTIMENTOS	230.000	0	230.000
018 - Transferências do FUNDEB 60%			3.433.000	0	3.433.000
	3 - DESPESAS CORRENTES		3.433.000	0	3.433.000
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.433.000	0	3.433.000
019 - Transferências do FUNDEB 40%			879.500	0	879.500

	3 - DESPESAS CORRENTES		869.500	0	869.500
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	795.000	0	795.000
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.500	0	74.500
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		10.000	0	10.000
		44 - INVESTIMENTOS	10.000	0	10.000
021 - Transferências de Convênios - Assistência Social			0	130.000	130.000
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		0	130.000	130.000
		44 - INVESTIMENTOS	0	130.000	130.000
022 - Transferências de Convênios - Educação			1.321.283	0	1.321.283
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		1.321.283	0	1.321.283
		44 - INVESTIMENTOS	1.321.283	0	1.321.283
023 - Transferências de Convênios - Saúde			1.150.000	736.914	1.886.914
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		1.150.000	736.914	1.886.914
		44 - INVESTIMENTOS	1.150.000	736.914	1.886.914
024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.			1.560.000	0	1.560.000
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		1.560.000	0	1.560.000
		44 - INVESTIMENTOS	1.560.000	0	1.560.000
029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0	696.320	696.320
	3 - DESPESAS CORRENTES		0	678.320	678.320
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	388.320	388.320
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	290.000	290.000
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		0	18.000	18.000
		44 - INVESTIMENTOS	0	18.000	18.000
058 - Transferência Do Salário-Educação			197.000	0	197.000
	3 - DESPESAS CORRENTES		196.000	0	196.000
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	196.000	0	196.000
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		1.000	0	1.000
		44 - INVESTIMENTOS	1.000	0	1.000
Fonte de		Recurso	Valor Orçado		
	Categoria Econômica				
		Grupo de Despesa	Fiscal	Seguridade	Total
059 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			10.500	0	10.500
	3 - DESPESAS CORRENTES		7.000	0	7.000
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000	0	7.000
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		3.500	0	3.500
		44 - INVESTIMENTOS	3.500	0	3.500
060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			151.000	0	151.000
	3 - DESPESAS CORRENTES		151.000	0	151.000
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.000	0	151.000
061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			50.000	0	50.000
	3 - DESPESAS CORRENTES		50.000	0	50.000
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	0	50.000
064 - Atenção Básica			0	749.311	749.311
	3 - DESPESAS CORRENTES		0	735.523	735.523
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	131.091	131.091
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	604.432	604.432
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		0	13.788	13.788
		44 - INVESTIMENTOS	0	13.788	13.788
065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			0	983.000	983.000
	3 - DESPESAS CORRENTES		0	977.000	977.000
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	108.000	108.000
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	869.000	869.000
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		0	6.000	6.000
		44 - INVESTIMENTOS	0	6.000	6.000
066 - Vigilância em Saúde			0	35.000	35.000
	3 - DESPESAS CORRENTES		0	35.000	35.000
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	20.000	20.000
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	15.000	15.000
067 - Assistência Farmacêutica Básica			0	83.104	83.104
	3 - DESPESAS CORRENTES		0	83.104	83.104
		33 - OUTRAS DESPESAS	0	83.104	83.104

		CORRENTES			
072 - Precatórios			54.000	1.000	55.000
	3 - DESPESAS CORRENTES		54.000	1.000	55.000
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.000	1.000	55.000
081 - Valores Restituíveis			14.000	3.000	17.000
	3 - DESPESAS CORRENTES		14.000	3.000	17.000
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000	3.000	17.000
Reserva de Contingência			406.958	0	406.958
TOTAL GERAL			15.147.904	9.520.649	24.668.553

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:921061E4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LOA 2020 - ANEXO 018

Exercício: 2020
ADENDO IX
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.089.000
01	Legislativa	1.089.000
02.001	GABINETE CIVIL DO PREFEITO	318.000
04	Administração	318.000
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	98.500
04	Administração	98.500
02.003	SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	553.420
04	Administração	553.420
02.004	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	23.000
04	Administração	23.000
02.005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	713.000
18	Gestão Ambiental	30.000
20	Agricultura	653.000
26	Transporte	30.000
02.006	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	7.224.783
12	Educação	7.186.783
13	Cultura	10.000
27	Desporto e Lazer	28.000
02.007	SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	2.247.500
15	Urbanismo	2.067.500
16	Habitação	150.000
26	Transporte	30.000
02.008	SEC. MUN DE TRANSPORTES	62.000
04	Administração	62.000
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.805.329
10	Saúde	3.655.329
17	Saneamento	1.150.000
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	569.320
08	Assistencial Social	569.320
02.011	SEC. MUN. DE TURISMO	27.000
04	Administração	27.000
02.012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	28.000
04	Administração	28.000
02.013	SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	360.000
13	Cultura	17.000
27	Desporto e Lazer	343.000
02.014	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	44.000
04	Administração	44.000
02.015	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2.612.743
04	Administração	802.743
09	Previdência Social	1.810.000
02.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.227.000
10	Saúde	3.227.000
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	259.000
08	Assistencial Social	259.000
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.958
TOTAL		24.668.553

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:04A15BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2019**2ª Republicação**

Aos quinze de abril de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/04/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 21.080.022/0001-89

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2019

FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA (21.080.022/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5004 - LINK DEDICADO Mega Full: (1 mega com velocidade sincronizada, ou seja, Download e Upload sincronizado) LINK DEDICADO Mega Full: (1 mega com velocidade sincronizada, ou seja, Download e Upload sincronizado) à ser entregue em locais indicados pela contratante no âmbito do território municipal, com até 75mb de velocidade. FENIXNETCOM	SERVIÇO	900	104,00	93.600,00
2	5005 - TRANSPORTE LINK: conexão intranet, ou seja, trânsito de dados na rede interna local TRANSPORTE LINK: conexão intranet, ou seja, trânsito de dados na rede interna local, fazendo uso de fibra ótica a ser entregue nos órgãos indicados pela prefeitura com até 200mb de velocidade. FENIXNETCOM	SERVIÇO	2.400	17,00	40.800,00
3	5006 - INSTALAÇÃO: Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva e Suporte técnicos INSTALAÇÃO: Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva e Suporte técnicos, todos os insumos, equipamentos e gasto inerente a ativação dos 55 pontos por um custos mensais para a Contratante. FENIXNETCOM	SERVIÇO	660	40,30	26.598,00
Total					160.998,00

Rodolfo Fernandes/RN, 15/04/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:112641B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1822/2019-A, DE 01 DE SETEMBRO DE 2019. *

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.980.000,00 (Um milhão novecentos e oitenta mil reais), mediante a suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária corrente, conforme especificações contidas na tabela I, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN

RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS

Secretaria Municipal de Administração

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.061 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 010010000 – Recursos Ordinários
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 010010000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.061 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 – Urbanismo
Programa	451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	2017 – Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 010010000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçamentária	02.072 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2128 – Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
Projeto/Atividade	2138 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor/R\$	R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Programa	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 500.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 600.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

Secretaria Municipal de Educação

Unid. Orçamentária	02.081 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Ações do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – (PJ)
Valor/R\$	R\$ 180.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11130000 – Transferências do Fundeb 40%
Projeto/Atividade	2052 – Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	100.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11250000 – Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11230000 – Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Secretaria Municipal de Agricultura

nid. Orçamentária	02.111 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20 – Agricultura
Programa	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2105 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 010010000 – Recursos Ordinários
TOTAL	R\$ 1.980.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN

RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS

Secretaria Municipal de Administração

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.061 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1010 – Amortização da Dívida Contratual Resgatado
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/R\$	R\$ 290.000,00

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Unid. Orçamentária	02.061 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 – Urbanismo
Programa	451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1015 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51- Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 600.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos Recursos Ordinários
Projeto/Atividade	1016 – Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas
Elemento	4.4.90.51- Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 90.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Unid. Orçamentária	02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Função	23 – Comércio e Serviços
Programa	695 – Turismo
Projeto/Atividade	2126 – Construção do Teleférico ligando ao Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
TOTAL	R\$ 1.980.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B39724D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2872/2019

Pregao Presencial Nº 53/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITAR LTDA ME						
Lote 1 - OXIGENIO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17462	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	AIR LIQUIDE	UNIDADE	R\$ 165,00	420	R\$ 69.300,00
19641	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	SM	UNIDADE	R\$ 447,00	15	R\$ 6.705,00
16594	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 4M³	AIR LIQUIDE	UNIDADE	R\$ 75,00	36	R\$ 2.700,00
17461	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³	AIR LIQUIDE	UNIDADE	R\$ 54,00	60	R\$ 3.240,00
Total do Lote						R\$ 81.945,00
Total do Vencedor						R\$ 81.945,00

Valor Total da Contratação R\$ 81.945,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registros de preços.

Santana do Matos-sexta-feira, 18 de outubro de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:3C72908F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2170/2019

Pregao Presencial Nº 54/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS DE CONTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRCOES EIRELI						
Lote 1 - MATERIAL CONSTRUCAO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18294	PNEU CARRO MAO 3,25 X 8	SIGMA	UNIDADE	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
18286	PIA MARMORE SINTÉTICO, 1,20mX50cm	NORTCOLA	UNIDADE	R\$ 50,00	11	R\$ 550,00
18303	PORTA, LAMINADA JATOBA 70X2,10	KDK	UNIDADE	R\$ 135,00	20	R\$ 2.700,00
18302	PORTA, LAMINADA JATOBA 60X2,10	KDK	UNIDADE	R\$ 135,00	20	R\$ 2.700,00
18229	PÁ QUADRADA, CABO MADEIRA	CISER	UNIDADE	R\$ 16,28	40	R\$ 651,20
18228	PÁ DE BICO, CABO MADEIRA,	BRMAIS	UNIDADE	R\$ 19,00	40	R\$ 760,00
18270	PARAFUSO LATAO P/L SANITARIO	CISER	PAR	R\$ 5,00	40	R\$ 200,00
18243	PARAFUSO CABECA CHATA 5,0X60	CISER	UNIDADE	R\$ 0,30	300	R\$ 90,00
18361	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 4,80	40	R\$ 192,00
18359	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 4,90	20	R\$ 98,00
18365	REJUNTO AC-2 BRANCO	NORTCOLA	KG	R\$ 2,00	40	R\$ 80,00
18363	REGISTRO ESFERA, METAL 20MM	LOTUS	UNIDADE	R\$ 8,30	11	R\$ 91,30
18305	PORTA, LAMINADA JATOBA 90X2,10	KDK	UNIDADE	R\$ 135,00	40	R\$ 5.400,00
18304	PORTA, LAMINADA JATOBA 80X2,10	KDK	UNIDADE	R\$ 120,00	40	R\$ 4.800,00
18353	PUXADOR PARA JANELA FERRO CROMADO	3F	PAR	R\$ 8,00	20	R\$ 160,00
18310	PREGO 2,5X10	ARCELORMITTAL	KG	R\$ 6,00	80	R\$ 480,00
18227	OCULOS PROTEÇÃO POLICARBONATO	SIGMA	UNIDADE	R\$ 3,00	20	R\$ 60,00
18167	LIMA PARA ENXADA KF	STARRET	UNIDADE	R\$ 10,00	40	R\$ 400,00
18162	LAMPADA ELETRONICA 45W	BLUMENAU	UNIDADE	R\$ 48,00	60	R\$ 2.880,00
18169	LINHA MAÇARANDUBA 3/4-5,50X10	ARTESANAL	METRO	R\$ 18,50	800	R\$ 14.800,00
18168	LIMA PARA SERROTE KF	STARRET	UNIDADE	R\$ 9,50	20	R\$ 190,00
18154	KIT REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	CENSI	UNIDADE	R\$ 53,00	40	R\$ 2.120,00
18147	INTERRUPTOR SISTEMA X	MECTRONIC	UNIDADE	R\$ 4,50	60	R\$ 270,00
18158	LAMPADA LED 6W	BLUMENAU	UNIDADE	R\$ 6,00	80	R\$ 480,00
18157	LAMPADA LED 13,5 W	BLUMENAU	UNIDADE	R\$ 19,00	80	R\$ 1.520,00
18186	LUVA LATEX FORRADA ASPERA 46CM	SIGMA	UNIDADE	R\$ 7,00	80	R\$ 560,00
18184	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 50MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 2,68	120	R\$ 321,60
18218	MASSA CORRIDA, 18,00LTS	AQUARELA	LATA	R\$ 27,80	20	R\$ 556,00
18210	MASCARA DESCARTAVEL AZUL	ECOAR	UNIDADE	R\$ 1,00	300	R\$ 300,00

Pregao Presencial Nº 54/2019						
Lote 1 - MATERIAL CONSTRUCAO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18179	LUVA CORRER 20MM	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
18171	LINHA MAÇARANDUBA 3/6-5,50X15	ARTESANAL	METRO	R\$ 27,50	200	R\$ 5.500,00
18183	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 0,90	120	R\$ 108,00
18180	LUVA CORRER 25MM	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 6,00	20	R\$ 120,00
18426	TRELICA TG-8	ARCELORMITTAL	UNIDADE	R\$ 19,00	100	R\$ 1.900,00
18424	TORNEIRA, METAL GIRATORIA PARA LAVABO	TALITA	UNIDADE	R\$ 46,00	20	R\$ 920,00
18444	TUBO P/ ESGOTO PVC 150MM	FORTLEV	METRO	R\$ 22,00	300	R\$ 6.600,00
18439	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM	TUBOLYNE	UNIDADE	R\$ 6,00	140	R\$ 840,00
18417	TOMADA 2P+T-DUPLA	MECTRONIC	UNIDADE	R\$ 6,00	40	R\$ 240,00
18415	TINTA SPRAY	ORBI QUIMICA	UNIDADE	R\$ 10,00	40	R\$ 400,00
18423	TORNEIRA METAL PIA COZINHA	TALITA	UNIDADE	R\$ 39,00	20	R\$ 780,00
18422	TORNEIRA LAVATORIO MESA 1/2 DN15 MATIC	TALITA	UNIDADE	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
18457	ZARCAO CINZA 3,6	AQUARELA	GALAO	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
18456	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 900ML	AQUARELA	LITRO	R\$ 16,00	20	R\$ 320,00
18463	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 18 WATTS	BLUMENAU	UNIDADE	R\$ 21,80	140	R\$ 3.052,00
18458	ZARCAO CINZA 900ML	AQUARELA	LITRO	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
18450	VALVULA PE PARA POCO LATÃO 32 MM	SIGMA	UNIDADE	R\$ 30,00	11	R\$ 330,00
18449	VALVULA PÊ, PARA POCO LATÃO 50MM/	SIGMA	UNIDADE	R\$ 53,00	11	R\$ 583,00
18455	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 3,6	AQUARELA	GALAO	R\$ 57,00	20	R\$ 1.140,00
18451	VALVULA PLASTCA PARA LAVATORIO	KRONA	UNIDADE	R\$ 1,40	40	R\$ 56,00
18413	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (galão 3,6)	AQUARELA	GALAO	R\$ 43,00	120	R\$ 5.160,00
18380	SPUDI PARA VASO	PLASBON	UNIDADE	R\$ 2,00	40	R\$ 80,00
18379	SOLVENTE THNNER LITROS	SOLUT	UNIDADE	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
18382	SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23CM	MAX	UNIDADE	R\$ 3,20	40	R\$ 128,00
18381	SUPER CAL HIDRATADO 5KG	LUXCOR	PACOTE	R\$ 5,50	800	R\$ 4.400,00
18368	REVESTIMENTO CERÂMICO, Pi-4 46X46 EXTRA	CERBRAS	M²	R\$ 19,90	100	R\$ 1.990,00
18367	REVESTIMENTO CERAMICO PI-5 46X46 EXTRA	CERBRAS	M²	R\$ 19,90	100	R\$ 1.990,00
18377	SIFÃO,FLEXIVEL DUPLO SANFONADO 50	PLASBON	UNIDADE	R\$ 8,00	40	R\$ 320,00
18376	SIFÃO, FLEXIVEL SANFONADO 50MM	PLASBON	UNIDADE	R\$ 3,10	40	R\$ 124,00
18399	TELA VIVEIRO GALVANIZADA 1/2 1 M	SIGMA	METRO	R\$ 8,00	100	R\$ 800,00
18395	TE PVC SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 1,40	20	R\$ 28,00
18403	TELHA, FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4,00MM	IMBRALIT	UNIDADE	R\$ 19,00	140	R\$ 2.660,00
18402	TELHA BRASILIT 2,13X1,10X6.00MM	IMBRALIT	UNIDADE	R\$ 74,50	100	R\$ 7.450,00
18386	TARJETA ZINCADA 2,1/2	SILVANA	UNIDADE	R\$ 1,70	80	R\$ 136,00
18385	TARJETA ZINCADA 2	SILVANA	UNIDADE	R\$ 1,50	80	R\$ 120,00
18394	TE PVC SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 0,40	40	R\$ 16,00
18390	TE ESGOTO 40 MM	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 1,00	20	R\$ 20,00
17922	BOTINA RASPA COURO SOLADO PNEU	ARTESANAL	PAR	R\$ 33,00	300	R\$ 9.900,00
17920	BOMBA SUBMERSA, 800- 220V MONOFÁSICA- SAPO	JS BOMBAS	UNIDADE	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
17935	BUCHA NYLON Nº 14,	BUCHA FIX	UNIDADE	R\$ 0,18	100	R\$ 18,00
17934	BUCHA NYLON Nº 12,	BUCHA FIX	UNIDADE	R\$ 0,15	300	R\$ 45,00
17910	BARRA CHATA 2X3/16	ARCELORMITTAL	UNIDADE	R\$ 47,00	20	R\$ 940,00
17909	BARRA CHATA 1X3/16	ARCELORMITTAL	UNIDADE	R\$ 22,00	20	R\$ 440,00
17919	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	KRONA	UNIDADE	R\$ 5,00	40	R\$ 200,00

2

Pregao Presencial Nº 54/2019						
Lote 1 - MATERIAL CONSTRUCAO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17918	BOCAL DECORATIVO	ILUMI	UNIDADE	R\$ 2,50	60	R\$ 150,00
17957	CAIXA MEDIDOR TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	TAF	UNIDADE	R\$ 90,00	20	R\$ 1.800,00
17955	CAIBRO DE MAÇARANDUBA	ARTESANAL	METRO	R\$ 5,40	3.000	R\$ 16.200,00
17961	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 06 DIJUNTORES	MECTRONIC	UNIDADE	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
17960	CAIXA DESCARGA, PLASTICA EXTERNA	GRANPLAST	UNIDADE	R\$ 17,00	40	R\$ 680,00
17938	CABO PICARETA E CHIBANCA	MAX	UNIDADE	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
17937	CABO FERRAMENTA DE ENXADA	MAX	UNIDADE	R\$ 8,00	100	R\$ 800,00
17945	CABO PP 3X2,5mm	FIOCABLE	METRO	R\$ 2,85	100	R\$ 285,00
17944	CABO PP 2X2,50mm	FIOCABLE	METRO	R\$ 1,90	100	R\$ 190,00
17904	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO 15 LITROS	METALSUL	UNIDADE	R\$ 7,00	60	R\$ 420,00
17882	ADESIVO ARAIDITE EPOXI 10 MINUTOS	POLYTUBOS	UNIDADE	R\$ 11,00	20	R\$ 220,00
17878	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 0,60	40	R\$ 24,00
17886	ALICATE REBITADOR	LOTUS	UNIDADE	R\$ 16,50	11	R\$ 181,50
17884	ADESIVO SILICONE 50 GM ALTA TEMPERATURA	ORBI QUIMICA	UNIDADE	R\$ 4,40	20	R\$ 88,00
17872	ABRACADEIRA NYLON 3,6MM	SIGMA	UNIDADE	R\$ 0,13	200	R\$ 26,00
17871	ABRACADEIRA NYLON 2,5MM	SIGMA	UNIDADE	R\$ 0,07	200	R\$ 14,00
17877	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 3/4	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 0,20	60	R\$ 12,00
17874	ADAPTADOR PARA VALVULA	KRONA	UNIDADE	R\$ 1,38	40	R\$ 55,20
17896	ARGAMASSA AC2 C/15KG)	BQMIL	PACOTE	R\$ 6,90	100	R\$ 690,00
17895	ARCO SERRA MANUAL12"	LOTUS	UNIDADE	R\$ 8,90	11	R\$ 97,90
17903	BALDE, CHAPA AÇO, CAPACIDADE 15 LITROS	METALSUL	UNIDADE	R\$ 12,00	60	R\$ 720,00
17902	ASSENTO SANITARIO MACIO	DUDA	UNIDADE	R\$ 19,90	40	R\$ 796,00
17888	ANCINHO JARDINAGEM 14 DENTES	MAX	UNIDADE	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
17887	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	BRMAIS	UNIDADE	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
17892	ARAME PRETO 18 RECOSIDO	SIGMA	KG	R\$ 6,00	100	R\$ 600,00
17889	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO	CENSI	UNIDADE	R\$ 4,00	40	R\$ 160,00
18079	ELETRODUTO ROSCAVEL 32 MM	TUBOLYNE	UNIDADE	R\$ 9,00	100	R\$ 900,00
18075	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4 MM	TUBOLYNE	UNIDADE	R\$ 12,00	60	R\$ 720,00
18096	ESTARTER 30-40 WATTS	LORENZETTI	UNIDADE	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
18087	ESCOVA ACO MANUAL CB PLAST.	LOTUS	UNIDADE	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
18064	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 3	KALA	PAR	R\$ 16,00	11	R\$ 176,00
18060	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50am	ALOMAR	UNIDADE	R\$ 27,00	20	R\$ 540,00
18071	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2 MM	TUBOLYNE	UNIDADE	R\$ 16,00	100	R\$ 1.600,00
18068	ELETRODO SOLDA 4,00MM	BRMAIS	KG	R\$ 9,00	100	R\$ 900,00
18142	IMPERMEABILIZANTE, 3,6 LITROS	VEDEMAIS	GALAO	R\$ 31,00	60	R\$ 1.860,00

18135	FUNDO BRANCO 3,6	IQUINE	GALAO	R\$ 55,00	20	R\$ 1.100,00
18145	INTERRUPTOR 03TECLAS OU SESSÕES CINZA	MECTRONIC	UNIDADE	R\$ 6,70	60	R\$ 402,00
18143	INTERRUPTOR 01 TECLA OU SESSÃO CINZA	MECTRONIC	UNIDADE	R\$ 3,50	80	R\$ 280,00
18123	FIO NYLON ROCADEIRA 3,00MM	WORKER	METRO	R\$ 1,20	300	R\$ 360,00
18117	FERRO LISO CA 25 1/2	ARCELORMITTAL	BARRA	R\$ 29,00	80	R\$ 2.320,00
18134	FORRO PVC BRANCO	FORTLEV	M²	R\$ 22,00	100	R\$ 2.200,00
18131	FITA VEDA ROSCA, 18mm x25MTS	SIGMA	UNIDADE	R\$ 2,00	60	R\$ 120,00
18041	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90° 32MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 4,00	120	R\$ 480,00
17979	CANDUITTE AMARELO CORRUGADO 20mm	GRANPLAST	METRO	R\$ 0,60	800	R\$ 480,00

3

Pregão Presencial Nº 54/2019						
Lote 1 - MATERIAL CONSTRUCAO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17977	CÂMARA AR PNEU, ARO 3,25 X 8	SIGMA	UNIDADE	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
17982	CANTONEIRA PRATELEIRA 8 X 10	LOTUS	UNIDADE	R\$ 2,00	40	R\$ 80,00
17981	CANTONEIRA PRATELEIRA 4 X 6	LOTUS	UNIDADE	R\$ 1,00	40	R\$ 40,00
17966	CAIXA PLASTICA AMARELA 4X4	GRANPLAST	UNIDADE	R\$ 1,70	100	R\$ 170,00
17965	CAIXA PLASTICA AMARELA 4X2	GRANPLAST	UNIDADE	R\$ 0,50	300	R\$ 150,00
17975	CAMARA AR PNEU ARO 4,00X8	SIGMA	UNIDADE	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
17968	CAIXA PORTA MADEIRA 80X2,10X15CM	KDK	UNIDADE	R\$ 95,00	20	R\$ 1.900,00
18036	CORDA, POLIPROPILENO, TRANÇADA 8MM	RIOMAR	KG	R\$ 19,90	60	R\$ 1.194,00
18034	CONECTOR 5/8 PARA HASTE	NUCLEAR	UNIDADE	R\$ 1,60	100	R\$ 160,00
18040	CURVA ELETRODUTO 25mm	KRONA	UNIDADE	R\$ 0,70	100	R\$ 70,00
18039	CURVA ELETRODUTO 20mm	KRONA	UNIDADE	R\$ 0,55	100	R\$ 55,00
17985	CHAPA GALVANIZADA 18 X 1,00 X 2,00	ARCELORMITTAL	UNIDADE	R\$ 110,00	20	R\$ 2.200,00
17984	CHAPA GALVANIZADA 16 X 1,00 X 2,00	ARCELORMITTAL	UNIDADE	R\$ 138,00	20	R\$ 2.760,00
18027	COLHER PEDREIRO, Nº9	ATLAS	UNIDADE	R\$ 8,00	11	R\$ 88,00
18025	COLA BRANCA 1kg	KDK	UNIDADE	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
Total do Lote						R\$ 160.148,70
Total do Vencedor						R\$ 160.148,70
Vencedor: L SILVA DE SOUZA - ME						
Lote 1 - MATERIAL CONSTRUCAO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18273	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X50	CISER	UNIDADE	R\$ 0,60	200	R\$ 120,00
18272	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X50	CISER	UNIDADE	R\$ 0,45	200	R\$ 90,00
18275	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1,1/2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,20	260	R\$ 52,00
18274	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X65	CISER	UNIDADE	R\$ 0,40	200	R\$ 80,00
18271	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X40	CISER	UNIDADE	R\$ 0,35	200	R\$ 70,00
18267	PARAFUSO FRANCES 5/16X3,1/2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,80	300	R\$ 240,00
18265	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,30	300	R\$ 90,00
18269	PARAFUSO FRANCES 5/16X4,1/2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,90	300	R\$ 270,00
18268	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	CISER	UNIDADE	R\$ 0,85	300	R\$ 255,00
18276	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,25	260	R\$ 65,00
18283	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X70	CISER	UNIDADE	R\$ 0,60	100	R\$ 60,00
18282	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X60	CISER	UNIDADE	R\$ 0,50	200	R\$ 100,00
18287	PICARETA,	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 37,00	40	R\$ 1.480,00
18284	PARALELEPIPEDO PEDRA GRANITICA	SANTANA	MILHEIRO	R\$ 400,00	20	R\$ 8.000,00
18281	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X50	CISER	UNIDADE	R\$ 0,45	200	R\$ 90,00
18278	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1,1/2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,40	200	R\$ 80,00
18277	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3	CISER	UNIDADE	R\$ 0,35	200	R\$ 70,00
18280	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3	CISER	UNIDADE	R\$ 0,70	200	R\$ 140,00
18279	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2,1/2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,60	200	R\$ 120,00
18258	PARAFUSO FRANCES 1/4X4	CISER	UNIDADE	R\$ 0,70	300	R\$ 210,00
18200	MANGUEIRA AZUL IRRIGAÇÃO 2PL	PLASNOR	METRO	R\$ 19,00	80	R\$ 1.520,00

4

Pregão Presencial Nº 54/2019						
Lote 1 - MATERIAL CONSTRUCAO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18199	MADEIRITE RESINADO, 9MM 1,10X2,20	DUROPLAC	UNIDADE	R\$ 50,00	80	R\$ 4.000,00
18203	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00MM	PERFLNOR	METRO	R\$ 1,70	200	R\$ 340,00
18202	MANGUEIRA AZUL IRRIGAÇÃO 2X1/2	PLASNOR	METRO	R\$ 32,00	20	R\$ 640,00
18192	LUVA SOLDABEL LR 1/2	KRONA	UNIDADE	R\$ 0,50	40	R\$ 20,00
18188	LUVA PVC SOLDABEL 3/4	KRONA	UNIDADE	R\$ 0,30	40	R\$ 12,00
18187	LUVA LATEX PRETA LISA	MUCAMBO	UNIDADE	R\$ 6,00	100	R\$ 600,00
18191	LUVA PVC SOLDABEL LR 20X25 MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 1,00	40	R\$ 40,00
18189	LUVA PVC SOLDABEL 32MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 1,00	40	R\$ 40,00
18208	MARTELO, CABO MADEIRA, UNHA, 25	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 20,00	20	R\$ 400,00
18247	PARAFUSO FRANCES 1/4X2,1/2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,40	300	R\$ 120,00
18245	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,25	500	R\$ 125,00
18253	PARAFUSO FRANCES 1/4X3,1/2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,60	300	R\$ 180,00
18251	PARAFUSO FRANCES 1/4X3	CISER	UNIDADE	R\$ 0,50	300	R\$ 150,00
18239	PARAFUSO CABECA CHATA 5,0X45	CISER	UNIDADE	R\$ 0,25	300	R\$ 75,00
18231	PARAFUSO CABECA CHATA 4,0X35	CISER	UNIDADE	R\$ 0,10	300	R\$ 30,00
18230	PARAFUSO CABECA CHATA 3,5X40	CISER	UNIDADE	R\$ 0,07	300	R\$ 21,00
18237	PARAFUSO CABECA CHATA 5,0X35	CISER	UNIDADE	R\$ 0,17	300	R\$ 51,00
18234	PARAFUSO CABECA CHATA 4,0X50	CISER	UNIDADE	R\$ 0,15	300	R\$ 45,00
18288	PINCEL ARTISTICO Nº14	COMPEL	UNIDADE	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
18401	TELHA COLONIAL TIPO CANAL 2º	AÇU	MILHEIRO	R\$ 350,00	40	R\$ 14.000,00
18400	TELHA COLONIAL TIPO CANAL 1º	AÇU	MILHEIRO	R\$ 390,00	20	R\$ 7.800,00
18406	TIJOLO 8 FUIROS,19X19X9	AÇU	MILHEIRO	R\$ 320,00	40	R\$ 12.800,00
18404	TESOURA PARA JARDINAGEM	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 18,00	11	R\$ 198,00
18398	TELA P/ PENEIRA FIO N. 08	BELGO	UNIDADE	R\$ 26,00	11	R\$ 286,00
18389	TE ESGOTO 100X50MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 7,00	20	R\$ 140,00

18387	TARRACHA FERRO FUNDIDO P/ TUBO 32MM	RAMADA	UNIDADE	R\$ 12,00	11	R\$ 132,00
18397	TELA MOSQUITEIRO MONOFILADO	NORTENE	UNIDADE	R\$ 3,00	40	R\$ 120,00
18391	TE ESGOTO 50 MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 3,10	20	R\$ 62,00
18421	TORNEIRA DE GEL/ÁGUA	HERC	UNIDADE	R\$ 4,50	40	R\$ 180,00
18459	ZINCO BOBINA CHAPA 26 60 CM	AÇO CEARENSE	METRO	R\$ 14,50	140	R\$ 2.030,00
18454	VASSOURÃO NYLON, COM CABO	WORKER	UNIDADE	R\$ 15,00	200	R\$ 3.000,00
18462	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 36 WATTS	PHILIPS	UNIDADE	R\$ 29,00	450	R\$ 13.050,00
18460	ZINCO BOBINA CHAPA 26 70 CM	AÇO CEARENSE	METRO	R\$ 17,00	140	R\$ 2.380,00
18443	TUBO P/ ESGOTO PVC100MM	KRONA	METRO	R\$ 6,00	1.200	R\$ 7.200,00
18432	TRINCHAP/ PINTURA 1PL	CONDOR	UNIDADE	R\$ 1,90	40	R\$ 76,00
18429	TRINCHA, P/ PINTURA 2PL	CONDOR	UNIDADE	R\$ 3,00	40	R\$ 120,00
18434	TUBO PVC SOLDADAVEL 50MM	KRONA	METRO	R\$ 5,40	240	R\$ 1.296,00
18433	TUBO PVC SOLDADAVEL 32MM	KRONA	METRO	R\$ 2,35	240	R\$ 564,00
18384	TALHADEIRA AÇO CHATA Nº10	SÃO ROMÃO	UNIDADE	R\$ 10,00	11	R\$ 110,00
18300	PORTA CALHA 80X2,10	PARÁ	UNIDADE	R\$ 105,00	20	R\$ 2.100,00
18299	PORCA SEXTAVADA 5/16	CISER	UNIDADE	R\$ 0,08	300	R\$ 24,00
18355	REATOR ELETRÔNICO 40W	PHILIPS	UNIDADE	R\$ 36,00	300	R\$ 10.800,00
18354	REATOR ELETRÔNICO 20W	PHILIPS	UNIDADE	R\$ 36,00	100	R\$ 3.600,00
18298	PORCA SEXTAVADA 3/8	CISER	UNIDADE	R\$ 0,10	200	R\$ 20,00
18291	PINCEL ARTISTICO Nº20	COMPEL	UNIDADE	R\$ 3,60	20	R\$ 72,00

5

Pregao Presencial Nº 54/2019						
Lote 1 - MATERIAL CONSTRUCAO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18290	PINCEL ARTISTICO Nº18	COMPEL	UNIDADE	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
18297	PORCA SEXTAVADA ½	CISER	UNIDADE	R\$ 0,40	200	R\$ 80,00
18296	PORCA SEXTAVADA ¼	CISER	UNIDADE	R\$ 0,06	300	R\$ 18,00
18356	REBITE ALUMINIO 6X14	CISER	UNIDADE	R\$ 0,13	500	R\$ 65,00
18370	ROLO ESPONJA SINTETICA 9CM	ATLAS	UNIDADE	R\$ 4,00	40	R\$ 160,00
18369	RIPA MAÇARANDUBA 1X5	S. LIMA	METRO	R\$ 2,20	4.000	R\$ 8.800,00
18383	TABUA MISTA 30 CM	S. LIMA	METRO	R\$ 17,50	300	R\$ 5.250,00
18378	SOLVENTE THNNER 5 LITROS	STARLUX	LITRO	R\$ 42,00	40	R\$ 1.680,00
18364	RÉGUA PEDREIRO, ALUMÍNIO, 2,00 MTS	NATURAL	UNIDADE	R\$ 21,00	11	R\$ 231,00
18358	REBITE ALUMINIO 6X19	CISER	UNIDADE	R\$ 0,15	500	R\$ 75,00
18357	REBITE ALUMÍNIO 6X16	CISER	UNIDADE	R\$ 0,12	500	R\$ 60,00
18362	REGISTRO ESFERA SOLDADAVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 8,00	20	R\$ 160,00
18360	REGISTRO ESFERA SOLDADAVEL 50MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 14,00	11	R\$ 154,00
18185	LUVA ESGOTO CORRER 100MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
17962	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 12 DIJUNTORES	PLASTMIL	UNIDADE	R\$ 31,00	20	R\$ 620,00
17959	CAIXA DE PASSAGEM 200X200X90 DE EMBUTIR	TIGRE	UNIDADE	R\$ 31,00	20	R\$ 620,00
17967	CAIXA PORTA MADEIRA 80X2,10X12CM	S. LIMA	UNIDADE	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
17963	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 24 DIJUNTORES	PLASTMIL	UNIDADE	R\$ 97,00	20	R\$ 1.940,00
17958	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1.000LTS	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 292,00	20	R\$ 5.840,00
17953	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 45 MM	PADO	UNIDADE	R\$ 17,50	20	R\$ 350,00
17952	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 40 MM	PADO	UNIDADE	R\$ 14,50	20	R\$ 290,00
17956	CAIXA MEDIDOR MONOFASICA PADRÃO COSERN	PLASTIMIL	UNIDADE	R\$ 31,00	20	R\$ 620,00
17954	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 50 MM	PADO	UNIDADE	R\$ 21,00	20	R\$ 420,00
17969	CAIXA SIFONADA, QUADRADA 100X50	KRONA	UNIDADE	R\$ 5,20	20	R\$ 104,00
18023	CILINDRO CROMADO PARA FECHADURA	ALIANÇA	UNIDADE	R\$ 15,00	40	R\$ 600,00
18022	CHIBANCA	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 37,00	40	R\$ 1.480,00
18030	COMPENSADO EM MADEIRA 2,20M, 1,60M, 10MM	DURAPLAST	UNIDADE	R\$ 100,00	40	R\$ 4.000,00
18024	CIMENTO PORTLAND, CPIV 32 50kg	MIZU	SACO	R\$ 20,30	3.000	R\$ 60.900,00
17980	CANDUITE AMARELO CORRUGADO 32mm	KRONA	METRO	R\$ 1,70	500	R\$ 850,00
17971	CAIXA SPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	PLASTMIL	UNIDADE	R\$ 2,40	20	R\$ 48,00
17970	CAIXA SIFONADA, QUADRADA 150X50	KRONA	UNIDADE	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
17973	CALHA METALICA 1 X40	IN	UNIDADE	R\$ 18,00	20	R\$ 360,00
17972	CAL VIGEM	JUCURUTU	LATA	R\$ 7,90	1.000	R\$ 7.900,00
17951	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 35 MM	PADO	UNIDADE	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
17899	ARRUELA, LISA 1/4	CISER	UNIDADE	R\$ 0,06	300	R\$ 18,00
17898	ARRUELA, LISA 1/2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,40	300	R\$ 120,00
17901	ARRUELA, LISA 5/16	CISER	UNIDADE	R\$ 0,08	300	R\$ 24,00
17900	ARRUELA, LISA 3/8	CISER	UNIDADE	R\$ 0,10	300	R\$ 30,00
17893	ARAME, GALVANIZADO LISO 16	GERDAU	KG	R\$ 11,50	80	R\$ 920,00
17876	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL 1/2	KRONA	UNIDADE	R\$ 0,19	60	R\$ 11,40
17873	ACIDO MURIATICO,	STARLUX	LITRO	R\$ 3,35	60	R\$ 201,00
17885	ADESIVO SILICONE MULTIUSO 280 GM	BRASCOLA	UNIDADE	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
17879	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL 50MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 1,20	20	R\$ 24,00
17912	BARRA ROSCA 1/4, X 1,00MT	WORKER	UNIDADE	R\$ 2,30	40	R\$ 92,00
17947	CADEADO LATÃO MACICO 20MM	PADO	UNIDADE	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00

6

Pregao Presencial Nº 54/2019						
Lote 1 - MATERIAL CONSTRUCAO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17946	CABORETO	WHITE	KG	R\$ 20,00	40	R\$ 800,00
17950	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 30 MM	PADO	UNIDADE	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
17948	CADEADO LATÃO MACICO 60MM	PADO	UNIDADE	R\$ 43,00	20	R\$ 860,00
17923	BRITA GRANÍTICA GRADUADA 19	CAICO	M³	R\$ 150,00	60	R\$ 9.000,00
17914	BARRA ROSCADA 3/8, 1,00MT	WORKER	UNIDADE	R\$ 5,50	40	R\$ 220,00
17913	BARRA ROSCADA 1/2 X1,00MT	WORKER	UNIDADE	R\$ 9,50	40	R\$ 380,00
17916	BETUME	VIAPOL	KG	R\$ 15,00	40	R\$ 600,00
17915	BARRA ROSCADA 5/16X 1,00MT	WORKER	UNIDADE	R\$ 3,50	40	R\$ 140,00
18031	COMPENSADO EM MADEIRA , 2,20M, 1,60M, 12MM	DURAPLAST	UNIDADE	R\$ 130,00	40	R\$ 5.200,00
18151	JOELHO PVC SOLDADAVEL 40MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 2,00	40	R\$ 80,00

18137	GONZO CROMADO	CISER	PAR	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
18160	LAMPADA ELETRONICA 14W	PHILIPS	UNIDADE	R\$ 9,00	160	R\$ 1.440,00
18155	LAJOTA PARA LAJE, BLOCO	AÇU	UNIDADE	R\$ 0,80	500	R\$ 400,00
18133	FOICE, ROCADEIRA	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 17,50	20	R\$ 350,00
18105	FECHADURA EXTERNA 4600/20	ALIANÇA	UNIDADE	R\$ 29,00	120	R\$ 3.480,00
18103	FECHADURA DE BANHEIRO 4600/20	ALIANÇA	UNIDADE	R\$ 24,00	40	R\$ 960,00
18109	FECHADURA PORTÃO F1500	ALIANÇA	UNIDADE	R\$ 39,00	60	R\$ 2.340,00
18107	FECHADURA INTERNA 4700/20	ALIANÇA	UNIDADE	R\$ 23,50	60	R\$ 1.410,00
18161	LAMPADA ELETRONICA 23W	PHILIPS	UNIDADE	R\$ 13,00	160	R\$ 2.080,00
18177	LONA PLÁSTICA, PRETA 6 METROS 100 MICA	LONAX	METRO	R\$ 5,60	140	R\$ 784,00
18174	LIXA D'ÁGUA	3M	UNIDADE	R\$ 1,00	200	R\$ 200,00
18181	LUVA CORRER 50MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 12,30	20	R\$ 246,00
18178	LUVA PANO MALHA MESCLADA	WORKER	PAR	R\$ 2,50	500	R\$ 1.250,00
18173	LINHA PEDREIRO 100MTS	EKILON	UNIDADE	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
18164	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS	PHILIPS	UNIDADE	R\$ 7,50	800	R\$ 6.000,00
18163	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	PHILIPS	UNIDADE	R\$ 7,50	160	R\$ 1.200,00
18172	LINHA MAÇARANDUBA 3/8-5,50X20	S.LIMA	METRO	R\$ 42,00	120	R\$ 5.040,00
18170	LINHA MAÇARANDUBA 3/5-5,50X12	S.LIMA	METRO	R\$ 22,00	800	R\$ 17.600,00
18101	FECHADURA COMUM	SYLVANA	UNIDADE	R\$ 9,00	40	R\$ 360,00
18049	DISCO LIXA FERRO 7 G 36	3M	UNIDADE	R\$ 4,50	40	R\$ 180,00
18047	DISCO DESBASTE 7X1/8	WORKER	UNIDADE	R\$ 7,00	160	R\$ 1.120,00
18051	DISCO P/ CORTE FERRO 10X1/8	KALA	UNIDADE	R\$ 6,00	40	R\$ 240,00
18050	DISCO LIXA FERRO 7 G. 50	3M	UNIDADE	R\$ 4,50	40	R\$ 180,00
18045	DISCO DESBASTE 10X1/8	WORKER	UNIDADE	R\$ 10,00	40	R\$ 400,00
18033	COMPENSADO EM MADEIRA, 2,20M, 1,60M, 4MM	DURAPLAST	UNIDADE	R\$ 56,00	40	R\$ 2.240,00
18032	COMPENSADO EM MADEIRA , 2,20M, 1,60M, 15MM	DURAPLAST	UNIDADE	R\$ 145,00	40	R\$ 5.800,00
18042	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90º 50MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 6,30	120	R\$ 756,00
18035	CORANTE PARA TINTA BISNAGA	HIDRO	UNIDADE	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
18054	DISCO VIDEA PARA MAQUINA	WORKER	UNIDADE	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
18083	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM	KRONA	UNIDADE	R\$ 2,60	60	R\$ 156,00
18082	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM	KRONA	UNIDADE	R\$ 2,30	60	R\$ 138,00
18089	ESPATULA PLSTICA	ATLAS	UNIDADE	R\$ 1,50	40	R\$ 60,00
18085	ENXADA 2.1/2	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 22,00	40	R\$ 880,00
18080	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 30CM	KRONA	UNIDADE	R\$ 1,80	60	R\$ 108,00
18061	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90am	OUROLUX	UNIDADE	R\$ 78,00	11	R\$ 858,00

7

Pregao Presencial Nº 54/2019						
Lote 1 - MATERIAL CONSTRUCAO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18058	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150am	OUROLUX	UNIDADE	R\$ 90,00	11	R\$ 990,00
18069	ELETRODO SOLDA AÇO INOX 1,60mm	GERDAU	KG	R\$ 90,00	20	R\$ 1.800,00
18066	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 6	SÃO ROMÃO	PAR	R\$ 54,00	11	R\$ 594,00
Total do Lote						R\$ 289.650,40
Total do Vencedor						R\$ 289.650,40
Vencedor: PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI						
Lote 1 - MATERIAL CONSTRUCAO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18226	METALON 50X30 CHAPA 18	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 49,00	40	R\$ 1.960,00
18225	METALON 50X20 CHAPA 18	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 51,39	40	R\$ 2.055,60
18292	PLACA SEGA 4X2 CINZA	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 0,98	60	R\$ 58,80
18285	PERFIL LAMBRIR 80 X 2,00 GALV	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 99,58	20	R\$ 1.991,60
18224	METALON 30X20 CHAPA 18	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 31,00	40	R\$ 1.240,00
18220	MASSA PLASTICA + CATALIZADOR	ROAILFIX	KG	R\$ 14,00	40	R\$ 560,00
18215	MASSA CORRIDA 3,60LTS,	SUPERTINTAS	GALAO	R\$ 9,48	20	R\$ 189,60
18223	METALON 20X20 CHAPA 18	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 24,00	40	R\$ 960,00
18222	METALON 16X16 CHAPA 18	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 21,00	40	R\$ 840,00
18293	PLACA SEGA 4X4 CINZA	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 1,60	40	R\$ 64,00
18352	PREGO 3/8	FA	KG	R\$ 6,70	100	R\$ 670,00
18314	PREGO 2X12	FA	KG	R\$ 6,70	20	R\$ 134,00
18371	ROLO ESPONJA SINTÉTICA, 15CM,	ATLAS	UNIDADE	R\$ 5,80	40	R\$ 232,00
18366	REMOVEDOR DE FERRUGEM FA-76	EMOX	UNIDADE	R\$ 10,60	11	R\$ 116,60
18311	PREGO 2X10	FA	KG	R\$ 6,70	20	R\$ 134,00
18301	PORTA LÂMPADA PARA FLUORESCENTE	INTERNEED	UNIDADE	R\$ 0,98	200	R\$ 196,00
18295	PNEU CARRO MÃO 4,00 X 8	SIGMA	UNIDADE	R\$ 66,70	11	R\$ 733,70
18307	PREGO 11/4X14	FA	KG	R\$ 6,50	80	R\$ 520,00
18306	PREGO 1.1/2X13	FA	KG	R\$ 7,62	40	R\$ 304,80
18152	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	MULTILIT	UNIDADE	R\$ 1,99	40	R\$ 79,60
18150	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM	MULTILIT	UNIDADE	R\$ 0,89	40	R\$ 35,60
18156	LAMINA SERRA STARRET	STARRET	UNIDADE	R\$ 2,70	120	R\$ 324,00
18153	JOELHO SOLDÁVEL 90º LRM AZUL 25X20	KRONA	UNIDADE	R\$ 2,75	40	R\$ 110,00
18149	JOELHO PVC SOLDÁVEL 3/4	MULTILIT	UNIDADE	R\$ 0,17	80	R\$ 13,60
18144	INTERRUPTOR 02TECLAS OU SESSÕES CINZA	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 5,46	80	R\$ 436,80
18141	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40MTS	AUORENSE	UNIDADE	R\$ 15,80	40	R\$ 632,00
18148	JOELHO PVC SOLDÁVEL 1/2	KRONA	UNIDADE	R\$ 0,17	80	R\$ 13,60
18146	INTERRUPTOR SISTEMA X COM TOMADA	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 5,80	60	R\$ 348,00
18159	LAMPADA LED 9,5 W	NEUTRON	UNIDADE	R\$ 6,45	80	R\$ 516,00
18204	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00MM	PLASTMAN	METRO	R\$ 2,40	200	R\$ 480,00
18190	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	MULTILIT	UNIDADE	R\$ 1,80	20	R\$ 36,00
18212	MASSA ACRÍLICA 18,00 LTS	SUPERTINTAS	LATA	R\$ 47,00	20	R\$ 940,00
18207	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	KALA	METRO	R\$ 0,98	200	R\$ 196,00
18182	LUVA COURO VAQUETA	PLASTCOR	UNIDADE	R\$ 11,40	500	R\$ 5.700,00

8

Pregão Presencial Nº 54/2019						
Lote 1 - MATERIAL CONSTRUCAO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18166	LAVATÓRIO MÃOS, LOUÇA, 38,5cm, 47,0cm,	KF	UNIDADE	R\$ 13,42	20	R\$ 268,40
18165	LAPIS CARPINTEIRO MARCENEIRO	SIGMA	UNIDADE	R\$ 0,58	40	R\$ 23,20
18176	LIXA MASSA	MAX FERRAGENS	UNIDADE	R\$ 0,61	500	R\$ 305,00
18175	LIXA FERRO	WORKER	UNIDADE	R\$ 1,47	300	R\$ 441,00
18372	ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO 23CM	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 4,72	40	R\$ 188,80
18436	TUBO ELETRODUTO SOLDADAVEL 32MM	TUBOS IDEAL	UNIDADE	R\$ 3,90	140	R\$ 546,00
18435	TUBO PVC SOLDADAVEL 40MM	TUBOS IDEAL	METRO	R\$ 4,90	240	R\$ 1.176,00
18438	TUBO ELETRODUTO SOLDADAVEL 25MM	POTIGUAR TUBOS	UNIDADE	R\$ 2,85	800	R\$ 2.280,00
18437	TUBO ELETRODUTO SOLDADAVEL 20MM - 18437	POTIGUAR TUBOS	UNIDADE	R\$ 2,40	500	R\$ 1.200,00
18431	TRINCHA, P/ PINTURA 3PL	SIGMA	UNIDADE	R\$ 3,60	40	R\$ 144,00
18427	TRENA, FIBRA VIDRO, 50 MTS	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 29,00	11	R\$ 319,00
18425	TORNEIRA, METAL PARA LAVATORIO	LIEGE	UNIDADE	R\$ 26,80	40	R\$ 1.072,00
18430	TRINCHA, P/ PINTURA 2X1/2	ATLAS	UNIDADE	R\$ 3,40	40	R\$ 136,00
18428	TRENA, MATERIAL AÇO, 5MTS	SIGMA	UNIDADE	R\$ 5,90	11	R\$ 64,90
18440	TUBO P/ ESGOTO PVC 40MM	POTIGUAR TUBOS	METRO	R\$ 2,45	300	R\$ 735,00
18452	VASO SANITÁRIO BRANCA, CONVENCIONAL	ETERNIT	UNIDADE	R\$ 79,00	11	R\$ 869,00
18448	TUBO PVC SOLDADAVEL 25MM	TUBOS IDEAL	METRO	R\$ 1,55	400	R\$ 620,00
18461	ZINCO BOBINA CHAPA 26 80 CM	SINOBRAS	METRO	R\$ 19,00	140	R\$ 2.660,00
18453	VASO SANITARIO BRANCA, CAIXA ACOPLADA	ETERNIT	UNIDADE	R\$ 179,00	11	R\$ 1.969,00
18447	TUBO PVC SOLDADAVEL 20MM	TUBOS IDEAL	METRO	R\$ 1,20	500	R\$ 600,00
18442	TUBO P/ ESGOTO PVC 75MM	TUBOS IDEAL	METRO	R\$ 5,20	300	R\$ 1.560,00
18441	TUBO P/ ESGOTO PVC 50MM	TUBOS IDEAL	METRO	R\$ 3,35	300	R\$ 1.005,00
18446	TUBO PATENTE GALV 1.1/2	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 78,61	11	R\$ 864,71
18445	TUBO PATENTE GALV.1	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 57,18	11	R\$ 628,98
18396	TE PVC SOLDADAVEL 50MM	MULTILIT	UNIDADE	R\$ 3,40	20	R\$ 68,00
18393	TE PVC SOLDADAVEL 20 MM	MULTILIT	UNIDADE	R\$ 0,28	40	R\$ 11,20
18407	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 litros	Z-COLOR	GALAO	R\$ 11,30	20	R\$ 226,00
18405	TEXTURA RUSTICA ORNATO 18LTS	Z-COLOR	LATA	R\$ 76,00	20	R\$ 1.520,00
18392	TE ESGOTO 75MM	MULTILIT	UNIDADE	R\$ 5,30	11	R\$ 58,30
18374	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6	SUPERTINTAS	GALAO	R\$ 10,20	20	R\$ 204,00
18373	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L	SUPERTINTAS	LATA	R\$ 47,00	20	R\$ 940,00
18388	TE ESGOTO 100MM	MULTILIT	UNIDADE	R\$ 5,90	20	R\$ 118,00
18375	SELANTE P/ CALHAS E FUROS 280GM	PULVITECH	UNIDADE	R\$ 14,29	20	R\$ 285,80
18408	TINTA ACRILICA INTERNA 3,60 LITROS	Z-COLOR	GALAO	R\$ 10,00	40	R\$ 400,00
18418	TOMADA 2P+T-TRIPLA	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 8,70	40	R\$ 348,00
18416	TOMADA 2P+T	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 3,75	300	R\$ 1.125,00
18420	TOMADA SISTEMA X DUPLA	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 5,30	40	R\$ 212,00
18419	TOMADA SISTEMA X	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 3,90	80	R\$ 312,00
18414	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ml	AQUARELA	LITRO	R\$ 12,60	40	R\$ 504,00
18410	TINTA ACRÍLICA PARA PISO (galão 3,6)	AQUARELA	GALAO	R\$ 27,00	40	R\$ 1.080,00
18409	TINTA ACRILICA INTERNA 18,00 LITROS	Z-COLOR	LATA	R\$ 44,00	120	R\$ 5.280,00
18412	TINTA ACRÍLICA, EXTERNA 18,00 LITROS	Z-COLOR	LATA	R\$ 48,00	80	R\$ 3.840,00
18411	TINTA ACRÍLICA PARA PISO (lata 18L)	AQUARELA	LATA	R\$ 133,00	40	R\$ 5.320,00

9

Pregão Presencial Nº 54/2019						
Lote 1 - MATERIAL CONSTRUCAO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18140	HASTE P/ ATERRAMENTO 1,00MTS	AUORENSE	UNIDADE	R\$ 6,80	40	R\$ 272,00
17939	CABO PP 2X1,50mm	FORTCON	METRO	R\$ 1,34	100	R\$ 134,00
17936	BUCHA NYLON Nº 8,	FIXA	UNIDADE	R\$ 0,06	300	R\$ 18,00
17964	CAIXA HIDRÔMETRO, PADRÃO CAERN	TAF	UNIDADE	R\$ 20,00	20	R\$ 400,00
17949	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 25 MM	GOLD	UNIDADE	R\$ 9,50	20	R\$ 190,00
17933	BUCHA NYLON Nº 10,	FIXA	UNIDADE	R\$ 0,09	300	R\$ 27,00
17930	BROCA, AÇO RÁPIDO, 5/16,	SIGMA	UNIDADE	R\$ 3,30	20	R\$ 66,00
17929	BROCA, AÇO RÁPIDO 1/2,	MAX FERRAGENS	UNIDADE	R\$ 4,40	20	R\$ 88,00
17932	BROXA PINTURA GRANDE	ROMA	UNIDADE	R\$ 2,90	60	R\$ 174,00
17931	BROCA, AÇO RÁPIDO, 3/8,	SIGMA	UNIDADE	R\$ 3,64	20	R\$ 72,80
17978	CANALETA 20X10X200mm S/ DIVISÓRIA	ROMA	UNIDADE	R\$ 3,17	200	R\$ 634,00
18028	COLUNA EM FERRO 5/16 7X17	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 53,00	60	R\$ 3.180,00
18026	COLHER PEDREIRO Nº8	SIGMA	UNIDADE	R\$ 7,95	11	R\$ 87,45
18037	CORRENTE ZINCADA 11,00M	SIGMA	KG	R\$ 19,10	20	R\$ 382,00
18029	COLUNA EM FERRO 3/8 7X17	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 72,90	60	R\$ 4.374,00
18021	CHAPA PRETA N 18 X 1,00 X 2,00	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 114,00	20	R\$ 2.280,00
17986	CHAPA GALVANIZADA 20 X 1,00 X 2,00	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 80,00	20	R\$ 1.600,00
17983	CARRO DE MAO CHAPA DE AÇO FORNIDA	RONCAFOR	UNIDADE	R\$ 98,00	20	R\$ 1.960,00
18020	CHAPA PRETA N 16 X 1,00 X 2,00	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 137,00	20	R\$ 2.740,00
18018	CHAPA PRETA N 14 X 1,00 X 2,00	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 181,00	20	R\$ 3.620,00
17897	ARO PLÁSTICO PARA CARRO DE MÃO	FISCHER	UNIDADE	R\$ 12,90	40	R\$ 516,00
17894	ARAME, GALVANIZADO LISO 18	SIGMA	KG	R\$ 10,70	80	R\$ 856,00
17906	BARRA CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 80,00	11	R\$ 880,00
17905	BANDEJA PINTURA GRANDE	MAX FERRAGENS	UNIDADE	R\$ 3,69	20	R\$ 73,80
17891	ARAME FARPADO, AÇO, 500,MTS	SITTIO	ROLO	R\$ 198,00	20	R\$ 3.960,00
17881	ADESIVO DUREPOXI 100 GM	PULVITEC	UNIDADE	R\$ 4,70	40	R\$ 188,00
17880	ADESIVA PLASTCO PARA CANO 75G	FIRMEX	UNIDADE	R\$ 2,20	60	R\$ 132,00
17890	ANTI FERRUGEM WHITE LUB	KALA	UNIDADE	R\$ 6,43	40	R\$ 257,20
17883	ADESIVO PLASTICO PARA CANO 17G	FIRMEX	UNIDADE	R\$ 1,19	60	R\$ 71,40
17907	BARRA CANTONEIRA L 1X3/16	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 47,16	20	R\$ 943,20
17926	BROCA AÇO 3/16, BROCA, AÇO RÁPIDO	SIGMA	UNIDADE	R\$ 1,61	20	R\$ 32,20
17925	BROCA AÇO 1/8, BROCA, AÇO RÁPIDO	MAX FERRAGENS	UNIDADE	R\$ 0,63	20	R\$ 12,60
17928	BROCA AÇO 7/64, BROCA AÇO RÁPIDO	SIGMA	UNIDADE	R\$ 0,60	20	R\$ 12,00
17927	BROCA AÇO 5/32, BROCA, AÇO RÁPIDO	SIGMA	UNIDADE	R\$ 0,70	20	R\$ 14,00
17924	BROCA AÇO 1/4 BROCA, AÇO RÁPIDO	MAX FERRAGENS	UNIDADE	R\$ 1,95	20	R\$ 39,00
17911	BARRA DE APOIO 60CM	LIEGE	UNIDADE	R\$ 59,00	20	R\$ 1.180,00

17908	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
17921	BOTA PVC BR.NR 40 CANO MEDIO	KALA	PAR	R\$ 17,50	300	R\$ 5.250,00
17917	BOCAL C/ RABICHO E27	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 1,38	120	R\$ 165,60
18038	CORRENTE ZINCADA 8,00MM,	SIGMA	KG	R\$ 18,00	20	R\$ 360,00
18119	FIO FLEXÍVEL 10,0mm	FORTCON	METRO	R\$ 2,90	1.000	R\$ 2.900,00
18118	FIO FLEXÍVEL 1.5mm	FORTCON	METRO	R\$ 0,42	2.000	R\$ 840,00
18121	FIO FLEXÍVEL 4,0mm	FORTCON	METRO	R\$ 1,15	3.000	R\$ 3.450,00

10

Pregao Presencial Nº 54/2019						
Lote 1 - MATERIAL CONSTRUCAO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18120	FIO FLEXÍVEL 2,5mm	FORTCON	METRO	R\$ 0,65	3.000	R\$ 1.950,00
18116	FERRO CA 60 5.0	SINOBRAS	KG	R\$ 4,80	400	R\$ 1.920,00
18113	FERRA CA 60 4.2	SINOBRAS	KG	R\$ 5,00	300	R\$ 1.500,00
18112	FERRA CA 50 3/8	SINOBRAS	VERGALAO	R\$ 31,50	200	R\$ 6.300,00
18115	FERRO CA 50 5/16	SINOBRAS	VERGALAO	R\$ 19,50	160	R\$ 3.120,00
18114	FERRO CA 50 ¼	SINOBRAS	VERGALAO	R\$ 11,80	160	R\$ 1.888,00
18122	FIO FLEXÍVEL 6,0mm	FORTCON	METRO	R\$ 1,65	2.000	R\$ 3.300,00
18130	FITA ISOLANTE 20MTS	SIGMA	UNIDADE	R\$ 3,10	60	R\$ 186,00
18129	FITA ISOLANTE 10MTS ALTA FUSÃO	WORKER	UNIDADE	R\$ 17,50	60	R\$ 1.050,00
18139	GRAMPO CERCA	FA	KG	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
18132	FITA VEDA ROSCA,12mm x10MTS	SIGMA	UNIDADE	R\$ 0,85	60	R\$ 51,00
18128	FITA ISOLANTE 10MTS	SIGMA	UNIDADE	R\$ 1,75	100	R\$ 175,00
18125	FIO TORCIDO 2X2,5mm	FORCON	METRO	R\$ 1,45	500	R\$ 725,00
18124	FIO TORCIDO 2X1mm	FORCON	METRO	R\$ 0,70	800	R\$ 560,00
18127	FITA DUPLA FACE 12MM X 5MTS	SIGMA	UNIDADE	R\$ 11,90	20	R\$ 238,00
18126	FITA ADESIVA 50 MTS	SIGMA	UNIDADE	R\$ 1,90	60	R\$ 114,00
18055	DISJUNTOR 15am	SOPRANO	UNIDADE	R\$ 5,30	40	R\$ 212,00
18053	DISCO P/ CORTE FERRO 7X1/8	SIGMA	UNIDADE	R\$ 3,93	40	R\$ 157,20
18057	DISJUNTOR 30am	SOPRANO	UNIDADE	R\$ 5,30	40	R\$ 212,00
18056	DISJUNTOR 25am	SOPRANO	UNIDADE	R\$ 5,30	40	R\$ 212,00
18052	DISCO P/ CORTE FERRO 4X1/8	SIGMA	UNIDADE	R\$ 1,63	40	R\$ 65,20
18044	DESEMPENADEIRA MANUAL LISA 25X12	MAX FERRAGENS	UNIDADE	R\$ 6,64	11	R\$ 73,04
18043	DESEMPENADEIRA MANUAL DENTADA 25X12	MAX FERRAGENS	UNIDADE	R\$ 6,64	11	R\$ 73,04
18048	DISCO DIAMANTADO TURBO	SIGMA	UNIDADE	R\$ 5,30	40	R\$ 212,00
18046	DISCO DESBASTE 4X1/8	SIGMA	UNIDADE	R\$ 2,76	160	R\$ 441,60
18059	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30am	SOPRANO	UNIDADE	R\$ 24,84	11	R\$ 273,24
18091	ESPONJA PARA PEDREIRO, EM POLIURETANO,	ORTONO	UNIDADE	R\$ 2,50	140	R\$ 350,00
18088	ESPATULA AÇO Nº10	SIGMA	UNIDADE	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
18094	ESQUADRO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO,	SIGMA	UNIDADE	R\$ 7,45	11	R\$ 81,95
18092	ESPUMA EXPANSIVA 524ML	FIBRA BRASIL	UNIDADE	R\$ 15,80	20	R\$ 316,00
18070	ELETRODO SOLDA, 2,50MM	FA	KG	R\$ 7,00	60	R\$ 420,00
18063	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 2	SÃO ROMÃO	PAR	R\$ 11,80	11	R\$ 129,80
18062	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 3X1/2	SILVAN	PAR	R\$ 1,80	40	R\$ 72,00
18067	ELETRODO SOLDA 3,50 MM	FA	KG	R\$ 8,00	80	R\$ 640,00
18065	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 4	SÃO ROMÃO	PAR	R\$ 28,16	11	R\$ 309,76
Total do Lote						R\$ 137.000,27
Total do Vencedor						R\$ 137.000,27

11

Pregao Presencial Nº 54/2019

Valor Total da Contratação R\$ 586.799,37. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de preço.

Santana do Matos-sexta-feira, 11 de outubro de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:EA03DDD7

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2170/2019****Pregao Presencial Nº 54/2019****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS DE CONTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRCOES EIRELI						
Lote 1 - MATERIAL CONSTRUCAO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18294	PNEU CARRO MAO 3,25 X 8	SIGMA	UNIDADE	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
18286	PIA MARMORE SINTÉTICO, 1,20mX50cm	NORTCOLA	UNIDADE	R\$ 50,00	11	R\$ 550,00
18303	PORTA, LAMINADA JATOBA 70X2,10	KDK	UNIDADE	R\$ 135,00	20	R\$ 2.700,00
18302	PORTA, LAMINADA JATOBA 60X2,10	KDK	UNIDADE	R\$ 135,00	20	R\$ 2.700,00
18229	PÁ QUADRADA, CABO MADEIRA	CISER	UNIDADE	R\$ 16,28	40	R\$ 651,20
18228	PÁ DE BICO, CABO MADEIRA,	BRMAIS	UNIDADE	R\$ 19,00	40	R\$ 760,00
18270	PARAFUSO LATAO P/L SANITARIO	CISER	PAR	R\$ 5,00	40	R\$ 200,00
18243	PARAFUSO CABECA CHATA 5,0X60	CISER	UNIDADE	R\$ 0,30	300	R\$ 90,00
18361	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 4,80	40	R\$ 192,00
18359	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 4,90	20	R\$ 98,00
18365	REJUNTO AC-2 BRANCO	NORTCOLA	KG	R\$ 2,00	40	R\$ 80,00
18363	REGISTRO ESFERA, METAL 20MM	LOTUS	UNIDADE	R\$ 8,30	11	R\$ 91,30
18305	PORTA, LAMINADA JATOBA 90X2,10	KDK	UNIDADE	R\$ 135,00	40	R\$ 5.400,00
18304	PORTA, LAMINADA JATOBA 80X2,10	KDK	UNIDADE	R\$ 120,00	40	R\$ 4.800,00
18353	PUXADOR PARA JANELA FERRO CROMADO	3F	PAR	R\$ 8,00	20	R\$ 160,00
18310	PREGO 2.5X10	ARCELORMITTAL	KG	R\$ 6,00	80	R\$ 480,00
18227	OCULOS PROTEÇÃO POLICARBONATO	SIGMA	UNIDADE	R\$ 3,00	20	R\$ 60,00
18167	LIMA PARA ENXADA KF	STARRET	UNIDADE	R\$ 10,00	40	R\$ 400,00
18162	LAMPADA ELETRONICA 45W	BLUMENAU	UNIDADE	R\$ 48,00	60	R\$ 2.880,00
18169	LINHA MAÇARANDUBA 3/4-5,50X10	ARTESANAL	METRO	R\$ 18,50	800	R\$ 14.800,00
18168	LIMA PARA SERROTE KF	STARRET	UNIDADE	R\$ 9,50	20	R\$ 190,00
1						
Pregao Presencial Nº 54/2019						
18154	KIT REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	CENSI	UNIDADE	R\$ 53,00	40	R\$ 2.120,00
18147	INTERRUPTOR SISTEMA X	MECTRONIC	UNIDADE	R\$ 4,50	60	R\$ 270,00
18158	LAMPADA LED 6W	BLUMENAU	UNIDADE	R\$ 6,00	80	R\$ 480,00
18157	LAMPADA LED 13,5 W	BLUMENAU	UNIDADE	R\$ 19,00	80	R\$ 1.520,00
18186	LUVA LATEX FORRADA ASPERA 46CM	SIGMA	UNIDADE	R\$ 7,00	80	R\$ 560,00
18184	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 50MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 2,68	120	R\$ 321,60
18218	MASSA CORRIDA, 18,00LTS	AQUARELA	LATA	R\$ 27,80	20	R\$ 556,00
18210	MASCARA DESCARTAVEL AZUL	ECOAR	UNIDADE	R\$ 1,00	300	R\$ 300,00
18179	LUVA CORRER 20MM	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
18171	LINHA MAÇARANDUBA 3/6-5,50X15	ARTESANAL	METRO	R\$ 27,50	200	R\$ 5.500,00
18183	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 0,90	120	R\$ 108,00
18180	LUVA CORRER 25MM	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 6,00	20	R\$ 120,00
18426	TRELICA TG-8	ARCELORMITTAL	UNIDADE	R\$ 19,00	100	R\$ 1.900,00
18424	TORNEIRA, METAL GIRATORIA PARA LAVABO	TALITA	UNIDADE	R\$ 46,00	20	R\$ 920,00
18444	TUBO P/ ESGOTO PVC 150MM	FORTLEV	METRO	R\$ 22,00	300	R\$ 6.600,00
18439	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM	TUBOLYNE	UNIDADE	R\$ 6,00	140	R\$ 840,00
18417	TOMADA 2P+T-DUPLA	MECTRONIC	UNIDADE	R\$ 6,00	40	R\$ 240,00
18415	TINTA SPRAY	ORBI QUIMICA	UNIDADE	R\$ 10,00	40	R\$ 400,00
18423	TORNEIRA METAL PIA COZINHA	TALITA	UNIDADE	R\$ 39,00	20	R\$ 780,00
18422	TORNEIRA LAVATORIO MESA 1/2 DN15 MATIC	TALITA	UNIDADE	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
18457	ZARCAO CINZA 3,6	AQUARELA	GALAO	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
18456	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 900ML	AQUARELA	LITRO	R\$ 16,00	20	R\$ 320,00
18463	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 18 WATTS	BLUMENAU	UNIDADE	R\$ 21,80	140	R\$ 3.052,00
18458	ZARCAO CINZA 900ML	AQUARELA	LITRO	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
18450	VALVULA PE PARA POCO LATÃO 32 MM	SIGMA	UNIDADE	R\$ 30,00	11	R\$ 330,00
18449	VÁLVULA PÊ, PARA POCO LATÃO 50MM/	SIGMA	UNIDADE	R\$ 53,00	11	R\$ 583,00
18455	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 3,6	AQUARELA	GALAO	R\$ 57,00	20	R\$ 1.140,00
18451	VALVULA PLASTCA PARA LAVATORIO	KRONA	UNIDADE	R\$ 1,40	40	R\$ 56,00
18413	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (galão 3,6)	AQUARELA	GALAO	R\$ 43,00	120	R\$ 5.160,00
18380	SPUDI PARA VASO	PLASBON	UNIDADE	R\$ 2,00	40	R\$ 80,00
18379	SOLVENTE THINNER LITROS	SOLUT	UNIDADE	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
18382	SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23CM	MAX	UNIDADE	R\$ 3,20	40	R\$ 128,00
18381	SUPER CAL HIDRATADO 5KG	LUXCOR	PACOTE	R\$ 5,50	800	R\$ 4.400,00
18368	REVESTIMENTO CERÂMICO, Pí-4 46X46 EXTRA	CERBRAS	M²	R\$ 19,90	100	R\$ 1.990,00
18367	REVESTIMENTO CERAMICO Pí-5 46X46 EXTRA	CERBRAS	M²	R\$ 19,90	100	R\$ 1.990,00
18377	SIFÃO,FLEXIVEL DUPL0 SANFONADO 50	PLASBON	UNIDADE	R\$ 8,00	40	R\$ 320,00
18376	SIFÃO, FLEXIVEL SANFONADO 50MM	PLASBON	UNIDADE	R\$ 3,10	40	R\$ 124,00
18399	TELA VIVEIRO GALVANIZADA 1/2 1 M	SIGMA	METRO	R\$ 8,00	100	R\$ 800,00
18395	TE PVC SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 1,40	20	R\$ 28,00
18403	TELHA, FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4,00MM	IMBRALIT	UNIDADE	R\$ 19,00	140	R\$ 2.660,00
18402	TELHA BRASILIT 2,13X1,10X6,00MM	IMBRALIT	UNIDADE	R\$ 74,50	100	R\$ 7.450,00
2						
Pregao Presencial Nº 54/2019						
18386	TARJETA ZINCADA 2,1/2	SILVANA	UNIDADE	R\$ 1,70	80	R\$ 136,00
18385	TARJETA ZINCADA 2	SILVANA	UNIDADE	R\$ 1,50	80	R\$ 120,00
18394	TE PVC SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 0,40	40	R\$ 16,00
18390	TE ESGOTO 40 MM	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 1,00	20	R\$ 20,00
17922	BOTINA RASPA COURO SOLADO PNEU	ARTESANAL	PAR	R\$ 33,00	300	R\$ 9.900,00
17920	BOMBA SUBMERSA, 800- 220V MONOFÁSICA- SAPO	JS BOMBAS	UNIDADE	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
17935	BUCHA NYLON Nº 14,	BUCHA FIX	UNIDADE	R\$ 0,18	100	R\$ 18,00
17934	BUCHA NYLON Nº 12,	BUCHA FIX	UNIDADE	R\$ 0,15	300	R\$ 45,00
17910	BARRA CHATA 2X3/16	ARCELORMITTAL	UNIDADE	R\$ 47,00	20	R\$ 940,00
17909	BARRA CHATA 1X3/16	ARCELORMITTAL	UNIDADE	R\$ 22,00	20	R\$ 440,00
17919	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	KRONA	UNIDADE	R\$ 5,00	40	R\$ 200,00
17918	BOCAL DECORATIVO	ILUMI	UNIDADE	R\$ 2,50	60	R\$ 150,00
17957	CAIXA MEDIDOR TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	UNIDADE	R\$ 90,00	20	R\$ 1.800,00
17955	CAIBRO DE MAÇARANDUBA	ARTESANAL	METRO	R\$ 5,40	3.000	R\$ 16.200,00
17961	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 06 DIJUNTORES	MECTRONIC	UNIDADE	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
17960	CAIXA DESCARGA, PLASTICA EXTERNA	GRANPLAST	UNIDADE	R\$ 17,00	40	R\$ 680,00
17938	CABO PICARETA E CHIBANCA	MAX	UNIDADE	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
17937	CABO FERRAMENTA DE ENXADA	MAX	UNIDADE	R\$ 8,00	100	R\$ 800,00
17945	CABO PP 3X2,5mm	FIOCABLE	METRO	R\$ 2,85	100	R\$ 285,00
17944	CABO PP 2X2,50mm	FIOCABLE	METRO	R\$ 1,90	100	R\$ 190,00

17904	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO 15 LITROS	METALSUL	UNIDADE	R\$ 7,00	60	R\$ 420,00
17882	ADESIVO ARLDITE EPOXI 10 MINUTOS	POLYTUBOS	UNIDADE	R\$ 11,00	20	R\$ 220,00
17878	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 0,60	40	R\$ 24,00
17886	ALICATE REBITADOR	LOTUS	UNIDADE	R\$ 16,50	11	R\$ 181,50
17884	ADESIVO SILICONE 50 GM ALTA TEMPERATURA	ORBI QUIMICA	UNIDADE	R\$ 4,40	20	R\$ 88,00
17872	ABRACADEIRA NYLON 3,6MM	SIGMA	UNIDADE	R\$ 0,13	200	R\$ 26,00
17871	ABRACADEIRA NYLON 2,5MM	SIGMA	UNIDADE	R\$ 0,07	200	R\$ 14,00
17877	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 3/4	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 0,20	60	R\$ 12,00
17874	ADAPTADOR PARA VALVULA	KRONA	UNIDADE	R\$ 1,38	40	R\$ 55,20
17896	ARGAMASSA AC2 C(15KG)	BQMIL	PACOTE	R\$ 6,90	100	R\$ 690,00
17895	ARCO SERRA MANUAL12"	LOTUS	UNIDADE	R\$ 8,90	11	R\$ 97,90
17903	BALDE, CHAPA AÇO, CAPACIDADE 15 LITROS	METALSUL	UNIDADE	R\$ 12,00	60	R\$ 720,00
17902	ASSENTO SANITARIO MACIO	DUDA	UNIDADE	R\$ 19,90	40	R\$ 796,00
17888	ANCINHO JARDINAGEM 14 DENTES	MAX	UNIDADE	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
17887	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	BRMAIS	UNIDADE	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
17892	ARAME PRETO 18 RECOSIDO	SIGMA	KG	R\$ 6,00	100	R\$ 600,00
17889	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO	CENSI	UNIDADE	R\$ 4,00	40	R\$ 160,00
18079	ELETRODUTO ROSCAVEL 32 MM	TUBOLYNE	UNIDADE	R\$ 9,00	100	R\$ 900,00
18075	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4 MM	TUBOLYNE	UNIDADE	R\$ 12,00	60	R\$ 720,00
18096	ESTARTER 30-40 WATTS	LORENZETTI	UNIDADE	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
18087	ESCOVA ACO MANUAL CB PLAST.	LOTUS	UNIDADE	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00

3

Pregao Presencial Nº 54/2019

18064	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 3	KALA	PAR	R\$ 16,00	11	R\$ 176,00
18060	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50am	ALOMAR	UNIDADE	R\$ 27,00	20	R\$ 540,00
18071	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2 MM	TUBOLYNE	UNIDADE	R\$ 16,00	100	R\$ 1.600,00
18068	ELETRODO SOLDA 4,00MM	BRMAIS	KG	R\$ 9,00	100	R\$ 900,00
18142	IMPERMEABILIZANTE, 3,6 LITROS	VEDEMAIS	GALAO	R\$ 31,00	60	R\$ 1.860,00
18135	FUNDO BRANCO 3,6	IQUINE	GALAO	R\$ 55,00	20	R\$ 1.100,00
18145	INTERRUPTOR 03TECLAS OU SESSÕES CINZA	MECTRONIC	UNIDADE	R\$ 6,70	60	R\$ 402,00
18143	INTERRUPTOR 01 TECLA OU SESSÃO CINZA	MECTRONIC	UNIDADE	R\$ 3,50	80	R\$ 280,00
18123	FIO NYLON ROCADEIRA 3,00MM	WORKER	METRO	R\$ 1,20	300	R\$ 360,00
18117	FERRO LISO CA 25 1/2	ARCELORMITTAL	BARRA	R\$ 29,00	80	R\$ 2.320,00
18134	FORRO PVC BRANCO	FORTLEV	M²	R\$ 22,00	100	R\$ 2.200,00
18131	FITA VEDA ROSCA, 18mm x25MTS	SIGMA	UNIDADE	R\$ 2,00	60	R\$ 120,00
18041	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90º 32MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 4,00	120	R\$ 480,00
17979	CANDUITE AMARELO CORRUGADO 20mm	GRANPLAST	METRO	R\$ 0,60	800	R\$ 480,00
17977	CÂMARA AR PNEU, ARO 3,25 X 8	SIGMA	UNIDADE	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
17982	CANTONEIRA PRATELEIRA 8 X 10	LOTUS	UNIDADE	R\$ 2,00	40	R\$ 80,00
17981	CANTONEIRA PRATELEIRA 4 X 6	LOTUS	UNIDADE	R\$ 1,00	40	R\$ 40,00
17966	CAIXA PLÁSTICA AMARELA 4X4	GRANPLAST	UNIDADE	R\$ 1,70	100	R\$ 170,00
17965	CAIXA PLÁSTICA AMARELA 4X2	GRANPLAST	UNIDADE	R\$ 0,50	300	R\$ 150,00
17975	CAMARA AR PNEU ARO 4,00X8	SIGMA	UNIDADE	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
17968	CAIXA PORTA MADEIRA 80X2,10X15CM	KDK	UNIDADE	R\$ 95,00	20	R\$ 1.900,00
18036	CORDA, POLIPROPILENO, TRANÇADA 8MM	RIOMAR	KG	R\$ 19,90	60	R\$ 1.194,00
18034	CONECTOR 5/8 PARA HASTE	NUCLEAR	UNIDADE	R\$ 1,60	100	R\$ 160,00
18040	CURVA ELETRODUTO 25mm	KRONA	UNIDADE	R\$ 0,70	100	R\$ 70,00
18039	CURVA ELETRODUTO 20mm	KRONA	UNIDADE	R\$ 0,55	100	R\$ 55,00
17985	CHAPA GALVANIZADA 18 X 1,00 X 2,00	ARCELORMITTAL	UNIDADE	R\$ 110,00	20	R\$ 2.200,00
17984	CHAPA GALVANIZADA 16 X 1,00 X 2,00	ARCELORMITTAL	UNIDADE	R\$ 138,00	20	R\$ 2.760,00
18027	COLHER PEDREIRO, Nº9	ATLAS	UNIDADE	R\$ 8,00	11	R\$ 88,00
18025	COLA BRANCA 1kg	KDK	UNIDADE	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00

Total do Lote R\$ 160.148,70**Total do Vencedor R\$ 160.148,70****Vencedor: L SILVA DE SOUZA - ME****Lote 1 - MATERIAL CONSTRUCAO**

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18273	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X50	CISER	UNIDADE	R\$ 0,60	200	R\$ 120,00
18272	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X50	CISER	UNIDADE	R\$ 0,45	200	R\$ 90,00
18275	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1,1/2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,20	260	R\$ 52,00
18274	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X65	CISER	UNIDADE	R\$ 0,40	200	R\$ 80,00
18271	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X40	CISER	UNIDADE	R\$ 0,35	200	R\$ 70,00

4

Pregao Presencial Nº 54/2019

18267	PARAFUSO FRANCES 5/16X3,1/2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,80	300	R\$ 240,00
18265	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,30	300	R\$ 90,00
18269	PARAFUSO FRANCES 5/16X4,1/2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,90	300	R\$ 270,00
18268	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	CISER	UNIDADE	R\$ 0,85	300	R\$ 255,00
18276	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,25	260	R\$ 65,00
18283	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X70	CISER	UNIDADE	R\$ 0,60	100	R\$ 60,00
18282	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X60	CISER	UNIDADE	R\$ 0,50	200	R\$ 100,00
18287	PICARETA,	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 37,00	40	R\$ 1.480,00
18284	PARALELEPIPEDO PEDRA GRANITICA	SANTANA	MILHEIRO	R\$ 400,00	20	R\$ 8.000,00
18281	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X50	CISER	UNIDADE	R\$ 0,45	200	R\$ 90,00
18278	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1,1/2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,40	200	R\$ 80,00
18277	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3	CISER	UNIDADE	R\$ 0,35	200	R\$ 70,00
18280	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3	CISER	UNIDADE	R\$ 0,70	200	R\$ 140,00
18279	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2,1/2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,60	200	R\$ 120,00
18258	PARAFUSO FRANCES 1/4X4	CISER	UNIDADE	R\$ 0,70	300	R\$ 210,00
18200	MANGUEIRA AZUL IRRIGAÇÃO 2PL	PLASNOR	METRO	R\$ 19,00	80	R\$ 1.520,00
18199	MADEIRITE RESINADO, 9MM 1,10X2,20	DUROPLAC	UNIDADE	R\$ 50,00	80	R\$ 4.000,00
18203	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00MM	PERFLNOR	METRO	R\$ 1,70	200	R\$ 340,00
18202	MANGUEIRA AZUL IRRIGAÇÃO 2X1/2	PLASNOR	METRO	R\$ 32,00	20	R\$ 640,00
18192	LUVA SOLDAVEL LR 1/2	KRONA	UNIDADE	R\$ 0,50	40	R\$ 20,00
18188	LUVA PVC SOLDAVEL 3/4	KRONA	UNIDADE	R\$ 0,30	40	R\$ 12,00
18187	LUVA LATEX PRETA LISA	MUCAMBO	UNIDADE	R\$ 6,00	100	R\$ 600,00

18191	LUV A PVC SOLDAVEL LR 20X25 MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 1,00	40	R\$ 40,00
18189	LUV A PVC SOLDAVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 1,00	40	R\$ 40,00
18208	MARTELO, CABO MADEIRA, UNHA, 25	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 20,00	20	R\$ 400,00
18247	PARAFUSO FRANCES 1/4X2,1/2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,40	300	R\$ 120,00
18245	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,25	500	R\$ 125,00
18253	PARAFUSO FRANCES 1/4X3,1/2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,60	300	R\$ 180,00
18251	PARAFUSO FRANCES 1/4X3	CISER	UNIDADE	R\$ 0,50	300	R\$ 150,00
18239	PARAFUSO CABECA CHATA 5,0X45	CISER	UNIDADE	R\$ 0,25	300	R\$ 75,00
18231	PARAFUSO CABECA CHATA 4,0X35	CISER	UNIDADE	R\$ 0,10	300	R\$ 30,00
18230	PARAFUSO CABECA CHATA 3,5X40	CISER	UNIDADE	R\$ 0,07	300	R\$ 21,00
18237	PARAFUSO CABECA CHATA 5,0X35	CISER	UNIDADE	R\$ 0,17	300	R\$ 51,00
18234	PARAFUSO CABECA CHATA 4,0X50	CISER	UNIDADE	R\$ 0,15	300	R\$ 45,00
18288	PINCEL ARTISTICO Nº14	COMPEL	UNIDADE	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
18401	TELHA COLONIAL TIPO CANAL 2º	AÇU	MILHEIRO	R\$ 350,00	40	R\$ 14.000,00
18400	TELHA COLONIAL TIPO CANAL 1º	AÇU	MILHEIRO	R\$ 390,00	20	R\$ 7.800,00
18406	TIJOLO 8 FUIROS,19X19X9	AÇU	MILHEIRO	R\$ 320,00	40	R\$ 12.800,00
18404	TESOURA PARA JARDINAGEM	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 18,00	11	R\$ 198,00
18398	TELA P/ PENEIRA FIO N. 08	BELGO	UNIDADE	R\$ 26,00	11	R\$ 286,00
18389	TE ESGOTO 100X50MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 7,00	20	R\$ 140,00
18387	TARRACHA FERRO FUNDIDO P/ TUBO 32MM	RAMADA	UNIDADE	R\$ 12,00	11	R\$ 132,00

5

Pregao Presencial Nº 54/2019

18397	TELA MOSQUITEIRO MONOFILADO	NORTENE	UNIDADE	R\$ 3,00	40	R\$ 120,00
18391	TE ESGOTO 50 MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 3,10	20	R\$ 62,00
18421	TORNEIRA DE GEL'AGUA	HERC	UNIDADE	R\$ 4,50	40	R\$ 180,00
18459	ZINCO BOBINA CHAPA 26 60 CM	AÇO CEARENCE	METRO	R\$ 14,50	140	R\$ 2.030,00
18454	VASSOURÃO NYLON, COM CABO	WORKER	UNIDADE	R\$ 15,00	200	R\$ 3.000,00
18462	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 36 WATTS	PHILIPS	UNIDADE	R\$ 29,00	450	R\$ 13.050,00
18460	ZINCO BOBINA CHAPA 26 70 CM	AÇO CEARENCE	METRO	R\$ 17,00	140	R\$ 2.380,00
18443	TUBO P/ ESGOTO PVC100MM	KRONA	METRO	R\$ 6,00	1.200	R\$ 7.200,00
18432	TRINCHAP/ PINTURA 1PL	CONDOR	UNIDADE	R\$ 1,90	40	R\$ 76,00
18429	TRINCHA, P/ PINTURA 2PL	CONDOR	UNIDADE	R\$ 3,00	40	R\$ 120,00
18434	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	KRONA	METRO	R\$ 5,40	240	R\$ 1.296,00
18433	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	KRONA	METRO	R\$ 2,35	240	R\$ 564,00
18384	TALHADEIRA AÇO CHATA Nº10	SÃO ROMÃO	UNIDADE	R\$ 10,00	11	R\$ 110,00
18300	PORTA CALHA 80X2,10	PARÁ	UNIDADE	R\$ 105,00	20	R\$ 2.100,00
18299	PORCA SEXTAVADA 5/16	CISER	UNIDADE	R\$ 0,08	300	R\$ 24,00
18355	REATOR ELETRÔNICO 40W	PHILIPS	UNIDADE	R\$ 36,00	300	R\$ 10.800,00
18354	REATOR ELETRÔNICO 20W	PHILIPS	UNIDADE	R\$ 36,00	100	R\$ 3.600,00
18298	PORCA SEXTAVADA 3/8	CISER	UNIDADE	R\$ 0,10	200	R\$ 20,00
18291	PINCEL ARTISTICO Nº20	COMPEL	UNIDADE	R\$ 3,60	20	R\$ 72,00
18290	PINCEL ARTISTICO Nº18	COMPEL	UNIDADE	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
18297	PORCA SEXTAVADA ½	CISER	UNIDADE	R\$ 0,40	200	R\$ 80,00
18296	PORCA SEXTAVADA ¼	CISER	UNIDADE	R\$ 0,06	300	R\$ 18,00
18356	REBITE ALUMINIO 6X14	CISER	UNIDADE	R\$ 0,13	500	R\$ 65,00
18370	ROLO ESPONJA SINTETICA 9CM	ATLAS	UNIDADE	R\$ 4,00	40	R\$ 160,00
18369	RIPA MAÇARANDUBA 1X5	S. LIMA	METRO	R\$ 2,20	4.000	R\$ 8.800,00
18383	TABUA MISTA 30 CM	S. LIMA	METRO	R\$ 17,50	300	R\$ 5.250,00
18378	SOLVENTE THNNER 5 LITROS	STARLUX	LITRO	R\$ 42,00	40	R\$ 1.680,00
18364	RÉGUA PEDREIRO, ALUMÍNIO, 2,00 MTS	NATURAL	UNIDADE	R\$ 21,00	11	R\$ 231,00
18358	REBITE ALUMINIO 6X19	CISER	UNIDADE	R\$ 0,15	500	R\$ 75,00
18357	REBITE ALUMINIO 6X16	CISER	UNIDADE	R\$ 0,12	500	R\$ 60,00
18362	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 8,00	20	R\$ 160,00
18360	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 14,00	11	R\$ 154,00
18185	LUV A ESGOTO CORRER 100MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
17962	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 12 DIJUNTORES	PLASTMIL	UNIDADE	R\$ 31,00	20	R\$ 620,00
17959	CAIXA DE PASSAGEM 200X200X90 DE EMBUTIR	TIGRE	UNIDADE	R\$ 31,00	20	R\$ 620,00
17967	CAIXA PORTA MADEIRA 80X2,10X12CM	S. LIMA	UNIDADE	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
17963	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 24 DIJUNTORES	PLASTMIL	UNIDADE	R\$ 97,00	20	R\$ 1.940,00
17958	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1.000LTS	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 292,00	20	R\$ 5.840,00
17953	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 45 MM	PADO	UNIDADE	R\$ 17,50	20	R\$ 350,00
17952	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 40 MM	PADO	UNIDADE	R\$ 14,50	20	R\$ 290,00
17956	CAIXA MEDIDOR MONOFASICA PADRÃO COSERN	PLASTIMIL	UNIDADE	R\$ 31,00	20	R\$ 620,00
17954	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 50 MM	PADO	UNIDADE	R\$ 21,00	20	R\$ 420,00

6

Pregao Presencial Nº 54/2019

17969	CAIXA SIFONADA, QUADRADA 100X50	KRONA	UNIDADE	R\$ 5,20	20	R\$ 104,00
18023	CILINDRO CROMADO PARA FECHADURA	ALIANÇA	UNIDADE	R\$ 15,00	40	R\$ 600,00
18022	CHIBANCA	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 37,00	40	R\$ 1.480,00
18030	COMPENSADO EM MADEIRA 2,20M, 1,60M, 10MM	DURAPLAST	UNIDADE	R\$ 100,00	40	R\$ 4.000,00
18024	CIMENTO PORTLAND, CPIX 32 50kg	MIZU	SACO	R\$ 20,30	3.000	R\$ 60.900,00
17980	CANDUITE AMARELO CORRUGADO 32mm	KRONA	METRO	R\$ 1,70	500	R\$ 850,00
17971	CAIXA SPEÇÃO PARA ATERramento	PLASTMIL	UNIDADE	R\$ 2,40	20	R\$ 48,00
17970	CAIXA SIFONADA, QUADRADA 150X50	KRONA	UNIDADE	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
17973	CALHA METALICA 1 X40	IN	UNIDADE	R\$ 18,00	20	R\$ 360,00
17972	CAL VIGEM	JUCURUTU	LATA	R\$ 7,90	1.000	R\$ 7.900,00
17951	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 35 MM	PADO	UNIDADE	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
17899	ARRUELA, LISA 1/4	CISER	UNIDADE	R\$ 0,06	300	R\$ 18,00
17898	ARRUELA, LISA 1/2	CISER	UNIDADE	R\$ 0,40	300	R\$ 120,00
17901	ARRUELA, LISA 5/16	CISER	UNIDADE	R\$ 0,08	300	R\$ 24,00
17900	ARRUELA, LISA 3/8	CISER	UNIDADE	R\$ 0,10	300	R\$ 30,00
17893	ARAME, GALVANIZADO LISO 16	GERDAU	KG	R\$ 11,50	80	R\$ 920,00
17876	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 1/2	KRONA	UNIDADE	R\$ 0,19	60	R\$ 11,40
17873	ACIDO MURIATICO,	STARLUX	LITRO	R\$ 3,35	60	R\$ 201,00

17885	ADESIVO SILICONE MULTIUSO 280 GM	BRASCOLA	UNIDADE	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
17879	ADAPTADOR PVCSDA VEL 50MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 1,20	20	R\$ 24,00
17912	BARRA ROSCA 1/4, X 1,00MT	WORKER	UNIDADE	R\$ 2,30	40	R\$ 92,00
17947	CADEADO LATÃO MACICO 20MM	PADO	UNIDADE	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
17946	CABORETO	WHITE	KG	R\$ 20,00	40	R\$ 800,00
17950	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 30 MM	PADO	UNIDADE	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
17948	CADEADO LATÃO MACICO 60MM	PADO	UNIDADE	R\$ 43,00	20	R\$ 860,00
17923	BRITA GRANÍTICA GRADUADA 19	CAICO	M³	R\$ 150,00	60	R\$ 9.000,00
17914	BARRA ROSCADA 3/8, 1,00MT	WORKER	UNIDADE	R\$ 5,50	40	R\$ 220,00
17913	BARRA ROSCADA 1/2 X1,00MT	WORKER	UNIDADE	R\$ 9,50	40	R\$ 380,00
17916	BETUME	VIAPOL	KG	R\$ 15,00	40	R\$ 600,00
17915	BARRA ROSCADA 5/16X 1,00MT	WORKER	UNIDADE	R\$ 3,50	40	R\$ 140,00
18031	COMPENSADO EM MADEIRA , 2,20M, 1,60M, 12MM	DURAPLAST	UNIDADE	R\$ 130,00	40	R\$ 5.200,00
18151	JOELHO PVC SOLD AVEL 40MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 2,00	40	R\$ 80,00
18137	GONZO CROMADO	CISER	PAR	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
18160	LAMPADA ELETRO NICA 14W	PHILIPS	UNIDADE	R\$ 9,00	160	R\$ 1.440,00
18155	LAJOTA PARA LAJE, BLOCO	AÇU	UNIDADE	R\$ 0,80	500	R\$ 400,00
18133	FOICE, ROCADEIRA	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 17,50	20	R\$ 350,00
18105	FECHADURA EXTERNA 4600/20	ALIANÇA	UNIDADE	R\$ 29,00	120	R\$ 3.480,00
18103	FECHADURA DE BANHEIRO 4600/20	ALIANÇA	UNIDADE	R\$ 24,00	40	R\$ 960,00
18109	FECHADURA PORTÃO F1500	ALIANÇA	UNIDADE	R\$ 39,00	60	R\$ 2.340,00
18107	FECHADURA INTERNA 4700/20	ALIANÇA	UNIDADE	R\$ 23,50	60	R\$ 1.410,00
18161	LAMPADA ELETRO NICA 23W	PHILIPS	UNIDADE	R\$ 13,00	160	R\$ 2.080,00
18177	LONA PLÁSTICA, PRETA 6 METROS 100 MICA	LONAX	METRO	R\$ 5,60	140	R\$ 784,00

7

Pregao Presencial Nº 54/2019

18174	LIXA D'ÁGUA	3 M	UNIDADE	R\$ 1,00	200	R\$ 200,00
18181	LUVA CORRER 50MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 12,30	20	R\$ 246,00
18178	LUVA PANO MALHA MESCLADA	WORKER	PAR	R\$ 2,50	500	R\$ 1.250,00
18173	LINHA PEDREIRO 100MTS	EKILON	UNIDADE	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
18164	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS	PHILIPS	UNIDADE	R\$ 7,50	800	R\$ 6.000,00
18163	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	PHILIPS	UNIDADE	R\$ 7,50	160	R\$ 1.200,00
18172	LINHA MAÇARANDUBA 3/8-5,50X20	S.LIMA	METRO	R\$ 42,00	120	R\$ 5.040,00
18170	LINHA MAÇARANDUBA 3/5-5,50X12	S.LIMA	METRO	R\$ 22,00	800	R\$ 17.600,00
18101	FECHADURA COMUM	SYLVANA	UNIDADE	R\$ 9,00	40	R\$ 360,00
18049	DISCO LIXA FERRO 7 G 36	3 M	UNIDADE	R\$ 4,50	40	R\$ 180,00
18047	DISCO DESBASTE 7X1/8	WORKER	UNIDADE	R\$ 7,00	160	R\$ 1.120,00
18051	DISCO P/ CORTE FERRO 10X1/8	KALA	UNIDADE	R\$ 6,00	40	R\$ 240,00
18050	DISCO LIXA FERRO 7 G. 50	3 M	UNIDADE	R\$ 4,50	40	R\$ 180,00
18045	DISCO DESBASTE 10X1/8	WORKER	UNIDADE	R\$ 10,00	40	R\$ 400,00
18033	COMPENSADO EM MADEIRA, 2,20M, 1,60M, 4MM	DURAPLAST	UNIDADE	R\$ 56,00	40	R\$ 2.240,00
18032	COMPENSADO EM MADEIRA , 2,20M, 1,60M, 15MM	DURAPLAST	UNIDADE	R\$ 145,00	40	R\$ 5.800,00
18042	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90° 50MM	KRONA	UNIDADE	R\$ 6,30	120	R\$ 756,00
18035	CORANTE PARA TINTA BISNAGA	HIDRO	UNIDADE	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
18054	DISCO VIDEA PARA MAQUINA	WORKER	UNIDADE	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
18083	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM	KRONA	UNIDADE	R\$ 2,60	60	R\$ 156,00
18082	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM	KRONA	UNIDADE	R\$ 2,30	60	R\$ 138,00
18089	ESPATULA PLSTICA	ATLAS	UNIDADE	R\$ 1,50	40	R\$ 60,00
18085	ENXADA 2.1/2	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 22,00	40	R\$ 880,00
18080	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 30CM	KRONA	UNIDADE	R\$ 1,80	60	R\$ 108,00
18061	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90am	OUROLUX	UNIDADE	R\$ 78,00	11	R\$ 858,00
18058	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150am	OUROLUX	UNIDADE	R\$ 90,00	11	R\$ 990,00
18069	ELETRODO SOLDA AÇO INOX 1,60mm	GERDAU	KG	R\$ 90,00	20	R\$ 1.800,00
18066	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 6	SÃO ROMÃO	PAR	R\$ 54,00	11	R\$ 594,00

Total do Lote R\$ 289.650,40**Total do Vencedor R\$ 289.650,40****Vencedor: PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI****Lote 1 - MATERIAL CONSTRUCAO**

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18226	METALON 50X30 CHAPA 18	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 49,00	40	R\$ 1.960,00
18225	METALON 50X20 CHAPA 18	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 51,39	40	R\$ 2.055,60
18292	PLACA SEGA 4X2 CINZA	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 0,98	60	R\$ 58,80
18285	PERFIL LAMBRI 80 X 2,00 GALV	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 99,58	20	R\$ 1.991,60
18224	METALON 30X20 CHAPA 18	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 31,00	40	R\$ 1.240,00
18220	MASSA PLASTICA + CATALIZADOR	ROAILFIX	KG	R\$ 14,00	40	R\$ 560,00
18215	MASSA CORRIDA 3,60LTS,	SUPERTINTAS	GALAO	R\$ 9,48	20	R\$ 189,60

8

Pregao Presencial Nº 54/2019

18223	METALON 20X20 CHAPA 18	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 24,00	40	R\$ 960,00
18222	METALON 16X16 CHAPA 18	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 21,00	40	R\$ 840,00
18293	PLACA SEGA 4X4 CINZA	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 1,60	40	R\$ 64,00
18352	PREGO 3/8	FA	KG	R\$ 6,70	100	R\$ 670,00
18314	PREGO 2X12	FA	KG	R\$ 6,70	20	R\$ 134,00
18371	ROLO ESPONJA SINTÉTICA, 15CM,	ATLAS	UNIDADE	R\$ 5,80	40	R\$ 232,00
18366	REMOVEDOR DE FERRUGEM FA-76	EMOX	UNIDADE	R\$ 10,60	11	R\$ 116,60
18311	PREGO 2X10	FA	KG	R\$ 6,70	20	R\$ 134,00
18301	PORTA LÂMPADA PARA FLUORESCENTE	INTERNEED	UNIDADE	R\$ 0,98	200	R\$ 196,00
18295	PNEU CARRO MÃO 4,00 X 8	SIGMA	UNIDADE	R\$ 66,70	11	R\$ 733,70
18307	PREGO 11/4X14	FA	KG	R\$ 6,50	80	R\$ 520,00
18306	PREGO 1.1/2X13	FA	KG	R\$ 7,62	40	R\$ 304,80
18152	JOELHO PVC SOLD AVEL 50MM	MULTILIT	UNIDADE	R\$ 1,99	40	R\$ 79,60
18150	JOELHO PVC SOLD AVEL 32MM	MULTILIT	UNIDADE	R\$ 0,89	40	R\$ 35,60
18156	LAMINA SERRA STARRET	STARRET	UNIDADE	R\$ 2,70	120	R\$ 324,00

18153	JOELHO SOLDÁVEL 90° LRM AZUL 25X20	KRONA	UNIDADE	R\$ 2,75	40	R\$ 110,00
18149	JOELHO PVC SOLDAVEL 3/4	MULTILIT	UNIDADE	R\$ 0,17	80	R\$ 13,60
18144	INTERRUPTOR 02TECLAS OU SESSÕES CINZA	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 5,46	80	R\$ 436,80
18141	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40MTS	AUORENSE	UNIDADE	R\$ 15,80	40	R\$ 632,00
18148	JOELHO PVC SOLDAVEL 1/2	KRONA	UNIDADE	R\$ 0,17	80	R\$ 13,60
18146	INTERRUPTOR SISTEMA X COM TOMADA	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 5,80	60	R\$ 348,00
18159	LAMPADA LED 9,5 W	NEUTRON	UNIDADE	R\$ 6,45	80	R\$ 516,00
18204	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00MM	PLASTMAN	METRO	R\$ 2,40	200	R\$ 480,00
18190	LÚVA PVC SOLDAVEL 50MM	MULTILIT	UNIDADE	R\$ 1,80	20	R\$ 36,00
18212	MASSA ACRÍLICA 18,00 LTS	SUPERTINTAS	LATA	R\$ 47,00	20	R\$ 940,00
18207	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	KALA	METRO	R\$ 0,98	200	R\$ 196,00
18182	LÚVA COURO VAQUETA	PLASTCOR	UNIDADE	R\$ 11,40	500	R\$ 5.700,00
18166	LAVATÓRIO MÃOS, LOUÇA,38,5cm, 47,0cm,	KF	UNIDADE	R\$ 13,42	20	R\$ 268,40
18165	LAPIS CARPINTEIRO MARCENEIRO	SIGMA	UNIDADE	R\$ 0,58	40	R\$ 23,20
18176	LIXA MASSA	MAX FERRAGENS	UNIDADE	R\$ 0,61	500	R\$ 305,00
18175	LIXA FERRO	WORKER	UNIDADE	R\$ 1,47	300	R\$ 441,00
18372	ROLO PINTURA LÁ CARNEIRO 23CM	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 4,72	40	R\$ 188,80
18436	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL32MM	TUBOS IDEAL	UNIDADE	R\$ 3,90	140	R\$ 546,00
18435	TUBO PVC SOLDAVEL40MM	TUBOS IDEAL	METRO	R\$ 4,90	240	R\$ 1.176,00
18438	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM	POTIGUAR TUBOS	UNIDADE	R\$ 2,85	800	R\$ 2.280,00
18437	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM - 18437	POTIGUAR TUBOS	UNIDADE	R\$ 2,40	500	R\$ 1.200,00
18431	TRINCHA,P/ PINTURA 3PL	SIGMA	UNIDADE	R\$ 3,60	40	R\$ 144,00
18427	TRENA, FIBRA VIDRO, 50 MTS	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 29,00	11	R\$ 319,00
18425	TORNEIRA, METAL PARA LAVATORIO	LIEGE	UNIDADE	R\$ 26,80	40	R\$ 1.072,00
18430	TRINCHA, P/ PINTURA 2X1/2	ATLAS	UNIDADE	R\$ 3,40	40	R\$ 136,00
18428	TRENA, MATERIAL AÇO, 5MTS	SIGMA	UNIDADE	R\$ 5,90	11	R\$ 64,90
9						
Pregão Presencial Nº 54/2019						
18440	TUBO P/ ESGOTO PVC 40MM	POTIGUAR TUBOS	METRO	R\$ 2,45	300	R\$ 735,00
18452	VASO SANITÁRIO BRANCA, CONVENCIONAL	ETERNIT	UNIDADE	R\$ 79,00	11	R\$ 869,00
18448	TUBO PVC SOLDAVEL25MM	TUBOS IDEAL	METRO	R\$ 1,55	400	R\$ 620,00
18461	ZINCO BOBINA CHAPA 26 80 CM	SINOBRAS	METRO	R\$ 19,00	140	R\$ 2.660,00
18453	VASO SANITARIO BRANCA, CAIXA ACOPLADA	ETERNIT	UNIDADE	R\$ 179,00	11	R\$ 1.969,00
18447	TUBO PVC SOLDAVEL20MM	TUBOS IDEAL	METRO	R\$ 1,20	500	R\$ 600,00
18442	TUBO P/ ESGOTO PVC 75MM	TUBOS IDEAL	METRO	R\$ 5,20	300	R\$ 1.560,00
18441	TUBO P/ ESGOTO PVC 50MM	TUBOS IDEAL	METRO	R\$ 3,35	300	R\$ 1.005,00
18446	TUBO PATENTE.GALV 1.1/2	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 78,61	11	R\$ 864,71
18445	TUBO PATENTE GALV.1	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 57,18	11	R\$ 628,98
18396	TE PVC SOLDAVEL 50MM	MULTILIT	UNIDADE	R\$ 3,40	20	R\$ 68,00
18393	TE PVC SOLDAVEL 20 MM	MULTILIT	UNIDADE	R\$ 0,28	40	R\$ 11,20
18407	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 litros	Z-COLOR	GALAO	R\$ 11,30	20	R\$ 226,00
18405	TEXTURA RUSTICA ORNATO 18LTS	Z-COLOR	LATA	R\$ 76,00	20	R\$ 1.520,00
18392	TE ESGOTO 75MM	MULTILIT	UNIDADE	R\$ 5,30	11	R\$ 58,30
18374	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6	SUPERTINTAS	GALAO	R\$ 10,20	20	R\$ 204,00
18373	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L	SUPERTINTAS	LATA	R\$ 47,00	20	R\$ 940,00
18388	TE ESGOTO 100MM	MULTILIT	UNIDADE	R\$ 5,90	20	R\$ 118,00
18375	SELANTE P/ CALHAS E FUIROS 280GM	PULVITECH	UNIDADE	R\$ 14,29	20	R\$ 285,80
18408	TINTA ACRILICA INTERNA 3,60 LITROS	Z-COLOR	GALAO	R\$ 10,00	40	R\$ 400,00
18418	TOMADA 2P+T-TRIPLA	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 8,70	40	R\$ 348,00
18416	TOMADA 2P+T	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 3,75	300	R\$ 1.125,00
18420	TOMADA SISTEMA X DUPLA	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 5,30	40	R\$ 212,00
18419	TOMADA SISTEMA X	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 3,90	80	R\$ 312,00
18414	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ml	AQUARELA	LITRO	R\$ 12,60	40	R\$ 504,00
18410	TINTA ACRÍLICA PARA PISO (galão 3,6)	AQUARELA	GALAO	R\$ 27,00	40	R\$ 1.080,00
18409	TINTA ACRILICA INTERNA 18,00 LITROS	Z-COLOR	LATA	R\$ 44,00	120	R\$ 5.280,00
18412	TINTA ACRÍLICA, EXTERNA 18,00 LITROS	Z-COLOR	LATA	R\$ 48,00	80	R\$ 3.840,00
18411	TINTA ACRÍLICA PARA PISO (lata 18L)	AQUARELA	LATA	R\$ 133,00	40	R\$ 5.320,00
18140	HASTE P/ ATERRAMENTO 1,00MTS	AUORENSE	UNIDADE	R\$ 6,80	40	R\$ 272,00
17939	CABO PP 2X1,50mm	FORTCON	METRO	R\$ 1,34	100	R\$ 134,00
17936	BUCHA NYLON Nº 8,	FIXA	UNIDADE	R\$ 0,06	300	R\$ 18,00
17964	CAIXA HIDRÔMETRO, PADRÃO CAERN	TAF	UNIDADE	R\$ 20,00	20	R\$ 400,00
17949	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 25 MM	GOLD	UNIDADE	R\$ 9,50	20	R\$ 190,00
17933	BUCHA NYLON Nº 10,	FIXA	UNIDADE	R\$ 0,09	300	R\$ 27,00
17930	BROCA, AÇO RÁPIDO, 5/16,	SIGMA	UNIDADE	R\$ 3,30	20	R\$ 66,00
17929	BROCA, AÇO RÁPIDO 1/2,	MAX FERRAGENS	UNIDADE	R\$ 4,40	20	R\$ 88,00
17932	BROXA PINTURA GRANDE	ROMA	UNIDADE	R\$ 2,90	60	R\$ 174,00
17931	BROCA, AÇO RÁPIDO, 3/8,	SIGMA	UNIDADE	R\$ 3,64	20	R\$ 72,80
17978	CANALETA 20X10X200mm S/ DIVISÓRIA	ROMA	UNIDADE	R\$ 3,17	200	R\$ 634,00
18028	COLUNA EM FERRO 5/16 7X17	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 53,00	60	R\$ 3.180,00
10						
Pregão Presencial Nº 54/2019						
18026	COLHER PEDREIRO Nº8	SIGMA	UNIDADE	R\$ 7,95	11	R\$ 87,45
18037	CORRENTE ZINCADA 11,00M	SIGMA	KG	R\$ 19,10	20	R\$ 382,00
18029	COLUNA EM FERRO 3/8 7X17	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 72,90	60	R\$ 4.374,00
18021	CHAPA PRETA N 18 X 1,00 X 2,00	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 114,00	20	R\$ 2.280,00
17986	CHAPA GALVANIZADA 20 X 1,00 X 2,00	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 80,00	20	R\$ 1.600,00
17983	CARRO DE MAO CHAPA DE AÇO FORNIDA	RONCAFOR	UNIDADE	R\$ 98,00	20	R\$ 1.960,00
18020	CHAPA PRETA N 16 X 1,00 X 2,00	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 137,00	20	R\$ 2.740,00
18018	CHAPA PRETA N 14 X 1,00 X 2,00	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 181,00	20	R\$ 3.620,00
17897	ARO PLÁSTICO PARA CARRO DE MÃO	FISCHER	UNIDADE	R\$ 12,90	40	R\$ 516,00
17894	ARAME, GALVANIZADO LISO 18	SIGMA	KG	R\$ 10,70	80	R\$ 856,00

17906	BARRA CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 80,00	11	R\$ 880,00
17905	BANDEJA PINTURA GRANDE	MAX FERRAGENS	UNIDADE	R\$ 3,69	20	R\$ 73,80
17891	ARAME FARPADO, AÇO, 500,MTS	SITTIO	ROLO	R\$ 198,00	20	R\$ 3.960,00
17881	ADESIVO DUREPOXI 100 GM	PULVITEC	UNIDADE	R\$ 4,70	40	R\$ 188,00
17880	ADESIVA PLASTCO PARA CANO 75G	FIRMEX	UNIDADE	R\$ 2,20	60	R\$ 132,00
17890	ANTI FERRUGEM WHITE LUB	KALA	UNIDADE	R\$ 6,43	40	R\$ 257,20
17883	ADESIVO PLASTICO PARA CANO 17G	FIRMEX	UNIDADE	R\$ 1,19	60	R\$ 71,40
17907	BARRA CANTONEIRA L 1X3/16	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 47,16	20	R\$ 943,20
17926	BROCA AÇO 3/16, BROCA, AÇO RÁPIDO	SIGMA	UNIDADE	R\$ 1,61	20	R\$ 32,20
17925	BROCA AÇO 1/8, BROCA, AÇO RÁPIDO	MAX FERRAGENS	UNIDADE	R\$ 0,63	20	R\$ 12,60
17928	BROCA AÇO 7/64, BROCA AÇO RÁPIDO	SIGMA	UNIDADE	R\$ 0,60	20	R\$ 12,00
17927	BROCA AÇO 5/32, BROCA, AÇO RÁPIDO	SIGMA	UNIDADE	R\$ 0,70	20	R\$ 14,00
17924	BROCA AÇO 1/4 BROCA, AÇO RÁPIDO	MAX FERRAGENS	UNIDADE	R\$ 1,95	20	R\$ 39,00
17911	BARRA DE APOIO 60CM	LIEGE	UNIDADE	R\$ 59,00	20	R\$ 1.180,00
17908	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	SINOBRAS	UNIDADE	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
17921	BOTA PVC BR.NR 40 CANO MEDIO	KALA	PAR	R\$ 17,50	300	R\$ 5.250,00
17917	BOCAL C/ RABICHO E27	ROMAZI	UNIDADE	R\$ 1,38	120	R\$ 165,60
18038	CORRENTE ZINCADA 8,00MM,	SIGMA	KG	R\$ 18,00	20	R\$ 360,00
18119	FIO FLEXÍVEL 10,0mm	FORTCON	METRO	R\$ 2,90	1.000	R\$ 2.900,00
18118	FIO FLEXÍVEL 1,5mm	FORTCON	METRO	R\$ 0,42	2.000	R\$ 840,00
18121	FIO FLEXÍVEL 4,0mm	FORTCON	METRO	R\$ 1,15	3.000	R\$ 3.450,00
18120	FIO FLEXÍVEL 2,5mm	FORTCON	METRO	R\$ 0,65	3.000	R\$ 1.950,00
18116	FERRO CA 60 5.0	SINOBRAS	KG	R\$ 4,80	400	R\$ 1.920,00
18113	FERRA CA 60 4.2	SINOBRAS	KG	R\$ 5,00	300	R\$ 1.500,00
18112	FERRA CA 50 3/8	SINOBRAS	VERGALAO	R\$ 31,50	200	R\$ 6.300,00
18115	FERRO CA 50 5/16	SINOBRAS	VERGALAO	R\$ 19,50	160	R\$ 3.120,00
18114	FERRO CA 50 ¼	SINOBRAS	VERGALAO	R\$ 11,80	160	R\$ 1.888,00
18122	FIO FLEXÍVEL 6,0mm	FORTCON	METRO	R\$ 1,65	2.000	R\$ 3.300,00
18130	FITA ISOLANTE 20MTS	SIGMA	UNIDADE	R\$ 3,10	60	R\$ 186,00
18129	FITA ISOLANTE 10MTS ALTA FUSÃO	WORKER	UNIDADE	R\$ 17,50	60	R\$ 1.050,00
11						
Pregao Presencial Nº 54/2019						
18139	GRAMPO CERCA	FA	KG	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
18132	FITA VEDA ROSCA,12mm x10MTS	SIGMA	UNIDADE	R\$ 0,85	60	R\$ 51,00
18128	FITA ISOLANTE 10MTS	SIGMA	UNIDADE	R\$ 1,75	100	R\$ 175,00
18125	FIO TORCIDO 2X2,5mm	FORCON	METRO	R\$ 1,45	500	R\$ 725,00
18124	FIO TORCIDO 2X1mm	FORCON	METRO	R\$ 0,70	800	R\$ 560,00
18127	FITA DUPLA FACE 12MM X 5MTS	SIGMA	UNIDADE	R\$ 11,90	20	R\$ 238,00
18126	FITA ADESIVA 50 MTS	SIGMA	UNIDADE	R\$ 1,90	60	R\$ 114,00
18055	DISJUNTOR 15am	SOPRANO	UNIDADE	R\$ 5,30	40	R\$ 212,00
18053	DISCO P/ CORTE FERRO 7X1/8	SIGMA	UNIDADE	R\$ 3,93	40	R\$ 157,20
18057	DISJUNTOR 30am	SOPRANO	UNIDADE	R\$ 5,30	40	R\$ 212,00
18056	DISJUNTOR 25am	SOPRANO	UNIDADE	R\$ 5,30	40	R\$ 212,00
18052	DISCO P/ CORTE FERRO 4X1/8	SIGMA	UNIDADE	R\$ 1,63	40	R\$ 65,20
18044	DESEMPENADEIRA MANUAL LISA 25X12	MAX FERRAGENS	UNIDADE	R\$ 6,64	11	R\$ 73,04
18043	DESEMPENADEIRA MANUAL DENTADA 25X12	MAX FERRAGENS	UNIDADE	R\$ 6,64	11	R\$ 73,04
18048	DISCO DIAMANTADO TURBO	SIGMA	UNIDADE	R\$ 5,30	40	R\$ 212,00
18046	DISCO DESBASTE 4X1/8	SIGMA	UNIDADE	R\$ 2,76	160	R\$ 441,60
18059	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30am	SOPRANO	UNIDADE	R\$ 24,84	11	R\$ 273,24
18091	ESPONJA PARA PEDREIRO, EM POLIURETANO,	ORTONO	UNIDADE	R\$ 2,50	140	R\$ 350,00
18088	ESPATULA AÇO Nº10	SIGMA	UNIDADE	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
18094	ESQUADRO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO,	SIGMA	UNIDADE	R\$ 7,45	11	R\$ 81,95
18092	ESPUMA EXPANSIVA 524ML	FIBRA BRASIL	UNIDADE	R\$ 15,80	20	R\$ 316,00
18070	ELETRODO SOLDA, 2,50MM	FA	KG	R\$ 7,00	60	R\$ 420,00
18063	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 2	SÃO ROMÃO	PAR	R\$ 11,80	11	R\$ 129,80
18062	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 3X1/2	SILVAN	PAR	R\$ 1,80	40	R\$ 72,00
18067	ELETRODO SOLDA 3,50 MM	FA	KG	R\$ 8,00	80	R\$ 640,00
18065	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 4	SÃO ROMÃO	PAR	R\$ 28,16	11	R\$ 309,76
Total do Lote R\$ 137.000,27						
Total do Vencedor R\$ 137.000,27						
12						

Valor Total da Contratação R\$ 586.799,37

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Santana do Matos-sexta-feira, 11 de outubro de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:87034A50

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2872/2019

Pregao Presencial Nº 53/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA ME						
Lote 1 - OXIGENIO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17462	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	AIR LIQUIDE	UNIDADE	R\$ 165,00	420	R\$ 69.300,00
19641	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	SM	UNIDADE	R\$ 447,00	15	R\$ 6.705,00
16594	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 4M³	AIR LIQUIDE	UNIDADE	R\$ 75,00	36	R\$ 2.700,00
17461	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³	AIR LIQUIDE	UNIDADE	R\$ 54,00	60	R\$ 3.240,00
Total do Lote R\$ 81.945,00						
Total do Vencedor R\$ 81.945,00						

Valor Total da Contratação R\$ 81.945,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sexta-feira, 18 de outubro de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:861BC77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

O Município de São Miguel, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na MOREIRA FILHO, SN, CENTRO – SÃO MIGUEL-RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pela Sr MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2019, processo administrativo nº 03844/019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
30/09/2019	23	8262 - ATENOLOL COD BR0267516 COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	PRATI	120.000	0,04	4.800,00
30/09/2019	24	8263 - ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	PRATI	120.000	0,05	6.000,00
30/09/2019	44	8283 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	PRATI	24.500	0,25	6.125,00
30/09/2019	61	8300 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	SANVAL	43.200	0,04	1.728,00
30/09/2019	62	8301 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	SANVAL	86.400	0,05	4.320,00
30/09/2019	130	8369 - SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	SANVAL	36.000	0,07	2.520,00
VALOR TOTAL						25.493,00	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO HOUVE.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Município De São Miguel

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Fundo Municipal De Saúde

Empresas Registradas

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FBEFE5A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

O Município de São Miguel, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na MOREIRA FILHO, SN, CENTRO – SÃO MIGUEL-RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pela Sr MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2019, processo administrativo nº 03844/019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA **DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA **DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30/09/2019	45	8284 - CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG	COMP	MEDLEY	36.000	0,10	3.600,00
30/09/2019	83	8322 - LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	HIPOLABOR	40.000	0,76	30.400,00
30/09/2019	131	8370 - SULFADIAZINA DE PRATA COD BR0272089 - DOSAGEM: 1%, CREME, BISNAGA 30,00 G	BIS	NATIVITA	2.500	3,89	9.725,00
VALOR TOTAL						43.725,00	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO HOUVE.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Município De São Miguel

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Fundo Municipal De Saúde

Empresas Registradas

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

TESTEMUNHAS:**1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____****2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____****Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:9CF1F90C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019**

O Município de São Miguel, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na MOREIRA FILHO, SN, CENTRO – SÃO MIGUEL-RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pela Sr MÂRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2019, processo administrativo nº 03844/019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**CNPJ: 32.127.100/0001-70****CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*****Conforme especificações da proposta da Contratada****CLÁUSULA TERCEIRA****DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30/09/2019	1	8237 - ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	E M S	4.500	5,69	25.605,00
30/09/2019	2	8238 - ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML	FR	PRATI	4.500	3,46	15.570,00
30/09/2019	3	8239 - ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR	BISNAGA	PRATI	1.000	2,39	2.390,00
30/09/2019	4	8240 - ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG	COMP	PHARLAB	3.000	0,30	900,00
30/09/2019	6	8243 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	FR	NATULAB	7.200	1,27	9.144,00
30/09/2019	7	8244 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	NATULAB	28.800	0,12	3.456,00
30/09/2019	8	8246 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG	COMP	NATULAB	100.000	0,04	4.000,00

30/09/2019	10	8249 - ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMP	PRATI	10.000	0,43	4.300,00
30/09/2019	11	8250 - ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML	FR	TEUTO	1.500	1,19	1.785,00
30/09/2019	12	8251 - ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG	COMP	E M S	5.000	0,32	1.600,00
30/09/2019	15	8254 - AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	NATULAB	4.500	1,79	8.055,00
30/09/2019	16	8255 - AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML	FR	NATULAB	4.500	1,79	8.055,00
30/09/2019	20	8259 - AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG	CAP	TEUTO	36.000	0,16	5.760,00
30/09/2019	22	8261 - ANLODIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	E M S	30.000	0,06	1.800,00
30/09/2019	27	8266 - BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	FR	E M S	4.300	5,52	23.736,00
30/09/2019	36	8275 - CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG	COMP	NOVA QUÍMICA	21.600	0,10	2.160,00
30/09/2019	37	8276 - CEFALEXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	TEUTO	36.000	0,30	10.800,00
30/09/2019	38	8277 - CEFALEXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	FR	TEUTO	4.500	5,95	26.775,00
30/09/2019	40	8279 - CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR	BIS	SOBRAL	3.000	1,99	5.970,00
30/09/2019	52	8291 - DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML	FR	FARMACE	1.500	1,49	2.235,00
30/09/2019	53	8292 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FR	NATULAB	6.000	1,11	6.660,00
30/09/2019	56	8295 - DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	VITAMED	252.000	0,06	15.120,00
30/09/2019	58	8297 - DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	FR	NATULAB	2.000	0,88	1.760,00
30/09/2019	59	8298 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	PRATI	30.000	0,09	2.700,00
30/09/2019	60	8299 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML	FR	NATULAB	6.000	0,71	4.260,00
30/09/2019	68	8307 - FENOTEROL BROMIDATO COD BR0396471 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	800	3,45	2.760,00
30/09/2019	75	8314 - HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	TEUTO	240.000	0,02	4.800,00
30/09/2019	76	8315 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML	FR	NATULAB	6.000	2,61	15.660,00
30/09/2019	77	8316 - IBUPROFENO COD BR0267677 - COMPRIMIDO DE 300MG	COMP	VITAMEDIC	30.000	0,17	5.100,00
30/09/2019	79	8318 - IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FR	NATULAB	2.000	1,26	2.520,00
30/09/2019	89	8328 - LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	E M S	72.000	0,06	4.320,00
30/09/2019	91	8330 - MEBENDAZOL COD BR0267694 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FR	NATULAB	2.000	1,28	2.560,00
30/09/2019	93	8332 - METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG	COMP	PRATI	86.000	0,08	6.880,00
30/09/2019	98	8337 - METRONIDAZOL COD BR0266863 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FR	E M S	2.500	5,72	14.300,00
30/09/2019	99	8338 - METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG	COMP	PRATI	26.000	0,12	3.120,00
30/09/2019	106	8345 - NIMESULIDA COD BR0273710, COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	VITAMEDIC	36.000	0,08	2.880,00
30/09/2019	108	8347 - NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES	BIS	TEUTO	6.000	4,30	25.800,00
30/09/2019	112	8351 - OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	GEOLAB	175.000	0,07	12.250,00
30/09/2019	113	8352 - PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FR	NATULAB	3.000	0,69	2.070,00
30/09/2019	123	8362 - RANITIDINA CLORIDRATO COD BR0267736 - COMPRIMIDO DE 150MG	COMP	MEDQUIMICA	28.800	0,10	2.880,00
30/09/2019	125	8364 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COD BR0268390 - PÓ COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV	NATULAB	5.000	0,47	2.350,00
30/09/2019	126	8365 - SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG	COMP	PHARLAB	15.000	0,54	8.100,00
30/09/2019	128	8367 - SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML	FR	NATULAB	6.000	0,88	5.280,00
30/09/2019	129	8368 - SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG	COMP	GERMED	14.500	0,13	1.885,00
30/09/2019	134	8373 - SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II	COMP	NATULAB	57.000	0,04	2.280,00
30/09/2019	135	8374 - SULFATO FERROSO COD BR0332468 - 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	NATULAB	7.200	1,49	10.728,00
VALOR TOTAL						333.119,00	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO HOUE.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Município De São Miguel

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Fundo Municipal De Saúde

Empresas Registradas

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
CNPJ: 32.127.100/0001-70

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:766FBD66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

O Município de São Miguel, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na MOREIRA FILHO, SN, CENTRO – SÃO MIGUEL-RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pela Sr MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2019, processo administrativo nº 03844/019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 21.227.039/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESAO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30/09/2019	5	8242 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100MG INFANTIL	COMP	IMEC	57.600	0,02	1.152,00
30/09/2019	63	8302 - ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	ASPEN PHARMA	14.500	0,15	2.175,00
30/09/2019	71	8310 - FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG	COMP	HIPOLABOR	100.000	0,04	4.000,00
30/09/2019	72	8311 - GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	GEOLAB	11.500	0,03	345,00
30/09/2019	78	8317 - IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG	COMP	PRATI D.	30.000	0,18	5.400,00
30/09/2019	80	8319 - IPRATRÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	2.300	0,70	1.610,00
30/09/2019	85	8324 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG	COMP	MERCK	43.000	0,11	4.730,00
30/09/2019	86	8325 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG	COMP	MERCK	43.000	0,11	4.730,00
30/09/2019	87	8326 - LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	GEOLAB	22.000	0,09	1.980,00
30/09/2019	88	8327 - LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	PRATI D.	4.500	2,57	11.565,00
30/09/2019	96	8335 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML	FR	MARIOL	40.000	0,70	28.000,00
30/09/2019	97	8336 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	HIPOLABOR	43.000	0,10	4.300,00
30/09/2019	101	8340 - METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	BIS	PRATI D.	4.500	4,68	21.060,00
30/09/2019	118	8357 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	FR	HIPOLABOR	3.600	3,70	13.320,00
30/09/2019	119	8358 - PREDNISONA COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	SANVAL	28.800	0,07	2.016,00
30/09/2019	120	8359 - PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	SANVAL	57.500	0,14	8.050,00
30/09/2019	133	8372 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	SOBRAL	5.000	1,85	9.250,00
VALOR TOTAL						123.683,00	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO HOUE.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Município De São Miguel

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Fundo Municipal De Saúde

Empresas Registradas

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ: 21.227.039/0001-16

TESTEMUNHAS:**1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____****2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____****Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:3C8366F4**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019**

O Município de São Miguel, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na MOREIRA FILHO, SN, CENTRO – SÃO MIGUEL-RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pela Sr MÂRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2019, processo administrativo nº 03844/019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**CNPJ: 27.029.083/0001-06****CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30/09/2019	21	8260 - AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML	FR	GERMED	5.000	5,70	28.500,00
30/09/2019	30	8269 - CAPTOPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	PHARLAB	56.000	0,03	1.680,00
30/09/2019	69	8308 - FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG	CAP	MEDQUIMICA	12.500	0,43	5.375,00
30/09/2019	92	8331 - MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG	COMP	PHARLAB	26.000	0,14	3.640,00
30/09/2019	104	8343 - NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	GEOLAB	15.000	0,08	1.200,00
30/09/2019	105	8344 - NIFEDIPINO COD BR0267729 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	GEOLAB	36.000	0,09	3.240,00
30/09/2019	114	8353 - PARACETAMOL COD BR0267778 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	HIPOLABOR	50.000	0,05	2.500,00
30/09/2019	122	8361 - PROPRANOLOL CLORIDRATO COD BR0267772	COMP	PRATI	43.200	0,04	1.728,00

		COMPRIMIDO DE 40MG					
30/09/2019	132	8371 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG	COMP	PRATI	65.000	0,12	7.800,00
30/09/2019	139	8378 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0437109 - COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO	COMP	NATULAB	43.200	0,06	2.592,00
VALOR TOTAL						58.255,00	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO HOUE.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Município De São Miguel

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Fundo Municipal De Saúde

Empresas Registradas

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
CNPJ: 27.029.083/0001-06

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EC33C495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA a adesão** a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018.

OBJETO: Registro de Preços para posterior contratação de empresa para fornecimento de Material Esportivo, cujas especificações preços, quantitativos e fornecedores, foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.161.234/0001-22.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO / CNPJ: 04.805.345/0001-73**VALOR: R\$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
02	PADRÃO DE CAMISA PARA FUTEBOL CONTENDO 16 UNID	UNID	DODY SPORT	20	360,00	7.200,00
03	PADRÃO DE CALÇÃO PARA FUTEBOL CONTENDO 16 UNID	UNID	DODY SPORT	20	220,00	4.400,00
04	MEIÃO PARA FUTEBOL CORES VARIADOS	UNID	DODY SPORT	340	12,70	4.318,00
05	CAMISA DE GOLEIRO, NUMERADA FRENTE E COSTAS, MANGA LONGA	UNID	DODY SPORT	20	45,00	900,00
06	CALÇÃO PARA GOLEIRO, COM ACOCHOADO LATERAIS	UNID	DODY SPORT	20	70,00	1.400,00
07	COLETE PARA TREINO 100 % POLIESTER	UNID	DODY SPORT	100	14,80	1.480,00
08	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MATRIZADA COM 12 (DOZE) GOMOS	UNID	PENALTY	30	150,00	4.500,00
09	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO COSTURADA AD	UNID	PENALTY	20	130,00	2.600,00
10	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL COSTURADA, TAMANHO AD	UNID	PENALTY	30	155,00	4.650,00
11	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL COSTURADA, TAMANHO INF. Nº 4	UNID	PENALTY	30	85,00	2.550,00
12	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL MATRIZADA	UNID	PENALTY	20	90,00	1.800,00
13	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL MIRIM MATRIZADA	UNID	PENALTY	20	90,00	1.800,00
14	BOLA OFICIAL PARA BASQUETE BORRACHA ADULTO	UNID	PENALTY	10	66,00	660,00
15	BOLA OFICIAL PARA HANDEBOL FEMININO H2L	UNID	PENALTY	10	106,00	1.060,00
16	BOLA OFICIAL PARA HANDEBOL MSCULINO H3L	UNID	PENALTY	10	115,00	1.150,00
17	BOLA OFICIAL PARA VÔLEI INDOOR TRINING	UNID	PENALTY	10	200,00	2.000,00
18	BOLA OFICIAL PARA FUTEVÔLEI	UNID	PENALTY	10	134,00	1.340,00
19	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE AREIA	UNID	PENALTY	10	40,00	400,00
20	BOMBA PARA ENCHER BOLA	UNID	POKER	10	24,00	240,00
21	APITO FOX 40 PEARL	UNID	POKER	50	6,25	312,50
22	BOMBOLÊ COM 75CM	UNID	SCALIBU	50	6,25	312,50
23	PRATO DEMARCATÓRIO	UNID	POKER	50	11,00	550,00
24	MINI CONE FLEXIVEL DIVERSAS CORES 25CM	UNID	POKER	50	24,50	1.225,00
25	CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM	UNID	POKER	6	41,00	246,00
26	CRONÔMETRO DIGITAL	UNID	POKER	20	15,50	310,00
27	CORDA ELÁSTICA 6M	UNID	SCALIBU	20	30,00	600,00
28	BANDEIRA DE ÁRBITRO	UNID	POKER	6	140,00	840,00
29	PLACA DE MESA EM PVC	UNID	SCALIBU	5	283,00	1.415,00
30	LUVA OFICIAL PARA GOLEIRO	UNID	POKER	10	74,00	740,00
31	FAIXA DE CAPITAL	UNID	POKER	20	8,00	160,00
32	CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBITRO DE FUTSAL	UNID	POKER	10	10,00	100,00
33	CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	UNID	POKER	10	8,80	88,00
34	REDE PARA BASQUETE	UNID	SPITTER	6	35,00	210,00
35	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON FIO 03	UNID	SPITTER	6	237,00	1.422,00
36	REDE OFICIAL PARA FUTSAL DE CAMPO EM NYLON FIO 03	UNID	SPITTER	10	170,00	1.700,00
37	REDE DE VÔLEI 4 FAIXAS EM ALGODÃO	UNID	SPITTER	6	116,00	696,00
38	ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÔLEI	UNID	SPITTER	6	130,00	780,00
39	MEDALHA GRANDE 60 CM DOURADA	UNID	CRESPAR	500	3,37	1.685,00
40	MEDALHA GRANDE 60 CM PRATA	UNID	CRESPAR	500	3,40	1.700,00
41	MEDALHA GRANDE 60 CM BRONZE	UNID	CRESPAR	500	3,40	1.700,00
42	TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE PRIMEIRO LUGAR 80CM	UNID	JEBS	20	230,00	4.600,00
43	TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE SEGUNDO LUGAR 70CM	UNID	JEBS	20	190,00	3.800,00
44	TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE TERCEIRO LUGAR 60CM	UNID	JEBS	20	185,00	3.700,00
45	TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE ARTILHEIRO	UNID	JEBS	10	90,00	900,00
46	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM TRAVA FIXA	UNID	ROGÉRIOS	200	90,00	18.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.....						93.500,00

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 16/10/2018 à 16/10/2019.**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 14/10/2019 a 14/10/2020.**

São Tomé/RN, em, 14 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

Órgão Não Participante (Carona)

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CNPJ: 04.805.345/0001-73

Fornecedor

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9D556C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 130/2019

DECRETO Nº 130, DE 18 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.798,26, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.798,26 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.798,26
01 .001 Câmara Municipal de Serra do Mel					2.798,26
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Muni				2.798,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.798,26
Anexo II (Redução)					2.798,26
01 .001 Câmara Municipal de Serra do Mel					2.798,26
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Muni				2.798,26
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.798,26

Serra do Mel/RN, 18 de outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1980368C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 131/2019

DECRETO Nº 131, DE 18 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					43.500,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					10.000,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					33.500,00
	2030 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	13.500,00
	2034 Programa de Realização de Eventos Desportivos				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					43.500,00
02 .018 Secretaria Municipal de Finanças					23.500,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				23.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	23.500,00
04 .002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					20.000,00
	2079 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00

	2080 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	3.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2084 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
	2085 Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2087 Manutenção das Ações de Assistência a População Carente				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00

Serra do Mel/RN, 18 de outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6B38E5FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 038 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 038 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.727,10 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.727,10 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$4.727,10 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante o anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 038 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.250,00
		Anul.dotação	6,20
		Anul.dotação	10,45
		Anul.dotação	10,45
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			4.727,10
TOTAL GERAL			4.727,10

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 038 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.20.41.00	Contribuições		

10010000	Recurso Ordinário		
			4.727,10
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			4.727,10
TOTAL GERAL			4.727,10

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 17 outubro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:B1248218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019 SRP/PMVV

OBJETO: Aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos para uso nas unidades ligadas a Secretaria Municipal de Administração e Tributação do Município de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA – ME CNPJ: 12.633.952/0001-21

ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	MARCA	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
111	Cadeiras giratórias poliéster	40	Flex Línea	R\$ 289,00	R\$ 11.560,00
112	Cadeiras giratórias estofadas	40	Flex Línea	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
113	Cadeiras triplas poliéster	60	Flex Línea	R\$ 416,00	R\$ 24.960,00
114	Cadeiras triplas estofadas	60	Flex Línea	R\$375,00	R\$ 22.500,00
115	Cadeiras de plásticos brancas	500	Milplastic	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
117	Arquivo de aço 02 portas grande	20	Amapá	R\$ 525,00	R\$ 10.500,00
118	Arquivo de aço 02 portas pequeno	20	Amapá	R\$ 422,00	R\$ 8.440,00
119	Arquivo de madeira 02 portas fechado	20	Flex Línea	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
122	Armários de escritório com 03 prateleiras	20	Flex Línea	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
129	Bebedouro de coluna refrigerado por compressor	10	Esmaltec	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
131	Liquidificador comum 2 litros	30	Mondial	R\$ 74,90	R\$ 2.247,00
132	Batedeira 4 litros	10	Britânia	R\$139,90	R\$ 1.399,00
133	Micro-ondas 20 litros	10	Consul	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00
134	Cafeteira 1 litro	10	Britânia	R\$ 89,50	R\$ 895,00
137	Geladeira Frost Free Duplex 405 litros	8	Consul	R\$ 2.625,00	R\$ 21.000,00
138	Fogão 04 bocas	5	Esmaltec	R\$ 452,00	R\$ 2.260,00
139	Fogão 05 bocas	5	Esmaltec	R\$ 784,00	R\$ 3.920,00
141	Ferro de passar simples	20	Mondial	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
142	Ferro de passar a vapor	10	Mondial	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
146	Mesa de plástico quadrada de 04 cadeiras	200	Milplastic	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
152	Smart TV LED 32 polegadas	6	Philco	R\$ 1.083,00	R\$ 6.498,00
153	Smart TV LED 43 polegadas	6	Philco	R\$ 1.699,00	R\$ 10.194,00
157	Ar Condicionado split 9000 btus	20	Philco	R\$ 1.370,00	R\$ 27.400,00
158	Ar Condicionado split 12000 btus	20	Philco	R\$ 1.480,00	R\$ 29.600,00
159	Ventilador de Parede	50	Ventisol	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
160	Ventilador de Teto	20	Ventisol	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
161	Ventilador Móvel	20	Mondial	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
162	Mesas de reunião	5	Flex Línea	R\$ 575,00	R\$ 2.875,00
163	Gril/Sanduicheira	10	Util Eletro	R\$ 63,00	R\$ 630,00
167	Tanque de lavar roupa 10 kg	10	Suggar	R\$ 529,67	R\$ 5.296,70
169	Freezer horizontal 02 portas 500 litros	6	Consul	R\$ 2.149,67	R\$ 12.898,02
170	Freezer horizontal 01 porta 500 litros	6	Consul	R\$ 2.215,00	R\$ 13.290,00
TOTAL					293.460,72

O valor global desta Ata é de **R\$ 293.460,72** (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Validade desta Ata até 18/10/2020

Data da Ata, 18/10/2019

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:96BA1CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019/PMVV

OBJETO: Aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos para uso nas unidades ligadas a Secretaria Municipal de Administração e Tributação do Município de Venha-Ver/RN**NOME DA EMPRESA** C. PINHEIROS DIAS ARMARINHO – ME CNPJ: 01.961.000/0001-10**ITENS VENCIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	MARCA	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Conjunto copos vidro color 320 ml com 06 peças	10	Casa linda	R\$ 42,50	R\$ 425,00
2	Conjunto Xícara de vidro Chá/Café com 12p	10	Teacups	R\$ 58,50	R\$ 585,00
3	Conjunto copos de vidro colorido 320 com 06 peças	10	Belac	R\$ 55,00	R\$ 550,00
4	Relógio de parede MDF Coffe 29x29x2 cm	20	Decorando	R\$ 29,00	R\$ 580,00
5	Conjunto para refresco 7 peças jarra e copos	10	Cisper	R\$ 49,00	R\$ 490,00
6	Conjunto 5 peças p/ suco vidro espelhado	20	Nadir	R\$ 37,00	R\$ 740,00
8	Conjunto tigelas de vidro com tampa 5pçs	10	Marinex	R\$ 17,50	R\$ 175,00
9	Jogo de sobremesa Aço inox 12pçs	10	Útil Bazar	R\$ 20,00	R\$ 200,00
10	Porta retrato preto de plástico 13x18cm	12	Clic store	R\$ 16,90	R\$ 203,00
11	Porta retrato plástico prateado 20x25cm	15	Pereira LTDA	R\$ 22,90	R\$ 344,00
12	Organizador para temperos giratório 12 pçs	12	Fort	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
13	Conjunto de pote em vidro 03 pçs	12	Casita	R\$ 68,50	R\$ 822,00
14	Assadeira refr retang 1,6 litros	12	Marinex	R\$ 46,50	R\$ 558,00
15	Assadeira refr retang 3 litros	10	Marinex	R\$ 69,50	R\$ 695,00
16	Assadeira refr retang 2,2 litros	15	Marinex	R\$ 49,50	R\$ 742,50
17	Lixeira pedal plástica 50 litros	20	Marfa Metal	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
18	Lixeira pedal plástica 14 litros	20	Marfa Metal	R\$ 38,50	R\$ 770,00
19	Conchas fundas domésticas	10	Cozinha de cozinha	R\$ 12,90	R\$ 129,00
20	Colherão p/ servir domésticas	20	MFL	R\$ 18,40	R\$ 368,00
21	Forma de bolo redonda 15 cm de raio	20	Extra Fort	R\$ 14,20	R\$ 284,00
22	Forma de bolo retangular antiaderente 25 x 35 ou superior	10	Extra Fort	R\$ 22,80	R\$ 228,00
23	Garrafa térmica de café 1 litro	20	Invicta	R\$ 41,00	R\$ 820,00
24	Garrafa térmica de café 2 litros	15	Invicta	R\$ 67,50	R\$ 1.012,50
25	Fruteira c/ pé M	8	Romana	R\$ 99,00	R\$ 792,00
26	Queijeira amazona vidro P	5	Casa linda	R\$ 64,50	R\$ 322,50
27	Aparelho de jantar simples cerâmica 20pçs	20	Lyos Frateli	R\$ 172,00	R\$ 3.440,00
28	Bacia de plástico 50 litros	50	Nacional	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
29	Bacia de plástico 30 litros	50	Nacional	R\$ 13,00	R\$ 650,00
30	Jarra para suco vidro 1 litro	50	Royal	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
31	Cuscuzeiras 20 litros	10	Al. Ceará	R\$ 134,95	R\$ 1.349,50
32	Cuscuzeiras 05 litros	10	Al. Ceará	R\$ 72,00	R\$ 720,00
33	Cuscuzeiras 02 litros	10	Al. Ceará	R\$ 40,05	R\$ 405,00
34	Facas 12"	30	Mundial	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
35	Baldes de plástico 10 litros	60	Applast	R\$ 12,90	R\$ 774,00
36	Conjunto para sobremesa 06 pçs em vidro	10	Maxlar	R\$ 40,00	R\$ 400,00
37	Conjunto de pote em inox	10	Clink	R\$ 79,00	R\$ 790,00
38	Jogo de talheres 25pçs linha fiore purpura	10	Tramontina	R\$ 63,50	R\$ 635,00
39	Jogo de talheres 25pçs linha fiore preto	10	Fiore	R\$ 61,50	R\$ 615,00
40	Jogo de talheres 25pçs caprese branco	10	Fiore	R\$ 61,50	R\$ 615,00
41	Vaso decorativo em vidro	20	Original line	R\$ 39,00	R\$ 780,00
42	Vaso decorativo em vidro color	20	Color poa	R\$ 35,00	R\$ 700,00
43	Enfeite laço de natal 4-1cx	50	Master	R\$ 15,90	R\$ 795,00
44	Natal enfeite sinos	30	Natal	R\$ 3,00	R\$ 90,00
45	Natal pano noel no balanço	20	Allseaso	R\$ 63,50	R\$ 1.270,00
46	Natal pano noel no paraquedas	20	Allseaso	R\$ 63,50	R\$ 1.270,00
47	Festão de natal 14cm	50	Brilha Natal	R\$ 4,90	R\$ 245,00
48	Jogo de panela antiaderente 10 peças	20	Maral	R\$ 263,00	R\$ 5.260,00
49	Jogo de panelas antiaderente 08 peças	10	Maral	R\$ 234,00	R\$ 2.340,00
50	Canecas copo 02 litros	10	Alumínio HB	R\$ 23,00	R\$ 230,00
51	Canecas copo 05 litros	10	Alumínio HB	R\$ 58,50	R\$ 585,00
53	Noel musical 70cm champagne	1	Marita	R\$ 344,00	R\$ 344,00
54	Noel musical 65cm vermelho/dourados	1	Marita	R\$ 270,00	R\$ 270,00
55	Noel musical 40cm azul/dourados	5	Marita	R\$ 158,50	R\$ 792,50
56	Noel 50cm	5	Marita	R\$ 65,00	R\$ 325,00
57	Arvore de Natal 1,80 cm 120 galhos	10	Magizi	R\$ 99,00	R\$ 990,00
58	80cm arvore de natal	8	Magizi	R\$ 64,50	R\$ 516,00
59	Armação rena macho grande	4	Azy	R\$ 359,00	R\$ 1.436,00
61	Pisca de 100 led br fio verde 10,00m	50	Global	R\$ 17,50	R\$ 875,00
62	Pisca de 100 led azul fio verde 10,00m	50	Global	R\$ 17,50	R\$ 875,00
63	Cortina c/ 320 leds azuis piscas	10	Criatic	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
64	Enfeite de porta 3 sinos dourados 8f	20	Magise	R\$ 22,00	R\$ 440,00
65	Estrela de led azul c/35l	12	Global Master	R\$ 54,50	R\$ 654,00
66	Cordão 40 mini bolas leds br	20	Remance	R\$ 44,00	R\$ 880,00
67	Cascata 150 leds br seq	20	Zyztop	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00
68	Cascata 150 leds azul seq	20	Zyztop	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00
69	Cascata 150 leds color seq	20	Zyztop	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00
70	Festão 15cm verde escuro com neve	30	Yangil	R\$ 9,90	R\$ 297,00
71	Festão 15cm verde escuro e limão	30	Yangil	R\$ 9,90	R\$ 297,00
72	Bola de natal luxo 4cm tudo sortido	72	Rio Master	R\$ 3,80	R\$ 274,00
73	Bola de natal luxo 6cm tudo sortido	24	Rio Master	R\$ 5,90	R\$ 142,00
74	Bola com gliter cores sortidas	24	Rio Master	R\$ 3,50	R\$ 84,00
75	Bola de natal vermelho luxo 6cm	24	Rio Master	R\$ 5,90	R\$ 142,00
76	Bola de natal dourada 15cm	30	Ata bola	R\$ 5,00	R\$ 150,00
77	Bola de natal dourada 20cm	20	Ata bola	R\$ 5,90	R\$ 118,00
78	Bola de natal decorada 5cm sortida	24	Rio Master	R\$ 4,90	R\$ 117,60
79	Bola lisa 040mm ouro	100	Rio Master	R\$ 3,60	R\$ 360,00
80	Bola lisa 060mm ouro	100	Rio Master	R\$ 3,95	R\$ 395,00
81	Bola lisa 060mm vermelho	100	Rio Master	R\$ 3,95	R\$ 395,00
82	Bola gliter 70mm vermelha	80	Rio Master	R\$ 5,00	R\$ 400,00

83	Bengala vermelha/branca	50	Benoa	R\$ 10,90	R\$ 545,00
84	Galho com glitter ouro 80cm	20	Cromos	R\$ 42,00	R\$ 840,00
85	Galho com glitter prata 80cm	20	Cromos	R\$ 42,00	R\$ 840,00
86	Galho com glitter vermelho 80cm	20	Cromos	R\$ 39,00	R\$ 780,00
87	Bola 80mm lisa champagner	50	Rio Master	R\$ 5,90	R\$ 295,00
88	Bola 80mm lisa glitter	50	Rio Master	R\$ 6,90	R\$ 345,00
89	Bola lisa glitter c/ 3	50	Rio Master	R\$ 14,50	R\$ 725,00
90	Pinck pera glitter	12	K e K	R\$ 11,80	R\$ 141,60
91	Galho com glitter ouro	50	Cromos	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
92	Galho glitter branco 75cm	50	Cromos	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
93	Galho verde 80cm	50	Cristimas	R\$ 18,90	R\$ 945,00
94	Bola decor ouro 8cm	50	Natal	R\$ 8,30	R\$ 415,00
96	Fita decor pro verm	20	R. Pires	R\$ 19,80	R\$ 396,00
97	Bola 80mm	50	Natal	R\$ 3,95	R\$ 198,00
98	Bola 80mm is/fos/gl	40	Natal	R\$ 3,95	R\$ 198,00
99	Estrela vermelha	30	Cristimas	R\$ 21,50	R\$ 645,00
100	Estrela ouro	30	Cristimas	R\$ 21,50	R\$ 645,00
101	Pick branco com glitter 60sm	6	K e K	R\$ 15,00	R\$ 90,00
102	Porta pão inox c/ tampa basculante	10	Kt Home	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
103	Lixeira inox c/ pedal e balde 05 litros	20	DM Brasil	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
104	Lixeira inox c/ pedal e balde 10 litros	20	DM Brasil	R\$ 121,50	R\$ 2.430,00
105	Luminária arandela led 3w biv 400k aco	10	PKT	R\$ 59,00	R\$ 590,00
106	Luminária arandela absolut 30cm	10	Star Tec	R\$ 44,50	R\$ 445,00
107	Luminária arandela absolut 72cm	10	Star Tec	R\$ 85,00	R\$ 850,00
108	Luminária arandela privy 48cm	10	Star Tec	R\$ 64,50	R\$ 645,00
TOTAL					R\$ 79.291,70

O valor global desta Ata é de **R\$ 79.291,70** (setenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Validade desta Ata até 18/10/2020

Data da Ata, 18/10/2019

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:824F342C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 032/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3470 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G Instantâneo, com vitaminas e sais minerais, fonte de cálcio e ferro, sem gordura trans. Composição nutricional exigida: Em 20g do produto: 75 kcal, 17g de carboidrato, 0,7g de proteínas, 0,2g de gorduras totais, 1g de fibra, 162mg de cálcio, 2,3mg de ferro, 0,39mg vitamina B1, 0,42mg vitamina B2.	UND	Chocolatto	420	5,52	2.318,40
5	3473 - AÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL 1KG Origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, em embalagem plástica, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e validade mínima de 11 meses, com registro no Ministério da Saúde.	KG	Favo de Mel	1.000	2,70	2.700,00
7	3475 - ALFACE CRESPA VERDE DE 1ª QUALIDADE Nova, tamanho médio, sem folhas estragadas e limpas. Validade semana.	KG	In Natura	200	11,20	2.240,00
8	3476 - AMIDO DE MILHO 500G Ingredientes: amido 100% puro, com registro no Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem: composição, registros, instruções de conservação, peso líquido, prazo de validade e data de fabricação. Não contém glúten.	UND	Kimimo	80	5,17	413,60
9	3477 - ARROZ, SUBGRUPO PARABOLIZADO	KG	Namorado	1.000	3,08	3.080,00

	Tipo I, classe longo fino, em, embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 Kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação Nutricional: 50g (1/4 xícara) = 174 kcal.					
10	3478 - ARROZ SUBGRUPO BRANCO Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação nutricional: 50g (1/4 xícara) = 32 kcal.	KG	Namorado	600	3,28	1.968,00
11	3480 - AVEIA EM FLOCOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE 200G Contém glúten. Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 1 ano. Informação nutricional: 30g (2 colheres de sopa) = 105 kcal.	UND	Dular	100	4,20	420,00
14	3483 - BATATA INGLESA FRESCA Nova, sã, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, sem barro. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4kg. Validade semanal.	KG	In Natura	850	5,04	4.284,00
15	3484 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO Bebida láctea fermentada sabor morango com polpa de fruta. Contém soro de leite. Parcialmente desnatada. Informação Nutricional: 1 copo (200ml): 162kcal, 28g de HC, 3,5g de proteína, 3,9g de gorduras totais, 124mg de cálcio. Com registro em órgão competente, entrega refrigerada em carro próprio para entrega de frios.	Lt	Babigut	1.600	3,48	5.568,00
17	3486 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 400G Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fosfato tricálcico, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabisulfito de sódio. Contém glúten. Informações Nutricionais: 30g (5 e ½ biscoitos) – 130 kcal, 49 mg de cálcio, 1g de fibra.	UND	Estrela	1.200	2,86	3.432,00
18	3487 - BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR LEITE 400G Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fosfato tricálcico, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabisulfito de sódio. Contém glúten. Informações Nutricionais: 30g (5 e ½ biscoitos) – 130 kcal, 49 mg de cálcio, 1g de fibra.	UND	Treloso	1.200	4,65	5.580,00
19	3488 - BISCOITO SALGADO, AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE 400G Ingredientes: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, creme vegetal, amido, açúcar, sal refinado, soro do leite, margarina, fermento químico, bicarbonato de sódio, estabilizante, lecitina de soja, aromatizante, fermento biológico, glúten. Informações nutricionais: Porção de 40g (136 kcal), 21g de carboidrato, 2,5 g de proteínas.	UND	Estrela	1.200	4,65	5.580,00
20	3489 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK 400G Ingredientes: Farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, bicarbonato de sódio, aroma natural de manteiga. Pode conter traços de leite. Contém glúten. Informações Nutricionais: 30 g (40 biscoitos) 133 Kcal, 0,7g de fibras, 1,7mg de ferro.	UND	Estrela	2.100	3,10	6.510,00
21	3490 - CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA Em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 01 ano. Entrega conforme calendário anexo.	KG	Friboi	1.500	24,30	36.450,00
22	3491 - CARNE BOVINA MOÍDA, NOVA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA Embalagem de 1kg, primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG	Freezer	800	20,87	16.696,00
23	3492 - CARNE BOVINA DE SOL NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA. Em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG	Oeste Frios	2.000	26,05	52.100,00
24	3493 - CANELA EM PÓ. 30G Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	UND	Katalyn	30	2,77	83,10
25	3494 - COLORÍFICO SEM SAL 500G Ingredientes: fubá, óleo vegetal e urucum. Informação nutricional: porção de 90g (01 xícara de chá rasa) = 227,79 kcal, 9,84 g de proteínas, 7,20 g de fibra alimentar, 15,30 mg de sódio.	UND	Dona Clara	300	3,52	1.056,00
26	3495 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 4 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal.	KG	In Natura	500	2,96	1.480,00
28	3497 - CEBOLINHA IN NATURA 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	In Natura	100	11,25	1.125,00
30	3499 - CHEIRO-VERDE FRESCA DE 1ª QUALIDADE Nova, tamanha médio, sem folhas estragadas e limpas. Validade semana.	KG	In Natura	200	11,55	2.310,00
32	3501 - CREME DE LEITE 200G Embalagem de 200g. Ingredientes: leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade mínima de 6 meses.	UND	Italac	500	2,47	1.235,00
35	3504 - ERVILHA EM CONSERVA 500G	UND	Dez +	500	5,15	2.575,00
36	3505 - EXTRATO DE TOMATE 500 G Ingredientes: polpa de tomate e sal. Não contém glúten. Informações Nutricionais: porção de 15g (1 colher de sopa) = 106,54mg de sódio. Não contém quantidades significativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Sem conservantes. Latas sem ferrugem ou amassadas, entregues em caixas de papelão resistentes.	UND	QUERO	450	3,57	1.606,50
37	3507 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO I Ingredientes: farinha de mandioca, sem aditivos químicos. Contém glúten. Com registro no MS, SIF OU SIM. Informação Nutricional: ½ xícara (50g) = 182,6 kcal. Data de fabricação e validade mínima de 01 ano.	KG	Belo Grão	200	4,22	844,00
38	3506 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I Ingredientes: Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos. Contém glúten natural do trigo. Com registro no MS, SIF OU SIM. Informação Nutricional: ½ xícara (50g) = 173 kcal. Data de fabricação e validade mínima de 01 ano.	KG	PURO SABOR	200	3,50	700,00
39	3508 - FEIJÃO DE CORDA KG Classe marrom, sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG	Do Assis	300	5,49	1.647,00
40	3509 - FEIJÃO PRETO KG Tipo 1 sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária	KG	Belo Grão	200	4,58	916,00

	transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.					
41	3510 - FEIJÃO VERDE IN NATURA Embalados em sacos plásticos transparentes e embalagem de 1 kg, de 1º qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos.	KG	In Natura	200	10,02	2.004,00
42	3511 - FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100G Embalagens intactas, sem apresentar amassamento e com embalagens secundárias. Validade mínima de 12 meses.	UND	Itaquara	100	2,75	275,00
43	3512 - FLOCOS DE MILHO 500G Farinha de milho flocada (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp.). NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Com registro no Ministério da Agricultura.	UND	Claramil	3.050	1,55	4.727,50
44	3513 - FOLHA DE LOURO 100G Embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	Katalyn	25	3,14	78,50
45	3514 - FRANGO (PEITO) Embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 01 ano.	KG	Real	4.000	10,27	41.080,00
47	3516 - GOMA FRESCA Embalagem contendo 1 kg, dados do produto, embaladas em sacos transparentes, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço manchas.	KG	Ki-Goma	300	6,07	1.821,00
48	3517 - IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, COM POLPA DE MORANGO 180G Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, preparado de morango sem semente, espessantes e fermentos lácteos. Sem glúten. Composição Nutricional: porção 180g = 26g de carboidrato, 4,5g de proteína, 4,5g de gorduras totais, 148mg de cálcio, 58mg de sódio, 163 kcal. Registro no Ministério da Agricultura. Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado.	UND	Isis	1.500	2,40	3.600,00
49	3518 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G Embalagem em polietileno metalizado, deve ser entregue em caixas de papelão ou pacotes resistentes. Registro no Ministério da Agricultura. Deve apresentar data de fabricação e validade mínima de 01 ano	UND	Aurora	4.750	5,06	24.035,00
50	3519 - LEITE DE SOJA, EM PÓ 300G Integral, instantâneo, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo aproximadamente 300g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	Soy+	100	24,77	2.477,00
51	5080 - LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ, 400G enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g.	UND	Nestlé	100	20,62	2.062,00
55	3523 - MANGA IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação validade semanal.	KG	In Natura	300	3,94	1.182,00
57	3525 - MANTEIGA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE 500G Embalagem de 500g. Ingredientes :Creme obtido a partir de leite de vaca. Cloreto de sódio. Com aspecto: pastoso e/ou líquido, Cor: amarela na fase líquida, podendo apresentar coloração amarelo, odor próprio, não rançoso, isento de sabores e/ou odores estranhos ou desagradáveis. Validade mínima de 60 dias.	UND	Sertão Jucurutu	270	16,78	4.530,60
58	3526 - MANTEIGA PURA SEM SAL 500G Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UND	Becel	150	10,40	1.560,00
59	3527 - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE Ingredientes: sêmola de trigo rica com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Contém glúten. Informação Nutricional: porção de 80g (1/2 xícara) = 298kcal. Registro no Ministério da Saúde. Pacotes contendo 500 gramas. Embalagem primária transparente, resistente com solda íntegra e embalagem secundária em fardo resiste.	Pct	Fortaleza	2.000	2,63	5.260,00
63	3531 - MILHO PARA PIPOCA 500G Grupo ouro, classe amarelo tipo I, grãos inteiros, sem caruncho ou mofo. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias.	UND	Belo Grão	170	2,00	340,00
64	3532 - MILHO VERDE EM CONSERVA 500G	UND	Dez +	360	6,41	2.307,60
66	3533 - MILHO PARA MUNGUNZA 200G Classe amarelo tipo I, grão íntegros, sem caruncho ou mofo. Embalagem primária transparente, resistente com solda íntegra e embalagem secundária em fardo resiste.	UND	Dona Clara	500	3,40	1.700,00
67	3534 - MOLHO DE TOMATE REFOGADO 340G Com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar. Latas sem ferrugem ou amassadas, acondicionadas em caixas de papelão resistentes.	UND	QUERO	300	2,23	669,00
68	3535 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML Embalagem sem amassaduras, entregues em caixas de papelão resistentes, com 20 unidades. Registro no Ministério da Saúde. Produto não derivado de soja transgênica. Validade mínima de 01 ano.	UND	Soya	470	4,39	2.063,30
69	3536 - ORÉGANO PCT Desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 10g. validade mínima de 12 (doze) meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	Pct	Katalyn	40	1,51	60,40
70	3537 - OVOS DE GALINHA DE GRANJA TIPO GRANDE Branco, devem estar limpos e não trincados, acondicionados em 30 unidades em suporte próprio e com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade e prazo de validade de no mínimo 20 dias. Deve constar o fornecedor.	BANDEJA	Fortegema	1.000	12,51	12.510,00
71	1246 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE 50G	UND	Da Casa	2.000	4,37	8.740,00
72	3538 - PIMENTA DO REINO EM PÓ Grão seco e moído, Embalagem plástica com 100 g, devendo constar data de fabricação, validade.	Pct	Katalyn	40	2,20	88,00
75	3541 - POLPA DE FRUTAS INTEGRAL - SABORES DIVERSOS selecionada, 100% de polpa sabor acerola, alimento sem conservante, não alcoólico e não fermentado, isento de contaminação - distribuída por estabelecimento com registro no mapa em embalagem plástica, transparente, atóxica.	KG	Sabor da Serra	5.300	8,45	44.785,00
76	3542 - PROTEÍNA (TEXTURIZADA) DE SOJA Deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. O produto deverá ser isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos e/ou fragmentos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. Sabor suave. Saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1kg (um quilograma), contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável	KG	Camil	550	7,11	3.910,50

	Validade de no mínimo 6 meses.					
77	3543 - QUEIJO COALHO Semi gordo, consistência branda, macia, cor esbranquiçada, de primeira qualidade, resfriado (temperatura não pode ser superior a 8° c), embalagem em torno de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	Sertão Jucurutu	200	24,14	4.828,00
78	1532 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	Palac	200	21,30	4.260,00
80	3546 - SAL MOÍDO IODADO Ingredientes: cloreto de sódio, iodo, além de cálcio, magnésio e outros.Com registro no M.S/M.A. Embalagem primária plástica, resistente e transparente com solda íntegra.	KG	Purosol	500	0,79	395,00
82	3549 - VINAGRE DE ALCÓOL 750ML Aspecto -Líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Odor - Acético, característico de vinagre. Fermentado acético de álcool potável, conservante e água.	UND	Sadio	440	2,67	1.174,80
83	1456 - ACHOCOLATADO EM PÓ COM 1 KG	UND	Chocolatto	250	9,26	2.315,00
84	1460 - AMIDO DE MILHO (500G)	UND	Kimimo	250	5,18	1.295,00
85	1464 - CAFÉ 250G	UND	BANGU	900	4,95	4.455,00
86	1468 - DOCE GOIABA 300G C/20UND	UND	Neci	250	4,33	1.082,50
87	1473 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO (AMARELA). 1KG	KG	Belo Grão	350	4,74	1.659,00
88	1475 - FARINHA LÁCTEA 230G	Pct	Maratá	900	4,83	4.347,00
89	1487 - MARGARINA VEGETAL 1KG	UND	Claybom	250	7,65	1.912,50
90	1488 - MARGARINA VEGETAL 500G	UND	Claybom	320	3,33	1.065,60
91	1497 - PREPARO EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU TIPO NUTRILON OU SIMILAR 230G	Pct	Maratá	330	4,06	1.339,80
92	1499 - REQUEIJÃO CREMOSO 220G	UND	Isis	210	5,66	1.188,60
93	1536 - CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE EM PCT DE 500G	UND	Oeste Frios	900	16,82	15.138,00
94	1548 - BISCOITO DIVERSOS (ROSQUINHO, SEQUILHO, RAIVINHA, CASADINHO ETC.)	Pct	Da Casa	60	1,76	105,60
95	1556 - RAPADURA 500G	UND	Tiangua	60	5,34	320,40
Total (R\$):						383.665,80

1786 - São Francisco Comércio e Serviços Eireli - ME (19.074.003/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3469 - ABÓBORA (JERIMUM). NOVA, DE 1ª QUALIDADE Em embalagem resistente, validade semanal.	KG	In Natura	300	2,72	816,00
3	3471 - ABACATE. NOVO, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, tipo Rede, validade semanal.	KG	In Natura	300	5,37	1.611,00
4	3472 - ACEROLA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE Nova, sã, limpa. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg. Validade semanal.	KG	In Natura	150	4,85	727,50
6	3474 - ALHO Graúdo, novo, de 1ª qualidade, em cabeças, desenrestiado. Em embalagem resistente tipo rede, com aproximadamente 150g. Validade semanal.	KG	In Natura	200	17,30	3.460,00
12	5083 - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g, acondicionadas em caixas de PVC vazadas, com no máximo 15 kg. Validade semanal.	DÚZIA	In Natura	450	2,92	1.314,00
13	3482 - BATATA DOCE KG Nova, sã, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa sem barro. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg. Validade semanal.	KG	In Natura	300	2,85	855,00
16	3485 - BETERRABA IN NATURA 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	In Natura	300	3,10	930,00
27	3496 - CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 4 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal.	KG	In Natura	800	3,20	2.560,00
29	3498 - CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE KG Tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas, limpa. Embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg, validade semanal com etiqueta e peso. Validade semanal.	KG	In Natura	1.000	3,68	3.680,00
31	3500 - CHUCHU DE 1ª QUALIDADE Tamanho médio, novo, de primeira qualidade, limpo. Em embalagem resistente com peso entre 1 a 4 kg, validade semanal.	KG	In Natura	400	3,46	1.384,00
33	3502 - COCO VERDE In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	In Natura	150	2,15	322,50
34	3503 - COCO SECO In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	In Natura	150	2,52	378,00
46	3515 - GOIABA DE 1ª QUALIDADE Grau médio de amadurecimento, unidades médias, com no máximo 5 kg. Validade semanal.	KG	In Natura	600	3,45	2.070,00
52	3520 - LARANJA DE 1ª QUALIDADE Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial. Deve estar acondicionada em caixas de papelão com no máximo 18 kg, encartelada ou em caixas de PVC vazadas, com no máximo 15 kg. Não pode conter fruta com sarda e/ou granizada. Validade semanal.	KG	In Natura	1.000	2,66	2.660,00
53	5081 - MAÇÃ IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação, validade semanal	KG	In Natura	300	4,32	1.296,00
54	1523 - MANDIOCA DE 1ª IN NATURA	KG	In Natura	200	4,85	970,00
56	3524 - MAMÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal	KG	In Natura	500	1,73	865,00
60	3528 - MARACUJÁ IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação validade semanal.	KG	In Natura	1.000	6,23	6.230,00
61	3529 - MELANCIA NOVA, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal.	KG	In Natura	1.550	1,59	2.464,50
62	3530 - MELÃO TIPO AMARELO NOVO, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal.	KG	In Natura	750	1,86	1.395,00
65	5082 - MILHO VERDE IN NATURA	UND	In Natura	600	1,99	1.194,00
73	3539 - PIMENTÃO VERDE FRESCO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grupo Retangular, Subgrupo Verde, Classe Com Aproximadamente Maior Que 10 E Menor Que 12cm, Sub Classe 06 E Diâmetro Maior Que 6 E Menor Que 8cm, Sem Defeitos Graves (Podridão, Murchos, Queimados, Danos Não Cicatrizados, Deformados E Com Ausência De Pedúnculo), Categoria Extra.	KG	In Natura	300	4,73	1.419,00
74	3540 - PIMENTA DE CHEIRO FRESCO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grupo Retangular, Subgrupo Verde, Sem Defeitos Graves (Podridão, Murchos, Queimados, Danos Não Cicatrizados, Deformados E Com Ausência De Pedúnculo).	KG	In Natura	100	13,00	1.300,00

79	3545 - REPOLHO VERDE DE NOVA, DE 1ª QUALIDADE Grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal.	KG	In Natura	460	3,67	1.688,20
81	3548 - UVA ROXA De 1ª qualidade, nova e íntegra. Prazo de validade semanal.	KG	In Natura	500	7,86	3.930,00
96	1561 - ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	UND	In Natura	300	3,65	1.095,00
97	1562 - TOMATE DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	In Natura	340	3,61	1.227,40
Total (R\$):						47.842,10

Viçosa/RN, 18/10/2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:37D5E8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 031/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3470 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G Instantâneo, com vitaminas e sais minerais, fonte de cálcio e ferro, sem gordura trans. Composição nutricional exigida: Em 20g do produto: 75 kcal, 17g de carboidrato, 0,7g de proteínas, 0,2g de gorduras totais, 1g de fibra, 162mg de cálcio, 2,3mg de ferro, 0,39mg vitamina B1, 0,42mg vitamina B2.	UND	Chocolatto	420	5,50	2.310,00
5	3473 - AÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL 1KG Origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, em, embalagem plástica, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e validade mínima de 11 meses, com registro no Ministério da Saúde.	KG	Favo de Mel	1.000	2,70	2.700,00
7	3475 - ALFACE CRESPA VERDE DE 1ª QUALIDADE Nova, tamanho médio, sem folhas estragadas e limpas. Validade semana.	KG	In Natura	200	11,20	2.240,00
8	3476 - AMIDO DE MILHO 500G Ingredientes: amido 100% puro, com registro no Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem: composição, registros, instruções de conservação, peso líquido, prazo de validade e data de fabricação. Não contém glúten.	UND	Kimimo	80	5,18	414,40
9	3477 - ARROZ, SUBGRUPO PARABOLIZADO Tipo 1, classe longo fino, em, embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 Kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação Nutricional: 50g (1/4 xícara) = 174 kcal.	KG	Namorado	1.000	3,07	3.070,00
10	3478 - ARROZ SUBGRUPO BRANCO Tipo 1, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação nutricional: 50g (1/4 xícara) = 32 kcal.	KG	Namorado	600	3,27	1.962,00
11	3480 - AVEIA EM FLOCOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE 200G Contém glúten. Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 1 ano. Informação nutricional: 30g (2 colheres de sopa) = 105 kcal.	UND	Dular	100	4,20	420,00
14	3483 - BATATA INGLESA FRESCA Nova, sã, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, sem barro. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4kg. Validade semanal.	KG	In Natura	850	5,04	4.284,00
15	3484 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO Bebida láctea fermentada sabor morango com polpa de fruta. Contém soro de leite. Parcialmente desnatada. Informação Nutricional: 1 copo (200ml): 162kcal, 28g de HC, 3,5g de proteína, 3,9g de gorduras totais, 124mg de cálcio. Com registro em órgão competente, entrega refrigerada em carro próprio para entrega de frios.	Lt	Babigut	1.600	3,46	5.536,00
17	3486 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 400G Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fosfato tricálcico, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Informações Nutricionais: 30g (5 e ½ biscoitos) – 130 kcal, 49 mg de cálcio, 1g de fibra.	UND	Estrela	1.200	2,86	3.432,00
18	3487 - BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR LEITE 400G Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fosfato tricálcico, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Informações Nutricionais: 30g (5 e ½ biscoitos) – 130 kcal, 49 mg de cálcio, 1g de fibra.	UND	Treloso	1.200	4,63	5.556,00
19	3488 - BISCOITO SALGADO, AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE 400G Ingredientes: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, creme vegetal,	UND	Estrela	1.200	4,63	5.556,00

	amido, açúcar, sal refinado, soro do leite, margarina, fermento químico, bicarbonato de sódio, estabilizante, lecitina de soja, aromatizante, fermento biológico, glúten. Informações nutricionais: Porção de 40g (136 kcal), 21g de carboidrato, 2,5 g de proteínas.					
20	3489 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK 400G Ingredientes: Farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, bicarbonato de sódio, aroma natural de manteiga. Pode conter traços de leite. Contém glúten. Informações Nutricionais: 30 g (40 biscoitos) 133 Kcal, 0,7g de fibras, 1,7mg de ferro.	UND	Estrela	2.100	3,10	6.510,00
21	3490 - CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA Em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 01 ano. Entrega conforme calendário anexo.	KG	Friboi	1.500	24,30	36.450,00
22	3491 - CARNE BOVINA MOÍDA, NOVA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA Embalagem de 1kg, primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG	Freezer	800	20,87	16.696,00
23	3492 - CARNE BOVINA DE SOL NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA. Em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG	Oeste Frios	2.000	26,08	52.160,00
24	3493 - CANELA EM PÓ. 30G Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	UND	Katalyn	30	2,75	82,50
25	3494 - COLORÍFICO SEM SAL 500G Ingredientes: fubá, óleo vegetal e urucum. Informação nutricional: porção de 90g (01 xícara de chá rasa) = 227,79 kcal, 9,84 g de proteínas, 7,20 g de fibra alimentar, 15,30 mg de sódio.	UND	Dona Clara	300	3,52	1.056,00
26	3495 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 4 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal.	KG	In Natura	500	2,95	1.475,00
28	3497 - CEBOLINHA IN NATURA 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	In Natura	100	11,28	1.128,00
30	3499 - CHEIRO-VERDE FRESCA DE 1ª QUALIDADE Nova, tamanha médio, sem folhas estragadas e limpas. Validade semana.	KG	In Natura	200	11,55	2.310,00
32	3501 - CREME DE LEITE 200G Embalagem de 200g. Ingredientes: leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade mínima de 6 meses.	UND	Italac	500	2,47	1.235,00
35	3504 - ERVILHA EM CONSERVA 500G	UND	Dez+	500	5,15	2.575,00
36	3505 - EXTRATO DE TOMATE 500 G Ingredientes: polpa de tomate e sal. Não contém glúten. Informações Nutricionais: porção de 15g (1 colher de sopa) = 106,54mg de sódio. Não contém quantidades significativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Sem conservantes. Latas sem ferrugem ou amassadas, entregues em caixas de papelão resistentes.	UND	QUERO	450	3,56	1.602,00
37	3507 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO I Ingredientes: farinha de mandioca, sem aditivos químicos. Contém glúten. Com registro no MS, SIF OU SIM. Informação Nutricional: ½ xícara (50g) = 182,6 kcal. Data de fabricação e validade mínima de 01 ano.	KG	Belo Grão	200	4,22	844,00
38	3506 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I Ingredientes: Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos. Contém glúten natural do trigo. Com registro no MS, SIF OU SIM. Informação Nutricional: ½ xícara (50g) = 173 kcal. Data de fabricação e validade mínima de 01 ano.	KG	PURO SABOR	200	3,48	696,00
39	3508 - FEIJÃO DE CORDA KG Classe marrom, sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG	Do Assis	300	5,49	1.647,00
40	3509 - FEIJÃO PRETO KG Tipo 1 sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG	Belo Grão	200	4,57	914,00
41	3510 - FEIJÃO VERDE IN NATURA Embalados em sacos plásticos transparentes e embalagem de 1 kg, de 1º qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos.	KG	In Natura	200	10,00	2.000,00
42	3511 - FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100G Embalagens intactas, sem apresentar amassamento e com embalagens secundárias. Validade mínima de 12 meses.	UND	Itaiquara	100	2,74	274,00
43	3512 - FLOCOS DE MILHO 500G Farinha de milho flocada (geneticamente modificada a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp.). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Com registro no Ministério da Agricultura.	UND	Claramil	3.050	1,54	4.697,00
44	3513 - FOLHA DE LOURO 100G Embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	Katalyn	25	3,12	78,00
45	3514 - FRANGO (PEITO) Embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 01 ano.	KG	Real	4.000	10,25	41.000,00
47	3516 - GOMA FRESCA Embalagem contendo 1 kg, dados do produto, embaladas em sacos transparentes, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço manchas.	KG	Ki-Goma	300	6,05	1.815,00
48	3517 - IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, COM POLPA DE MORANGO 180G Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, preparado de morango sem semente, espessantes e fermentos lácteos. Sem glúten. Composição Nutricional: porção 180g = 26g de carboidrato, 4,5g de proteína, 4,5g de gorduras totais, 148mg de cálcio, 58mg de sódio, 163 kcal. Registro no Ministério da Agricultura. Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado.	UND	Isis	1.500	2,40	3.600,00
49	3518 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G Embalagem em polietileno metalizado, deve ser entregue em caixas de papelão ou	UND	Aurora	4.750	5,05	23.987,50

	pacotes resistentes. Registro no Ministério da Agricultura. Deve apresentar data de fabricação e validade mínima de 01 ano					
50	3519 - LEITE DE SOJA, EM PÓ 300G Integral, instantâneo, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo aproximadamente 300g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	Soy +	100	24,75	2.475,00
51	5080 - LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ, 400G enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g.	UND	Nestlé	100	20,60	2.060,00
55	3523 - MANGA IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação validade semanal.	KG	In Natura	300	3,94	1.182,00
57	3525 - MANTEIGA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE 500G Embalagem de 500g. Ingredientes :Creme obtido a partir de leite de vaca. Cloreto de sódio. Com aspecto: pastoso e/ou líquido, Cor: amarela na fase líquida, podendo apresentar coloração amarelo, odor próprio, não rançoso, isento de sabores e/ou odores estranhos ou desagradáveis. Validade mínima de 60 dias.	UND	Sertão Jucurutu	270	16,76	4.525,20
58	3526 - MANTEIGA PURA SEM SAL 500G Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UND	Becel	150	10,40	1.560,00
59	3527 - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE Ingredientes: sêmola de trigo rica com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Contém glúten. Informação Nutricional: porção de 80g (1/2 xícara) = 298kcal. Registro no Ministério da Saúde. Pacotes contendo 500 gramas. Embalagem primária transparente, resistente com solda íntegra e embalagem secundária em fardo resiste.	Pct	Fortaleza	2.000	2,63	5.260,00
63	3531 - MILHO PARA PIPOCA 500G Grupo ouro, classe amarelo tipo 1, grãos inteiros, sem caruncho ou mofo. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias.	UND	Belo Grão	170	1,99	338,30
64	3532 - MILHO VERDE EM CONSERVA 500G	UND	Dez+	360	6,40	2.304,00
66	3533 - MILHO PARA MUNGUNZÁ 200G Classe amarelo tipo 1, grão íntegros, sem caruncho ou mofo. Embalagem primária transparente, resistente com solda íntegra e embalagem secundária em fardo resiste.	UND	Dona Clara	500	3,40	1.700,00
67	3534 - MOLHO DE TOMATE REFOGADO 340G Com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar. Latas sem ferrugem ou amassadas, acondicionadas em caixas de papelão resistentes.	UND	QUERO	300	2,22	666,00
68	3535 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML Embalagem sem amassaduras, entregues em caixas de papelão resistentes, com 20 unidades. Registro no Ministério da Saúde. Produto não derivado de soja transgênica. Validade mínima de 01 ano.	UND	Soya	470	4,37	2.053,90
69	3536 - ORÉGANO PCT Desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 10g. validade mínima de 12 (doze) meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	Pct	Katalyn	40	1,50	60,00
70	3537 - OVOS DE GALINHA DE GRANJA TIPO GRANDE Branços, devem estar limpos e não trincados, acondicionados em 30 unidades em suporte próprio e com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade e prazo de validade de no mínimo 20 dias. Deve constar o fornecedor.	BANDEJA	Fortegema	1.000	12,50	12.500,00
72	3538 - PIMENTA DO REINO EM PÓ Grão seco e moído, Embalagem plástica com 100 g, devendo constar data de fabricação, validade.	Pct	Katalyn	40	2,20	88,00
75	3541 - POLPA DE FRUTAS INTEGRAL - SABORES DIVERSOS selecionada, 100% de polpa sabor acerola, alimento sem conservante, não alcoólico e não fermentado, isento de contaminação - distribuída por estabelecimento com registro no mapa em embalagem plástica, transparente, atóxica.	KG	Sabor da Serra	5.300	8,45	44.785,00
76	3542 - PROTEÍNA (TEXTURIZADA) DE SOJA Deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. O produto deverá ser isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos e/ou fragmentos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. Sabor suave. Saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1kg (um quilograma), contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável Validade de no mínimo 6 meses.	KG	Camil	550	7,10	3.905,00
77	3543 - QUEIJO COALHO Semi gordo, consistência branda, macia, cor esbranquiçada, de primeira qualidade, resfriado (temperatura não pode ser superior a 8° c), embalagem em torno de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	Sertão Jucurutu	200	24,10	4.820,00
78	1532 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	Palac	200	21,30	4.260,00
80	3546 - SAL MOÍDO IODADO Ingredientes: cloreto de sódio, iodo, além de cálcio, magnésio e outros.Com registro no M.S/M.A. Embalagem primária plástica, resistente e transparente com solda íntegra.	KG	Purosol	500	0,79	395,00
82	3549 - VINAGRE DE ALCOOL 750ML Aspecto -Líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Odor - Acético, característico de vinagre. Fermentado acético de álcool potável, conservante e água.	UND	Sadio	440	2,65	1.166,00
83	1456 - ACHOCOLATADO EM PÓ COM 1 KG	UND	Chocolatto	250	9,26	2.315,00
84	1460 - AMIDO DE MILHO (500G)	UND	Kimimo	250	5,17	1.292,50
85	1464 - CAFÉ 250G	UND	BANGU	900	4,95	4.455,00
86	1468 - DOCE GOIABA 300G C/20UND	UND	Neci	250	4,32	1.080,00
87	1473 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO (AMARELA). 1KG	KG	Belo Grão	350	4,74	1.659,00
88	1475 - FARINHA LÁCTEA 230G	Pct	Maratá	900	4,82	4.338,00
89	1487 - MARGARINA VEGETAL 1KG	UND	Claybom	250	7,65	1.912,50
90	1488 - MARGARINA VEGETAL 500G	UND	Claybom	320	3,33	1.065,60
91	1497 - PREPARO EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU TIPO NUTRILON OU SIMILAR 230G	Pct	Maratá	330	4,06	1.339,80
92	1499 - REQUEIJÃO CREMOSO 220G	UND	Isis	210	5,66	1.188,60
93	1536 - CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE EM PCT DE 500G	UND	Oste Frios	900	16,82	15.138,00
94	1548 - BISCOITO DIVERSOS (ROSQUINHO, SEQUILHO, RAIVINHA, CASADINHO ETC.)	Pct	Da Casa	60	1,76	105,60
95	1556 - RAPADURA 500G	UND	Tiangua	60	5,34	320,40
98	1459 - ADOÇANTE LÍQUIDO DE 100ML	UND	Maratá	30	3,79	113,70
99	1476 - FÉCULA DE MANDIOCA	KG	Ki-Goma	450	6,78	3.051,00
100	1478 - FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA	KG	Belo Grão	375	3,76	1.410,00
101	1482 - FUBÁ PCT DE 500G	Pct	Yoki	300	2,25	675,00

102	1503 - SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE 130G	UND	Rubi	1.200	3,26	3.912,00
103	1504 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 500ML	UND	Sadio	90	2,08	187,20
104	1530 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO DE 1 LITRO	UND	Italac	900	6,43	5.787,00
105	1531 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C	Lt	Do Sertão	2.500	3,95	9.875,00
106	1533 - APRESUNTADO FATIADO	KG	Aurora	380	13,25	5.035,00
107	1538 - CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADO TIPO COXA/SOBRECOXA	KG	Bom Todo	300	6,64	1.992,00
108	1540 - COSTELA DE BOI	KG	In Natura	120	13,47	1.616,40
109	1551 - PÃO DE FORMA	KG	Da Casa	2.300	7,92	18.216,00
110	1557 - CALDO DE GALINHA 19G	UND	Apti	105	0,40	42,00
111	1567 - SALSICHA KG	KG	Friato	100	7,52	752,00
112	1568 - LINGUIÇA CALABRESA KG	KG	Friato	100	17,54	1.754,00
113	1569 - CHÁ 100% NATURAL Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional,sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	CX	Maratá	100	2,41	241,00
114	1570 - TEMPERO EM PÓ, SACHÊ Diversos sabores Sachê, diversos sabores, com padrão de qualidade igual ou superior ao Sazón. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante.	Pct	marina	100	2,95	295,00
Total (R\$):						429.580,10

1786 - São Francisco Comércio e Serviços Eireli - ME (19.074.003/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3469 - ABÓBORA (JERIMUM). NOVA, DE 1ª QUALIDADE Em embalagem resistente, validade semanal.	KG	In Natura	300	2,70	810,00
3	3471 - ABACATE. NOVO, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, tipo Rede, validade semanal.	KG	In Natura	300	5,37	1.611,00
4	3472 - ACEROLA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE Nova, sã, limpa. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg. Validade semanal.	KG	In Natura	150	4,85	727,50
6	3474 - ALHO Graúdo, novo, de 1ª qualidade, em cabeças, desenrestiado. Em embalagem resistente tipo rede, com aproximadamente 150g. Validade semanal.	KG	In Natura	200	17,30	3.460,00
12	5083 - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g, acondicionadas em caixas de PVC vazadas, com no máximo 15 kg. Validade semanal.	DÚZIA	In Natura	450	2,90	1.305,00
13	3482 - BATATA DOCE KG Nova, sã, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa sem barro. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg. Validade semanal.	KG	In Natura	300	2,85	855,00
16	3485 - BETERRABA IN NATURA 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	In Natura	300	3,10	930,00
27	3496 - CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 4 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal.	KG	In Natura	800	3,20	2.560,00
29	3498 - CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE KG Tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas, limpa. Embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg, validade semanal com etiqueta e peso. Validade semanal.	KG	In Natura	1.000	3,68	3.680,00
31	3500 - CHUCHU DE 1ª QUALIDADE Tamanho médio, novo, de primeira qualidade, limpo. Em embalagem resistente com peso entre 1 a 4 kg, validade semanal.	KG	In Natura	400	3,46	1.384,00
33	3502 - COCO VERDE In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	In Natura	150	2,15	322,50
34	3503 - COCO SECO In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	In Natura	150	2,52	378,00
46	3515 - GOIABA DE 1ª QUALIDADE Grau médio de amadurecimento, unidades médias, com no máximo 5 kg. Validade semanal.	KG	In Natura	600	3,44	2.064,00
52	3520 - LARANJA DE 1ª QUALIDADE Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial. Deve estar acondicionada em caixas de papelão com no máximo 18 kg, encartelada ou em caixas de PVC vazadas, com no máximo 15 kg. Não pode conter fruta com sarda e/ou granizada. Validade semanal.	KG	In Natura	1.000	2,66	2.660,00
53	5081 - MAÇÃ IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação, validade semanal	KG	In Natura	300	4,32	1.296,00
54	1523 - MANDIOCA DE 1º IN NATURA	KG	In Natura	200	4,85	970,00
56	3524 - MAMÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal	KG	In Natura	500	1,73	865,00
60	3528 - MARACUJÁ IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação validade semanal.	KG	In Natura	1.000	6,23	6.230,00
61	3529 - MELANCIA NOVA, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal.	KG	In Natura	1.550	1,59	2.464,50
62	3530 - MELÃO TIPO AMARELO NOVO, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal.	KG	In Natura	750	1,86	1.395,00
65	5082 - MILHO VERDE IN NATURA	UND	In Natura	600	1,99	1.194,00
73	3539 - PIMENTÃO VERDE FRESCO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grupo Retangular, Subgrupo Verde, Classe Com Aproximadamente Maior Que 10 E Menor Que 12cm, Sub Classe 06, Diâmetro Maior Que 6 E Menor Que 8cm, Sem Defeitos Graves (Podridão, Murchos, Queimados, Danos Não Cicatrizados, Deformados E Com Ausência De Pedúnculo), Categoria Extra.	KG	In Natura	300	4,73	1.419,00
74	3540 - PIMENTA DE CHEIRO FRESCO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grupo Retangular, Subgrupo Verde, Sem Defeitos Graves (Podridão, Murchos, Queimados, Danos Não Cicatrizados, Deformados E Com Ausência De Pedúnculo).	KG	In Natura	100	12,98	1.298,00
79	3545 - REPOLHO VERDE DE NOVA, DE 1ª QUALIDADE Grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal.	KG	In Natura	460	3,67	1.688,20
81	3548 - UVA ROXA De 1ª qualidade, nova e íntegra. Prazo de validade semanal.	KG	In Natura	500	7,84	3.920,00
96	1561 - ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	UND	In Natura	300	3,65	1.095,00
97	1562 - TOMATE DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	In Natura	340	3,61	1.227,40
Total (R\$):						47.809,10

Viçosa/RN, 18/10/2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D5C671A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2019 - PP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2019 - PP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2019 - PP, homologada em 17/10/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico destinados ao atendimento das necessidade do Município de Viçosa/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 029/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

- 1) ELETRO AIRES LTDA - CNPJ: 01.299.396/0001-82, com sede na Rua:Pedro Velho , 1125, , Centro, Pau dos Ferros/RN.
- 2) JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME - CNPJ: 35.643.501/0001-70, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 221, CENTRO, Severiano Melo/RN.
- 3) JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME - CNPJ: 08.227.895/0001-03, com sede na RUA JOAQUIM CLEMENTE , 330, CENTRO, Umarizal/RN.
- 4) PAULO VICTOR RODRIGUES REGIS 09653824430 - CNPJ: 32.285.481/0001-15, com sede na R ALZIRA GOMES DE OLIVEIRA, 110, CENTRO, Viçosa/RN.
- 5) Ronaldo Luciano de Queiroz - CNPJ: 30.501.825/0001-50, com sede na Rua Coronel Cristalino, 163, centro, Martins/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**17 - ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	5087 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32x1 KRONA	UND	50	0,80	40,00
5	5089 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIADOR HULK	UND	20	5,55	111,00
9	5092 - BOTINA COM ELÁSTICO COBERTO, EM COURO VÁRIOS NÚMEROS DE 34 A 44, MASCULINO E FEMINNO. QT	Par	10	37,00	370,00
17	5102 - CADEADO 30MM PADO	UND	10	13,50	135,00
21	5106 - CAMARA DE AR 3.50-8 LEVORIN	UND	20	15,80	316,00
22	5107 - CHIBANCA BICARETA COM CABO TRAMONTINA	UND	50	39,80	1.990,00
26	5111 - CURVA 90º SOLDÁVEL 25MM KRONA	UND	30	1,35	40,50
27	5112 - CURVA 90º SOLDÁVEL 32MM KRONA	UND	30	3,40	102,00
28	5113 - CURVA 90º SOLDÁVEL 60MM KRONA	UND	20	15,50	310,00
38	5124 - JOELHO 90º 25MM L/R KRONA	UND	30	0,90	27,00
49	5135 - MANGUEIRA CRISTAL 1" 50MTS PERFILNOR	UND	10	208,10	2.081,00
50	5136 - MANGUEIRA CRISTAL DE JARDIM 3/4; 1,5MM; 10 MTS PERFILNOR	UND	10	23,95	239,50
52	5138 - PA DE BICO DE FERRO COM CABO TRAMONTINA	UND	15	20,00	300,00
58	5144 - REGISTRO ESFERA 40MM VS COMPACTO SOLDÁVEL KRONA	UND	20	10,50	210,00
59	5145 - REGISTRO GAVETA 1" DOCOL	UND	10	25,00	250,00
69	5155 - TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40MM x 1,60MT KRONA	UND	30	6,40	192,00
73	5159 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40x1.1/4 KRONA	UND	30	2,00	60,00
78	5165 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60x50 KRONA	UND	15	3,50	52,50
79	5166 - BUCHA N.º 10 IRWIN	UND	30	0,20	6,00
82	5169 - BUCHA N.º 8 IRWIN	UND	30	0,10	3,00
85	5172 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 180CM TRAMONTINA	UND	5	23,00	115,00
87	5174 - CISCADOR DE FERRO COM CABO TRAMONTINA	UND	10	8,15	81,50
88	5175 - CISCADOR RABO DE PAVÃO PARA JARDIM REGULÁVEL COM CABO MAX	UND	20	17,50	350,00
90	5177 - CURVA 90º SOLDÁVEL 50MM KRONA	UND	25	6,85	171,25
93	5180 - FECHADURA INTERNA SOPRANO	UND	50	23,50	1.175,00
100	5188 - JOELHO 90º 60MM SOLDÁVEL KRONA	UND	25	10,00	250,00
111	5199 - LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 100MM KRONA	UND	15	2,70	40,50
113	5201 - PA DE BICO QUADRADO TRAMONTINA	UND	15	20,00	300,00
117	5205 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 1/2 CISNER	UND	50	1,70	85,00
120	5208 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 3/8 CISNER	UND	50	1,15	57,50
121	5209 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 3/8 CISNER	UND	50	1,25	62,50
131	5219 - REGISTRO ESFERA 32MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA KRONA	UND	20	10,00	200,00
133	5221 - REGISTRO ESFERA 50MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA KRONA	UND	20	16,10	322,00
134	5222 - REGISTRO ESFERA 60MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA KRONA	UND	20	18,00	360,00
135	5223 - REGISTRO GAVETA 1.1/2" DOCOL	UND	5	58,60	293,00
136	5224 - REGISTRO GAVETA 2" DOCOL	UND	5	80,30	401,50
140	5228 - TÊ DE 32MM KRONA	UND	30	1,50	45,00

141	5229 - TÊ DE 40MM KRONA	UND	15	4,30	64,50
145	5233 - TORNEIRA PARA MÁQUINA DE LAVAR HERC	UND	5	16,85	84,25
154	5242 - VASO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA COR BRANCA LUZARTE	UND	20	90,00	1.800,00
157	5245 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 20MM KRONA	UND	10	4,80	48,00
159	5247 - ARAME GALVANIZADO 1,24MM / 18MM PEÇA COM 1KG ARCILORMITTAL	KG	10	10,00	100,00
161	5249 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 KRONA	UND	20	5,00	100,00
173	5261 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40x32 KRONA	UND	10	0,70	7,00
176	5264 - CORRENTE GALVANIZADA 5/16" - 7,94 MM VONDER	MT	50	23,00	1.150,00
180	5268 - DETECTOR DE TENSÃO Minipa	UND	2	53,45	106,90
181	5269 - ENXADA COM CABO TRAMONTINA	UND	15	34,25	513,75
182	5270 - ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS MAESTRO	UND	5	155,00	775,00
183	5271 - FITA VEDA ROSCA 18MM x 25MT POLLYTUBES	UND	100	3,25	325,00
184	5272 - FURADEIRA DE IMPACTO 650W VELOCIDADE 1/2" - VARIÁVELCOM MANDRIL E ACESSÓRIOS BOSCH	UND	2	305,00	610,00
187	5275 - JOELHO 90º 20MM SOLDÁVEL KRONA	UND	50	0,20	10,00
195	5283 - LUVA DE VAQUETA CURTA MAX	Par	50	8,50	425,00
198	5286 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM KRONA	UND	25	1,50	37,50
208	5296 - TUBO PARA ESGOTO 100MM, COM 6MTS KRONA	UND	25	43,50	1.087,50
210	5298 - TUBO ROSCA 40 - 6MT BRANCO	UND	15	44,90	673,50
211	5299 - TUBO ROSCA 50 - 6MT BRANCO	UND	10	58,60	586,00
217	5305 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM KRONA	UND	20	26,25	525,00
218	5306 - VASSOURÃO DE NYLON 40 CM COM CABO	UND	30	14,10	423,00
222	5310 - TUBO DE ESGOTO DE 50MM KRONA	UND	25	28,00	700,00
230	5319 - LUVA DE ESGOTO DE 50MM KRONA	UND	20	1,50	30,00
233	5322 - EXTENSÃO DE 05 METROS COM 03 TOMADAS ILUMI	UND	10	14,00	140,00
234	5323 - TÊ ELÉTRICO PATREQ	UND	20	4,50	90,00
235	5324 - ADAPTADOR ELÉTRICO PARA TOMADA PADRÃO PATREQ	UND	20	4,50	90,00
236	5325 - LUVAS DE NAPA (COURO) CANO CURTO MAX	Par	100	13,00	1.300,00
240	5329 - ALÇAS PARA CABO 10 PLP	UND	30	2,50	75,00
242	5331 - CHAVE MAGNÉTICA 2X30 Exatron	UND	10	160,00	1.600,00
243	5332 - RELÉ FOTOELÉTRICO NF Exatron	UND	100	14,00	1.400,00
246	5335 - CABO PP2x1/2 Lamesa	MT	200	2,10	420,00
247	5336 - CABO PP 3X1/2 Lamesa	MT	200	2,95	590,00
250	5339 - CAIXA DE REFLETOR SORTELUX	UND	15	52,00	780,00
251	5340 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA AO TEMPO Taf	UND	15	87,00	1.305,00
252	5341 - CHAVE MAGNÉTICA 2X60 EXTARON	UND	20	265,00	5.300,00
253	5342 - BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 01 METRO OLIVO	UND	30	18,00	540,00
255	5344 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W AVANT	UND	250	18,00	4.500,00
256	5345 - LAMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 20W EMPALUX	UND	20	7,50	150,00
257	5346 - LAMPADA METALICA DE 400W AVANT	UND	10	48,00	480,00
259	5348 - SOQUETE DE PVC/ TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO PARA LAMPADAS Sorteluz	UND	30	2,00	60,00
261	5350 - DJUNTOR DE 25 MONOFASE Steck	UND	10	6,50	65,00
262	5351 - DJUNTOR DE 30 MONOFASE Steck	UND	10	6,50	65,00
263	5352 - DJUNTOR DE 20 MONOFASE Steck	UND	10	6,50	65,00
265	5354 - CABO PP 3X1/2 Lamesa	MT	200	2,85	570,00
266	5355 - CAIXA DE REFLETOR Sorteluz	UND	10	52,00	520,00
268	5357 - CHAVE MAGNÉTICA 2X60 Exatron	UND	10	264,00	2.640,00
Total					44.072,15

1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5085 - ABRAÇADEIRA NYLON 36 x 250 mm - PACOTE COM 100 UND – ENGASGA GATO MAX FERRAGENS	UND	50	10,00	500,00
7	5091 - BARRA DE PONTA 125CM TRAMONTINA	UND	5	110,00	550,00
8	5117 - EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE DE ÁGUA - 18 LITROS HIDROTINTAS	UND	60	177,00	10.620,00
13	5098 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25x20 KRONA	UND	15	0,19	2,85
20	5105 - CADEADO 60MM PADO	UND	20	40,00	800,00
25	5110 - CORDA TRANÇADA VERDE TIPO SEDA 4MM X 220M RIO MAR	UND	30	91,00	2.730,00
33	5119 - FITA MÉTRICA 50 MTS 3M	UND	5	32,50	162,50
40	5126 - JOELHO 90º 40MM SOLDÁVEL KRONA	UND	30	2,00	60,00
41	5127 - JOELHO PARA ESGOTO 150MM KRONA	UND	20	20,00	400,00
51	5137 - MARTELO UNHA DE 27MM TRAMONTINA	UND	2	18,50	37,00
56	5142 - RABICHO DE ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2 x 40 CM MAX FERRAGENS	UND	10	2,30	23,00
62	5148 - TÊ DE 60MM KRONA	UND	30	15,00	450,00
71	5157 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 32MM KRONA	UND	20	6,00	120,00
74	5160 - ALICATE DE PRESSÃO10" TRAMONTINA	UND	5	20,00	100,00
76	5162 - ASSENTO SANITÁRIO MACIO CORES VARIADAS DURIM	UND	30	28,00	840,00
83	5170 - CAIBRO DE MASSARANDUBA MASSARANDUBA	MT	3.000	4,40	13.200,00
86	5173 - CHAVE GRIFO ABERTURA DE 12 A 22 TRAMONTINA	UND	5	55,00	275,00
92	5179 - FECHADURA EXTERNA SOPRANO	UND	50	31,50	1.575,00
97	5184 - JANELA DE ALUMINIO 1,00 x 1,20 QUELITY	UND	15	172,00	2.580,00
98	5185 - JOELHO 90º 32MM L/R KRONA	UND	25	8,50	212,50
112	5200 - MANTA ASFÁLTICA PARA LAJE 4MM (10 MTS) HIDROTINTAS	UND	10	530,00	5.300,00
114	5202 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA CISER	UND	50	0,70	35,00
119	5207 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/2 CISER	UND	50	2,15	107,50
123	5211 - PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA E ARRUELA (TODAS AS BITOLAS) CISER	UND	50	6,80	340,00
125	5213 - PICARETA ESTREITA COM CABO 90CM TRAMONTINA	UND	15	46,50	697,50
137	5225 - RIPA DE MASSARANDUBA MASSARANDUBA	MT	3.000	1,90	5.700,00
143	5231 - TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE SAVANA	UND	5.000	0,37	1.850,00
144	5232 - TINTA LATEX - CORES VARIADAS - 18L HIDRTINTAS	LATÃO	150	61,00	9.150,00
150	5238 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25MM PLASTILIT	UND	20	7,00	140,00
151	5239 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM PLASTILIT	UND	10	12,00	120,00
152	5240 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 50MM PLASTILIT	UND	10	16,50	165,00
153	5241 - VÁLVULA PARA DESCARGA EMBUTIDA HIDRA MAX	UND	20	98,00	1.960,00
174	5262 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60x40 WURT	UND	10	3,90	39,00
175	5263 - CARRO DE MÃO 25x8 FISCHER	UND	20	118,00	2.360,00
177	5265 - CURVA 90º SOLDÁVEL 40MM KRONA	UND	25	5,00	125,00
185	5273 - JOELHO 90º 1.1/2 GALVANIZADO KRONA	UND	5	28,00	140,00
186	5274 - JOELHO 90º 1.1/4 GALVANIZADO KRONA	UND	5	24,00	120,00

190	5278 - KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DURIM	UND	10	40,90	409,00
194	5282 - LIXA MASSA / MADEIRA 60 3M	UND	100	0,65	65,00
203	5291 - PARAFUSO 10" COM ROSCA CISER	UND	50	1,50	75,00
204	5292 - PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,55 MTS AJAPLAST	UND	5	63,00	315,00
205	5293 - SELADOR DE MADEIRA ACRÍLICO BRANDO DE PARADE INTERNO E EXTERNO 18 LITROS HIDROTINTAS	LATÃO	20	65,00	1.300,00
207	5295 - TINTA ESMALTE - CORES VARIADAS - 3,6L HIDROTINTAS	UND	150	44,90	6.735,00
209	5297 - TUBO PARA ESGOTO 150MM, COM 6MTS KRONA	UND	25	106,90	2.672,50
214	5302 - TUBO SOLDÁVEL 40MM PARA ÁGUA 6MTS KRONA	UND	30	25,90	777,00
215	5303 - TUBO SOLDÁVEL 60MM PARA ÁGUA 6MTS KRONA	UND	30	60,00	1.800,00
221	5309 - TUBO DE ESGOTO DE 40MM KRONA	UND	50	14,90	745,00
224	5313 - CURVA DE ESGOTO DE 40MM KRONA	UND	30	1,89	56,70
226	5315 - LUVA DE ESGOTO DE 40MM KRONA	UND	30	0,80	24,00
228	5317 - CURVA DE ESGOTO DE 50MM KRONA	UND	20	4,70	94,00
229	5318 - TÊ DE ESGOTO DE 50MM KRONA	UND	20	2,75	55,00
231	5320 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LTS FORTELEV	UND	5	149,90	749,50
232	5321 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000 LTS FORTELEV	UND	5	624,90	3.124,50
237	5326 - ESCADA EXTENSÍVEL DE 06 METROS - 19 DEGRAUS BOTAFOGO	UND	2	630,00	1.260,00
238	5327 - BOCAL DECORATIVO ROMAZI	UND	500	2,94	1.470,00
241	5330 - TESTE DE TENSÃO VOLTALERT 1 AC II MAX FERRAGEM	UND	2	90,00	180,00
254	5343 - LAMPADA FLORESCENTE COMPACTA 25W SORTE LUZ	UND	700	9,00	6.300,00
258	5347 - CHAVE MAGNÉTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SOPRANO	UND	10	280,00	2.800,00
270	5359 - REMOVEDOR DE TINTA (PASTOSO) 3,6LT HIDROTINTAS	GL	15	68,00	1.020,00
271	5360 - REMOVEDOR DE TINTA (LÍQUIDO) 3,6LT HIDROTINTAS	GL	15	80,00	1.200,00
Total					96.814,05

1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME (08.227.895/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
30	5115 - DISCO DE CORTE CERÂMICO DIAMANTADO MAXFERRAGEM	UND	20	9,60	192,00
31	5116 - DISCO DE CORTE MADEIRA MAXFERRAGEM	UND	20	9,50	190,00
43	5129 - LIXA MASSA / MADEIRA 120 3M	UND	50	0,58	29,00
44	5130 - LIXA MASSA / MADEIRA 80 3M	UND	50	0,60	30,00
53	5139 - PEDRA PARA AFIAÇÃO 200x50x25 BESTFER	UND	5	8,00	40,00
65	5151 - TORNEIRA PARA FILTRO GELAGUA HERC	UND	20	4,50	90,00
66	5152 - TRINCHA 1" 25MM TIGRE	UND	5	2,00	10,00
67	5153 - TRINCHA 1.1/2" 38MM TIGRE	UND	5	2,75	13,75
68	5154 - TRINCHA 1/2" 12MM TIGRE	UND	5	1,10	5,50
72	5158 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25x3/4 KRONA	UND	50	0,48	24,00
81	5168 - BUCHA N.º 6 DURAGIBA	UND	30	0,09	2,70
95	5182 - FITA MÉTRICA 20 MTS THOMPSON	UND	2	17,00	34,00
96	5183 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 40MM FORTLEVE	UND	5	9,90	49,50
99	5186 - JOELHO 90º 50MM SOLDÁVEL KRONA	UND	20	3,00	60,00
103	5191 - LIXA MASSA / MADEIRA 100 3M	UND	50	0,60	30,00
104	5192 - LUVA 20MM L/R KRONA	UND	50	0,60	30,00
108	5196 - LUVA 60MM L/R PLASTUBO	UND	25	8,90	222,50
115	5203 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 3.1/16 CISER	UND	50	0,25	12,50
116	5204 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 5/16 CISER	UND	50	0,50	25,00
118	5206 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 5/8 CISER	UND	50	2,90	145,00
122	5210 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 7/16 CISER	UND	50	3,00	150,00
126	5214 - PISTOLA AR DIRETO ALUMINIO MOD 14 LOYAL	UND	2	99,00	198,00
142	5230 - TÊ DE 50MM KRONA	UND	15	5,00	75,00
147	5235 - TRINCHA 2" 50MM TIGRE	UND	5	4,30	21,50
149	5237 - TUBO SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA 6MTS PLASTUBO	UND	40	19,80	792,00
156	5244 - VITRÔ BASCULANTE 40 x 60 CM VIDRO CANELADO INDIMEL	UND	10	44,00	440,00
160	5248 - BACIA SANITÁRIA CERÂMICA CONVENCIONAL COR BRANCA MARI	UND	20	78,00	1.560,00
171	5259 - BROCA AÇO RÁPIDO 1,0MM IRWIN	UND	5	4,50	22,50
172	5260 - BROCA AÇO RÁPIDO 3,0MM IRWIN	UND	5	6,00	30,00
178	5266 - CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/2 POTY	UND	5	35,00	175,00
179	5267 - CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/4 POTY	UND	5	34,50	172,50
188	5276 - JOELHO 90º 25MM SOLDÁVEL KRONA	UND	50	0,27	13,50
189	5277 - JOELHO PARA ESGOTO 100MM KRONA	UND	20	2,80	56,00
191	5279 - LÂMINA PARA SERRA MANUAL NICHOSON	UND	25	5,60	140,00
193	5281 - LIXA MASSA / MADEIRA 150 3M	UND	100	0,60	60,00
196	5284 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 20MM KRONA	UND	50	0,18	9,00
200	5288 - MARTELO DE BORRACHA 40MM RAMADA	UND	5	7,80	39,00
206	5294 - TINTA EM PÓ - CORES VARIADAS HIDRACOR	Pct	200	4,30	860,00
212	5300 - TUBO ROSCA 60 - 6MT BRANCO PLASTUBO	UND	10	144,00	1.440,00
220	5308 - VITRÔ BASCULANTE 40 x 40 CM VIDRO CANELADO INDIMEL	UND	10	26,50	265,00
223	5312 - JOELHO DE ESGOTO DE 40MM KRONA	UND	30	0,65	19,50
227	5316 - JOELHO DE ESGOTO DE 50MM KRONA	UND	20	1,20	24,00
Total					7.797,95

1744 - PAULO VICTOR RODRIGUES REGIS 09653824430 (32.285.481/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	5086 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20x1/2 PLASTUBOS	UND	50	0,19	9,50
4	5088 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50x1.1/2 PLASTUBOS	UND	30	1,90	57,00
6	5090 - ASSENTO SANITÁRIO RÍGIDO CORES VARIADAS HERCULES	UND	20	17,41	348,20
10	5093 - BROCA PARA CONCRETO 10,0MM TRAMONTINA	UND	10	8,85	88,50
11	5094 - BROCA PARA CONCRETO 12,0MM TRAMONTINA	UND	10	11,50	115,00
12	5095 - BROCA PARA CONCRETO 6,0MM TRAMONTINA	UND	30	4,70	141,00
14	5099 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32x25 PLASTUBOS	UND	15	0,50	7,50
15	5100 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32x20 PLASTUBOS	UND	20	0,50	10,00
16	5101 - CADEADO 20MM SOPRANO	UND	20	8,85	177,00
23	5108 - COLA PARA PVC 17G PARA ÁGUA FIRMEX	UND	2	1,29	2,58
24	5109 - CORDA TRANÇADA VERDE TIPO SEDA 12MM X 10KG RIOMAR	UND	2	156,00	312,00
29	5114 - CURVA ESGOTO 100MM PLASTUBOS	UND	20	5,00	100,00

32	5118 - FITA MÉTRICA 10 MTS FLEX LUX	UND	2	16,80	33,60
34	5120 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 25MM SOCEL	UND	10	4,80	48,00
35	5121 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 32MM UNIFORT	UND	5	8,60	43,00
36	5122 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 50MM UNIFORT	UND	10	11,65	116,50
37	5123 - JOELHO 90° 20MM L/R PLASTUBOS	UND	30	0,71	21,30
39	5125 - JOELHO 90° 32MM SOLDÁVEL PLASTUBOS	UND	30	0,94	28,20
42	5128 - LIXA DE FERRO 80 225x275MM LINEATO	UND	50	2,25	112,50
46	5132 - LUVA LATEX TAMANHOS VARIADOS KALIPSO	Par	50	2,98	149,00
47	5133 - LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 150MM PLASTUBOS	UND	30	14,99	449,70
48	5134 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25MM PLASTUBOS	UND	50	0,29	14,50
54	5140 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 15x15 1.1/4x13 BELGO	KG	5	10,30	51,50
55	5141 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 15x18 1.1/2x13 BELGO	KG	10	10,40	104,00
57	5143 - REGISTRO ESFERA 25MM VS COMPACTO SOLDÁVEL METASUL	UND	30	5,00	150,00
60	5146 - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM PLASBOM	UND	30	3,75	112,50
61	5147 - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO PLASBOM	UND	30	8,90	267,00
64	5150 - TORNEIRA DE JARDIM LATÃO NORT METAIS	UND	20	19,15	383,00
70	5156 - TUBO SOLDÁVEL 50MM PARA ÁGUA 6MTS FORTLEV	UND	30	37,90	1.137,00
75	5161 - ARAME FARPADO 1,6 MM, ROLO COM 500 MTS GIRO	UND	2	219,00	438,00
77	5164 - BRITA PARA LAJE SEM MARCA	M³	30	92,90	2.787,00
80	5167 - BUCHA N.º 12 PLASTUBOS	UND	30	0,35	10,50
84	5171 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA SEM ENGATE GRANPLAST	UND	40	24,30	972,00
91	5178 - CURVA ESGOTO 150MM PLASTUBOS	UND	20	30,00	600,00
94	5181 - FITA ANTI-DERRAPANTE PRETA 50MM X 5 MTS LIXOSTATU	UND	10	27,90	279,00
101	5189 - LIXA DE FERRO 100 225X275MM LINEATO	UND	50	2,25	112,50
102	5190 - LIXA DE FERRO 60 225X275MM LINEATO	UND	50	2,45	122,50
105	5193 - LUVA 32MM L/R PLASTUBOS	UND	25	2,30	57,50
106	5194 - LUVA 40MM L/R PLASTUBOS	UND	25	4,65	116,25
107	5195 - LUVA 50MM L/R PLASTUBOS	UND	25	8,95	223,75
109	5197 - LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTO CALIPSO	Par	50	2,79	139,50
124	5212 - PIA INOX DE COZINHA 1,20 X 0,55 MTS FORMEMAX	UND	5	162,00	810,00
127	5215 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 13x15 1.1/4x15 BELGA	KG	10	11,20	112,00
128	5216 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 16x18 1.1/2x12 BELGA	KG	10	10,77	107,70
129	5217 - REGISTRO ESFERA 20MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA SOCEL	UND	20	3,90	78,00
130	5218 - REGISTRO ESFERA 25MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA SOCEL	UND	20	4,50	90,00
132	5220 - REGISTRO ESFERA 40MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA UNIFORTE	UND	20	9,90	198,00
138	5226 - SERRA CIRCULAR COM PASTILHAS EM METAL 110x24MM GOODYEAR	UND	3	12,50	37,50
139	5227 - TÊ DE 25MM PLASTUBOS	UND	30	0,50	15,00
146	5234 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA C 23 LONGA MART METAIS	UND	20	31,99	639,80
148	5236 - TUBO SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA 6MTS FORTLEV	UND	60	9,25	555,00
158	5246 - ALICATE UNIVERSAL TRAMONTINA	UND	3	20,80	62,40
162	5250 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 GRAP	UND	20	5,45	109,00
192	5280 - LIXA DE FERRO 120 225X275MM LINEATO	UND	100	2,23	223,00
197	5285 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 32MM PLASTUBOS	UND	30	0,89	26,70
199	5287 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM PLASTUBOS	UND	20	6,70	134,00
201	5289 - MASSA CORRIDA 18 LITROS LUX	LATÃO	50	33,90	1.695,00
202	5290 - MULTÍMETRO ENERBRAS	UND	1	33,15	33,15
213	5301 - TUBO SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA 6MTS PLASTUBOS	UND	80	12,75	1.020,00
216	5304 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 20MM PLASTUBOS	UND	20	3,37	67,40
225	5314 - TÊ DE ESGOTO DE 40MM PLASTUBOS	UND	30	1,09	32,70
248	5337 - CABO PP3X2,5 METALFLEX	MT	200	4,00	800,00
249	5338 - CABO PP 3X4,0 METALFLEX	MT	200	6,60	1.320,00
264	5353 - DIJUNTOR DE 40 MONOFASE ENERBRAS	UND	5	7,50	37,50
267	5356 - CAIXA 3x4 TRAMONTINA	UND	100	0,84	84,00
269	5358 - ZARCÃO 3,6 LT LUX	GL	20	59,00	1.180,00
Total					19.915,93

1761 - Ronaldo Luciano de Queiroz (30.501.825/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
18	5103 - CADEADO 40MM LAND	UND	10	17,50	175,00
19	5104 - CADEADO 50MM LAND	UND	10	25,00	250,00
45	5131 - LUVA 25MM L/R PLASTUBOS	UND	100	0,70	70,00
63	5149 - TORNEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO SOCELPLAST	UND	20	2,49	49,80
89	5176 - COMPRESSOR AR CSV 10/100 127/220V SCHULZ	UND	1	2.300,00	2.300,00
110	5198 - LUVA DE PVC CANO LONGO KALIPSON	Par	50	5,24	262,00
155	5243 - VERNIZ ACRÍLICO 3,6L LUX TINTAS	UND	25	39,90	997,50
163	5251 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 39 P LEGUAS	Par	10	29,00	290,00
164	5252 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 40 P LEGUAS	Par	10	31,90	319,00
165	5253 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 41 P LEGUAS	Par	10	29,50	295,00
166	5254 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 42 P LEGUAS	Par	10	29,50	295,00
167	5255 - BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO N.º 39 P LEGUAS	Par	10	29,00	290,00
168	5256 - BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO N.º 40 P LEGUAS	Par	10	31,00	310,00
169	5257 - BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO N.º 41 P LEGUAS	Par	10	34,40	344,00
170	5258 - BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO N.º 42 P LEGUAS	Par	10	34,40	344,00
219	5307 - VERNIZ DE MADEIRA INCOLOR 3,6L LUX TINTAS	UND	20	49,90	998,00
239	5328 - PARAFUSO DE OLHAU COM PORCA CONCEL	UND	20	8,90	178,00
244	5333 - BOCAL DE LOUÇA ENERBRAS	UND	20	2,59	51,80
245	5334 - FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10M FOXLUX	UND	30	19,90	597,00
260	5349 - BOCAL DE LOUÇA ENERBRAS	UND	25	3,49	87,25
Total					8.503,35

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/10/2019, tendo seu término em 18/10/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 18/10/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF nº 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

ELETRO AIRES LTDA

CNPJ: 01.299.396/0001-82

JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME

CNPJ: 35.643.501/0001-70

JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME

CNPJ: 08.227.895/0001-03

PAULO VICTOR RODRIGUES REGIS 09653824430

CNPJ: 32.285.481/0001-15

Ronaldo Luciano de Queiroz

CNPJ: 30.501.825/0001-50

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:D938A437